



Aula 09

*TSE - Concurso Unificado (Analista
Judiciário - Área Administrativa) Direito
Constitucional - 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos**

Índice

1) Órgãos do Poder Judiciário (art. 92, CF/88)	3
2) Introdução - Aspectos Geral	7
3) Garantias do Poder Judiciário	9
4) Garantias e Vedações dos Juízes e Estatuto da Magistratura	14
.....	24
6) Justiça de Paz e Juizados Especiais	30
7) Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, CF/88)	32
8) Supremo Tribunal Federal (art. 101 e art. 102, CF/88)	41
9) Superior Tribunal de Justiça (art. 104 e art. 105, CF/88)	54
10) Justiça Federal (art. 106 - art. 110, CF/88)	64
11) Justiça do Trabalho (art. 111 - art. 117, CF/88)	68
12) Justiça Eleitoral (art. 118 - art. 121, CF/88)	73
13) Justiça Militar da União (art. 122 - art. 124)	76
14) Tribunais e Juízes dos Estados (art. 125 e art. 126, CF/88)	78
15) Precatórios (Art. 100) - Pós ECs 113 e 114	80
16) Questões Comentadas - Poder Judiciário - CEBRASPE	92
17) Questões Comentadas - Poder Judiciário - FCC	147
18) Questões Comentadas - Poder Judiciário - FGV	213
19) Lista de Questões - Poder Judiciário - CEBRASPE	256
20) Lista de Questões - Poder Judiciário - FCC	276
21) Lista de Questões - Poder Judiciário - FGV	312

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

O art. 92, CF/88, relaciona os **órgãos integrantes** do Poder Judiciário.

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

I-A o Conselho Nacional de Justiça;

II - o Superior Tribunal de Justiça;

II-A – o Tribunal Superior do Trabalho

III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

O STF é o **órgão de cúpula** da organização judiciária brasileira, exercendo, simultaneamente, as **funções de Corte Constitucional** e de **órgão máximo** do Poder Judiciário. É interessante notarmos que trata-se de funções distintas.

Como Corte Constitucional, o STF atua para solucionar **conflitos jurídico-constitucionais**, protegendo a incolumidade da Constituição. Como exemplo, o STF é o responsável por processar e julgar, originariamente, as Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Como órgão máximo do Poder Judiciário, o STF julga **casos concretos** em última instância. Exemplificando, o STF é o responsável por processar e julgar, nos crimes comuns, os Deputados e Senadores.

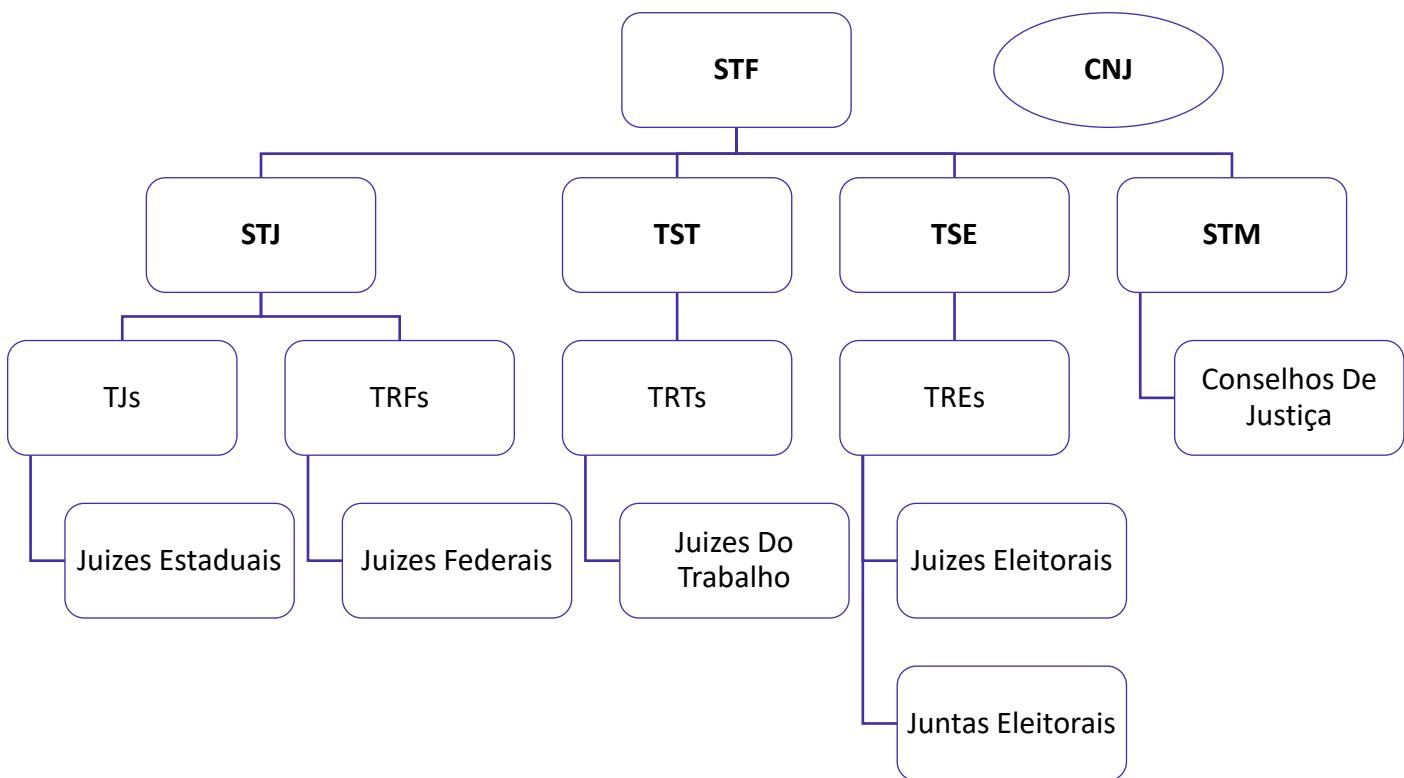
Na **estrutura hierárquica** do Poder Judiciário, logo abaixo do STF, estão os **Tribunais Superiores**: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Superior Tribunal Militar (STM).

Enquanto o STF é o guardião da Constituição Federal, o **STJ** pode ser considerado o **guardião do direito objetivo federal**. Os outros Tribunais Superiores (TST, TSE e STM), por sua vez, são as instâncias recursais superiores, respectivamente, da Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e da Justiça Militar.



Em 12 de junho de 2016, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 92/2016, que **inseriu o TST** no rol de órgãos do Poder Judiciário. Até então, o TST não aparecia no rol do art. 92.

O esquema a seguir mostra como é a estrutura do Poder Judiciário, cuja Corte Máxima é o STF:



Para que as funções do Poder Judiciário possam ser desempenhadas com maior eficiência, a sua jurisdição divide-se em **Justiça Comum** e **Justiça Especial**. Desdobrando ainda mais, temos o seguinte:

- a) Justiça Comum:** abrange a Justiça Estadual (composta pelos Tribunais de Justiça – TJ's e Juízes de Direito) e a Justiça Federal (composta pelos Tribunais Regionais Federais – TRF's e Juízes Federais).
- b) Justiça Especial:** abrange a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral e a Justiça Militar.

O **STF e os Tribunais Superiores** (STJ, TSE, TST e STM) tem sede em Brasília e **jurisdição em todo o território nacional**. Isso quer dizer que suas decisões alcançam pessoas e bens em qualquer ponto do território brasileiro. São, em razão disso, chamados de **órgãos de convergência**.

Cabe destacar que o **STF e o STJ** são denominados **órgãos de superposição**. Isso porque, embora eles não pertençam a nenhuma Justiça (Comum ou Especial), suas **decisões se sobrepõem às proferidas pelos órgãos inferiores** das Justiças comum e especial.



Destacamos, a seguir, alguns detalhes que você precisa ter em mente:

- 1)** Quando falamos em **Tribunais Superiores**, estamos nos referindo ao **STJ, TST, TSE e STM**. O STF não é um Tribunal Superior, mas sim o Tribunal Supremo.
- 2)** Dentre os Tribunais Superiores, o único que **não integra nenhuma Justiça** (Comum ou Especial) é o **STJ**.
- 3)** O juiz singular é considerado um **órgão** do Poder Judiciário.

Falta, ainda, falarmos sobre o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. Criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o CNJ é o **órgão de controle interno** do Poder Judiciário. É responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes

O CNJ, assim como o STF e os Tribunais Superiores, tem sede na capital federal (Brasília). Porém, o CNJ **não exerce jurisdição**. Apesar disso, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, ele **integra a estrutura do Poder Judiciário**, na condição de órgão de controle interno desse Poder.

Por último, vale destacar que, embora cada uma das “Justiças” tenha seu espaço próprio de atuação, a **estrutura do Poder Judiciário** é considerada **unitária, nacional**.¹ Referendando esse entendimento, transcrevemos abaixo trecho de decisão do STF:

“O pacto federativo não se desenha nem expressa, em relação ao Poder Judiciário, de forma normativa idêntica à que atua sobre os demais Poderes da República. Porque a Jurisdição, enquanto manifestação da unidade do poder soberano do Estado, tampouco pode deixar de ser una e indivisível, é doutrina assente que o Poder Judiciário tem caráter nacional, não existindo senão por metáforas e metonímias, ‘Judiciários estaduais’ ao lado de um ‘Judiciário federal’.

A divisão da estrutura judiciária brasileira, sob tradicional, mas equívoca denominação, em Justiças, é só o resultado da repartição racional do trabalho da mesma natureza entre distintos órgãos jurisdicionais”.²

¹ TAVARES, André Ramos. **Manual do Poder Judiciário Brasileiro**, 2012, pp.135

² ADI 3367/DF. Rel. Min. Cezar Peluso. Julgamento em 13.04.2005.



Apesar de não estarem expressamente elencados no rol de órgãos do art. 92 da CF/88, os **juízes de paz** integram o Poder Judiciário (STF, ADI 954, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 24.02.2011). A justiça de paz está prevista no art. 98, inciso II, da CF/88.

PODER JUDICIÁRIO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Introdução

Aspectos Gerais

O Poder Judiciário é o responsável pelo exercício de uma das funções políticas do Estado: a **função judicial ou jurisdicional**. É o Poder Judiciário competente para **exercer a jurisdição**, solucionando conflitos e “dizendo o Direito” diante de casos concretos.

A aplicação do Direito **não é, todavia, o que distingue o Poder Judiciário dos demais Poderes**. Em certa medida, essa é uma tarefa também realizada pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo. Para Konrad Hesse, o que singulariza o Poder Judiciário é a capacidade de **prolatar decisão autônoma**, de forma autorizada e, por isso, **vinculante**, em casos de direitos contestados ou lesados.¹

No Brasil, adota-se o **sistema inglês de jurisdição**. Nesse modelo, **apenas o Poder Judiciário faz coisa julgada material**, isto é, decide casos concretos com definitividade. Vigora o princípio da **inafastabilidade de jurisdição**, segundo o qual “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*” (art. 5º, XXXV). É diferente do contencioso administrativo (sistema francês), no qual certas matérias são decididas com definitividade por órgãos da Administração Pública, não sendo cabível recurso ao Judiciário.

Por mais que se possa querer, o Direito positivo é **incapaz de abarcar toda e qualquer conduta humana**. Normas genéricas e abstratas não conseguem, sozinhas, regular a infinidade de casos concretos que ocorrem no dia-a-dia. “Dizer o Direito” aplicável a uma lide, não é, portanto, tarefa simples. Ao contrário, é missão complexa, que impõe ao Poder Judiciário a necessidade de **interpretar o Direito**.

Exercer a jurisdição é **função típica** do Poder Judiciário. Segundo Dirley da Cunha Júnior, a **jurisdição** é uma atividade que tem as seguintes **características**²:

- a) secundária:** Os conflitos devem ser, primariamente, resolvidos pela partes em litígio. O Poder Judiciário, ao exercer a jurisdição, estará realizando uma atividade que deveria, primariamente, ter sido feita pelas partes.
- b) instrumental:** A jurisdição é o meio (instrumento) do qual se vale o Direito para impor-se a todos.
- c) desinteressada:** Ao exercer a atividade de jurisdição, o Poder Judiciário não cede aos interesses de nenhuma das partes litigantes. Ao contrário, o Poder Judiciário age segundo o Direito.
- d) provocada:** O Poder Judiciário não age de ofício. O exercício da jurisdição depende de provação, em razão do princípio da inércia.

¹ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição, 2011. pp. 963-964.

² CUNHA JÚNIOR, Dirley da. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição. Ed. Juspodim. Salvador: 2012, pp. 1107-1108.

Em definição mais completa, Fredie Didier Jr. afirma que “*a jurisdição é a função atribuída a um terceiro imparcial de realizar o Direito de modo imperativo e criativo (reconstrutivo), reconhecendo / efetivando / protegendo situações jurídicas concretamente deduzidas, em decisão insuscetível de controle externo e com aptidão para tornar-se indiscutível*”.³

Além da sua função típica de jurisdição, o Poder Judiciário também exerce as **funções atípicas** de legislar e de administrar. A **atividade de legislar** se manifesta quando os Tribunais editam os seus Regimentos Internos, que são consideradas normas primárias. Já o exercício da **atividade administrativa** ocorre, por exemplo, quando um Tribunal realiza uma licitação, celebra um contrato administrativo ou, ainda, faz um concurso público para ingresso de novos servidores.

O Poder Judiciário no Estado Social e no Estado Constitucional

Com o advento do **Estado Social** e do **Estado Constitucional**, o Poder Judiciário ganhou **maior relevância na manutenção da ordem social**. Até então, as funções do Judiciário eram meramente secundárias, relegadas a segundo plano, se comparadas com as do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

No **Estado Social**, o papel estatal não se limita, tão somente, a garantir as liberdades públicas (liberdades negativas). Na verdade, vai muito além disso. O Estado passa a ser **intervencionista** (prestacionista), ofertando bens e serviços aos indivíduos. Nesse modelo, o Estado adquire a responsabilidade de garantir que todos terão acesso aos direitos sociais como, por exemplo, educação e saúde.

Se o Estado deixa de atuar, permanecendo inerte na oferta dos direitos sociais, o indivíduo poderá açãoar o Poder Judiciário. O Estado-juiz é chamado a atuar, **concretizando**, então, os **direitos sociais** previstos na Constituição. No Estado Social, portanto, a atuação do Poder Judiciário direciona-se para garantir o “**mínimo existencial**”, ou seja, garantir as condições mínimas para uma existência humana digna.

No **Estado Constitucional**, por sua vez, atribui-se papel central à Constituição, vista como fundamento de validade de todo o ordenamento jurídico. Surge, aqui, a noção de **controle de constitucionalidade**, baseada na lógica de que todas as normas devem ser compatíveis com o texto da Constituição, sob pena de serem consideradas inválidas.

Os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a partir desse momento, podem ser **submetidos ao controle do Poder Judiciário**. Passa-se a falar na existência de uma “**Justiça Constitucional**”, responsável pela curatela da Constituição, é dizer, responsável por garantir-lhe a supremacia. É um novo papel atribuído ao Poder Judiciário.

Nesse modelo de Estado Constitucional, o Poder Judiciário **não se limita mais a solucionar conflitos intersubjetivos** (entre pessoas). A missão do Judiciário passa a ser mais ampla, direcionada para a **garantia dos direitos fundamentais**, dos **valores constitucionais** e, em última instância, do próprio **Estado democrático de direito**. O Poder Judiciário torna-se, assim, verdadeiro garantidor da integridade do ordenamento jurídico.

³ DIDIER Jr. Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**, Vol. 1, 17a edição. Ed. Juspodíum. Salvador: 2015, pp. 153.

PODER JUDICIÁRIO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Garantias do Poder Judiciário

A **atividade jurisdicional** é de extrema relevância para a ordem jurídica, uma vez que cabe ao Poder Judiciário exercer o último **controle da atividade estatal**, seja ela proveniente do Poder Legislativo ou da Administração Pública.¹

Também é inegável o importante papel do Judiciário na **proteção da dignidade da pessoa humana**, notadamente no exercício da sua **função contramajoritária**. Note-se que, por meio dessa função, o Poder Judiciário protege as minorias contra abusos cometidos pelo “governo da maioria” (leis emanadas do Poder Legislativo).

Em virtude de tão destacadas tarefas, o Poder Judiciário precisa atuar com **independência e imparcialidade**. Disso decorrem as garantias que lhe são ofertadas pela Constituição Federal. Por meio delas, o Poder Judiciário e os próprios juízes poderão atuar livres de pressões externas de outros Poderes.

Segundo o Prof. José Afonso da Silva, as **garantias do Judiciário** são de 2 (dois) tipos: **institucionais** (que protegem o Judiciário como instituição) e **funcionais ou de órgãos** (que protegem os magistrados, individualmente considerados).

Garantias Institucionais (ou Garantias do Poder Judiciário)

A Constituição Federal de 1988 prevê vários **garantias institucionais** do Poder Judiciário. Dentre elas, citamos as seguintes:

- a)** Previsão constitucional de que constitui **crime de responsabilidade do Presidente da República** os atos que atentam contra o livre exercício do Poder Judiciário (art. 85, II, CF).
- b)** **Vedações de que medida provisória ou lei delegada** discipline as garantias dos magistrados (art. 62, § 1º, I, “c” e art. 68, § 1º, I, CF).
- c)** **Autonomia organizacional e administrativa** (art. 96, CF).
- d)** **Autonomia financeira** (art. 99, CF).

Iremos concentrar nossa atenção no estudo da autonomia organizacional e administrativa e da autonomia financeira. Essas são, sem dúvida alguma, as garantias institucionais mais importantes do Poder Judiciário.

A **autonomia organizacional e administrativa** se revela no **poder de autogoverno** que a Constituição conferiu aos tribunais do Poder Judiciário (art. 96, I, CF/88).

Art. 96. Compete privativamente:

¹ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição, 2011. pp. 964-965.

I - aos tribunais:

- a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;
- b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;
- c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;
- d) propor a criação de novas varas judiciais;
- e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;
- f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

O art. 96 fala genericamente em “tribunais”, o que nos indica que esse dispositivo se aplica a **qualquer Tribunal do Poder Judiciário**, sejam eles tribunais de segunda instância (TJ’s, TRF’s, TRT’s e TRE’s), Tribunais Superiores (STJ, TST, TSE e STM) e até mesmo o STF.

Assim, todos os **Tribunais detêm ampla competência** em matéria administrativa. Como exemplo, os Tribunais têm competência para **prover os cargos** de magistrados e os cargos necessários à administração da Justiça. Da mesma forma, os Tribunais têm competência privativa para conceder **licença, férias e outros afastamentos** a seus membros e aos juízes e servidores que lhe forem imediatamente vinculados.

Para que fique mais claro, vamos a um exemplo. Imagine que João tenha o sonho de se tornar Juiz de Direito. Ele faz o concurso para Juiz Substituto do Estado de São Paulo e é aprovado. Uma vez aprovado, ele será nomeado pelo TJ/SP, tribunal ao qual estará administrativamente vinculado. Quando João for tirar férias, é o TJ/SP que irá concedê-las.

Vale destacar também que, em homenagem à autonomia administrativa, a escolha dos **órgãos diretivos** compete **privativamente** ao próprio tribunal, conforme o entendimento do STF na ADI 3.976/SP.

Ainda sobre a autonomia organizacional e administrativa, a CF/88 prevê que o **STF, os Tribunais Superiores e os Tribunais de Justiça** podem **propor ao Legislativo**, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- A alteração do número de membros dos tribunais inferiores;
- A criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados;
- A fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

- A criação ou extinção dos tribunais inferiores;
- A alteração da organização e da divisão judiciárias.



Ao dizer que compete ao STF, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça “*propor ao Poder Legislativo*”, a Constituição Federal está atribuindo aos mencionados Tribunais a **iniciativa de projetos de lei** sobre essas matérias.

Por exemplo, o STF detém a iniciativa para apresentar ao Congresso Nacional projeto de lei alterando a remuneração de seus Ministros.

A **autonomia financeira** do Poder Judiciário está expressa no art. 99, CF/88 e consiste na possibilidade de que os tribunais **elaborem suas propostas orçamentárias** dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º - O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I - no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II - no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

§ 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de

diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

No **âmbito da União**, o encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Executivo será feito pelos **Presidentes do STF e dos Tribunais Superiores**. Em **âmbito estadual**, a proposta orçamentária será encaminhada ao Executivo pelos **Presidentes dos Tribunais de Justiça**.

Mas por que essas propostas orçamentárias são encaminhadas ao Poder Executivo?

Porque é o **Poder Executivo que detém a iniciativa das leis orçamentárias**. É o Poder Executivo o responsável por apresentar o projeto de Lei Orçamentária Anual ao Congresso Nacional. O órgão responsável por consolidar as propostas orçamentárias é o Ministério do Planejamento.

Se a proposta orçamentária **não for encaminhada pelo Poder Judiciário dentro do prazo** estabelecido na LDO, o Poder Executivo considerará os **valores do ano anterior** (valores previstos na LOA que está em vigor).

E se a proposta orçamentária do Poder Judiciário for encaminhada em desacordo com os limites estabelecidos na LDO?

Nesse caso, caberá ao Poder Executivo “*fazer cortes*” na proposta do Judiciário. Em outras palavras, o **Poder Executivo procederá aos ajustes necessários** para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

Note que, no art. 99, § 5º, a CF/88 fixa uma exceção para a **realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolam os limites** estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (LDO). Poderão exceder os limites estabelecidos pela LDO as despesas previamente autorizadas pela abertura de **créditos suplementares ou especiais**.



(TCE-CE – 2015) Cabe aos Tribunais elaborar suas propostas orçamentárias, dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, competindo-lhes também eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos.

Comentários:

Essa é uma excelente questão para testarmos nosso conhecimento. Ela traz, essencialmente, duas informações importantes:

- Os tribunais **elaboram suas propostas orçamentárias** dentro dos limites estipulados na LDO (art. 99, § 1º, CF/88).
- Os tribunais tem competência para **eleger seus órgãos diretivos** e **elaborar seus regimentos internos** (art. 96, I, “a”). Questão correta.

(TCE-CE – 2015) As propostas orçamentárias encaminhadas pelos Tribunais em desacordo com os limites estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser objeto de ajustes pelo Poder Executivo, que deverá restituí-las aos Tribunais competentes para que promovam sua adequação no prazo legal, competindo, ainda, aos Tribunais propor ao Poder Legislativo a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes.

Comentários:

Caso as propostas orçamentárias encaminhadas pelos Tribunais estiverem em ***desacordo com os limites estipulados na LDO***, o Poder Executivo ***procederá aos ajustes*** necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual. Questão errada.

(TRT-MG – 2015) Caso os Tribunais competentes não encaminhem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo legal, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:

Se os Tribunais ***não encaminharem as propostas orçamentárias dentro do prazo legal***, o Poder Executivo irá considerar os ***valores previstos na lei orçamentária vigente***, ajustados de acordo com os limites estipulados na LDO. Questão correta.

PODER JUDICIÁRIO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Garantias e vedações dos juízes e Estatuto da Magistratura

Garantias Funcionais (ou Garantias dos Magistrados)

As garantias funcionais têm como objetivo central garantir a independência e imparcialidade dos juízes no exercício de suas funções, o que é um elemento central para a **ampliação do direito ao acesso à Justiça**. A existência de magistrados independentes e imparciais é, afinal, condição imprescindível para que o Poder Judiciário possa fazer com que **direitos e deveres sejam respeitados**.

E quais são as garantias funcionais dos magistrados?

As garantias funcionais estão elencadas no art. 95, CF/88 e consistem em verdadeiras **prerrogativas atribuídas aos magistrados**.

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Vitaliciedade

A **vitaliciedade** é uma garantia de que o magistrado não será destituído do cargo, salvo em caso de exoneração por **sentença judicial transitada em julgado**. Uma vez adquirida a vitaliciedade, um mero processo administrativo não será suficiente para que o juiz seja afastado do seu cargo. Assim, o magistrado pode atuar com independência, tendo a garantia de que seu cargo está protegido mesmo após tomar decisões contrárias a grupos que detém o poder político-econômico em uma sociedade.



Note que, mesmo após adquirida a vitaliciedade, o magistrado poderá perder o seu cargo. No entanto, para isso, **será necessária decisão judicial definitiva**. Uma decisão

administrativa ou uma decisão judicial de primeira instância **não podem determinar a perda do cargo do juiz.**

Essa regra, entretanto, comporta uma exceção, que é a **perda de cargo por determinação do Senado Federal**, no caso de crime de responsabilidade cometido pelos Ministros do STF ou pelos membros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Veja que, nesse caso, a decisão que determina a perda do cargo não é uma decisão judicial.

E como é adquirida a vitaliciedade?

No primeiro grau, a vitaliciedade é adquirida **após 2 (dois) anos de exercício**. Durante esse período, o juiz estará em estágio probatório, podendo **perder o cargo por deliberação do Tribunal** ao qual esteja vinculado. Por exemplo, Marcos foi aprovado no concurso de Juiz-Substituto de São Paulo. Tomando posse, tem início o seu estágio probatório de 2 anos. Durante esse período, o Tribunal de Justiça de São Paulo poderá, administrativamente, decidir pela perda do cargo do jovem juiz Marcos.¹

Nem todos os juízes, todavia, ingressam na Magistratura pelo primeiro grau. Há **aqueles que não são juízes de carreira** e que tornam-se magistrados porque foram nomeados membros de um Tribunal. É o caso, por exemplo, dos Ministros do STF, que são nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado. Também é o caso dos membros de Tribunal que são nomeados pela regra do **“quinto constitucional”**, que determina que um quinto dos lugares dos TRF's e dos TJ's será composto de membros do Ministério Público e da Advocacia.

Para esses magistrados, a **vitaliciedade é adquirida na posse**, ou seja, não há que se falar em estágio probatório. Desde o momento da posse, somente poderão perder o cargo por sentença judicial transitada em julgado.

Inamovibilidade

A inamovibilidade **impede que o juiz seja removido** de um cargo para outro, **salvo motivo de interesse público**. Assim, interesses políticos não poderão motivar a remoção de um magistrado. Um juiz mais severo não poderá, por exemplo, ser removido de um cargo para outro a fim de que não seja mais responsável pelo julgamento de um processo que tramita em sua vara. Nesse sentido, é uma garantia que está em **íntima conexão com o princípio do “juiz natural”**.

A inamovibilidade **não é um direito absoluto**. A Constituição Federal de 1988 menciona que o juiz poderá ser removido por **motivo de interesse público**. É o que prevê o art. 93, VIII, CF/88, segundo o qual *“o ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa”*.

Embora a Constituição seja silente a respeito, o magistrado poderá ser **removido a pedido ou em razão de promoção**. Observe-se, porém, que, em nome da inamovibilidade, o **magistrado poderá negar a promoção**, quando assim considerar adequado.

¹ Segundo a Lei Orgânica da Magistratura, a decisão de perda do cargo do magistrado em estágio probatório será tomada pelo quórum de 2/3 dos membros do Tribunal ao qual estiver vinculado.

Ao contrário da vitaliciedade, **não há prazo para aquisição da inamovibilidade**. Desde a posse do magistrado, seja no primeiro grau ou em um Tribunal, ele já poderá usufruir dessa garantia.

Irredutibilidade de Subsídios

Os servidores públicos, em geral, gozam da garantia de que seus vencimentos e subsídios são irredutíveis (art. 37, XV). Não é diferente para os magistrados, que gozam da garantia de **irredutibilidade de subsídios**. Por meio dessa garantia, busca-se **proteger a remuneração dos juízes** contra qualquer tipo de retaliação do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

A proteção se limita ao **valor nominal** dos subsídios. Não há proteção ao valor real, ou seja, os subsídios dos magistrados não estão protegidos contra os efeitos inflacionários. Essa é a tese que prevalece no STF e na doutrina.



O Supremo Tribunal Federal julgou **inconstitucionais** normas estaduais que fixam **limites etários** (máximo e mínimo) como requisito para o **ingresso na carreira da magistratura**. Segundo a Corte, tais disposições violam o art. 93, inciso I, da CF/88. (ADI 5329/DF, rel. orig. Min. Marco Aurélio, rel. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 14.12.2020).



(PGE-RJ – 2022) A CF assegura a juízes e promotores vitaliciedade após dois anos de exercício do cargo.

Comentários:

De acordo com o art. 95, inciso I, da CF/88, os juízes gozam da garantia da vitaliciedade. Ademais, o art. 128, § 5º assegura o mesmo direito aos membros do Ministério Público, tal qual os promotores. Questão correta.

(TJDFT – 2015) A garantia de inamovibilidade, prevista na CF, alcança juízes e desembargadores titulares, mas não se estende a juízes substitutos.

Comentários:

Não há prazo para aquisição da inamovibilidade. Desde a posse do magistrado, seja no primeiro grau ou em um Tribunal, ele já poderá usufruir dessa garantia. Assim, os juízes substitutos também fazem jus à inamovibilidade. Questão errada.

(SEAP-DF – 2015) No primeiro grau, a vitaliciedade só será adquirida após, no mínimo, três anos de exercício.

Comentários:

No primeiro grau, a vitaliciedade é adquirida **após 2 (dois) anos** de exercício. Questão errada.

(SEFAZ-BA – 2014) Os juízes gozam da garantia da vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado.

Comentários:

No primeiro grau, a vitaliciedade é adquirida **após 2 anos de exercício**. Durante esse período de 2 anos, o magistrado poderá perder o cargo mediante deliberação do Tribunal ao qual estiver vinculado. Adquirida a vitaliciedade, o juiz somente poderá perder o cargo mediante sentença judicial transitada em julgado. Questão errada.

(DPE-PR – 2014) A inamovibilidade é uma garantia de independência do Poder Judiciário, garantindo ao magistrado a impossibilidade de remoção sem seu consentimento. Contudo, tal garantia é relativa, uma vez que o próprio texto constitucional possibilita que haja a remoção por interesse público, mediante voto de dois terços do respectivo Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada a ampla defesa.

Comentários:

A inamovibilidade não é garantia absoluta, uma vez que é possível a remoção por interesse público. Para isso, será necessária decisão por **maioria absoluta** do Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, sendo assegurada ampla defesa. Questão errada.

Vedações aos Magistrados

As vedações aos magistrados têm fundamento em **imperativos de ordem ética**, impedindo a ocorrência de situações que **põem em dúvida a confiança** no exercício da função jurisdicional pelo magistrado.

Ao tratar das vedações aos magistrados, o STF entendeu que “*as vedações formais impostas constitucionalmente aos magistrados objetivam, de um lado, proteger o próprio Poder Judiciário, de modo que seus integrantes sejam dotados de condições de total independência e, de outra parte, garantir que os juízes dediquem-se, integralmente, às funções inerentes ao cargo, proibindo que a dispersão com outras atividades deixe em menor valia e cuidado o desempenho da atividade jurisdicional, que é função essencial do Estado e direito fundamental do jurisdicionado.*”²

O art. 95, parágrafo único, da CF/88, estabelece as diversas **vedações aos magistrados**:

Art. 95 (...)

² MS 25.938, Rel. Min. Cármel Lúcia, Julgamento em 24.04.2008, Plenário.

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

- I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
- II - receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;
- III - dedicar-se à atividade político-partidária.
- IV - receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- V - exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

a) O juiz não pode exercer **nenhum outro cargo ou função**, ou seja, aos magistrados é **vedada a acumulação de cargos públicos**. A única exceção, em que a acumulação será lícita, é o exercício da função de magistério.

Na ADI nº 3.126/DF, o STF foi chamado a apreciar a constitucionalidade da Resolução nº 336/2003, do Conselho da Justiça Federal. A norma em questão dispunha sobre o acúmulo do exercício da magistratura com o exercício do magistério, prevendo que, no âmbito da Justiça Federal, os juízes somente poderiam exercer uma **única** função de magistério.

Nos exatos termos da CF/88, **aos juízes é vedado exercer**, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo **uma de magistério**. A questão é a seguinte: o artigo “uma” estaria ou não se referindo a uma “única função de magistério”?

Segundo o STF, a interpretação mais adequada é a de que o texto constitucional quis “*impedir o exercício de outra atividade que não a de magistério*”. Dessa forma, **não há que se observar a restrição a uma “única” função de magistério**. O magistrado poderá exercer “mais de uma” função de professor, o que, todavia, não poderá prejudicar os afazeres da atividade judicante.

b) Os juízes **não podem receber**, a qualquer título ou pretexto, **custas ou participação** em processo. Com isso, impede-se que os magistrados tornem-se interessados nos valores envolvidos nas causas e, dessa forma, decidam com base em motivações de ordem financeira.

c) Há **vedaçāo absoluta** a que os juízes se dediquem à **atividade político-partidária**. Caso decida se dedicar a essa atividade, deverá o juiz se **afastar definitivamente da magistratura**, mediante aposentadoria ou exoneração, sob pena de perda do cargo (LC nº 35/79, art. 26, II, “c”). Segundo o TSE, o magistrado não pode sequer se filiar a partido político.³

d) É **vedado aos juízes receber**, a qualquer título ou pretexto, **auxílios ou contribuições** de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

³ Resolução nº 19.978 , de 1997.

e) Aos juízes é **vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou**, antes de decorridos 3 (três) anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração. Essa vedação é chamada de “**quarentena de saída**”.

Suponha que o Desembargador Paulo Sérgio tenha se aposentado. Ele era membro do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. A pergunta é: ele poderá exercer a advocacia assim que se aposentar?

Sim, poderá exercer a advocacia. Porém, para exercer a advocacia no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), ele precisará aguardar 3 (três) anos. Já o exercício da advocacia perante outro juízo ou Tribunal, é plenamente admissível desde o momento em que ele deixar o cargo.

Como é de se notar, a “quarentena” **visa evitar situações de suspeição** quanto ao bom funcionamento do Judiciário, garantindo a este, mais uma vez, **independência e imparcialidade**.⁴



(SEAP-DF – 2015) Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), os magistrados não podem exercer o magistério em mais de uma instituição, sendo-lhes vedado lecionar em uma instituição privada e em uma pública simultaneamente.

Comentários:

O entendimento do STF é o de que os magistrados **poderão exercer “mais de uma”** função de magistério. A CF/88 não estabeleceu restrição a “uma única” função de magistério. Questão errada.

O Estatuto da Magistratura

O Poder Judiciário deve ser organizado com base no Estatuto da Magistratura, o qual deve ser estabelecido por meio de **lei complementar**, de **iniciativa do Supremo Tribunal Federal (STF)**. Até o momento, essa lei complementar não foi editada, motivo pelo qual o Estatuto da Magistratura é definido por uma lei complementar editada antes da CF/88: a Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura).

O Estatuto da Magistratura deverá observar **princípios gerais** definidos pelo art. 93, CF/88. A seguir, comentaremos sobre cada uma desses princípios, verdadeiras regras de organização do Poder Judiciário.

⁴ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição, 2011. pp. 970-971.

Ingresso na Carreira

O ingresso na carreira da magistratura ocorrerá mediante **concurso público de provas e títulos**, com a **participação da OAB** (Ordem dos Advogados do Brasil) em todas as fases. O cargo inicial é o de juiz-substituto e exige-se do bacharel em direito, no mínimo, **3 (três) anos de atividade jurídica**.

Art. 93 (...)

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

Algumas observações são necessárias sobre esse comando constitucional:

- a) O concurso público para ingresso na carreira da magistratura deverá ser obrigatoriamente de **provas e títulos**. Não se admite que o concurso para juiz substituto seja apenas de provas.
- b) O **concurso público** como requisito para o ingresso na carreira da magistratura revela que o legislador constituinte optou pelo **critério da meritocracia**. Por incrível que pareça, há críticas a essa forma de provimento. Há argumentação doutrinária no sentido de que, “*em uma sociedade imersa em um paradigma padrão-democrático, qualquer forma de provimento que não seja pelo voto popular direto torna-se, inexoravelmente, objeto de desconfiança, quando o respectivo cargo importe em tomar decisões que afetarão as relações sociais*”.⁵ Dessa forma, há autores que argumentam que, em razão do provimento dos cargos da magistratura não ser pelo voto popular, faltaria legitimidade democrática ao Poder Judiciário.
- c) A Constituição Federal de 1988 **requer 3 (anos) de atividade jurídica** para o ingresso na carreira da magistratura.

O **termo inicial** para a contagem desse prazo é a **conclusão do curso de Direito** (colação de grau), ou seja, nenhuma atividade anterior é considerada para fins do cálculo do tempo de atividade jurídica. A comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica deverá ocorrer na **data da inscrição definitiva** no concurso.

Ressalte-se que a definição do que se considera atividade jurídica, para fins de ingresso na carreira da magistratura, está prevista na Resolução CNJ nº 75/2009.

- d) A OAB deve participar em **todas as fases** do concurso.

⁵ TAVARES, André Ramos. **Manual do Poder Judiciário Brasileiro**, 2012, pp. 28-29.

Promoção

Os órgãos do Poder Judiciário exercem seu poder (jurisdição) em um determinado **espaço territorial**. O juiz de direito, que é o órgão de 1º grau de jurisdição, **exerce seu poder em uma comarca**, que pode abranger um ou mais municípios.

As comarcas são classificadas, administrativamente, em **entrâncias**, conforme sua importância. As comarcas de 1ª entrância serão aquelas menos importantes, em que há um movimento forense menor. Em seguida, teremos as comarcas de 2ª entrância e as comarcas de entrância especial.

Quando alguém ingressa na carreira da magistratura, ele irá exercer suas funções de juiz em uma comarca “menorinha”, de 1ª entrância. Depois de um tempo, ele é promovido e passa a exercer suas funções em uma comarca mais importante, de 2ª entrância. E assim sucessivamente...

A Constituição Federal de 1988 prevê justamente isso. Segundo o art. 93, II, a **promoção na carreira** da magistratura será **de entrância para entrância**, alternadamente, por **antiguidade e merecimento**, atendidas as seguintes regras:

- a) Promoção obrigatória** do juiz que figurar por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em **lista de merecimento**;
- b) Promoção por merecimento** com requisitos de **2 (dois) anos de exercício** na respectiva entrância e integrar, o juiz, o primeiro quinto da lista de antiguidade desta, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.
- c) Aferição do merecimento** conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;
- d) Na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo** pelo voto fundamentado de **dois terços de seus membros**, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;
- e) Não será promovido** o juiz que, injustificadamente, **retiver autos em seu poder além do prazo legal**, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

E como se dá o acesso aos Tribunais? Em outras palavras, como um juiz de carreira poderá se tornar membro de um Tribunal?

Segundo o art. 93, III, o **acesso aos tribunais de segundo grau** far-se-á por **antiguidade e merecimento**, alternadamente, apurados na última ou única entrância.

A CF/88 prevê, ainda, a existência de **ursos oficiais** de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, sendo **etapa obrigatória do processo de vitaliciamento** a participação em cursos oficiais ou reconhecidos por escola de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Estrutura Remuneratória

A remuneração dos magistrados é recebida na forma de **subsídio**, uma vez que o art. 39, § 4º, estabelece que “o **membro de Poder**, o **detentor de mandato eletivo**, os **Ministros de Estado** e os **Secretários Estaduais e Municipais** serão remunerados exclusivamente por **subsídio fixado em parcela única**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

O subsídio dos Ministros do STF é o **teto remuneratório** de toda a Administração Pública, nos diversos níveis federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Assim, nenhum servidor público poderá receber uma remuneração superior ao subsídio mensal dos Ministros do STF.

O art. 93, V, CF/88, prevê outras duas regras importantes a respeito do **subsídio de membros do Poder Judiciário**:

- a) O **subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores** corresponderá a **95% do subsídio mensal** fixado para os Ministros do STF.
- b) Os **subsídios dos demais magistrados** serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, **nem exceder a 95%** (noventa e cinco por cento) **do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores**.



Veja que o art. 93, V, estabelece dois tetos: um para os Ministros dos Tribunais Superiores (**95% do subsídio dos Ministros do STF**) e outro para os demais magistrados (**95% do subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores**).

No âmbito das ADIs nº 3.854/DF e 4.014/DF, o STF foi chamado a apreciar importante questão em torno do **subteto remuneratório** do Poder Judiciário Estadual. Naquela oportunidade, foi questionado o art. 37, XI, CF/88, o qual estabelece que, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, o limite remuneratório será o **subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça**, limitado a **90,25%** do subsídio mensal dos Ministros do STF.

O STF, com base na ideia de que o Poder Judiciário tem **caráter nacional e unitário**, entendeu que seria **inconstitucional** estabelecer **limites remuneratórios diferenciados** para os membros da Magistratura federal e da Magistratura estadual. Assim, apoiado no princípio da isonomia, o STF entendeu que o limite de 90,25% do subsídio mensal dos Ministros do STF não se aplica aos membros da magistratura estadual. Restou entendido que não se pode instituir um subteto remuneratório para a magistratura estadual que seja inferior ao da magistratura federal.

Sanções disciplinares aplicáveis aos juízes

A Constituição Federal de 1988, ao tratar do regime jurídico dos magistrados, prevê que estes poderão sofrer **sanções disciplinares**, dentre as quais a **remoção de ofício** e a **disponibilidade**.

Segundo o art. 93, VIII, o **ato de remoção ou de disponibilidade** do magistrado, por interesse público, fundar-se á em decisão por voto da **maioria absoluta** do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa.

A Reforma da Previdência **excluiu** do texto constitucional a previsão de **aposentadoria compulsória como forma de sanção disciplinar** dos magistrados. Isso não quer dizer que essa sanção disciplinar não mais exista. Ao contrário, a aposentadoria compulsória é uma sanção disciplinar aplicável aos magistrados, mas com previsão tão somente na legislação infraconstitucional.

A CF/88 também trata da **remoção a pedido** e da **permuta de magistrados** de comarca de igual entrância. Segundo o texto constitucional, aplica-se à remoção a pedido e à permuta, no que couber, as regras relativas à promoção de magistrados.

Aposentadoria

Segundo o art. 93, V, CF/88, “*a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40*”. Assim, as regras relativas à **aposentadoria e pensão** aplicáveis aos magistrados são aquelas que estão consubstanciadas no **regime próprio de previdência social dos servidores públicos**.

Residência na Comarca

Segundo o art. 93, VII, CF/88, o juiz titular **residirá na respectiva comarca**, **salvo** autorização do tribunal. Assim, a residência fora do local onde exerce suas atividades da magistratura é situação excepcional, admitida somente depois de autorizado pelo tribunal.

PODER JUDICIÁRIO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Julgamentos do Poder Judiciário

Os **julgamentos** dos órgãos do Poder Judiciário deverão ser, todos eles, **públicos**. Todas as decisões serão **fundamentadas**, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação (art. 93, IX).

As **decisões administrativas dos tribunais** serão **motivadas** e em **sessão pública**. Aquelas decisões administrativas de natureza disciplinar serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Ininterruptibilidade de Jurisdição

A EC nº 45/2004 (Reforma do Judiciário) instituiu o **princípio da ininterruptibilidade de jurisdição**, que tem como fundamento a necessidade de promover **maior celeridade processual**.

XII - a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente.

Com base nesse dispositivo, são **vedadas as férias coletivas** nos “**juízos e tribunais de segundo grau**”. O direito às férias continua existindo; o que não se admite são as férias coletivas. A atividade jurisdicional deve, afinal, ser ininterrupta. Mesmo nos dias em que não houver expediente forense normal, devem ser mantidos juízes em plantão permanente.

Segundo o STF, é **compatível com a CF/88** a decisão do CNJ que considera **indevida a existência de férias coletivas** para servidores de Tribunal de Justiça. As leis e atos normativos que previam férias coletivas em Tribunais de 2º grau foram revogados pela EC nº 45/2004.¹

Na busca pela maior celeridade processual e eficiência do Poder Judiciário, a Constituição Federal também determina que:

- a) O **número de juízes** na unidade jurisdicional deverá ser **proporcional** à efetiva demanda judicial e à respectiva população.
- b) Os servidores do Poder Judiciário receberão delegação para a **prática de atos de administração** e **atos de mero expediente** **sem** caráter decisório.
- c) A distribuição de processos será **imediata**, em todos os graus de jurisdição.

¹ STF. 2ª Turma. MS 26739/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, Julgamento em 01.03.2016.

Órgão Especial

Os Tribunais do Poder Judiciário, no exercício do poder de autogoverno, se organizam através da edição dos seus regimentos internos. Ao se organizarem, os Tribunais criam os chamados “**órgãos fracionários**” (Seções, Turmas, Câmaras). Por exemplo, o STJ se organiza em 3 (três) Seções, cada uma delas dividida em duas Turmas.

Os Tribunais, além de atuarem por meio dos seus órgãos fracionários, também desempenharão suas funções **por meio do Plenário**, que é composto por todos os seus membros. No entanto, em Tribunais muito grandes (com grande número de membros), não é fácil reunir todos eles em Plenário. É comum, então, que seja criado um **órgão especial**, destinado a exercer **atribuições administrativas e jurisdicionais** que lhe forem delegadas da competência do Tribunal Pleno.

Vejamos o que diz o art. 93, XI, CF/88:

XI - nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.

O órgão especial poderá ser constituído apenas nos tribunais com **número superior a 25 (vinte e cinco) julgadores**. Na composição do órgão especial, metade das vagas deverá ser provida por **antiguidade**; a outra metade, por **eleição** pelo Plenário.

O “quinto constitucional”

Nos Tribunais Regionais Federais (TRF’s) e nos Tribunais de Justiça (TJ’s), uma **parte das vagas** será destinada a membros **oriundos do Ministério Público e da Advocacia**. É exatamente isso o que prevê a regra do “quinto constitucional”. Vejamos o que dispõe o art. 94, CF/88:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sétupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

O nome “**quinto constitucional**” deriva do cálculo matemático para se obter o **número de vagas** destinadas a **membros do Ministério Público e da Advocacia**. Por exemplo, um Tribunal de Justiça com 30 membros terá 6 membros (um quinto dos lugares) oriundos do Ministério Público e da Advocacia (3 membros de cada origem).

E como é o processo de escolha desses membros do Ministério Público e da Advocacia?

Os membros do Ministério Público deverão ter **mais de 10 (dez) anos** de carreira. Os **advogados** deverão ter **notório saber jurídico e reputação ilibada**, além de **10 (dez) anos** de efetiva atividade profissional.

Os órgãos de representação de classe (do Ministério Público e da Advocacia) farão a indicação de pessoas que cumpram esses requisitos, mediante **lista sétupla**, a ser enviada ao Tribunal de Justiça. Recebidas as indicações, o Tribunal de Justiça formará uma **lista tríplice**, que será enviada ao Poder Executivo, que, nos 20 (vinte) dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para a nomeação.

Toda essa sistemática é desencadeada quando aparece uma vaga no Tribunal. Suponha que, no TJ-SP, apareceu uma vaga destinada a um representante da Advocacia. A OAB irá enviar uma lista sétupla ao TJ-SP, que, a partir dessas indicações, formará lista tríplice a ser enviada ao Poder Executivo.

Ainda sobre o “**quinto constitucional**”, é relevante destacar o seguinte:

- a) A EC nº 45/2004 estabeleceu que a regra do “quinto constitucional” **também se aplica** ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) e aos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).
- b) O STF **não observa** a regra do “quinto constitucional”. O Presidente da República tem total liberdade para indicar os Ministros do STF.
- c) O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e os Tribunais Regionais Eleitorais (TRE’s) também **não observam o “quinto constitucional”**. Nesses tribunais, não há representantes do Ministério Público, mas apenas da Advocacia.
- d) Na composição do STM, também **não se observa o “quinto constitucional”**.
- e) Há **polêmica doutrinária** quanto à aplicação da regra do “quinto constitucional” ao **STJ**. Na composição desse Tribunal, 1/3 dos membros serão representantes da Advocacia e do Ministério Público. Em nosso entendimento, pelo fato de o número de representantes dessas instituições não ser 1/5, não se aplica a regra do “quinto constitucional”.

Algumas questões envolvendo o “quinto constitucional” já foram objeto de debate na doutrina e na jurisprudência

A primeira delas diz respeito à situação em que **um quinto dos membros de um Tribunal não resulta em um número inteiro**. Por exemplo, suponha que um determinado Tribunal tenha 17 membros. Um quinto dos membros do Tribunal será 3,4 (três vírgula quatro). Nesse caso, deveremos fazer o **arredondamento para cima**, a fim de se evitar uma sub-representação da Advocacia e do Ministério Público. No exemplo, 4 (quatro) membros do Tribunal serão nomeados a partir da regra do “quinto constitucional”.

Outra questão relevante é saber se o Tribunal **poderá recusar o nome** de alguns dos indicados na lista sétupla a ele enviada. Sobre o assunto, já decidiu o STF que a **recusa do nome de uma ou de todas as pessoas** indicadas na lista sétupla **é plenamente possível**. O que o Tribunal não poderá fazer é substituir os nomes da lista sétupla por outros.²

² MS 25.624-SP, Rel. Ministro Sepúlveda Pertence.

O processo de escolha dos membros de Tribunais oriundos do “*quinto constitucional*” é **exaustivamente descrito** pela art. 94, CF/88. Nesse sentido, o STF entende que **não pode a Constituição Estadual impor a aprovação pela Assembleia Legislativa** daquele que foi escolhido pelo Poder Executivo a partir de lista tríplice para preenchimento de vaga no Tribunal de Justiça.³ Essa proibição se deve ao fato de que a CF/88, em momento algum, menciona a necessidade de aprovação, pelo Poder Legislativo, daquele que foi escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo para preencher a vaga reservada ao “*quinto constitucional*”.



(TCE-RJ – 2022) Um quinto das vagas nos tribunais regionais federais é reservado a advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e a membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira.

Comentários:

A questão vai ao encontro do art. 94 da CF/88, o qual dispõe que um quinto dos lugares dos TRFs é reservado para membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional. Questão correta.

(TRF 1ª Região – 2015) A regra constitucional que determina a composição de um quinto dos lugares dos tribunais para membros do MP e para advogados aplica-se aos TRFs, aos tribunais dos estados e do DF e aos tribunais superiores, com exceção do STF e do STM.

Comentários:

O único Tribunal Superior ao qual se aplica a regra do “*quinto constitucional*” é o TST. Assim, a regra do “*quinto constitucional*” se aplica: **i) aos TRFs; ii) aos TJs; iii) aos TRTs e; iv) ao TST**. Questão errada.

(TRT 8ª Região – 2015) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e suas decisões devidamente fundamentadas, sob pena de nulidade, podendo, no entanto, o juiz, a seu critério, limitar a presença, em determinados atos, apenas às partes e seus advogados, quando entender necessário.

Comentários:

De fato, todos os julgamentos do Poder Judiciário serão públicos e suas decisões devidamente fundamentadas, sob pena de nulidade. No entanto, **é a lei** (e não o juiz!) **que pode limitar a presença**, em determinados atos, apenas às partes e seus advogados. Questão errada.

(TRT 8ª Região – 2015) É reservado à lei complementar, de iniciativa exclusiva do Supremo Tribunal Federal, dispor sobre o Estatuto da Magistratura.

Comentários:

É isso mesmo! O art. 93, caput, CF/88, estabelece que **lei complementar, de iniciativa do STF**, irá dispor sobre o Estatuto da Magistratura. Questão correta.

³ ADI 4150/SP. Rel. Min. Marco Aurélio. Julgamento: 25.02.2015.

(TRT 8ª Região – 2014) Nos termos do art. 93 da Constituição Federal, dentre os princípios que devem nortear o Estatuto da Magistratura está o da promoção de entrância para entrância, mediante critérios alternados de antiguidade e merecimento, sendo que, neste segundo caso, somente pode concorrer à promoção o juiz que tiver cumprido, no mínimo, dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.

Comentários:

Na carreira da magistratura, a promoção será de **entrância para entrância**, alternadamente, por **antiguidade e merecimento**. A promoção por merecimento pressupõe **dois anos de exercício na respectiva entrância** e integrar o juiz a **primeira quinta parte da lista de antiguidade** desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago. Questão correta.

(TRT 8ª Região – 2014) Na promoção por antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado da maioria absoluta de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.

Comentários:

Na apuração de antiguidade, o **tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros**, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação. Questão errada.

(TJDFT – 2014) A distribuição de processos deve ser imediata, em todos os graus de jurisdição.

Comentários:

É exatamente o que prevê o art.93, XV, CF/88. A distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição. Busca-se, com isso, aumentar a celeridade na prestação jurisdicional. Questão correta.

A cláusula de reserva de plenário (ou “full bench”)

O art. 97 da CF/88 tem um estudo mais aprofundado dentro do tema do Controle de Constitucionalidade. Por ora, é bom saber que o citado artigo é conhecido como **reserva de plenário** ou como regra do "full bench":

Art. 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

A cláusula de reserva de plenário visa garantir que uma lei seja declarada inconstitucional somente quando houver vício manifesto, reconhecido por um grande número de julgadores experientes.⁴ Nesse sentido, para que a **declaração de inconstitucionalidade** por tribunal seja válida, é necessário voto favorável da **maioria absoluta dos membros do tribunal** ou da **maioria absoluta dos membros do órgão especial**.

A **Súmula Vinculante nº 10** também tem uma importância muito grande nessa temática, cuja abordagem mais detalhada também se faz na aula de Controle de Constitucionalidade:

⁴ RE 190.725-8/ PR. Rel. Min. Celso de Mello.

Súmula Vinculante 10 - Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de Tribunal que, embora não declare expressamente a constitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.

PODER JUDICIÁRIO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Justiça de Paz / Juizados Especiais

A Constituição Federal prevê que a **União e os Estados** criem a **justiça de paz** e os **juizados especiais**. Vejamos o que prevê o art. 98, CF/88:

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criaráo:

I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;

II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

§ 1º Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal.

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.

Os juízes de paz são escolhidos **mediante eleição**, devendo estar **filiados a partidos políticos**. Segundo o STF, “*a obrigatoriedade de filiação partidária para os candidatos a juiz de paz decorre do sistema eleitoral constitucionalmente definido*”.¹ Cabe destacar que as **condições de elegibilidade** dos juízes de paz **não podem ser fixadas por lei estadual**, sob pena de violação da competência privativa da União para legislar sobre direito eleitoral.²

Até hoje, não foi realizada eleição para juiz de paz em nenhuma unidade da federação, o que caracteriza uma **omissão constitucional**, pendente de apreciação na ADO nº 40.



¹ ADI 2938. Rel. Min. Eros Grau. Julgamento: 09.06.2005.

² ADI 2938. Rel. Min. Eros Grau. Julgamento: 09.06.2005.

Apesar de não estarem expressamente elencados no rol de órgãos do art. 92 da CF/88, os **juízes de paz** integram o Poder Judiciário (STF, ADI 954, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 24.02.2011).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Aspectos Gerais

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi criado pela EC nº 45/2004, com a finalidade de exercer o **controle da atuação administrativa e financeira** do Poder Judiciário e do **cumprimento dos deveres funcionais dos juízes**. Trata-se de instituição integrante do Poder Judiciário, cuja missão é aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, contribuindo para que a prestação jurisdicional seja realizada com **maior eficiência e transparência**.

O CNJ é o **órgão de controle interno** do Poder Judiciário, possuindo atribuições de caráter exclusivamente administrativo. Nesse sentido, **o CNJ não exerce função jurisdicional**. Sua atuação se dirige para o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e dos juízes.

A criação do CNJ pela EC nº 45/2004 suscitou uma série de polêmicas, que foram questionadas na ADI nº 3.367/DF, ajuizada pela Associação dos Magistrados do Brasil (AMB). Entendia a AMB que a criação do CNJ violava o **princípio da separação de poderes** e o **pacto federativo**. Os argumentos pela inconstitucionalidade do CNJ eram os seguintes:

- a)** O CNJ possui integrantes que não são membros do Poder Judiciário. Aqui, haveria suposta violação ao princípio da separação de poderes, uma vez que teríamos membros do CNJ alheios ao Poder Judiciário, mas controlando a atuação dos magistrados.
- b)** O CNJ tem competência para controlar a atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário dos Estados, o que seria uma afronta ao pacto federativo.

O STF, na apreciação da ADI nº 3.367/DF, decidiu que a criação do CNJ foi plenamente legítima, ou seja, **a EC nº 45/2004 foi considerada constitucional**. Os argumentos utilizados pela Corte foram os seguintes:

- a)** O CNJ é um **órgão administrativo**, que não exerce função jurisdicional. Sua tarefa é, afinal, a de exercer o **controle interno** do Poder Judiciário. Em sua maioria, os membros do CNJ são integrantes do Poder Judiciário. Não há, assim, qualquer violação à separação de poderes.

Nesse sentido, o STF considerou constitucional a previsão de realização de **controle administrativo e ético-disciplinar** do Poder Judiciário pelo CNJ. Isso porque o controle administrativo **não atinge o autogoverno do Judiciário**, uma vez que, da totalidade das competências privativas dos tribunais (art. 96, CF), nenhuma lhes foi usurpada. No que se refere ao controle ético-disciplinar, este foi considerado expressiva conquista do Estado democrático de direito, devido à consciência de que os mecanismos de responsabilização dos juízes, por inobservância das obrigações funcionais, são imprescindíveis à boa prestação jurisdicional. Acrescentou-se, ainda, que a existência, no CNJ, de membros alheios ao corpo da magistratura, além de viabilizar a erradicação do corporativismo, estende uma ponte entre o Judiciário e a sociedade.¹

¹ STF, Pleno, ADI 3.367/DF, rel. Min. César Peluso, 13.04.2005, Informativo STF nº 383.

b) O Poder Judiciário é **nacional, unitário**. Assim, é plenamente possível que o CNJ controle a atuação da Justiça Estadual, sem que isso viole o pacto federativo.

Em razão de o Poder Judiciário ter caráter unitário e nacional, o STF considera **inconstitucional** a **criação, por Constituição Estadual, de órgão de controle administrativo do Judiciário** do qual participem representantes de outros Poderes ou entidades (Súmula 649). Isso porque o controle administrativo, financeiro e disciplinar de toda a Justiça, inclusive a Estadual, cabe ao CNJ.

Composição

Segundo o art. 103-B, CF/88, o CNJ compõe-se de **15 (quinze) membros** com **mandato de 2 (dois) anos**, admitida uma recondução. Os membros do CNJ são os seguintes:

- a)** o Presidente do Supremo Tribunal Federal;
- b)** um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;
- c)** um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;
- d)** um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- e)** um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- f)** um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- g)** um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- h)** um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i)** um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j)** um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;
- l)** um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;
- m)** dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- n)** dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é **presidido pelo Presidente do STF** e, nas suas ausências e impedimentos, pelo **Vice-Presidente do STF**. Observe que o Vice-Presidente do STF **não é membro do CNJ**. Todavia, ele irá presidir o Conselho nas ausências e impedimentos do Presidente do STF.

O Presidente do STF irá presidir o CNJ independentemente de qualquer indicação ou nomeação. O simples fato de ser Presidente do STF já basta para que ele presida, também, o CNJ. Os demais membros do Conselho serão **nomeados pelo Presidente da República**, depois de aprovada a escolha pela **maioria absoluta do**

Senado Federal. Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas anteriormente, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

O **Ministro do STJ (Superior Tribunal de Justiça)** exercerá a função de **Ministro-Corregedor** e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

- a) Receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;
- b) Exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;
- c) Requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

Segundo o art. 103-B, § 7º, CF/88, “a **União**, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará **ouvidorias de justiça**, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça”.

Junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **oficiarão** o **Procurador-Geral da República** e o **Presidente do Conselho Federal da OAB**.

Um detalhe interessante a analisarmos, quando tratamos de CNJ, é a **competência para julgar seus membros**. Nos **crimes de responsabilidade**, por força do art. 52, II, da CF/88, a competência para julgá-los é do **Senado Federal**. Já nos **crimes comuns**, não há previsão de foro especial: **cada membro será julgado de acordo com sua origem** (STF, STJ, TRT e outras) pelo tribunal correspondente. A título de exemplo, os Ministros dos Tribunais Superiores serão julgados pelo STF.

Para memorizar o número de membros do CNJ, lembre-se da frase “Coroa na Jovem”.
Pense numa moça de 15 anos, sendo coroada em sua festa de debutantes!

Competências do CNJ

As **competências** do CNJ estão previstas diretamente no texto constitucional (art. 103-B, § 4º) e estão relacionadas ao exercício do **controle da atuação administrativa e financeira** do Poder Judiciário e do **cumprimento dos deveres funcionais dos juízes**. Destaque-se que as atribuições constitucionais do CNJ não são exaustivas; é plenamente possível que o Estatuto da Magistratura crie novas atribuições para o Conselho.

A partir de agora, trataremos, uma a uma, das competências do CNJ:

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

O CNJ exerce o **controle interno** do Poder Judiciário e, nesse sentido, é responsável pelo **controle administrativo, financeiro e disciplinar** da magistratura. No entanto, sua competência não alcança o STF e seus próprios Ministros. O STF é o órgão de cúpula do Poder Judiciário e, portanto, não se sujeita ao CNJ.

A Constituição Federal atribuiu ao CNJ o **poder regulamentar**, o que significa que esse órgão poderá editar **normas primárias** acerca das matérias de sua competência. Segundo o STF, as Resoluções do CNJ são dotadas dos atributos da **generalidade, abstração e impessoalidade**, o que nos permite afirmar que consistem em atos normativos primários, que extraem seu fundamento de validade diretamente do texto constitucional.

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

O CNJ tem competência para **apreciar**, de ofício ou mediante provocação, a **legalidade dos atos administrativos** praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário. Por exemplo, o CNJ poderá apreciar a legalidade de um contrato celebrado por um Tribunal ou, ainda, a legalidade do ato de concessão de aposentadoria a um servidor do Poder Judiciário.

Em todos esses casos, estará o CNJ atuando no controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário. Nesse sentido, **não poderá o CNJ** examinar os efeitos de **ato de conteúdo jurisdicional** emanado do Poder Judiciário.²

Ao apreciar a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, o **CNJ poderá desconstituir-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem providências** necessárias ao exato cumprimento da lei. Tudo isso **sem prejuízo da competência do TCU**, que é órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública e que, consequentemente, também exerce sua fiscalização sobre o Poder Judiciário.

A apreciação da legalidade dos atos administrativos pelo CNJ **não alcança**, todavia, os **casos concretos que já foram judicializados**.³ Suponha que a nomeação de aprovado em concurso público para a Magistratura seja questionada judicialmente, pela via do mandado de segurança. Na sequência, o caso é levado ao conhecimento do CNJ. Ora, nessa situação, como a controvérsia **já foi judicializada**, o CNJ deverá **arquivar o procedimento administrativo**. Segundo o STF, **não cabe ao CNJ**, cujas atribuições têm natureza meramente administrativa, **apreciar controvérsia já submetida ao Poder Judiciário**.

² MS 28.611-MC-AgR. Rel. Ministro Celso de Mello, Julgamento: 14.10.2010

³ MS 28.845, Rel. Min. Marco Aurélio. Julgamento: 21.11.2017.



Em caso concreto, o CNJ determinou, em decisão administrativa, a **exoneração de servidores comissionados nomeados para exercer funções administrativas genéricas** (e não funções de direção, chefia e assessoramento). Fez isso porque, administrativamente, **não poderia ser aplicada uma lei estadual** com vício de constitucionalidade.

O STF manteve o entendimento do CNJ. Segundo a Corte, as **leis constitucionais não são atendíveis**, uma vez que colidem com um mandamento superior: a Constituição. Assim, é possível que o Chefe do Poder Executivo e os órgãos administrativos autônomos (TCU, CNJ e CNMP) **deixem de aplicar normas por considerá-las constitucionais**.⁴

Na decisão do STF, considerou-se que o CNJ não realizou controle de constitucionalidade, **mas sim controle administrativo**. No entanto, considero que alguns pontos não ficaram claros na decisão do STF e precisarão ser melhor examinados.

De minha parte, tenho os seguintes entendimentos a respeito dessa decisão:

- a)** O CNJ **não realizou** o **controle abstrato** de constitucionalidade.
- b)** O CNJ, ao afastar a aplicação da lei estadual por considerá-la constitucional, **realizou um controle incidental de constitucionalidade**, similar ao realizado pelo TCU.
- c)** O CNJ **não realiza** controle de constitucionalidade de **atos administrativos**, mas apenas controle de legalidade destes. No exercício desse controle de legalidade, de natureza administrativa, o CNJ pode **afastar a aplicação de leis** que considere constitucionais.
- d)** O CNJ **não pode anular** um ato administrativo por considerá-lo **inconstitucional**. O que pode fazer é anular ato administrativo que tenha fundamento em lei constitucional. O controle incidental de constitucionalidade feito pelo CNJ incide na lei (e não no ato administrativo).

III- receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção ou a disponibilidade e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

⁴ STF. Plenário. Pet 5586 AgR/RS, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Teori Zavascki, julgamento em 15.12.2016.

Os Tribunais do Poder Judiciário possuem **competência correicional** e **disciplinar**. Podem, por exemplo, aplicar sanções disciplinares a magistrados que tenham cometido ilícitos administrativos.

O **CNJ também** possui competência correicional e disciplinar. A atividade correicional do CNJ se manifesta em sua competência para **receber e conhecer das reclamações** contra membros ou órgãos do Poder Judiciário. Por outro lado, a atividade disciplinar fica caracterizada quando o CNJ **avoca processos disciplinares em curso e aplica sanções** a magistrados (como a remoção de ofício e a disponibilidade).

A competência correicional e disciplinar é **concorrente** entre os Tribunais e o CNJ. Nesse sentido, o STF considera que “*não há necessidade de exaurimento da instância administrativa ordinária para a atuação do CNJ*”.⁵ A competência do CNJ **não é subsidiária**, sendo possível a sua atuação mesmo que a corregedoria local não tenha tido a oportunidade de investigar o caso.⁶

IV - representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

No exercício de suas atribuições, o CNJ poderá constatar a prática de crime contra a Administração Pública ou de abuso de autoridade. Nesse caso, terá o **dever de representar** ao Ministério Público.

V - rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

Os **processos disciplinares** de juízes e membros de tribunais **julgados há pouco tempo** (menos de um ano) **poderão ser revistos pelo CNJ**. A revisão desses processos disciplinares poderá ser feita de ofício (por iniciativa do próprio CNJ) ou mediante provocação.

Segundo o STF, o CNJ poderá, ao rever processo disciplinar de juízes e membros e tribunais, **agravar ou abrandar** a decisão disciplinar revista.⁷ Também é possível que o CNJ cancele ou reforme a decisão disciplinar do Tribunal.

Não se pode confundir o **poder revisional** com o **poder disciplinar** do CNJ. O poder revisional do CNJ pressupõe prévia instauração de processo disciplinar contra juiz ou membro de tribunal; o poder disciplinar, por outro lado, consiste em atuação originária do CNJ, que irá, pela primeira vez, instaurar processo disciplinar. O **poder revisional está sujeito a um parâmetro temporal**: o CNJ somente pode rever processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de 1 (um) ano. O poder disciplinar não está sujeito a esse parâmetro temporal.⁸

VI - elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

⁵ MS 28.620. Rel. Ministro Dias Toffoli. Julgamento: 23.09.2014.

⁶ MS 30.361 AgR/DF. Rel. Min. Rosa Weber. Julgamento: 29.08.2017.

⁷ MS 33565/DF. 1ª Turma / STF. Rel. Min. Rosa Weber. Julgamento em 14/6/2016.

⁸ MS 34685 AgR/RR, Rel. Min. Dias Toffoli. Julgamento: 28.11.2017.

VII - elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

O CNJ tem como missão **aperfeiçoar o sistema judiciário brasileiro**, promovendo maior eficiência e transparência na prestação jurisdicional. Nesse sentido, a CF/88 lhe confere competência para elaboração de **relatórios estatísticos a respeito de processos e sentenças** (inciso VI), bem como sobre a situação do Poder Judiciário e a atuação do próprio Conselho (inciso VII).



O STF afirmou ser constitucional uma Resolução do CNJ (184/2013) que determina aos tribunais de justiça o encaminhamento ao CNJ, para eventual elaboração de nota técnica, de cópia dos anteprojetos de lei de criação de cargos, funções comissionadas e unidades judiciárias. (ADI 5119/DF, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 20/6/2022).

De acordo com o STF, a adoção da nota técnica, no que couber, quanto aos Estados-membros e respectivos Tribunais de Justiça prestigia, a um só tempo: **(i)** o cumprimento da missão constitucional do CNJ para realizar o controle financeiro em relação a toda a magistratura nacional; e **(ii)** o respeito ao federalismo, à autonomia dos Estados-membros no que tange à programação financeiro-orçamentária (art. 24, I, CF) e ao autogoverno dos Tribunais de Justiça quanto à gestão de recursos humanos (art. 96, I, CF).



(PGE-RJ – 2022) Compete ao Conselho Nacional de Justiça efetuar o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Comentários:

De acordo com o art. 103-B da CF/88, o CNJ faz parte da estrutura do Poder Judiciário e não possui qualquer tipo de subordinação junto ao Tribunal de Contas da União, possuindo como competência o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Questão correta.

(MPU – 2018) Nos casos de crime cometido por magistrados contra a administração pública ou de abuso de autoridade, cabe ao CNJ representar ao Ministério Público.

Comentários:

É competência do CNJ “representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade” (art. 103-B, § 4º, IV, CF/88). Questão correta.

(TCU – 2015) Dado o princípio da especialidade, a competência do Conselho Nacional de Justiça para apreciar a legalidade dos atos administrativos praticados por membros do Poder Judiciário exclui a competência de outros órgãos de fiscalização e controle para fazê-lo, salvo a do próprio Poder Judiciário, se no exercício da função jurisdicional.

Comentários:

A competência do CNJ para apreciar a legalidade dos atos administrativos praticados por membros do Poder Judiciário **não exclui** a competência do Tribunal de Contas da União (TCU). É o que se depreende a partir da leitura do art. 103-B, § 4º, II, CF/88. Questão errada.

(TJDFT – 2015) O CNJ, além de suas atribuições de natureza administrativa, detém competência para apreciar a constitucionalidade de atos administrativos, por estar incluído entre os órgãos do Poder Judiciário brasileiro.

Comentários:

Embora o CNJ integre o Poder Judiciário, ele não exerce função jurisdicional. Nesse sentido, não tem competência para apreciar a constitucionalidade de atos administrativos, mas tão-somente a sua legalidade. Questão errada.

(STJ – 2015) O controle administrativo exercido pelo CNJ é subsidiário e pressupõe prévia atuação dos tribunais ordinários.

Comentários:

O controle administrativo do CNJ **independe da atuação prévia dos tribunais**. O CNJ exerce suas atividades sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais. Questão errada.

(STJ – 2015) O controle interno exercido pelo CNJ não alcança atos de conteúdo jurisdicional emanados de tribunais.

Comentários:

O CNJ é **órgão de controle interno do Poder Judiciário**. É responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Sua atuação **não alcança atos de conteúdo jurisdicional**. Questão correta.

(PC-GO – 2015) Um dos ministros do STF exercerá obrigatoriamente a função de ministro-corregedor do CNJ, também chamado de corregedor nacional de justiça.

Comentários:

O Ministro do STJ é que exercerá a função de Ministro-Corregedor do CNJ. Questão errada.

(PC-GO – 2015) O mandato dos membros do CNJ possui 4 anos de duração.

Comentários:

O mandato dos membros do CNJ é de **2 (dois) anos**, admitida uma recondução. Questão errada.

(MPE-SC – 2014) Junto ao Conselho Nacional de Justiça oficiarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comentários:

Segundo o art. 103-B, § 6º, CF/88, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da OAB oficiarão junto ao CNJ. Questão correta.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Aspectos Gerais

O Supremo Tribunal Federal (STF) é o **órgão judicial mais antigo** do Brasil. Suas origens remontam a 1828, quando foi criado o seu antecessor, Supremo Tribunal de Justiça. Em 1891, com a promulgação da **primeira Constituição republicana**, é criado o Supremo Tribunal Federal (STF).

Segundo o art. 101, CF/88, o STF é composto de **11 (onze) Ministros**, escolhidos dentre cidadãos com **mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 70 (setenta) anos de idade**, de **notável saber jurídico e reputação ilibada**. Além disso, o cargo de Ministro do STF é privativo de **brasileiro nato**.

A idade máxima de **70 anos** é uma **novidade** incluída na CF/88 pela **Emenda Constitucional nº 122**, de 17 de maio de 2022.

A nomeação dos Ministros do STF compete ao Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal. O processo de nomeação funciona da seguinte maneira:

- a) O **Presidente da República faz a indicação** de um cidadão que cumpra os requisitos constitucionais.
- b) Feita a indicação do cidadão, o **Senado Federal irá fazer a famosa “sabatina”** (arguição pública feita pela Comissão de Constituição e Justiça).
- c) Caso o Senado, por **maioria absoluta**, aprove a escolha, o **Presidente irá fazer a nomeação** do novo Ministro do STF.

Para se lembrar do número de membros do STF, a dica é a frase “**Somos Todos do Futebol**”, com as iniciais da Corte Máxima. Quantos jogadores tem cada time? Isso mesmo! Onze! Assim fica fácil, não?

Em resumo, para que alguém seja Ministro do STF, será necessário cumprir **5 (cinco) requisitos**:

- a) **Requisito administrativo**: ser indicado pelo Presidente da República e obter, posteriormente, aprovação, após sabatina, pela maioria absoluta do Senado Federal;
- b) **Requisito civil**: ter mais de 35 e menos de 70 anos;
- c) **Requisito político**: estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) **Requisito jurídico**: ser brasileiro nato e possuir notável saber jurídico.
- e) **Requisito moral**: possuir reputação ilibada.

O modelo adotado para a nomeação dos Ministros do STF existe há mais de um século e sobre ele pairam severas críticas. Parte da doutrina argumenta que **a indicação monocrática** (feita pelo Presidente da República) **pode comprometer a independência** dos Ministros do STF.

Na **estrutura interna** do STF, existem 2 Turmas e o Plenário. À exceção do Presidente do STF, cada Ministro integra, formalmente, uma das duas Turmas. As Turmas têm competências idênticas. Os processos são distribuídos aos Ministros-Relatores, não às Turmas. O Presidente de cada Turma é escolhido pelo critério de antiguidade.

O Presidente do STF é **eleito diretamente pelos seus pares** para um mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição. Tradicionalmente, são eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente os dois Ministros mais antigos que ainda não os exerceram.

Competências do STF

O STF é o **órgão de cúpula** da organização judiciária brasileira, exercendo, simultaneamente, as **funções de Corte Constitucional** e de **órgão máximo** do Poder Judiciário.

Na condição de Corte Constitucional, o STF resolve conflitos jurídico-constitucionais. Exerce, assim, a **jurisdição constitucional**. Por outro lado, na condição de órgão máximo do Poder Judiciário, o STF atua como **tribunal de última instância** e, em alguns casos, como **instância originária para certas causas não constitucionais** (como, por exemplo, o julgamento de Deputados e Senadores).¹

As competências do STF estão **taxativamente previstas** na Constituição e são de dois tipos:

- a) Competências originárias:** São aquelas ações ajuizadas diretamente no STF, sem passar por nenhuma outra instância do Poder Judiciário.
- b) Competências recursais:** São aquelas ações que chegam ao STF em razão de recurso apresentado perante decisão de outro órgão do Poder Judiciário. Dois tipos de recursos chegam ao STF: **i) recurso ordinário e; ii) recurso extraordinário.**

Competências Originárias

As **competências originárias** do STF estão previstas no art. 102, I, CF/88. Vejamos, a seguir, os aspectos centrais dessas competências:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

¹ TAVARES, André Ramos. **Manual do Poder Judiciário Brasileiro**, 2012, pp. 139.

- a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

O STF tem competência para realizar o **controle concentrado-abstrato** de constitucionalidade. A Corte Suprema **processa e julga** a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO), a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

- b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

O STF **processa e julga**, originariamente, as **mais altas autoridades da República**, detentoras de foro especial.

Os **crimes comuns** cometidos pelo Presidente da República, Vice-Presidente, membros do Congresso, Ministros do STF e Procurador-Geral da República são processados e julgados pelo STF. Nos **crimes de responsabilidade**, esses agentes políticos serão processados e julgados pelo Senado Federal.

(*) Segundo o STF, o foro por prerrogativa de função dos parlamentares **somente se aplica** aos crimes praticados **durante o exercício do cargo** e relacionados às **funções por eles desempenhadas**.



Aproveitando que já começamos a falar sobre o foro por prerrogativa de função de que gozam certas autoridades, eu gostaria de trazer à tona um relevante entendimento do STF.

Há uma tendência da jurisprudência da Corte no sentido de **restringir cada vez mais** o foro por prerrogativa de função. Nesse sentido, decidiu o STF que **é inconstitucional** norma da Constituição Estadual que estabeleça foro por prerrogativa de função, perante o Tribunal de Justiça, para **Procuradores Estaduais, Procuradores da Assembleia Legislativa, Defensores Públicos e Delegados de Polícia**.²

Nesse sentido, é inconstitucional norma de constituição estadual que estende o foro por prerrogativa de função a autoridades não contempladas pela Constituição Federal de forma expressa ou por simetria. As constituições estaduais **não podem instituir novas hipóteses de foro por prerrogativa de função além daquelas previstas na Constituição Federal**.³

² ADI 2553/MA, Rel. Min. Gilmar Mendes. red. p/ o acórdão Min. Alexandre de Moraes. 15.05.2019

³ ADI 6501/PA, 6508/RO, 6515/AM, 6516/AL, relator Min. Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 20.8.2021

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

O STF também processa e julga, nos **crimes comuns e de responsabilidade**:

- os **Ministros de Estado** e os **Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica**, ressalvado quando os crimes de responsabilidade forem conexos com o do Presidente da República. Se os crimes de responsabilidade dessas autoridades forem conexos com o do Presidente da República, caberá ao Senado Federal julgá-las.

Obs: O Advogado-Geral da União e o Presidente do Banco Central têm status de Ministro de Estado.

- **membros dos Tribunais Superiores**.
- **membros do Tribunal de Contas da União (TCU)**.
- **chefes de missão diplomática de caráter permanente**.

Vejamos uma tabela que resume bem as alíneas “b” e “c”:

Autoridade	Crime Comum	Crime de Responsabilidade
Presidente da República	STF	Senado
Vice-Presidente da República	STF	Senado
Deputados Federais e Senadores	STF	-
Ministros do STF	STF	Senado
Membros do CNJ e CNMP	Conforme sua origem	Senado
Procurador-Geral da República	STF	Senado
Ministros de Estado	STF	STF (se o crime for conexo com o do Presidente, será o Senado Federal)
AGU	STF	Senado
Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica	STF	STF (se o crime for conexo com o do Presidente, será o Senado Federal)
Ministros dos Tribunais Superiores (STJ, TST, TSE e STM)	STF	STF
Ministros do TCU	STF	STF
Chefes de missão diplomática	STF	STF

Observação: O entendimento dominante é o de que os **congressistas** (Deputados e Senadores) **não respondem por crime de responsabilidade**. Eles somente podem ser processados e julgados por crimes comuns. Existe, todavia, a possibilidade de que a Casa Legislativa determine a perda de mandato do parlamentar por **quebra de decoro parlamentar** (art. 55, II).

d) o habeas corpus, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

Essa competência pode ser dividida em **duas partes**:

a) O STF processa e julga o **habeas corpus** quando o **paciente** (pessoa cuja liberdade de locomoção foi violada ou está sendo ameaçada) for uma das **autoridades das alíneas “b” e “c”**. Ou seja, quando qualquer uma das pessoas julgadas pelo STF sofrer violação ou ameaça de violação à sua liberdade de locomoção, o *habeas corpus* será impetrado no STF.

b) O STF processa e julga o **mandado de segurança e o habeas data** contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Procurador-Geral da República e do próprio STF. Perceba que, nesse caso, estamos falando das **autoridades coatoras** contra as quais o mandado de segurança e o habeas data serão impetrados.

É importante que você guarde uma regra! O **mandado de segurança** e o **habeas data contra o ato de um Tribunal** será sempre **julgado no próprio Tribunal**. Por exemplo, o mandado de segurança contra ato do STF, será julgado pelo próprio STF. O mandado de segurança contra ato do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE), será julgado pelo próprio TJ-PE.

Não há, nesse dispositivo, qualquer referência à ação popular. É que **não há foro especial em ação popular**. Assim, se for ajuizada ação popular contra o Presidente da República, esta será processada e julgada na 1^a instância.

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;

O STF tem competência para processar e julgar litígios envolvendo **pessoas jurídicas de direito internacional** (Estado estrangeiro ou organismo internacional) e a **União, os Estados, o Distrito Federal ou Territórios**.

Destaque-se que as **causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada e residente no País** será da competência dos **juízes federais** (art. 109, II), com recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça (STJ).

f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;

Em uma federação, é necessário que exista um Tribunal responsável pelo julgamento dos **conflitos entre os entes federativos**. O STF julga três tipos de conflitos federativos:

- a)** entre a União e os Estados;
- b)** entre a União e o Distrito Federal e;
- c)** entre Estados e entre Estado e Distrito Federal.

Segundo a jurisprudência, o STF somente terá competência para julgar **conflito entre autarquia federal e Estado-membro** se o **litígio envolver risco à harmonia do pacto federativo**. Caso não envolva risco à federação, a competência será da Justiça Federal. Isso se deve ao fato de que a competência do art. 102, I, "f" tem caráter de absoluta excepcionalidade.

Na Constituição Federal, não há qualquer menção aos **conflitos federativos envolvendo Municípios**. Estes, caso ocorram, serão de competência da **Justiça Federal**.

g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;

O STF tem competência para processar e julgar, originariamente, a **extradição passiva** (aquele solicitada por Estado estrangeiro). Destaque-se que a palavra final, no processo de extradição, é do **Presidente da República**. Assim, mesmo que o STF defira a extradição, o Presidente poderá deixar de fazê-la.

h) (Revogado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Esse dispositivo mencionava a "*homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias*", que, com a EC nº 45/2004, passou a ser da competência do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**.

i) o habeas corpus, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

Caso um **Tribunal Superior** (STJ, TSE, TST ou STM) pratique ato que viola a liberdade de locomoção de uma pessoa, será cabível ***habeas corpus perante o STF***.



O **mandado de segurança** e o ***habeas data*** contra ato praticado por Tribunal é sempre impetrado no próprio Tribunal. Por exemplo, o mandado de segurança contra ato do STJ será impetrado no próprio STJ.

Essa regra é diferente para o ***habeas corpus***...

O ***habeas corpus*** contra ato praticado por Tribunal será sempre impetrado na **instância imediatamente acima**. Por exemplo, o *habeas corpus* contra ato do STJ, será impetrado no STF. O *habeas corpus* contra ato de um Tribunal de Justiça (TJ), será impetrado no STJ.

O STF também processa e julga, originariamente, os ***habeas corpus*** que tenham como **coator ou paciente autoridade ou funcionário cujos atos estejam diretamente sob sua jurisdição**.

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

Cabe ao STF processar e julgar, originariamente, a **revisão criminal e a ação rescisória** de seus próprios julgados.

I) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

O STF tem competência para processar e julgar a **reclamação constitucional**. A reclamação constitucional é ação que pode ser utilizada para **garantir a obediência às decisões do STF** em sede de controle concentrado-abstrato de constitucionalidade, bem como às Súmulas Vinculantes emanadas da Corte.

É importante destacar que o STF considera que **não cabe reclamação** contra **atos dos Ministros ou das Turmas do STF**, uma vez que tais decisões são juridicamente reputadas como de autoria do próprio Tribunal em sua inteireza.⁴

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

Nas causas de competência originária do STF, caberá ao próprio STF a **execução da sentença**. Por exemplo, o STF tem competência originária para processar e julgar os membros do Congresso Nacional nas infrações penais comuns. Logo, caberá ao STF a execução da sentença. A ordem de prisão será, portanto, de responsabilidade do STF.

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

O STF tem competência para processar e julgar as **ações em que todos os membros da magistratura sejam interessados**, o que alcança apenas aquelas ações em que exista “**interesse exclusivo**” da Magistratura. Também cabe ao STF processar e julgar a ação em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam interessados.

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

O conflito de competência pode ser **positivo** ou **negativo**. Será positivo quando duas ou mais autoridades se considerarem competentes para julgar determinada ação. Por outro lado, será negativo quando nenhuma das autoridades se considerar competente para julgar a ação.

O STF julga os seguintes **conflitos de competência**:

⁴ Rcl. 3916-1, AgR. Rel. Min. Carlos Ayres Britto. 12/06/2006.

- a) conflitos de competência **entre o STJ e quaisquer tribunais**. Por exemplo, o conflito de competência entre STJ e TRT, será julgado pelo STF.
- b) conflitos de competência **entre Tribunais Superiores**. Por exemplo, o conflito de competência entre o TST e o TSE, será julgado pelo STF.
- c) conflitos de competência **entre Tribunais Superiores e quaisquer tribunais**. Por exemplo, o conflito de competência entre o TST e um Tribunal de Justiça será julgado pelo STF.

Existem certas situações em que **não se pode falar em conflito de competência**, mas apenas em **hierarquia de jurisdição**. É o caso, por exemplo, de conflito envolvendo o STJ e um Tribunal de Justiça (TJ) ou um Tribunal Regional Federal (TRF). Ou, ainda, em um conflito envolvendo o TST e um Tribunal Regional do Trabalho (TRT). Nesses exemplos, não há que se falar em conflito de competência a ser submetido ao STF. A decisão caberá ao Tribunal hierarquicamente superior.

- p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de constitucionalidade;**

As **medidas cautelares** nas ações do **controle concentrado-abstrato** de constitucionalidade serão processadas e julgadas, originariamente, pelo STF.

- q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;**

O mandado de injunção é impetrado diante de **omissões constitucionais**. Quando a omissão for do Presidente, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas dessas Casas Legislativas, do TCU, de um dos Tribunais Superiores e do STF, o mandado de injunção será **processado e julgado, originariamente, pelo STF**.

- r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Pùblico;**

Segundo entendimento recente do STF⁵, a Constituição **não discriminou** as espécies de ação que seriam da alcada da Corte. Esse argumento se reforça diante da constatação de que o constituinte, quando pretendeu restringir a competência do Tribunal apenas às ações mandamentais, o fez de forma **expressa**, a exemplo do art. 102, I, alíneas "d", "i" e "q".

Dessa forma, a competência do STF se apresenta **não apenas** para julgar ações mandamentais contra atos do CNJ e do CNMP (mandados de segurança, mandados de injunção, habeas corpus e habeas data), mas também em relação a **ações ordinárias**.

⁵ ADI 4.412, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 18.11.2020 e Pet 4.770 AgR, Rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 18.11.2020.

Todavia, essa competência deve ser interpretada de **maneira mais restrita**. Não se pode considerar o STF uma instância recursal de toda e qualquer decisão do CNJ. Ao contrário, há que se estabelecer uma diferença de tratamento entre deliberações positivas e deliberações negativas do CNJ.

Nas **deliberações positivas**, haverá uma intervenção do CNJ na órbita de competência confiada aos órgãos jurisdicionais. É o caso, por exemplo, das decisões do CNJ que apliquem sanções administrativas ou que avoquem processos em curso nos Tribunais. Nesse tipo de deliberação, será o CNJ o responsável pela eventual lesão ou ameaça a direito, sendo **cabível ação perante o STF**.

Nas **deliberações negativas**, ao contrário, haverá uma recusa de intervenção do CNJ. Aqui, o CNJ mantém decisão de outro órgão do Poder Judiciário, negando-se a proferir decisão que intervenha na órbita de atuação deste. Nesse caso, portanto, **não será cabível ação perante o STF**. Já é pacífico na Corte o entendimento de que “*não cabe ao STF o controle de deliberações negativas do CNJ, isto é, daquelas que tenham mantido decisões de outros órgãos*”.⁶

Outro precedente do STF no mesmo sentido: “*A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que a previsão constitucional estabelecida no art. 102, I, r, da Constituição Federal exclui os casos em que a deliberação proferida pelo CNJ ou CNMP, dentro das competências de tais órgãos, resulta na manutenção dos provimentos administrativos oriundos das instâncias fiscalizadas pelos Conselhos*”.⁷

...

A jurisprudência do STF é farta a respeito das competências da Corte. Além das competências originárias sobre as quais já tratamos, existem uma série de outras **competências implícitas**. Na Reclamação nº 2.069, por exemplo, o STF reconheceu sua competência para processar **todo mandado de segurança**, qualquer que fosse a autoridade coatora, **impetrado por quem teve a sua extradição deferida pelo Tribunal**. Além disso, adotou-se a interpretação extensiva do texto constitucional nas seguintes hipóteses:

- Mandado de segurança contra Comissão Parlamentar de Inquérito⁸.
- “Habeas corpus” contra a Interpol, em face do recebimento de mandado de prisão expedido por magistrado estrangeiro, tendo em vista a competência do STF para processar e julgar, originariamente, a extradição solicitada por Estado estrangeiro (CF, art. 102, I, “g”).⁹
- Mandado de segurança contra atos que tenham relação com o pedido de extradição (CF, art. 102, I, “g”)¹⁰.
- A competência do STF para julgar mandado de segurança contra atos da Mesa da Câmara dos Deputados (art. 102, I, “d”, 2ª parte) alcança os atos individuais praticados por parlamentar que profere decisão em nome desta¹¹.

⁶ MS 33085/DF, Rel. Min. Teori Zavascki, julgamento em 20.09.2016

⁷ MS 37.162 AgR, Rel. Min. Rosa Weber, julgamento em 9.11.2021

⁸ MS 23.619/DF, DJ de 07.12.2000; MS 23.851/DF, MS 23.868/DF e MS 23.964/DF, Rel. Min Celso de Mello, DJ de 21.06.2002.

⁹ HC 80.923/SC, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 21.06.2002.

¹⁰ Rcl. 2.069/DF, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 01.08.2003 e Rcl. 2.040/DF, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 27.06.2003.

¹¹ MS-AgRg 24.099/DF, DJ de 02.08.2002.

- “Habeas corpus” contra qualquer decisão do STJ, desde que configurado o constrangimento ilegal.

¹²

Competência Recursal

Recurso Ordinário

O recurso ordinário para o STF é apresentado nas hipóteses do art. 102, II. São situações em que a **competência originária é de outro tribunal**. No entanto, da decisão emanada desse outro tribunal caberá recurso para o STF. Vejamos:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

(...)

II - julgar, em recurso ordinário:

a) o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

Na alínea “a”, temos o caso em que um Tribunal Superior adota **decisão denegatória** em alguma das ações constitucionais (*habeas corpus*, mandado de segurança, *habeas data* e mandado de injunção) que sejam de sua competência originária. Por exemplo, o mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado é da competência originária do STJ. Se o STJ negar a segurança, **caberá recurso ordinário** para o STF.

Na alínea “b”, fala-se do crime político. A competência originária para processar e julgar os crimes políticos é dos **juízes federais** (art. 109, IV). Da decisão, caberá **recurso ordinário diretamente para o STF**, sem nem mesmo passar pelo Tribunal Regional Federal (TRF).

Recurso Extraordinário:

Por meio do Recurso Extraordinário (mas não somente através dele), o STF realiza o **controle difuso de constitucionalidade**. É ele o instrumento processual apto a verificar se uma decisão judicial está ou não compatível com a Constituição Federal.

As **hipóteses** de apresentação do Recurso Extraordinário estão descritas no art. 102, III, CF/88:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

(...)

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

- a)** contrariar dispositivo desta Constituição;
- b)** declarar a constitucionalidade de tratado ou lei federal;
- c)** julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.
- d)** julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Em todas as hipóteses acima apresentadas, está em jogo uma “**controvérsia constitucional**”. Suponha, por exemplo, que o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) tenha decidido, em um caso concreto, que uma **lei federal é inconstitucional**. Dessa decisão, caberá recurso extraordinário para o STF, com base no art. 102, III, “b”. Da mesma forma, se o TJ-SP decidir que uma **lei estadual ou municipal é constitucional** (e, portanto, válida) em face da CF/88, caberá recurso extraordinário ao STF (art. 102, III, “c”).

De todos as situações de cabimento de recurso extraordinário, a que gera mais dúvidas quanto a se tratar ou não de uma “controvérsia constitucional” é a alínea “d”. Pelo texto constitucional, será cabível recurso extraordinário para o STF quando a **“decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal”**.

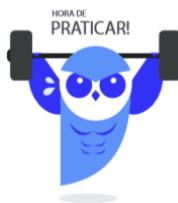
É importante termos em mente que o conflito entre lei estadual ou municipal e lei federal não é resolvido por um critério hierárquico, mas sim pela **repartição das competências federativas**, definida diretamente pela CF/88. Dessa forma, se uma lei estadual for considerada válida perante lei federal é porque a CF/88 dispõe que a matéria por ela tratada é da competência dos Estados. Portanto, a lei estadual terá sido considerada constitucional, motivo pelo qual cabe recurso extraordinário para o STF.

A apresentação de Recurso Extraordinário para o STF demanda o **cumprimento de certos requisitos**:

- a) Decisão recorrida prolatada em última ou única instância.** A decisão recorrida não precisa ter emanado de um Tribunal, podendo ser emanada de um juízo singular. Todavia, para que seja admissível o recurso extraordinário, não deve caber nenhum recurso ordinário.
- b) Prequestionamento:** A matéria constitucional objeto do recurso extraordinário já deve ter sido discutida pelo órgão que prolatou a decisão recorrida. Assim, o debate constitucional já foi iniciado antes; ele não será inaugurado pelo STF.
- c) Existência de repercussão geral:** O **recorrente deverá demonstrar a repercussão geral** das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o STF examine a admissão do recurso extraordinário.

A repercussão geral é **uma espécie de “filtro”**, que serve para impedir que o STF aprecie recursos extraordinários insignificantes social, econômica, política ou juridicamente. Essa exigência foi criada pela EC 45/2004 com o objetivo de **livrar o Supremo de demandas irrelevantes** para a sociedade brasileira, deixando a Corte disponível para julgar aquilo que realmente interessa para o Brasil.

O STF **somente poderá recusar** a repercussão geral pela manifestação de **2/3 dos seus membros**. Do contrário, a repercussão geral será aceita pelo STF. Aceita a repercussão geral, todos os recursos que estiverem tramitando nos tribunais de origem passam a aguardar a decisão da Corte sobre o tema. Realizado o julgamento, a decisão do STF deverá ser aplicada pelos próprios tribunais de origem.



(PC-DF – 2015) Compete ao STF julgar os pedidos de extradição solicitados por Estado estrangeiro, salvo se o extraditando for casado ou tiver filho brasileiro.

Comentários:

O STF tem competência para processar e julgar, originariamente, a extradição solicitada por Estado estrangeiro (art. 102, I, “g”). Isso se aplica a todo e qualquer pedido de extradição. Questão errada.

(PC-DF – 2015) Compete ao STF julgar as causas entre Estado estrangeiro e município ou pessoa domiciliada no Brasil.

Comentários:

O STF tem competência para processar e julgar, originariamente, os conflitos entre Estado estrangeiro e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território (art. 102, I, “e”). O conflito envolvendo Estado estrangeiro e Município é julgado pelos juízes federais. Questão errada.

(TCM-GO – 2015) O STF julga originariamente os conflitos de competência entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive as respectivas entidades da administração indireta.

Comentários:

O STF não julga os conflitos envolvendo Municípios. Em sua atuação, o STF julga os conflitos federativos envolvendo a União, os Estados e o Distrito Federal. Questão errada.

(TRT 23ª Região – 2014) Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar, em recurso extraordinário, o *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança e mandado de injunção decididos, em instância única, pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.

Comentários:

O STF julga, em **recurso ordinário**, o *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança e mandado de injunção decididos, em instância única, pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão. Questão errada.

(TRT 23ª Região – 2014) Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar, em recurso ordinário, os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais.

Comentários:

De fato, o STF tem competência para julgar os **conflitos de competência entre o STJ e quaisquer tribunais**. No entanto, essa é uma **competência originária** do STF. Não se tratam de hipóteses de cabimento de recurso ordinário. Questão errada.

(TJ-PA – 2014) Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar mediante recurso, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Comentários:

É isso mesmo! Essa é uma hipótese em que cabível recurso extraordinário, conforme art. 102, III, “d”. Questão correta.

(ISS Florianópolis – 2014) O Supremo Tribunal Federal poderá recusar admissão de Recurso Extraordinário que não demonstre a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, pela manifestação de dois terços dos seus membros.

Comentários:

A admissão de Recurso Extraordinário depende da demonstração da existência de “**repercussão geral**”. O STF somente poderá recusar a repercussão geral pela manifestação de 2/3 dos seus membros. Questão correta.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Aspectos Gerais

Enquanto o STF é o “guardião” da Constituição Federal, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) é considerado o **“guardião” da unidade do Direito federal**, buscando uniformizar a interpretação da legislação federal.

O STJ, criado pela Constituição Federal de 1988, é um órgão de convergência e superposição, com **jurisdição sobre todo o território nacional**. Segundo o art. 104, CF/88, é composto de, no mínimo, **33 (trinta e três) Ministros**. Note que a expressão “no mínimo” abre a possibilidade para que, mediante lei, seja alterado o número de membros desse Tribunal.

Para decorar o número de membros do STJ, utilize a frase “Somos Todos de Jesus”, lembrando-se de que Cristo morreu com 33 anos.

Os Ministros do STJ são **nomeados pelo Presidente da República**, dentre brasileiros (natos ou naturalizados) com mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 70 (setenta) anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada. A nomeação ocorrerá após aprovada a escolha por **maioria absoluta do Senado Federal**.

A idade máxima de **70 anos** é uma **novidade** incluída na CF/88 pela **Emenda Constitucional nº 122**, de 17 de maio de 2022.

Na **composição do STJ**, deve-se observar que:

- a) 1/3 dos membros devem ser nomeados dentre **juízes dos Tribunais Regionais Federais (TRFs)**.
- b) 1/3 dos membros devem ser nomeados dentre **desembargadores dos Tribunais de Justiça (TJs)**
- c) 1/3 dos membros devem ser nomeados, em partes iguais, dentre **advogados e membros do Ministério Público** Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente. Assim, 1/6 dos membros são representantes da Advocacia e 1/6 do Ministério Público.

No processo de escolha dos Ministros do STJ, **cabe ao próprio STJ elaborar lista tríplice** com indicados que sejam oriundos dos Tribunais Regionais Federais (TRFs) e dos Tribunais de Justiça (TJs). A lista tríplice é **encaminhada ao Presidente da República**, que selecionará aquele que será nomeado, após aprovação do Senado Federal, Ministro do STJ.

Funciona assim... Suponha que, hoje, se aposente um Ministro do STJ que ocupa vaga destinada a um juiz de Tribunal Regional Federal. Então, o STJ elaborará lista tríplice com juízes de TRF's indicados para a vaga. Essa lista tríplice será encaminhada ao Presidente da República, que selecionará um dos juízes, cujo nome precisa ser aprovado pelo Senado Federal para, só então, ser nomeado Ministro do STJ.

Ainda sobre o processo de escolha dos Ministros do STJ, resta-nos entender como funciona a **ocupação das vagas destinadas à Advocacia e ao Ministério Público**. Conforme prevê o art. 94, CF/88, a OAB e o Ministério Público deverão formar **lista sétupla** com os nomes dos indicados para a vaga. Essa lista sétupla será

encaminhada ao STJ, que **formará lista tríplice**. A lista tríplice é **enviada ao Presidente da República**, que selecionará um nome a ser submetido ao Senado Federal para, só depois da aprovação, ser nomeado Ministro do STJ.



Quanto à estrutura do Tribunal, a Constituição determina que **funcionarão junto ao STJ** a **Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados** (ENFAM) e o **Conselho da Justiça Federal** (CJF). A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) tem como uma de suas funções regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira da Magistratura. Por sua vez, cabe ao Conselho da Justiça Federal (CJF) exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.

Competências do STJ

As competências do STJ são de 2 (dois) tipos: i) **competências originárias** e; ii) **competências recursais**. Por sua vez, há dois tipos de recursos apresentados ao STJ: o **recurso ordinário** e o **recurso especial**.

Competência Originária

As **competências originárias** do STJ são aquelas em que o **Tribunal é acionado diretamente**, sem passar por nenhuma outra instância anterior. O art. 105, I, CF/88, define as competências originárias do STJ, sobre as quais estudaremos a seguir:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros

dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

O STJ tem competência originária para processar e julgar certas autoridades detentoras de **foro especial**. Nesse sentido, temos que:

- a) Nos **crimes comuns**, os **Governadores** dos Estados e do Distrito Federal serão processados e julgados pelo STJ. Nos **crimes de responsabilidade** cometidos por Governadores, a competência será de um **Tribunal especial**, composto de 5 (cinco) membros do Poder Legislativo Estadual e de 5 (cinco) desembargadores do Tribunal de Justiça.
- b) O STJ processa e julga, nos **crimes comuns e de responsabilidade**, os desembargadores dos TJs, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) e do Distrito Federal (TCDF), os membros dos TRFs, TREs, TRTs, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os membros do MPU que oficiem perante Tribunais.

Podemos fazer a seguinte tabela-resumo:

Autoridade	Crime Comum	Crime de Responsabilidade
Governador	STJ	Tribunal Especial
Desembargadores dos TJs	STJ	STJ
Membros dos TCEs	STJ	STJ
Membros dos TRFs, TREs e TRTs	STJ	STJ
Membros dos TCMs	STJ	STJ
Membros do MPU que oficiem perante tribunais	STJ	STJ

b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

O STJ irá processar e julgar, originariamente, **mandado de segurança e habeas data** contra ato de **Ministro de Estado**, dos **Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica** ou do **próprio Tribunal**.

Observe aqui a aplicação da regra de que mandado de segurança e *habeas data* contra ato de Tribunal serão **impetrados no próprio Tribunal**. Assim, o mandado de segurança e *habeas data* contra ato do STJ serão impetrados no próprio STJ. Caso seja denegatória a decisão, caberá **recurso ordinário ao STF** (art. 102, II, "a").

c) os habeas corpus, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea "a", ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

O ***habeas corpus*** será processado e julgado pelo STJ quando o **coator ou paciente** for Governador de Estado e do Distrito Federal, desembargadores dos TJ's, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados (TCE's) e do Distrito Federal (TCDF), os membros dos TRF's, TRE's, TRT's, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os membros do MPU que oficiem perante Tribunais.

Em relação aos **Ministros de Estado e Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica**, percebe-se que:

- a) quando forem **autoridades coatoras**, a **competência será do STJ**;
- b) quando forem **pacientes**, a **competência será do STF** (art. 102, I, "d").

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, "o", bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

O STJ irá processar e julgar os seguintes conflitos de competência:

- a) **Conflito de competência envolvendo Tribunais, à exceção** daqueles casos sujeitos à competência do STF. É o caso, por exemplo, do conflito de competência entre dois Tribunais de Justiça ou entre dois Tribunais Regionais Federais.

Para relembrar, o STF julga os conflitos de competência entre o STJ e outros tribunais, entre Tribunais Superiores e entre Tribunais Superiores e quaisquer outros tribunais.

- b) **Conflitos de competência entre tribunal e juízes a ele não vinculados**. Por exemplo, o pelo STJ. Ou, ainda, um conflito de competência entre um juiz federal e um Tribunal de Justiça (TJ).

Não há que se falar em conflito de competência entre um tribunal e juiz a ele vinculado. É que, nesse caso, existe subordinação hierárquica entre o tribunal e juiz. Por exemplo, não há que se falar em conflito de competência entre um juiz federal e o TRF ao qual está vinculado.

- c) **Conflitos de competência entre juízes vinculados a tribunais diversos**. Por exemplo, o conflito de competência entre um juiz federal (vinculado a um TRF) e um juiz do trabalho (vinculado a um TRT) será julgado pelo STJ.

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

As revisões criminais e as ações rescisórias de julgados do STJ serão processadas e julgadas **pelo próprio STJ**. Observa-se, aqui, simetria com o que já afirmamos para o STF.

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

O STJ tem competência para processar e julgar a **reclamação constitucional** a fim de preservar a sua competência e garantir a autoridade de suas decisões.

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

Aqui, não estamos tratando de conflito de competência (conflito de jurisdição), mas sim de **conflito de atribuições**. Há que se dizer que são coisas diferentes. Conflito de competência só ocorre entre autoridades

judiciárias e é matéria de direito processual civil; por sua vez, **conflito de atribuições diz respeito ao direito administrativo** e ocorre entre autoridades judiciárias e administrativas.

Segundo a jurisprudência do STF, o conflito de atribuições **entre diferentes Ministérios Públicos Estaduais ou entre o Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual** será **decidido Conselho Nacional do Ministério Público**.¹

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

Em matéria de mandado de injunção, a competência do STJ é **bastante reduzida**, pois não alcança os casos de competência do STF (art. 102, I, “q”) e dos órgãos da Justiça Militar, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

Um exemplo de mandado de injunção impetrado no STJ é aquele em que a **omissão legislativa é de Ministro de Estado**.

i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;

Uma sentença estrangeira, para ter validade no Brasil, depende de **homologação do STJ**. Por exemplo, suponha que um tribunal dos EUA determine que um pai brasileiro (residente no Brasil) deverá pagar pensão alimentícia a seu filho que mora nos EUA com a mãe americana. Essa sentença poderá ser válida no Brasil somente depois de ser homologada pelo STJ.

Também compete ao STJ a **concessão de exequatur às cartas rogatórias**. As cartas rogatórias são instrumentos que viabilizam a **cooperação judiciária internacional**. Suponha que tramite nos EUA uma ação judicial contra um cidadão brasileiro. Nesse caso, haverá necessidade de que o juiz norte-americano envie carta rogatória, seja para citar o brasileiro no processo, intimá-lo ou até mesmo para a produção de provas. A carta rogatória somente será executada no Brasil após a concessão do *exequatur* pelo STJ.

Além das cartas rogatórias, a cooperação judiciária internacional pode ser realizada por meio de **auxílio direto**. O auxílio direto é um instituto de cooperação jurídica internacional cabível quando a **medida requerida não decorre de decisão de autoridade jurisdicional** (art. 28, do Novo CPC). Por exemplo, imagine que o Ministério Público de outro país (autoridade não-jurisdicional) solicite a oitiva de estrangeiro custodiado no Brasil. Esse pedido de cooperação judiciária não será feito por carta rogatória, mas sim por auxílio direto. Nesse caso, **não será necessário o juízo de deliberação pelo STJ**.

Com base nesse entendimento, a 1ª Turma do STF fixou o entendimento de que “compete ao STF apreciar o pedido de cooperação jurídica internacional na hipótese em que solicitada, via auxílio direto, a oitiva de estrangeiro custodiado no Brasil por força de decisão exarada em processo de extradição”. Note que, nessa situação, **ficará afastada a competência do STJ**, por se tratar de pedido de cooperação feito mediante auxílio

¹ Pet. 5235 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 21/12/2020.

direto (e não por meio de carta rogatória). Ao mesmo tempo, será **atraída a competência do STF**, uma vez que se trata de **pleito extradiçional**.

Competência Recursal

Recurso Ordinário

As hipóteses de recurso ordinário para o STJ estão previstas no art. 105, II, CF/88. Vejamos:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

(...)

II - julgar, em recurso ordinário:

a) os habeas corpus decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

Caberá recurso ordinário para o STJ diante de **decisão denegatória em habeas corpus impetrado perante TRF ou TJ**. Por exemplo, o *habeas corpus* contra ato de juiz federal será impetrado no Tribunal Regional Federal (TRF). Se o TRF não conceder o *habeas corpus*, caberá recurso ordinário ao STJ.

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

Caberá recurso ordinário para o STJ diante de **decisão denegatória em mandado de segurança impetrado perante TRF ou TJ**. Por exemplo, o mandado de segurança contra ato de TRF será impetrado no próprio TRF. Se o TRF denegar a segurança, caberá recurso ordinário ao STJ.

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

As causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a **União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território** serão processadas e julgadas, originariamente, **pelo STF** (art. 102, I, “e”).

Por outro lado, as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e **Município ou pessoa domiciliada ou residente no País** serão processadas e julgadas pelos **juízes federais** (art. 109, II). Da decisão, caberá **recurso ordinário ao STJ**, sem passar antes pelo TRF.

Recurso Especial

O recurso especial é instrumento que permite com que o STJ realize a sua função de “**guardião**” do **direito objetivo federal**. É por meio do recurso especial que o STJ irá **uniformizar a interpretação** da legislação federal.

A apresentação de recurso especial ao STJ depende do cumprimento de certos **requisitos**:

- a) Prequestionamento:** As questões debatidas já deverão ter sido apreciadas no Tribunal de origem.
- b) Causa recorrida deve ter sido apreciada por Tribunal Regional Federal (TRF) ou Tribunal de Justiça (TJ).**
- c) Deve haver controvérsia envolvendo o direito federal.** A apresentação de recurso extraordinário para o STF dependia da existência de controvérsia constitucional. O recurso especial será levado ao STJ se houver controvérsia envolvendo a lei federal.

Vejamos, então, as hipóteses de cabimento de recurso especial para o STJ (art. 105, III).

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

(...)

III - julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;**
- b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;**
- c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.**

A Emenda Constitucional nº 125/2022 trouxe mais um critério (um novo "filtro") para a admissibilidade do Recurso Especial. Veja a redação dos §§ 2º e 3º do art. 105 da CF/88:

§ 2º No recurso especial, o recorrente deve demonstrar a relevância das questões de direito federal infraconstitucional discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que a admissão do recurso seja examinada pelo Tribunal, o qual somente pode dele não conhecer com base nesse motivo pela manifestação de 2/3 (dois terços) dos membros do órgão competente para o julgamento.

§ 3º Haverá a relevância de que trata o § 2º deste artigo nos seguintes casos:

I - ações penais;

II - ações de improbidade administrativa;

III - ações cujo valor da causa ultrapasse 500 (quinhentos) salários mínimos;

IV - ações que possam gerar inelegibilidade;

V - hipóteses em que o acórdão recorrido contrariar jurisprudência dominante o Superior Tribunal de Justiça;

VI - outras hipóteses previstas em lei.

Como se nota no § 2º, temos o filtro da **relevância das questões de direito federal infraconstitucional**. Com isso, pode-se inferir que, a partir da Emenda nº125/2022, **apenas interesses difusos e coletivos podem ser objetos de Recurso Especial**, fazendo com que interesses pessoais e individuais puros e simples estejam fora do âmbito da espécie recursal.



Para o Recurso Especial **não ser admitido** por ausência de relevância há que se ter uma **decisão colegiada com quórum qualificado (2/3 - dois terços** - dos membros do órgão competente para o julgamento).

Por outro lado, para os casos do § 3º, **sempre haverá relevância**. São os casos de ações **penais**, ações de **improbidade administrativa**, ações cujo **valor de causa ultrapasse 500 salários mínimos**, ações que possam gerar **inelegibilidade**, hipóteses em que o acórdão recorrido **contrariar jurisprudência dominante do STJ** e outras hipóteses previstas em lei.

Incidente de Deslocamento de Competência:

O incidente de deslocamento de competência é também chamado de **federalização de graves violações de direitos humanos**. Por meio dessa ação, é possível o deslocamento de processo ou inquérito do âmbito estadual para o âmbito federal. O titular da ação é o Procurador-Geral da República, que a apresentará no STJ.

Nesse sentido, estabelece o art. 109, § 5º, CF/88, que, “nas hipóteses de **grave violação de direitos humanos**, o **Procurador-Geral da República**, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, **perante o Superior Tribunal de Justiça**, em qualquer fase do inquérito ou processo, **incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal**.”



(SEAP-DF – 2015) Compete ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) processar e julgar originariamente, nos crimes comuns, os membros dos tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal.

Comentários:

Nos crimes comuns, o STJ julga os membros dos tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal (art. 105, I, "a"). Questão correta.

(TCM-GO – 2015) O STJ julga originariamente os conflitos de atribuição entre autoridades judiciária de um Estado e administrativas de outro Estado ou do Distrito Federal.

Comentários:

O STJ tem competência para processar e julgar, originariamente, os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou **entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro** ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União (art. 105, I, "g"). Questão correta.

(DPE-RO – 2015) O Superior Tribunal de Justiça, entre outras competências, possui a de julgar o “recurso especial”, espécie de recurso que somente pode ser manejado nas situações previstas no texto constitucional. De acordo com a Constituição da República, esse recurso é cabível quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Comentários:

Quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal, será cabível **recurso extraordinário para o STF**. Isso porque, nesse caso, haverá uma questão constitucional em discussão, relativa à repartição de competências federativas. Questão errada.

(STJ – 2015) Compete, originariamente, ao STJ julgar mandados de segurança contra atos do Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Comentários:

O STJ não tem competência para julgar mandados de segurança contra atos do STJD. Estes serão julgados na primeira instância da Justiça Comum. Questão errada.

(TRF 4ª Região – 2014) Incumbe ao Superior Tribunal de Justiça a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do *exequatur* às cartas rogatórias.

Comentários:

De fato, o STJ tem competência para realizar a homologação de sentenças estrangeiras e conceder o *exequatur* às cartas rogatórias (art. 105, I, "i"). Questão correta.

(TRF 1ª Região – 2015) Ao Conselho da Justiça Federal, que funciona junto ao STJ, cabe a supervisão funcional, administrativa e financeira da justiça federal de segundo grau, enquanto ao TRF respectivo cabe tomar as providências correicionais relativas à justiça federal de primeiro grau.

Comentários:

O Conselho da Justiça Federal funciona junto ao STJ e tem competência para realizar a **supervisão administrativa e financeira da Justiça Federal de primeiro e segundo graus**. Além disso, não há que se falar em “supervisão funcional” feita pelo Conselho da Justiça Federal. Questão errada.

(TRT 18ª Região – 2014) Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos por Estado-membro, o Procurador-Geral da República poderá ajuizar, perante o Superior Tribunal de Justiça, representação intervintiva para viabilizar o decreto de intervenção federal no Estado violador dos direitos humanos, devendo o decreto intervintivo limitar-se a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

Comentários:

Não é isso o que diz a CF/88. Na hipótese de **grave violação de direitos humanos**, o **Procurador-Geral da República** poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, **incidente de deslocamento de competência** para a Justiça Federal. Questão errada.

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunais Regionais Federais

São **órgãos da Justiça Federal**: os **Tribunais Regionais Federais** (segundo grau) e os **Juízes Federais** (primeiro grau).

Os Tribunais Regionais Federais **poderão funcionar descentralizadamente**, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo. Essa previsão constitucional visa **facilitar o acesso ao Judiciário**, reforçando a própria democracia.

Além disso, os **TRFs instalarão a justiça itinerante**, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários, também como forma de garantir o acesso à Justiça à população que vive afastada dos grandes centros urbanos.

Os TRFs compõem-se de, **no mínimo, 7 (sete) juízes**, recrutados, quando possível, na respectiva região e **nomeados pelo Presidente da República** dentre brasileiros com **mais de 30 (trinta) e menos de 70 (setenta)** anos, sendo:

- a) **1/5 (um quinto)** dentre **advogados** com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e **membros do Ministério Público Federal** com mais de dez anos de carreira;
- b) **4/5 (quatro quintos)**, mediante **promoção de juízes federais** com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

A idade máxima de **70 anos** é uma **novidade** incluída na CF/88 pela **Emenda Constitucional nº 122**, de 17 de maio de 2022.

A competência dos TRFs divide-se em **originária e recursal**, nos termos abaixo:

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I - processar e julgar, originariamente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juízes federais da região;

c) os mandados de segurança e os "habeas-data" contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os "habeas-corpus", quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juízes federais vinculados ao Tribunal;

II - julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição

Juízes Federais

Os juízes federais são os **membros da Justiça Federal de primeiro grau** de jurisdição, que ingressam na carreira mediante concurso público. Tanto o concurso quanto a nomeação são de **competência do Tribunal Regional Federal** sob cuja jurisdição seu cargo é provido (CF, art. 93, I).

No que se refere à organização da Justiça Federal, **cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituirá uma seção judiciária** que terá por sede a respectiva Capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei (CF, art. 110, "caput"). Nos Territórios Federais, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes federais caberão aos juízes da justiça local, na forma da lei (art. 110, parágrafo único, CF).

Os juízes federais têm sua **competência taxativamente definida** pela Constituição. Esta competência só pode sofrer modificação por emenda constitucional. A eles compete julgar as seguintes matérias (art. 109, CF):

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A - as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII - os "habeas-corpus", em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º - As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º - As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º - Lei poderá autorizar que as causas de competência da Justiça Federal em que forem parte instituição de previdência social e segurado possam ser processadas e julgadas na justiça estadual quando a comarca do domicílio do segurado não for sede de vara federal.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

Segundo o STF, o **envio clandestino de animais ao exterior** é interesse direto da União, o que atrai a **competência da Justiça Federal**, nos termos do art. 109, IV, CF/88. Assim, pode-se afirmar que a Justiça Federal tem competência para processar e julgar **crime ambiental de caráter transnacional** que envolva animais silvestres ameaçados de extinção e espécimes exóticas ou protegidas por compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.¹



¹ RE 835558/SP, Rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 09.02.2017

(TRF 1ª Região – 2015) Aos juízes federais compete processar e julgar os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves civis ou militares, estejam eles em solo, no ar ou no mar.

Comentários:

Os juízes federais têm competência para processar e julgar os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ***ressalvada a competência da Justiça Militar***. Questão errada.

(Advogado CONAB – 2014) Aos juízes federais compete processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho.

Comentários:

É exatamente o que prevê o art. 109, I, CF/88. Questão correta.

JUSTIÇA DO TRABALHO

São **órgãos da Justiça do Trabalho**: i) o **Tribunal Superior do Trabalho** (TST); ii) os **Tribunais Regionais do Trabalho** (TRTs) e ; iii) os **juízes do Trabalho**.

O **Tribunal Superior do Trabalho**, cuja competência será determinada por lei, compor-se-á de **27 (vinte e sete) Ministros**, escolhidos dentre brasileiros com mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 70 (setenta) anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, **nomeados pelo Presidente da República** após aprovação pela **maioria absoluta do Senado Federal**, sendo:

- a) **1/5 (um quinto)** dentre **advogados** com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e **membros do Ministério Público do Trabalho** com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94 da Carta Magna;
- b) **4/5 (quatro quintos)** dentre **juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho**, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior do Trabalho. A Constituição não exige indicação em lista tríplice. Basta a indicação pelo TST.

A idade máxima de **70 anos** é uma **novidade** incluída na CF/88 pela **Emenda Constitucional nº 122**, de 17 de maio de 2022.

Funcionarão junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST):

- a) a **Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho**, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;
- b) o **Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante.

Acerca do **Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, é importante mencionar que ele é integrado pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, **membros natos**. Também compõem o Conselho três ministros eleitos pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho e cinco presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, cada um deles representando uma das cinco regiões geográficas do País (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte).

A organização e a competência do CSJT estão previstas no Regimento Interno do CSJT (Resolução Administrativa - TST nº 1909, de 20 de junho de 2017).

Segundo o art. 92, § 3º, CF/88, compete ao TST processar e julgar, originariamente, a **reclamação para a preservação de sua competência** e garantia da autoridade de suas decisões.

Os **Tribunais Regionais do Trabalho**, de maneira semelhante aos TRFs, compõem-se de, **no mínimo, 7 (sete) juízes**, recrutados, quando possível, na respectiva região, e **nomeados pelo Presidente da República** dentre brasileiros com **mais de 30 (trinta) e menos de 70 (setenta) anos**, sendo:

- a) **1/5 (um quinto)** dentre **advogados** com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e **membros do Ministério Público do Trabalho** com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94 da Carta Magna;
- b) **4/5 (quatro quintos)** mediante **promoção de juízes do trabalho** por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Assim como ocorre em relação aos Ministros do TST, a idade máxima de **70 anos** para nomeação de juízes dos TRTs é uma **novidade** incluída na CF/88 pela **Emenda Constitucional nº 122**, de 17 de maio de 2022.

Os Tribunais Regionais do Trabalho, da mesma forma como previsto para os Tribunais Regionais Federais, **instalarão a justiça itinerante**, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

Também de forma semelhante aos TRFs (o que facilita sua memorização), os Tribunais Regionais do Trabalho **poderão funcionar descentralizadamente**, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

A competência da Justiça do Trabalho é determinada pelo art. 114 da CF:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - as ações que envolvam exercício do direito de greve;

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

IV - os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

V - os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;

VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

VII - as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;

VIII - a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

IX - outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

§ 1º - Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

§ 3º Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.

O art. 114, I, CF/88, prevê que a Justiça do Trabalho tem competência para processar e julgar as **ações oriundas das “relações de trabalho”**, o que é algo mais amplo do que apenas as **“relações de emprego”**. Nesse sentido, relações que envolvam autônomos e prestadores de serviços também serão da competência da Justiça do Trabalho. Cabe destacar que as **ações fundadas em relação de consumo** estão **fora da alçada da Justiça do Trabalho** e, portanto, devem ser propostas perante a Justiça Comum.

O STF entende que a competência da Justiça do Trabalho **não alcança** o julgamento de **ações entre o Poder Público e servidores públicos com vínculo estatutário**, uma vez que o vínculo jurídico de natureza estatutária vigente entre servidores públicos e a administração é diferente do conceito de relação de trabalho. As ações envolvendo servidores públicos regidos por regime estatutário (pela Lei nº 8.112/90) são de competência da **Justiça Federal**.

A Justiça do Trabalho tem competência, ainda, para processar e julgar as **ações que envolvam o exercício do direito de greve** (art. 114, II, CF/88), sejam elas demandas individuais ou coletivas. No grupo das demandas coletivas, pode-se destacar os **dissídios coletivos** ajuizados pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) quando há **greve em atividade essencial**, com possibilidade de lesão do interesse público (art. 114, § 3º, CF/88).



Caso a greve seja promovida por **servidor público**, a competência **não será da Justiça do Trabalho**. Segundo o STF, **é competência da Justiça Comum** (federal ou estadual) julgar a abusividade de greve de servidores públicos que atuam na Administração pública direta, autárquica e fundacional, ainda que estes sejam celetistas. (RE 846.854)

Assim, não interessa se o servidor público é estatutário ou celetista. A abusividade de greve de servidores públicos será julgada pela Justiça Comum.

Cabe destacar, entretanto, que se a greve for de **empregados públicos** que atuam em empresas públicas e sociedades de economia mista, a competência será da Justiça do Trabalho.

A Súmula Vinculante nº 23 determina que “*a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ação possessória ajuizada em decorrência do exercício do direito de greve pelos trabalhadores da iniciativa privada*”. Essa súmula tem como base o entendimento do STF de que a determinação da competência da Justiça do Trabalho **não importa que a solução da lide dependa de questões de direito civil**, bastando que a questão submetida à apreciação judicial **decorra da relação de emprego**. Nesse sentido, o exercício do direito de greve decorre da relação de trabalho, pelo que a Emenda Constitucional nº 45/2003 incluiu, expressamente, na competência da Justiça do Trabalho conhecer e julgar as ações dele decorrentes (art. 114, inciso II, da Constituição da República).



1) Quando o direito de greve está sendo exercido por **servidores públicos**, eventual ação possessória será da **competência da Justiça Comum** (federal ou estadual), e não da Justiça do Trabalho. A SV nº 23 se aplica, tão somente, quando o direito de greve é exercido por trabalhadores da iniciativa privada.

2) Segundo o STF, a **Justiça Comum** (federal ou estadual) é competente para julgar a **abusividade do direito de greve** de **servidores públicos**, estatutários ou celetistas.¹

Quanto ao inciso III do art. 114 da CF/88, ou seja, à competência da Justiça do Trabalho para **processar e julgar as ações sobre representação sindical**, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores, sua interpretação deve se dar em conjunto com o inciso I do mesmo artigo. Isso significa que essas ações só serão processadas e julgadas pela Justiça do Trabalho **quando decorrerem de relação de trabalho**.

No que diz respeito à competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, esta se limita à **resolução de conflito entre seus próprios órgãos**. Por exemplo, o conflito de competência entre dois juízes do Trabalho será processado e julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

¹ RE 846.854/SP. Rel. orig. Min. Luiz Fux, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes. 01.08.2017.



(TRT 14ª Região – 2015) Compete à Justiça do Trabalho julgar as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores, pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Comentários:

É o que prevê o art. 114, VII, CF/88. As ações relativas às **penalidades administrativas impostas aos empregadores** pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho serão processadas e julgadas pela Justiça do Trabalho. Questão correta.

(TRT 14ª Região – 2015) Compete à Justiça do Trabalho julgar ações entre sindicatos, entre sindicato e trabalhador e entre sindicato e empregador.

Comentários:

É o que está previsto no art. 114, III, CF/88. Questão correta.

JUSTIÇA ELEITORAL

São **órgãos da Justiça Eleitoral**: i) **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**; ii) **Tribunais Regionais Eleitorais (TRE's)**; iii) **Juízes Eleitorais** e; iv) **Juntas Eleitorais**.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o órgão de cúpula da Justiça Eleitoral. É composto de **no mínimo sete membros**, escolhidos dentre magistrados e advogados, da seguinte forma:

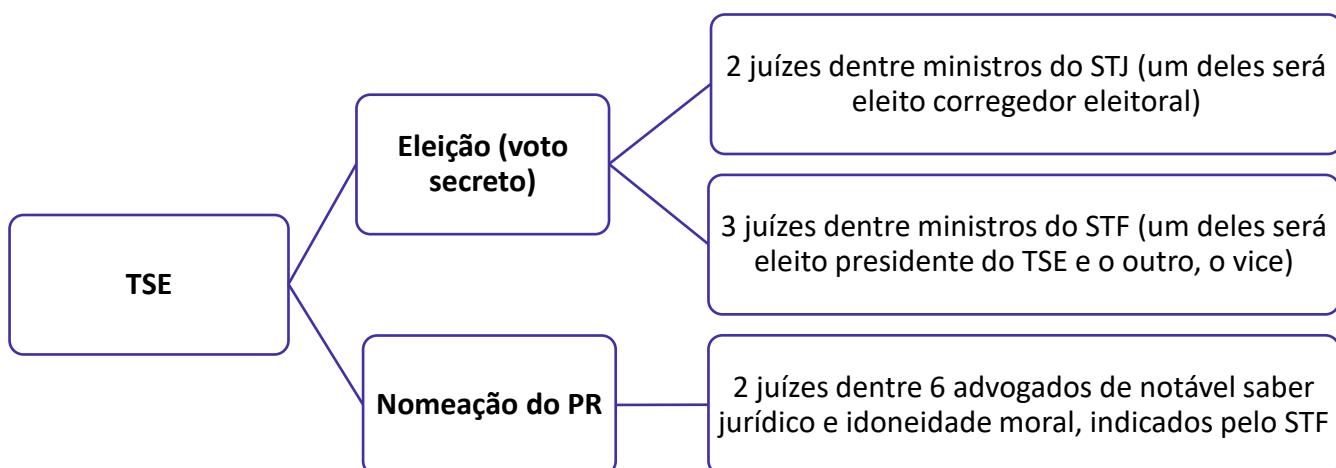
a) mediante eleição (voto secreto):

- 3 juízes dentre os Ministros do STF;
- 2 juízes dentre os Ministros do STJ;

b) por nomeação do Presidente da República, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

O TSE elegerá seu **Presidente** e o **Vice-Presidente** dentre os **Ministros do Supremo Tribunal Federal**, e o **Corregedor Eleitoral** dentre os **Ministros do Superior Tribunal de Justiça**. Cabe destacar que cada Ministro do TSE tem um substituto, oriundo da mesma classe que o titular (Ministro do STJ, do STF ou advogado).

Outro detalhe importante é que são **irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral**, salvo as que contrariarem a Constituição e as denegatórias de *habeas-corpus* ou mandado de segurança (art. 120, § 3º, CF). Destaque-se que as decisões denegatórias de *habeas corpus* ou mandado de segurança emanadas do TSE são passíveis de recurso ordinário para o STF (art. 102, II, "a").



Cada Estado da federação possui um **Tribunal Regional Eleitoral (TRE)**, o qual apresenta a seguinte composição:

a) mediante eleição (voto secreto):

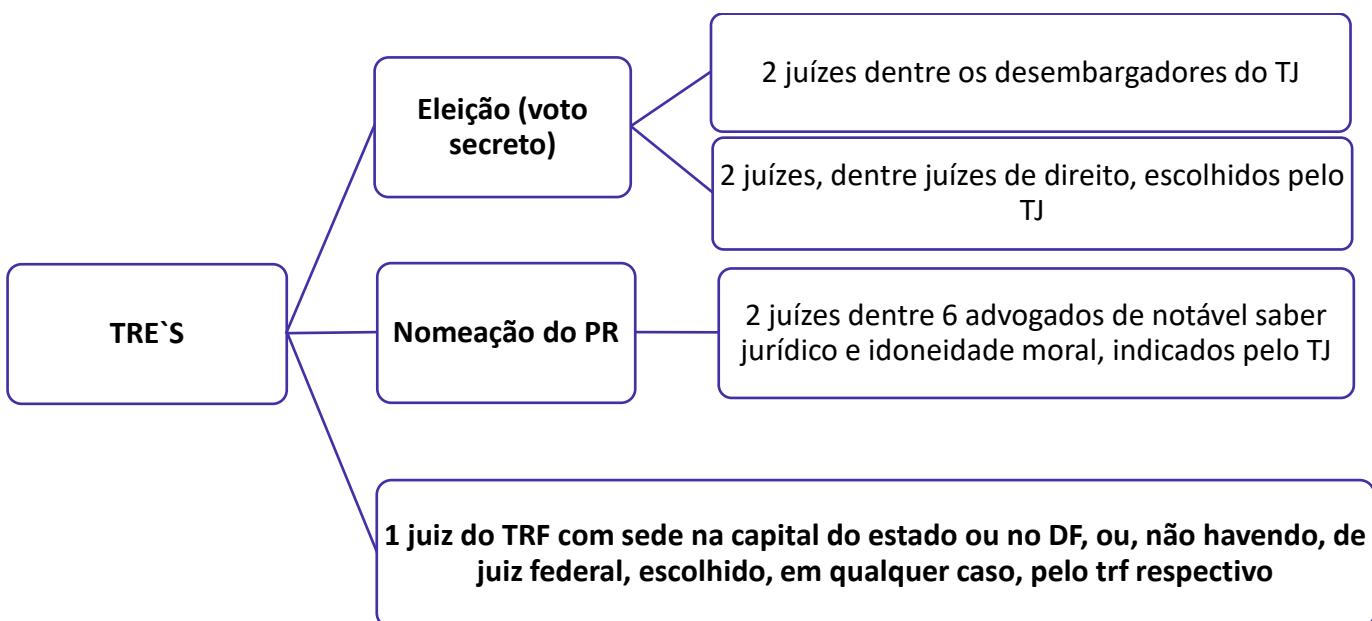
- 2 (dois) juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;
- 2 juízes dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

b) 1 juiz do Tribunal Regional Federal com sede na capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, **escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal** respectivo.

c) por **nomeação do Presidente**, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

O TRE **elegará seu presidente e vice-presidente** dentre os **desembargadores** (CF, art. 120, § 2º). Destaca-se, ainda, que das decisões dos TRE's somente caberá recurso quando (CF, art. 120, § 4º, I a V):

- Forem proferidas contra disposição expressa da Constituição ou de lei;
- Ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais;
- Versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais;
- Anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;
- Denegarem "habeas-corpus", mandado de segurança, "habeas-data" ou mandado de injunção.



(TRE-AM – 2014) São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de "habeas-corpus" ou mandado de segurança.

Comentários:

As decisões do TSE são irrecorríveis, salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de “habeas-corpus” ou mandado de segurança (art. 120, § 3º, CF). Questão correta.

(TRE-AM – 2014) O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça, e o Corregedor Eleitoral dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

O Presidente do TSE será eleito dentre os **Ministros do STF**. O Corregedor-Eleitoral será eleito dentre os **Ministros do STJ**. Questão errada.

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

São **órgãos da Justiça Militar** o **Superior Tribunal Militar** (STM) e os **Tribunais e Juízes Militares** instituídos por lei (art. 122).

O Superior Tribunal Militar (STM) é composto de **15 (quinze) Ministros** vitalícios, **nomeados pelo Presidente da República**, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo:

- a) 3 (três) dentre oficiais-generais da Marinha**, da ativa e do posto mais elevado da carreira;
- b) 4 (quatro) dentre oficiais-generais do Exército**, da ativa e do posto mais elevado da carreira;
- c) 3 (três) dentre oficiais-generais da Aeronáutica**, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e;
- d) 5 (cinco) dentre civis**, escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 70 (setenta) anos de idade, sendo:
 - **3 (três) dentre advogados** de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;
 - **2 (dois)**, por escolha paritária, dentre **juízes auditores** e **membros do Ministério Público da Justiça Militar**.

A idade máxima de **70 anos** é uma **novidade** incluída na CF/88 pela **Emenda Constitucional nº 122**, de 17 de maio de 2022.

Segundo o art. 124, CF/88, compete à Justiça Militar processar e julgar os **crimes militares definidos em lei**. Esses crimes são os previstos no Código Penal Militar.

Por fim, cabe destacar que a **lei disporá** sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.



(IPEN-PE – 2014) O Superior Tribunal Militar compor-se-á de onze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo quatro dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais- generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira.

Comentários:

O STM é composto de **15 Ministros vitalícios**, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal. Destes, 3 são oficiais-generais da Marinha, 4 são oficiais-generais do Exército, 3 são oficiais-generais da Aeronáutica e 5 são civis. Questão errada.

TRIBUNAIS E JUÍZES DOS ESTADOS

Segundo o art. 125, CF/88, compete aos **Estados** a **organização de sua Justiça**, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

A **competência dos Tribunais de Justiça** será definida na **Constituição do Estado**, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça. Ressalte-se que a competência da Justiça Estadual é **residual**: comprehende tudo aquilo que não é de atribuição da Justiça Federal, do Trabalho ou Eleitoral.

Cabe aos Estados a instituição de **representação de inconstitucionalidade** de leis ou atos normativos estaduais ou municipais **em face da Constituição Estadual**, vedada a atribuição da legitimidade para agir a um único órgão.

A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a **Justiça Militar estadual**, constituída, em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a 20.000 (vinte mil) integrantes.

Compete à **Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados**, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

Entretanto, compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.

O **Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente**, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo. Além disso, **instalará a justiça itinerante**, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

Para **dirimir conflitos fundiários**, o Tribunal de Justiça proporá a **criação de varas especializadas**, com competência exclusiva para questões agrárias. Segundo o STF, essas varas especializadas em matéria agrária não necessitam possuir, obrigatoriamente, competência exclusiva apenas à matéria de sua especialização.¹ Além das questões agrárias, podem também ter competência para exercer a jurisdição em relação a outros assuntos. Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o juiz far-se-á presente no local do litígio.

¹ ADI 3433/PA, relator Min. Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 1º.10.2021



(IPEM-PE – 2014) Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

Comentários:

Pegadinha! Da forma como foi escrito o enunciado, fica parecendo que a Justiça Militar Estadual julga todo e qualquer crime militar. E não é isso! A Justiça Militar Estadual **julga apenas os militares dos Estados** nos crimes militares definidos em lei. Questão errada.

(TJ-SC – 2015) O Tribunal de Justiça sempre funcionará de forma centralizada, sendo vedado o aumento da despesa pública com a criação de órgãos colegiados fora da capital do Estado.

Comentários:

O Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente. Questão errada.

(TJ-SC – 2015) O Tribunal de Justiça deve ter as suas competências definidas na Constituição da República, o que assegura a unidade de organização entre todos os Estados da Federação.

Comentários:

A competência dos Tribunais de Justiça será definida na respectiva Constituição Estadual. Questão errada.

PRECATÓRIOS

Conceito

Os precatórios são **requisições de pagamento** feitas pelo Poder Judiciário, imputando dívidas às Fazendas Públicas federal, estaduais, distrital e municipais. Os precatórios são, portanto, **títulos judiciais** que comprovam uma dívida que o Poder Público tem com um particular.

Suponha, por exemplo, que uma pessoa aione judicialmente a União alegando ter sofrido dano material e moral decorrente de conduta de agente público. Nesse processo judicial, é reconhecido, mediante decisão definitiva (transitada em julgado), o direito a que essa pessoa receba uma indenização. É, em seguida, expedido um **precatório**, assim chamado o título judicial que comprova a dívida da Fazenda Pública.

A Constituição Federal de 1988 traz as principais regras acerca do pagamento de precatórios (art. 100). Essas regras já foram objeto de **sucessivas modificações** por meio de emendas constitucionais (EC nº 20/1998, EC nº 30/2000, EC nº 37/2002, EC nº 62/2009, EC nº 94/2016, EC nº 113/2021 e EC nº 114/2021).

Pagamento dos precatórios

Precisaremos entender, em linhas gerais, como funciona a **execução contra a Fazenda Pública**. De início, vale destacar que o Novo Código de Processo Civil estabelece dois procedimentos distintos para a execução contra a Fazenda Pública: o primeiro, na execução de títulos judiciais; o segundo, na execução de títulos extrajudiciais.

a) Execução de título judicial: Imagine que, em um processo de conhecimento, o Poder Judiciário reconheça, em decisão judicial transitada em julgado, que a Fazenda Pública tem uma dívida com uma pessoa. Passaremos, em seguida, à fase de cumprimento de sentença.

A Fazenda Pública é intimada para, **dentro de 30 dias, impugnar a execução** (art. 535, Novo CPC). Não impugnada a execução ou rejeitadas as arguições da executada (Fazenda Pública), será **expedido precatório** (por meio do Presidente do Tribunal competente) ou **requisição de pequeno valor¹** em favor do exequente.

b) Execução de título extrajudicial: Em caso de execução de título extrajudicial², será aplicado o rito previsto no art. 910, do Novo CPC. Tendo sido iniciada a execução, a Fazenda Pública será citada para, **dentro de 30 dias, opor embargos à execução**. Não opostos os embargos ou transitada em julgado a decisão que os rejeitar, será **expedido precatório** ou **requisição de pequeno valor** em favor do exequente.

¹ Mais à frente, explicaremos o que são as **requisições de pequeno valor**. Por ora, basta saber que elas se assemelham aos precatórios, na condição de requisição de pagamentos feitas à Fazenda Pública pelo Poder Judiciário.

² Como exemplo de **títulos executivos extrajudiciais** citamos a decisão do Tribunal de Contas que resulte em imputação de débito ou multa (art. 71, § 3º, CF/88). Os demais títulos executivos extrajudiciais estão elencados no art. 784 do Novo CPC.

Cabe destacar que a possibilidade de execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública já era reconhecida há algum tempo, mesmo antes do Novo CPC, pela Súmula STJ nº 279:

Súmula STJ nº 279: “É cabível execução por título extrajudicial contra a Fazenda Pública.”

	<p>Para entender melhor como funciona a execução contra a Fazenda Pública, vamos a um exemplo.</p> <p>O Poder Judiciário reconheceu, em decisão judicial transitada em julgado, que a União deve R\$ 500.000,00 para Alberto.</p> <p>Alberto pede ao juiz o cumprimento da sentença, apresentando o cálculo da dívida atualizada.</p> <p>A União é intimada para, dentro de 30 dias, impugnar a execução. Caso a União não apresente impugnação ou sejam rejeitadas as suas arguições, o juiz federal responsável pela execução irá elaborar o precatório, encaminhando-o ao Presidente do TRF.</p> <p>O Presidente do TRF irá, então, expedir o precatório, determinando que a União o inclua no orçamento para pagamento a Alberto.</p>
---	---

Uma vez que já sabemos, em linhas gerais, como funciona a execução contra a Fazenda Pública, conseguimos entender como se originam os precatórios. Precisamos, agora, detalhar como será feito o seu pagamento.

O pagamento dos precatórios deve ser feito observando-se a **ordem cronológica** em que eles são apresentados. Há que se respeitar, portanto, uma “fila” no pagamento dos precatórios; aqueles precatórios que foram apresentados há mais tempo serão pagos antes.

Os precatórios deverão ser pagos **à conta dos créditos respectivos**, ou seja, eles devem ser pagos pelo seu valor de face (pagamento à vista). Não se admite que o Poder Público faça o pagamento dos precatórios de maneira parcelada.

Os entes federativos **deverão incluir**, no seu orçamento, os **valores para pagamento de precatórios**. Ao incluir esses valores em seu orçamento, **fica proibido** aos entes federativos a **designação de casos ou de pessoas** nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Em outras palavras, a dotação orçamentária para o pagamento dos precatórios **deve ser genérica**, não devendo discriminhar casos ou pessoas específicas. Não pode, por exemplo, o orçamento de um ente federativo prever que há uma dotação de R\$ 500.000,00 para o pagamento de precatório a Alberto. A previsão deve ser genérica, considerando-se o valor total dos precatórios a serem pagos.

Segundo o art. 100, § 5º, CF/88, “é obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

O ente federativo irá, então, incluir no seu orçamento um valor destinado para o pagamento de todos os **precatórios apresentados até 2 de abril**. Antes da EC nº 114/21, a data mencionada pela CF/88 era 1º de julho. Atente-se, portanto, que a redação atual da CF/88 prevê a data de **2 de abril** como limite para que os precatórios apresentados **sejam pagos no exercício seguinte**. Esse é o prazo constitucional que o ente federativo tem para pagar o precatório. Caso um precatório seja apresentado após a data citada, ele somente será pago após dois exercícios financeiros.

Conforme a Súmula Vinculante nº 17, **não há incidência de juros de mora** entre a apresentação do precatório (atualmente, 2 de abril) e o efetivo pagamento, a ser realizado até o final do exercício seguinte. Esse período é conhecido como "período de graça". Por outro lado, na hipótese de inadimplemento do ente público devedor, a fluência dos juros se inicia após o período de graça.

Atenção: a Súmula Vinculante nº 17 foi editada antes da Emenda Constitucional nº 62/2009, que renumerou os parágrafos do art. 100 da CF/88. Com isso, ao mencionar o § 1º do art. 100, a súmula refere-se à atual redação do § 5º do art. 100:

Súmula Vinculante 17: *Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos.*

Já que falamos em juros, a EC nº 113/2021 estabelece que nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, **independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária**, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, **haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento**, do índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

Logo, o índice aplicável para a correção monetária dos precatórios será a **Taxa Selic**. Isso vale a partir da data de promulgação da EC nº 113/2021 (a partir de 9 de dezembro de 2021).

Cabe destacar que, na prática, o valor das dívidas decorrentes de precatórios é tão grande que os entes federativos não conseguem incluir no orçamento tudo aquilo que deveria ser pago. Assim, apenas parte do valor necessário é reservado no orçamento para fins de pagamento dos precatórios. O resultado, infelizmente, é que as dívidas do Poder Público vão se acumulando.

	<p>Vamos continuar com o exemplo de Alberto, a fim de compreendermos melhor como funciona o regime de precatórios.</p> <p>O Presidente do TRF havia expedido o precatório, determinando que a União o incluísse no orçamento para pagamento a Alberto.</p> <p>Se o precatório tiver sido apresentado até o dia 02/04/2022, ele deverá ser incluído no orçamento do ano seguinte, devendo ser pago até 31/12/2023.</p>
---	---

Segundo o art. 100, § 6º, CF/88, “as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão **consignados diretamente ao Poder Judiciário**, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda **determinar o pagamento integral e autorizar**, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o **sequestro da quantia respectiva**”.

Esse dispositivo visa garantir que os entes federativos cumpram efetivamente a obrigação de saldar suas dívidas, ao estabelecer a **possibilidade de sequestro de verba pública** quando a Fazenda Pública não efetuar o pagamento de créditos inscritos em precatórios.

Há **duas possibilidades** diferentes de sequestro de verba pública:

a) Quando houver **desrespeito na ordem de pagamento** dos precatórios, ou seja, quando houver o preterimento do direito de precedência. Em outras palavras, isso acontece quando o Poder Público paga alguém desrespeitando a “fila” dos precatórios. Atente-se para os casos de **preferência** no pagamento de precatórios, tais como aqueles de natureza alimentícia. Veremos as preferências mais à frente.

b) Quando a Fazenda Pública **não proceder à alocação orçamentária** do valor necessário à satisfação do seu débito. Como já havíamos comentado, o valor das dívidas do Poder Público é tão grande que não é possível aos entes federativos incluir no orçamento todo o valor necessário ao pagamento dos precatórios. Logo, a obrigação de proceder à alocação orçamentária deve ser analisada à luz do princípio da proporcionalidade.

Nessas duas situações, **o credor prejudicado** pelo desrespeito à ordem de pagamento ou pela não-alocação orçamentária, **poderá requerer ao Presidente do Tribunal** que proceda ao sequestro de verbas públicas.

Cabe destacar que o Presidente do Tribunal que, por ato comissivo ou omissivo, **retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios** incorrerá em **crime de responsabilidade** e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça (art. 100, § 7º, CF/88)

Precatórios de natureza alimentícia

Os precatórios podem ter **natureza** alimentícia ou não-alimentícia.

A CF/88 estabelece que os **precatórios de natureza alimentícia** serão **pagos com preferência** sobre os demais débitos da Fazenda Pública. É como se eles “furassem a fila”, justamente em virtude de sua especial relevância.

Os precatórios de natureza alimentícia ficam, portanto, isentos da observância da ordem cronológica dos precatórios decorrentes de condenações de outra natureza.³ Assim, farão parte de uma **ordem própria de pagamento**.

Mas o que podem ser considerados débitos de natureza alimentícia?

Segundo o art. 100, §1º, CF/88, “os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado”.

³ **Súmula STF nº 655:** A exceção prevista no art. 100, caput, da Constituição, em favor dos créditos de natureza alimentícia, não dispensa a expedição de precatório, limitando-se a isentá-los da observância da ordem cronológica dos precatórios decorrentes de condenações de outra natureza.

Segundo o STF, **não se trata de uma definição exaustiva** de “débitos de natureza alimentícia”. Para a Corte, os **honorários advocatícios** incluídos em condenação possuem natureza alimentícia, devendo sua satisfação ser feita mediante precatório, observando ordem especial.⁴ Esse também é o entendimento que se deve ter a partir da leitura do art. 85, § 14, do Novo CPC:

Art. 85 (...)

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

Nesse mesmo sentido, chamamos sua atenção para a Súmula Vinculante nº 47:

Súmula Vinculante nº 47: *Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.*

O STF, ao julgar o RE 612.707 (Tema 521 da Repercussão Geral), fixou as diretrizes para o pagamento dos precatórios não alimentares em face dos precatórios alimentares. A controvérsia girava em torno da possibilidade ou não se de reconhecer duas ordens distintas de precatórios para efeitos de reconhecimento de quebra da ordem cronológica do pagamento. O STF decidiu que **o pagamento parcelado de créditos não alimentares não implica na preterição dos precatórios alimentares**, desde que atendidas algumas condições. Veja a tese fixada:

O pagamento parcelado dos créditos não alimentares, na forma do art. 78 do ADCT, não caracteriza preterição indevida de precatórios alimentares, desde que os primeiros tenham sido inscritos em exercício anterior ao da apresentação dos segundos, uma vez que, ressalvados os créditos de que trata o art. 100, § 2º, da Constituição, o pagamento dos precatórios deve observar as seguintes diretrizes: (1) a divisão e a organização das classes ocorrem segundo o ano de inscrição; (2) inicia-se o pagamento pelo exercício mais antigo em que há débitos pendentes; (3) quitam-se primeiramente os créditos alimentares; depois, os não alimentares do mesmo ano; (4) passa-se, então, ao ano seguinte da ordem cronológica, repetindo-se o esquema de pagamento; e assim sucessivamente.

Requisições de pequeno valor (RPV)

As requisições de pequeno valor (RPV) se **assemelham** aos precatórios. No entanto, como o próprio nome já indica, consistem em **débitos de pequena monta** da Fazenda Pública.

⁴ RE 470.407, Rel. Min. Marco Aurélio. 09.05.2006.

As requisições de pequeno valor (RPV) **não irão observar a ordem cronológica dos precatórios**, sendo satisfeitas de forma simplificada, mais célere.

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Mas como saber se um determinado débito da Fazenda Pública se enquadra como uma requisição de pequeno valor (RPV)?

A CF/88 abre a possibilidade para que **lei de cada entidade de direito público** defina o que se considera como “**pequeno valor**”. Cada ente federativo tem competência, portanto, para definir o valor máximo para que um crédito seja considerado uma requisição de pequeno valor (RPV). O limite mínimo será o valor do maior benefício do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Em relação ao **prazo** para pagamento das RPVs, o STF entendeu que **não cabe aos Estados-membros legislar a respeito**⁵. Cabe a eles dispor somente a respeito do valor referencial para a requisição de pequeno valor.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Mas o que acontece se o ente federativo **não editar lei** definindo o que considera uma requisição de pequeno valor (RPV)?

Nesse caso, deve-se observar a regra de transição prevista no art. 87, ADCT, que prevê que, diante da inéria legislativa, **serão consideradas requisições de pequeno valor (RPV)**:

- No âmbito da **União**, são consideradas requisições de pequeno valor (RPV) os débitos e obrigações de **valor inferior a 60 salários mínimos** (art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259/2001);
- No âmbito dos **Estados e do Distrito Federal**, valor inferior a **40 salários mínimos**;
- No âmbito dos **Municípios**, valor inferior a **30 salários mínimos**.

Segundo o art. 100, § 8º, **é vedada** a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o **fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução** para fins de enquadramento de parcela do total a montante que seria enquadrado como requisição de pequeno valor (RPV).

Imagine que um indivíduo tenha precatório da União com o valor de 140 salários mínimos. Sabemos que se enquadram como RPVs os débitos da União de valor inferior a 60 salários mínimos. Assim, algum “espertalhão” poderia argumentar que o débito de 140 salários mínimos deveria ser fracionado em 2 (duas) partes: a primeira, de 50 salários mínimos; a segunda, de 90 salários mínimos. Se esse argumento prevalecesse, a primeira parcela se tornaria uma RPV, o que simplificaria o seu recebimento.

⁵ ADI 5.534, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 21.12.2020.

Por óbvio, essa ideia não pode prevalecer. Os precatórios **devem ser pagos em sua integralidade, não podendo ser fracionados** com o objetivo de serem enquadrados como RPVs.

“Superpreferência” de precatórios

Os precatórios de natureza alimentícia gozam de **preferência** frente aos demais precatórios. Dentre eles, há alguns que usufruem do que a doutrina chama de “**superpreferência**”.

A sistemática da “superpreferência” se aplica aos precatórios do art. 100, § 2º, CF/88:

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Os beneficiados pela “superpreferência” são os **precatórios de natureza alimentícia que tenham como titulares** (originários ou por sucessão hereditária):

- a) pessoas com mais de 60 anos de idade;
- b) portadores de doença grave, na forma da lei.
- c) pessoas com deficiência, na forma da lei.

Esses precatórios serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, **até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para fins de definição de requisição de pequeno valor** (RPV). O valor restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório, sem que se observe a “superpreferência”. Para isso, **admite-se o fracionamento** do valor total do precatório.

Suponha que um idoso de 70 anos seja titular de um precatório de natureza alimentícia, da União, cujo valor é de 500 salários mínimos. Na União, conforme já comentamos, são considerados requisições de pequeno valor (RPV) os débitos inferiores a 60 salários mínimos.

Nessa situação, o precatório será submetido à sistemática da superpreferência, até o triplo do valor da RPV, ou seja, até 180 salários mínimos (60×3). O restante do valor do precatório (320 salários mínimos) **será fracionado**, não respeitando a sistemática da superpreferência; ao contrário, será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

A sistemática da “superpreferência” foi considerada **constitucional** pelo STF, na medida em que, ao dar tratamento mais favorável a idosos, portadores de doença grave e pessoas com deficiência, busca promover a **dignidade da pessoa humana**.⁶

Para finalizar este assunto, vamos observar o art. 107-A, § 8º, do ADCT, que traz a ordem geral de preferência para pagamento dos precatórios:

- I - obrigações definidas em lei como de pequeno valor, previstas no § 3º do art. 100 da Constituição Federal;
- II - precatórios de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, até o valor equivalente ao triplo do montante fixado em lei como obrigação de pequeno valor;
- III - demais precatórios de natureza alimentícia até o valor equivalente ao triplo do montante fixado em lei como obrigação de pequeno valor;
- IV - demais precatórios de natureza alimentícia além do valor previsto no inciso III deste parágrafo;
- V - demais precatórios.

Possibilidade de compensação de precatório com débitos tributários

A possibilidade ou não de compensação de precatório com débitos tributários é um dos assuntos mais polêmicos do estudo dos precatórios, com algumas "idas e vindas".

Segundo a redação anterior do § 9º do art. 100 da CF/88, “no momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial”.

Esse dispositivo estabelecia uma **compensação forçada** àqueles que fossem **credores de precatórios** e que, ao mesmo tempo, tivessem débitos perante a Fazenda Pública. Pela regra constitucional, inserida pela EC nº 62/2009, os débitos inscritos ou não em dívida ativa deveriam ser abatidos do valor dos precatórios.

⁶ ADI 4357, Rel. Min. Ayres Britto. 14.03.2013

O STF, todavia, entendeu que a compensação de precatórios com débitos tributários é **inconstitucional** por, dentre outros motivos, **violar a isonomia entre Poder Público e particulares.**⁷

Contudo, a EC nº 113, por meio do § 11 do art. 100 (inciso I), voltou a prever a possibilidade de quitação de débitos por precatórios, desde que a dívida e o precatório sejam do mesmo ente federativo. Veja:

§ 11. É facultada ao credor, conforme estabelecido em lei do ente federativo devedor, com auto aplicabilidade para a União, a oferta de créditos líquidos e certos que originalmente lhe são próprios ou adquiridos de terceiros reconhecidos pelo ente federativo ou por decisão judicial transitada em julgado para:

I - quitação de débitos parcelados ou débitos inscritos em dívida ativa do ente federativo devedor, inclusive em transação resolutiva de litígio, e, subsidiariamente, débitos com a administração autárquica e fundacional do mesmo ente;

Note que agora trata-se de uma **possibilidade**, e não mais uma compensação forçada, como previa a redação anterior do § 9º do art. 100. Ademais, o procedimento de compensação deve estar estabelecido em lei do ente federativo, sendo possível de ocorrer não apenas na União, mas também nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

O atual § 9º do art. 100, cuja redação foi dada pela EC nº 113/21, passa a prever o seguinte:

§ 9º Sem que haja interrupção no pagamento do precatório e mediante comunicação da Fazenda Pública ao Tribunal, o valor correspondente aos eventuais débitos inscritos em dívida ativa contra o credor do requisitório e seus substituídos deverá ser depositado à conta do juízo responsável pela ação de cobrança, que decidirá pelo seu destino definitivo.

Para entender melhor o § 9º do art. 100, vamos trabalhar com um exemplo:

Suponha que você é credor e devedor da União ao mesmo tempo. Você é credor porque ganhou uma ação judicial contra a União (uma ação de revisão de aposentadoria, por exemplo), sendo que seu precatório já foi apresentado e se encontra na "fila" de pagamentos.

Por outro lado, você também é devedor da União porque possui uma dívida de imposto de renda.

O que o § 9º atual dispõe é que você não receberá o seu crédito (o precatório) por meio da sua conta bancária. A fim de evitar o não pagamento do débito (a dívida de imposto de renda que usamos como exemplo), o valor do precatório será depositado **na conta do juízo responsável pela ação de cobrança do seu débito com a União.** Caberá ao juízo responsável pela ação de cobrança dar o destino definitivo dos valores



⁷ ADI 4357, Rel. Min. Ayres Brito. 14.03.2013.

Utilização dos precatórios para aquisição de imóveis públicos

Segundo o art. 100, § 11, inciso II, da CF/88, “é facultada ao credor, conforme estabelecido em lei do ente federativo devedor, com auto aplicabilidade para a União, a oferta de créditos líquidos e certos que originalmente lhe são próprios ou adquiridos de terceiros reconhecidos pelo ente federativo ou por decisão judicial transitada em julgado para: [...] II - compra de imóveis públicos de propriedade do mesmo ente disponibilizados para venda”.

Em outras palavras, o credor de precatórios poderá utilizar esses créditos para adquirir imóvel público. Essa é uma sistemática que depende de regulamentação de cada ente federativo, caracterizando-se como uma norma de eficácia limitada.

Além da compra de imóveis, o § 11 do art. 100 também possibilita o (i) pagamento de outorga de delegações de serviços públicos e demais espécies de concessão negocial promovidas pelo mesmo ente, (ii) a aquisição, inclusive minoritária, de participação societária, disponibilizada para venda, do respectivo ente federativo e (iii) a compra de direitos, disponibilizados para cessão, do respectivo ente federativo, inclusive, no caso da União, da antecipação de valores a serem recebidos a título do excedente em óleo em contratos de partilha de petróleo. Tudo isso pode ser “pago” por meio de precatórios expedidos contra o respectivo ente federativo.

Além da aquisição de imóveis públicos, a Emenda nº 113/2021 também possibilitou a utilização de valores de precatórios para **amortizar dívidas vencidas ou vincendas** (a vencer). Veja o dispositivo:

- **Art. 100 [...]**

§ 21. Ficam a União e os demais entes federativos, nos montantes que lhes são próprios, desde que aceito por ambas as partes, autorizados a utilizar valores objeto de sentenças transitadas em julgado devidos a pessoa jurídica de direito público para amortizar dívidas, vencidas ou vincendas:

 - I - nos contratos de refinanciamento cujos créditos sejam detidos pelo ente federativo que figure como devedor na sentença de que trata o caput deste artigo;
 - II - nos contratos em que houve prestação de garantia a outro ente federativo;
 - III - nos parcelamentos de tributos ou de contribuições sociais; e
 - IV - nas obrigações decorrentes do descumprimento de prestação de contas ou de desvio de recursos.

§ 22. A amortização de que trata o § 21 deste artigo:

 - I - nas obrigações vencidas, será imputada primeiramente às parcelas mais antigas;
 - II - nas obrigações vincendas, reduzirá uniformemente o valor de cada parcela devida, mantida a duração original do respectivo contrato ou parcelamento.

Cessão de precatórios a terceiros

A EC nº 62/2009 estabeleceu a possibilidade de que o credor de precatório **ceda seus créditos, total ou parcialmente, a terceiros**, não havendo necessidade de concordância do devedor (a Fazenda Pública).

Suponha, por exemplo, que João tenha precatório de R\$ 10.000.000,00. Ele poderá, independentemente de concordância da Fazenda Pública, ceder esses créditos a Alberto. Claro, meus amigos, que isso daí não vai sair “*de graça*”.

Quando ocorre a cessão de precatório, o **terceiro beneficiado não fará jus às preferências do art. 100, §§ 2º e 3º**, ou seja, o cessionário (aquele que recebeu o precatório) não terá direito à sistemática da “superpreferência” de precatórios e ao privilégio para pagamento de RPVs.

A cessão de precatórios somente produzirá efeitos **após comunicação**, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem e ao ente federativo devedor (art. 100, § 14, CF/88). Vale lembrar que a cessão de precatórios daqueles que possuem dívidas com o ente federativo somente ocorrerá após o procedimento previsto no § 9º do art. 100.

Regime especial para pagamento de precatórios

A EC nº 62/2009 previu a possibilidade de **lei complementar** estabelecer **regime especial** para pagamento de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação.

Art. 100 (...)

§ 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação.

Enquanto essa lei complementar não fosse promulgada, deveria ser aplicado regime especial previsto no art. 97, do ADCT, o qual sofreu inúmeras críticas da doutrina por se configurar, na prática, um verdadeiro calote, postergando o pagamento de dívidas por parcelamentos de até 15 anos.

O STF declarou a **inconstitucionalidade do regime especial de precatórios** criado pelo art. 97, ADCT e do art. 100, § 15, CF/88. Entretanto, **modulou os efeitos de sua decisão**, permitindo que o regime especial de precatórios **perdurasse por 5 exercícios financeiros a contar de 01.01.2016**.

Acordo com deságio

Outra norma trazida pela EC nº 114/2021 é a que consta no § 3º do art. 107-A do ADCT. Veja o dispositivo:

§ 3º É facultado ao credor de precatório que não tenha sido pago em razão do disposto neste artigo, além das hipóteses previstas no § 11 do art. 100 da Constituição Federal e sem prejuízo dos procedimentos previstos nos §§ 9º e 21 do referido artigo, optar pelo recebimento, mediante acordos diretos perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Pública Federal, em parcela única, até o final do exercício seguinte, com renúncia de 40% (quarenta por cento) do valor desse crédito.

Significa o seguinte: aquele que possui um precatório a receber da União, mas que ainda não foi contemplado com o efetivo pagamento, pode optar por fazer um acordo direto com os Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Pública Federal para receber seu crédito antecipadamente. Entretanto, o interessado **renunciará 40% (quarenta por cento) do seu crédito**. Na prática, ele receberá apenas 60% do valor do precatório a que tinha direito, portanto.

O regime de precatórios se aplica às entidades da Administração indireta?

As entidades da Administração indireta são as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Dentre essas entidades, estão **fora do conceito de Fazenda Pública** as **empresas públicas e as sociedades de economia mista**, ambas normalmente chamadas de “empresas estatais”. Em tese, portanto, a elas não se aplicaria o regime de precatórios.

A solução não é, todavia, tão simples como parece.

As empresas públicas e sociedades de economia mista podem ser de **2 (dois) tipos** diferentes: **exploradoras de atividades econômicas** ou **prestadoras de serviços públicos**. No primeiro grupo, estão as “empresas estatais” que executam atividades em regime de concorrência, que têm como objetivo distribuir lucros aos seus acionistas. No segundo grupo, porém, estão aquelas que prestam serviço público típico do Estado, em regime não concorrencial.

O STF, ao fazer tal distinção, deixou claro que o regime de precatórios deverá ser aplicado a esse segundo grupo. Nas palavras da Corte, “**é aplicável o regime dos precatórios às sociedades de economia mista prestadoras de serviço público próprio do Estado e de natureza não concorrencial**”.⁸

⁸ ADPF 387/PI, Rel. Min. Gilmar Mendes, Julgamento: 23.03.2017

QUESTÕES COMENTADAS

Poder Judiciário - Disposições Gerais

1. CEBRASPE (CESPE) - ATT (SEFAZ SE)/SEFAZ SE/2022

A CF permite expressamente aos juízes

- a) dedicar-se à atividade político-partidária.
- b) exercer, desde que esteja em disponibilidade, outra função pública.
- c) exercer advocacia no juízo ou tribunal do qual tiver se afastado por aposentadoria ou exoneração, desde que já decorridos pelos menos dois anos do afastamento do cargo.
- d) cumular o exercício da magistratura com o de cargo público de magistério.
- e) receber, desde que a título gratuito, contribuições de pessoas físicas.

Gabarito: D

Comentários:

Todas as alternativas estão incorretas, com exceção da letra D, vejamos:

CF/88 - Art. 95

Parágrafo único. **Aos juízes é vedado:**

- I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, **salvo uma de magistério;**
- II - receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;
- III - dedicar-se à atividade político-partidária;
- IV receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- V exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

2. CEBRASPE (CESPE) - ADP (DPE RO)/DPE RO/Jurídica/2022

Com relação às competências dos órgãos do Poder Judiciário, julgue os seguintes itens.

I. A competência dos tribunais estaduais será definida na Constituição dos respectivos estados, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

II. Compete à justiça comum estadual processar e julgar as ações judiciais contra atos disciplinares militares.

III. Compete ao STF julgar as ações contra o Conselho Nacional de Justiça.

Assinale a opção correta.

- a) Nenhum item está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas o item III está certo.
- d) Apenas os itens I e II estão certos.
- e) Apenas os itens I e III estão certos.

Gabarito: E

Comentários:

I – CORRETA - Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, **observados os princípios** estabelecidos nesta Constituição. § 1º A **competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado**, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

II – INCORRETA - Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos **crimes militares** definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

§ 5º Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.

III – CORRETA – CF/88 - Art. 102. Compete ao **Supremo Tribunal Federal**, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

r) as **ações contra o Conselho Nacional de Justiça** e contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

Com base na disciplina constante da CF e na jurisprudência do STF acerca do Poder Judiciário, é correto afirmar que

- a) a constituição de órgão especial nos tribunais exige a edição de lei em sentido formal, sendo a iniciativa privativa, para deflagrar o processo legislativo, do tribunal onde o órgão deva ser criado.
- b) compete aos juízes federais processar e julgar ações de rito comum, propostas pelos estados contra atos da União Federal que determinaram suas inscrições em cadastros de inadimplência federais.
- c) é vedado aos magistrados o exercício de outro cargo ou função pública, exceto uma de magistério; no entanto, admite-se que eles exerçam outro cargo ou função desde que seja em entidade privada.
- d) o bacharel em direito, para o ingresso no cargo de juiz substituto, deverá ter exercido atividade jurídica, por pelo menos três anos, comprovando-a até a data da posse.
- e) compete ao STF processar e julgar, originariamente, todas as ações ajuizadas contra decisões do CNJ proferidas no exercício de suas competências constitucionais.

Gabarito: E

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, não há necessidade de lei formal, uma vez que a própria Constituição Federal já prevê a constituição de órgão especial vejamos:

Art. 93, XI - nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído **órgão especial**, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.

A **alternativa B** está incorreta.

O **Supremo Tribunal Federal** é originariamente competente para processar e julgar as causas que revelem potencial **conflito federativo entre a União e os Estados-membros** (art. 102, I, 'f', da CRFB/88), como nos casos em que se discute a inscrição destes nos cadastros federais de irregularidades ou inadimplência.

A **alternativa C** está incorreta.

CF/88 - Art. 95. Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério.

Não há essa possibilidade na CF/88 trazida pela alternativa.

A **alternativa D** está incorreta.

No julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 655265 foi definida a seguinte tese de repercussão geral: "A comprovação do triênio de atividade jurídica exigida para o ingresso no cargo de juiz substituto, nos termos

do artigo 93, inciso I, da Constituição Federal, deve ocorrer no momento da **inscrição definitiva** no concurso público”.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Nos termos do art. 102, I, “r”, da Constituição Federal, é **competência exclusiva do STF** processar e julgar, originariamente, **todas as ações ajuizadas contra decisões do Conselho CNJ** e do CNMP proferidas no exercício de suas competências constitucionais, respectivamente, previstas nos arts. 103-B, § 4º, e 130-A, § 2º, da CF/88. STF. Plenário. Pet 4770 AgR/DF, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 18/11/2020 (Info 1000).

4. CEBRASPE (CESPE) - TCE TCE RJ/TCE RJ/Técnico/2022

Com base nas disposições constitucionais relativas ao Poder Judiciário, julgue o item a seguir.

Um quinto das vagas nos tribunais regionais federais é reservado a advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e a membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira.

Gabarito: Certo

Comentário:

Devido ao denominado quinto constitucional, previsto no art. 94 da Constituição Federal:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Atente para o fato de que no âmbito dos TRT's e do TST, o quinto constitucional também se aplica, porém é formado por advogados e membros do Ministério Público do trabalho, conforme os artigos 111-A (com a redação dada pela EC 92/2016) e 115 da CF/88:

Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: :

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II - os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II - os demais, mediante promoção de juízes do trabalho por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Vale ressaltar também a regra do Superior Tribunal de Justiça (art. 104), que no caso estabelece a proporção de um terço e não de um quinto para a advocacia e o Ministério Público, mas faz referência ao art. 94 no tocante às regras de indicação.

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I - um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Atenção: o Supremo Tribunal Federal (art. 101, CF) o Superior Tribunal Militar (art. 123, CF) os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral (artigos 119 e 120, CF) não seguem a regra do quinto constitucional.

5. CEBRASPE (CESPE) - ACE TCE RJ/TCE RJ/Organizacional/Tecnologia da Informação/2022

Tendo como referência a disciplina constitucional acerca do Poder Judiciário e do Ministério Público, julgue o seguinte item.

Um quinto das vagas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é reservado a membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira e a advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

Gabarito: Errado

Comentário:

Um quinto das vagas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é reservado a membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira e a advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

Trata-se do quinto constitucional o qual não se aplica ao STJ nessa proporção exato de um quinto:

Veja trecho a seguir da CF/88:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

Conforme ensina Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, essa regra, que determina a obrigatoriedade da observância do quinto constitucional na composição dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal não se aplica aos Tribunais Superiores, que têm regras próprias de composição e investidura. (Direito Constitucional Descomplicado. Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino - 19ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, p. 725)

Contudo, a Emenda Constitucional 45/2004 passou expressamente a exigir a observância do quinto constitucional na composição dos Tribunais da Justiça do Trabalho (TST e TRT).

6. CEBRASPE (CESPE) - Ana (PGE RJ)/PGE RJ/Contábil/2022

Assunto: Das garantias e vedações (poder judiciário, art. 95 da CF/1988)

Julgue o item a seguir, relativo à organização político-administrativa do Estado e às disposições constitucionais aplicáveis aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e às funções essenciais à justiça.

A CF assegura a juízes e promotores vitaliciedade após dois anos de exercício do cargo.

Gabarito: Certo

Comentário:

É o que determina o art. 95 e 128, § 5º, I, 'a' da CF:

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após 2 (dois) anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

Art. 128, § 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após 2 (dois) anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

7. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

Com base na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito da organização dos poderes e da organização do Estado.

A garantia de que um quinto dos lugares dos tribunais regionais federais, dos tribunais dos estados e do Distrito Federal e territórios seja ocupado por membros do Ministério Público e por advogados é denominada quinto constitucional.

Gabarito: Certo

Comentário:

A regra do quinto constitucional estabelece que um quinto da composição dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios deverá ser formado por membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, cabendo a escolha dos representantes pelos órgãos de representação das respectivas classes a partir de lista sétupla e pelos respectivos Tribunais (Poder Judiciário), via formação de lista tríplice para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para escolha final do nome e nomeação.

Veja trecho a seguir da CF/88:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sétupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Segue abaixo os quatro tribunais que atendem à regra do quinto constitucional:

- a) Tribunais de Justiça;
- b) Tribunais Regionais Federais;
- c) Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Tribunal Superior do Trabalho.

8. (CEBRASPE / TC-DF – 2021) A respeito de mandado de segurança, ação popular e ação civil pública, julgue o item a seguir.

De acordo com o STF, é lícito ao Poder Judiciário, em situações excepcionais, determinar que a administração pública adote medidas asseguratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais.

Comentários:

A questão vai ao encontro do entendimento do STF exarado quando do julgamento do RE 669.635 AgR (Rel. Min. Dias Toffoli, j. 17.03.2015), conforme o trecho transcrito a seguir:

O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que a administração pública adote medidas asseguratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos poderes, inserto no art. 2º da CF.

Com isso, em se tratando de situações excepcionais atinentes a direitos essenciais, a ingerência do Poder Judiciário na Administração Pública não afronta o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Questão correta.

9. (CEBRASPE / TCE-RJ - 2021) Com relação a aspectos constitucionais, legais, doutrinários e jurisprudenciais do direito financeiro, julgue o item subsequente.

Caso o Poder Executivo estadual discorde de proposta orçamentária encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que obedece aos limites estipulados na lei de diretrizes orçamentárias, o governador não poderá alterar essa proposta ao encaminhar o projeto de lei orçamentária anual à Assembleia Legislativa.

Comentários:

O art. 99 da CF/88 assegura ao Poder Judiciário a autonomia administrativa e financeira. Com isso, o Poder Executivo não pode realizar qualquer tipo de ingerência ou alteração na proposta orçamentária elaborada pelo Judiciário. Contudo, é bom frisar que os tribunais devem elaborar suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 99, § 1º, CF/88). Questão correta.

10. (CESPE / PGE-PE – 2019) São órgãos do Poder Judiciário, entre outros, os tribunais militares, o Tribunal Superior do Trabalho e os juízes eleitorais.

Comentários:

O art. 92 da Carta Magna arrola os órgãos do Poder Judiciário, dentre os quais encontram-se os previstos no enunciado:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

I- A o Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II - o Superior Tribunal de Justiça;

II-A - o Tribunal Superior do Trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 92, de 2016)

III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Questão correta.

11. (CESPE / TJDFT – 2019) No Poder Judiciário, composto majoritariamente por juízes de carreira, há um instituto que visa à oxigenação de ideias, ao ampliar sua representatividade. Todavia, alega-se que o referido instituto pode ser um meio de perpetrar a prática de nepotismo, porque os seus critérios legais para a assunção ao cargo da magistratura são formais, não prevendo requisitos qualitativos. Logo, critérios subjetivos e discricionários podem privilegiar candidatos que detenham heranças de capitais simbólicos.

Willian Carneiro Bianeck. A porta dos fundos do Judiciário: o quinto constitucional e o nepotismo. Internet: <<https://revistas.ufpr.br>> (com adaptações).

É correto afirmar que o quinto constitucional, referido no texto, será composto por membros do Ministério Público e da advocacia que

- a) tenham, pelo menos, dez anos de carreira, para atuar em todos os tribunais superiores.
- b) tenham, pelo menos, cinco anos de efetiva atividade profissional e reputação ilibada.
- c) sejam indicados em lista tríplice pelos respectivos órgãos de classe.
- d) serão nomeados após escolha, pelo Poder Executivo, a partir de lista tríplice enviada pelo respectivo tribunal.
- e) serão nomeados após escolha, pelo STJ, a partir de lista sétupla indicada pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento do “quinto constitucional”, que, como diz o enunciado, tem como objetivo “oxigenar” o Poder Judiciário, ao permitir o ingresso de membros da advocacia e do Ministério Público nos tribunais. Analisaremos, a seguir, cada uma das assertivas.

Letra A: errada. Alguns tribunais superiores não obedecem à regra do quinto constitucional: STF, STM e TSE. O STJ também não obedece a essa regra. Um terço dos seus membros é selecionado conforme o dispositivo a seguir:

Art. 104, Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I - um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Letras B e C: erradas. O art. 94, que trata do “quinto constitucional”, prevê que “um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, **do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira**, e de **advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla** pelos órgãos de representação das respectivas classes”.

Letra D: correta. De fato, o parágrafo único do art. 94 da Carta Magna prevê que “*recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação*”.

Letra E: errada. Os membros do quinto constitucional serão nomeados após escolha, pelo **Presidente da República**, a partir de **lista tríplice** indicada pelo próprio tribunal. Essa lista tríplice, por sua vez, é elaborada a partir da lista sêxtupla encaminhada pelos órgãos de representação das classes dos membros do Ministério Público e dos advogados.

O gabarito é a letra D.

12. (CESPE / EMAP – 2018) A inamovibilidade dos juízes é uma garantia não absoluta.

Comentários:

A **inamovibilidade** é uma garantia conferida aos juízes pelo art. 95, II, da Constituição. Pode ser excepcionada em caso de **interesse público**. Nesse caso, o ato de remoção do magistrado fundar-se-á em decisão por **voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça**, assegurada **ampla defesa** (art. 93, VIII, CF). Questão correta.

13. (CESPE / EMAP – 2018) Aos juízes, ainda que em disponibilidade, é vedado o exercício de qualquer outro cargo ou função pública.

Comentários:

Em regra, aos juízes é vedado o exercício de qualquer outro cargo ou função pública, ainda que em disponibilidade. Todavia, a Carta Magna admite uma exceção: permite aos magistrados o exercício de uma função de magistério (art. 95, I, CF). Questão errada.

14. (CESPE / TRT 7ª Região – 2017) A CF dispõe que um quinto (regra do quinto constitucional) ou um terço (regra de um terço) dos membros de alguns tribunais serão, obrigatoriamente, oriundos do Ministério Público e da advocacia.

A partir dessa informação, assinale a opção em que o primeiro tribunal deve respeitar a regra do quinto constitucional para a sua composição, e o segundo, deve respeitar a regra de um terço.

- a) tribunal regional federal / tribunal de justiça de estado
- b) STJ / TSE

- c) tribunal regional federal / STF
- d) Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios / STJ

Comentários:

O **quinto constitucional** deverá ser observado pelos **TRFs, TJs, TRTs e TST**. Isso significa que um quinto (1/5) das vagas desses Tribunais será reservada para advogados e membros do Ministério Público.

No **STJ**, observa-se a regra do **terço constitucional**, uma vez que um terço (1/3) das vagas nesse Tribunal está reservada para advogados e membros do Ministério Público.

O gabarito é a letra D.

15. (CESPE / TRE-BA – 2017) O corregedor de um tribunal regional eleitoral (TRE), ao analisar o regimento interno desse órgão, verificou que diversos dispositivos estavam em desacordo com as normas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 (CF) e que, por essa razão, seria necessário elaborar um novo regimento.

Tendo em vista os preceitos estabelecidos na CF, nessa situação hipotética, a competência privativa para a elaboração do novo regimento interno do TRE será do:

- a) Supremo Tribunal Federal, em razão de sua hierarquia constitucional sobre o TRE.
- b) Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal cuida exclusivamente de questões constitucionais.
- c) Congresso Nacional, por ser o órgão responsável pelo processo legislativo, que cria e edita normativas.
- d) Tribunal Superior Eleitoral, em decorrência da hierarquia constitucional sobre o TRE.
- e) referido TRE, que deverá observar as normas de processo e as garantias processuais das partes ao elaborar a referida peça normativa.

Comentários:

Segundo o art. 96, I, alínea “a”, CF/88, **compete privativamente aos tribunais** do Poder Judiciário “elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos”.

Assim, cada tribunal deve elaborar seu próprio regimento interno. Na situação apresentada, o próprio TRE é que irá elaborar o seu regimento interno.

O gabarito é a letra E.

16. (CESPE / TRE-PE – 2017) De acordo com a CF, ao juiz

- a) é permitido dedicar-se à atividade político-partidária, desde que ele esteja em disponibilidade;
- b) que esteja em disponibilidade é permitido exercer qualquer outro cargo público;
- c) é permitido receber custas em processo judicial, desde que ele esteja em disponibilidade.

- d) é garantida a vitaliciedade, que, no primeiro grau, será adquirida após dois anos de exercício.
e) é garantida a inamovibilidade, ainda que haja motivo de interesse público que recomende sua remoção.

Comentários:

A questão cobra as garantias e as vedações aos juízes previstas pela CF/88.

Letra A: errada. A Carta Magna veda, aos juízes, dedicar-se à atividade político-partidária (art. 95, parágrafo único, III, CF).

Letra B: errada. É vedado aos juízes exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério (art. 95, parágrafo único, I, CF).

Letra C: errada. A vedação ao recebimento de custas é aplicável a todos os juízes, inclusive àqueles que estejam em disponibilidade.

Letra D: correta. Os juízes gozam das seguintes garantias (art. 95, CF):

- I - **vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício**, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;
- II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII, CF;
- III - irredutibilidade de subsídio, ressalvadas as exceções previstas pela Constituição Federal.

Letra D: errada. Caso haja interesse público, o juiz poderá ser removido, por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa (art. 93, VIII, c/c art. 95, II, CF).

O gabarito é a letra D.

17. (CESPE / ANVISA – 2016) Apesar de não possuírem sua própria Constituição, os municípios, em simetria com os estados, desempenham as funções dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, em razão da autonomia administrativa estabelecida no texto da CF.

Comentários:

No âmbito municipal, não há Poder Judiciário. Questão errada.

18. (CESPE / TCE-PR – 2016) De acordo com a jurisprudência do STF, assinale a opção correta acerca da regra do quinto constitucional.

- a) Não afrontará o princípio da simetria a norma que, presente em Constituição estadual, imponha a sabatina, pela assembleia legislativa do estado, do candidato escolhido pelo Poder Executivo a partir de lista tríplice para preenchimento de vaga em tribunal de justiça destinada ao quinto constitucional.

- b) A inobservância, pelo tribunal, da regra do quinto constitucional para preenchimento de sua composição provoca a nulidade de seus julgamentos, por força do princípio do juiz natural.
- c) O juiz de tribunal regional eleitoral ocupante de vaga destinada à advocacia estará impedido de concorrer ao quinto constitucional para preenchimento de vaga no tribunal de justiça de estado também destinada à advocacia.
- d) Os tribunais de justiça possuem a prerrogativa de, fundamentada e objetivamente, devolver a lista sétupla encaminhada pela Ordem dos Advogados do Brasil para preenchimento de vaga destinada à advocacia quando faltar a algum dos indicados requisito constitucional para a investidura.
- e) O quinto constitucional que destina parcela das vagas de um tribunal à advocacia não se estende aos tribunais regionais do trabalho.

Comentários:

Letra A: errada. Na ADI nº 4150, o STF decidiu que o processo de escolha dos membros dos Tribunais de Justiça oriundos do “quinto constitucional” é **exaustivamente descrito** pelo art. 94, CF/88.¹ Nesse sentido, não pode a Constituição Estadual impor a aprovação pela Assembleia Legislativa daquele que foi escolhido pelo Poder Executivo a partir de lista tríplice para preenchimento de vaga no Tribunal de Justiça.

Letra B: errada. Segundo o STF, a não observância da regra do “quinto constitucional” para o provimento dos cargos do Tribunal **não gera nulidade** dos seus julgamentos.²

Letra C: errada. De acordo com o STF, não há, na legislação vigente, **nenhum impedimento** a que ocupante do cargo de juiz no TRE na vaga destinada aos advogados concorra ao cargo de desembargador pelo “quinto constitucional” em Tribunal de Justiça³.

Letra D: correta. É esse o entendimento do STF. Os Tribunais de Justiça têm a prerrogativa de **devolver a lista sétupla encaminhada pela OAB**, desde que falte a algum dos indicados requisito constitucional para a investidura, fundada a recusa em razões objetivas⁴.

Letra E: errada. O quinto constitucional é regra que se estende, sim, aos Tribunais Regionais do Trabalho, desde a promulgação da EC nº 45/2004⁵.

O gabarito é a letra D.

19. (CESPE / TCE-PA – 2016) O interesse público pode motivar a remoção de juiz de tribunal de justiça.

Comentários:

¹ ADI 4.150, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 25-2-2015, Plenário, DJE de 19-3-2015.

² RE 484.388, Rel. Min. Luiz Fux, j. 13-10-2011, Plenário, DJE de 13-3-2012.

³ MS 32.491, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 19-8-2014, 2ª T, DJE de 10-10-2014.

⁴ Rcl 5.413, ADI 3.490, rel. min. Marco Aurélio, j. 19-12-2005, Plenário, DJ de 7-4-2006.

⁵ ADI 3.490, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 19-12-2005, Plenário, DJ de 7-4-2006.

Os juízes gozam da garantia da inamovibilidade, que, todavia, não é absoluta. É possível a remoção de magistrado em virtude de interesse público, por decisão da maioria absoluta do Tribunal ao qual está vinculado ou maioria absoluta do CNJ. Questão correta.

20. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Com referência à estrutura e ao funcionamento do Poder Judiciário, assinale a opção correta.

- a) Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) são nomeados pelo presidente da República após aprovação do Congresso Nacional.
- b) É permitido aos servidores do Poder Judiciário cumprir atos de expediente, sendo-lhes vedado realizar atos administrativos.
- c) O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão do Poder Executivo, embora atue como instância correcional do Poder Judiciário.
- d) São garantias da magistratura a inamovibilidade, a irredutibilidade de subsídios e a vitaliciedade.
- e) O Tribunal de Contas da União é órgão superior do Poder Judiciário.

Comentários:

Letra A: errada. Os Ministros do STF são nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo **Senado Federal**.

Letra B: errada. Segundo o art. 93, XIV, CF/88, os servidores do Poder Judiciário receberão delegação para a prática de **atos de administração e atos de mero expediente** sem caráter decisório.

Letra C: errada. O CNJ integra a estrutura do Poder Judiciário, na condição de órgão de controle interno.

Letra D: correta. São garantias da magistratura: a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade de subsídios.

Letra E: errada. O TCU **não integra** o Poder Judiciário. Trata-se de órgão autônomo e independente.

O gabarito é a letra D.

21. (CESPE / TJDFT – 2014) O juiz de primeiro grau adquire vitaliciedade após dois anos de exercício no cargo; depois disso, ele só perderá o cargo mediante deliberação da maioria simples do tribunal a que estiver vinculado ou por sentença judicial transitada em julgado.

Comentários:

Uma vez adquirida a vitaliciedade (após 2 anos de exercício), o juiz somente perderá o cargo em virtude de **sentença judicial transitada em julgado**. Questão errada.

22. (CESPE / TJDFT – 2014) Somente depois de decorridos dois anos do afastamento do cargo por exoneração ou aposentadoria, poderá o juiz exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou.

Comentários:

O período de “**quarentena**” é de 3 anos. Assim, após 3 anos do afastamento, o juiz poderá exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou. Questão errada.

23. (CESPE / TJ-SE – 2014) Um desembargador do TJ-SE que se tenha afastado do cargo por aposentadoria ou exoneração não poderá exercer a advocacia antes de decorridos três anos desse fato.

Comentários:

Os juízes podem exercer a advocacia imediatamente após se afastarem do cargo. O que não é autorizado é que o juiz exerça a advocacia **no juízo ou tribunal do qual tenha se afastado**. Para isso, ele precisa aguardar 3 anos do afastamento.

Na situação apresentada pela banca, o desembargador do TJ-SE poderá exercer a advocacia **imediatamente após ter deixado o cargo**. Perceba que a questão está apenas dizendo que ele irá advogar (e não que ele irá advogar no tribunal do qual se afastou!). Questão errada.

24. (CESPE / ANTAQ – 2014) O estatuto da magistratura deve ser regulado por lei complementar, cuja proposição é de iniciativa do Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

Segundo o art. 93, CF/88, lei complementar, de iniciativa do STF, disporá sobre o Estatuto da Magistratura. Questão correta.

25. (CESPE / TJ-CE – 2014) A CF estabelece vedação absoluta a que os juízes exerçam a advocacia perante o juízo ou tribunal do qual se tenham afastado em virtude de aposentadoria ou exoneração.

Comentários:

Após 3 (três) anos de afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração, **poderá o juiz exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou**. Não cabe, portanto, falar-se em vedação absoluta. Questão errada.

26. (CESPE / TJ-CE – 2014) As decisões administrativas dos tribunais deverão ser proferidas em sessões reservadas, como regra.

Comentários:

As decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em **sessão pública** (art. 93, X). Questão errada.

27. (CESPE / TJ-CE – 2014) A promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento é medida obrigatória.

Comentários:

É obrigatória a promoção do juiz que figure 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em lista de merecimento. Questão correta.

28. (CESPE / TJDFT – 2014) É vedado a membro do Poder Judiciário exercer a advocacia, em qualquer juízo ou tribunal, antes de decorridos três anos de seu afastamento do cargo, seja por aposentadoria ou por exoneração.

Comentários:

A vedação ao exercício da advocacia durante o prazo de 3 anos contados do afastamento abrange apenas o juízo ou tribunal ao qual o magistrado era vinculado. Assim, essa restrição ao exercício da advocacia **não alcança qualquer juízo ao tribunal**. Questão errada.

29. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) De acordo com o STF, a garantia da inamovibilidade não alcança juízes substitutos, ainda que assegurados pelo instituto da vitaliciedade.

Comentários:

A garantia da inamovibilidade também alcança os juízes substitutos. Questão errada.

Conselho Nacional de Justiça

30. CEBRASPE (CESPE) - Ana (PGE RJ)/PGE RJ/Processual/2022

Com base na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Compete ao Conselho Nacional de Justiça efetuar o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Gabarito: Certo

Comentário:

O CNJ faz parte da estrutura do poder judiciário e não possui qualquer tipo de subordinação junto ao Tribunal de Contas da União, possuindo como competência o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Veja trecho a seguir CF/88

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

Conforme Marcelo Novelino nos ensina, o CNJ possui natureza de órgão administrativo:

“O Conselho Nacional de Justiça, instituído pela EC 45/2004, tem a natureza de órgão administrativo de caráter nacional. Embora incluído na estrutura constitucional do Poder Judiciário, não dispõe de atribuições institucionais para exercer a fiscalização da atividade jurisdicional dos magistrados e Tribunais.(Marcelo Novelino, Manual de Direito Constitucional, 2014)”

31. CEBRASPE (CESPE) - Tec (PGE RJ)/PGE RJ/Processual/2022

De acordo com as disposições constitucionais relativas ao Conselho Nacional de Justiça e às funções essenciais à justiça, julgue o item a seguir.

O Conselho Nacional de Justiça integra a estrutura do Poder Judiciário e não exerce jurisdição.

Gabarito: Certo

Comentário:

O CNJ faz parte da estrutura do Poder Judiciário e não possui qualquer tipo de subordinação junto ao Tribunal de Contas da União, possuindo como competência o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, não exercendo atividade jurisdicional.

Veja trecho a seguir CF/88:

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

Conforme Marcelo Novelino nos ensina, o CNJ possui natureza de órgão administrativo:

“O Conselho Nacional de Justiça, instituído pela EC 45/2004, tem a natureza de órgão administrativo de caráter nacional. Embora incluído na estrutura constitucional do Poder Judiciário, não dispõe de atribuições institucionais para exercer a fiscalização da atividade jurisdicional dos magistrados e Tribunais.(Marcelo Novelino, Manual de Direito Constitucional, 2014)”

32. (CEBRASPE / TCE-RJ - 2021) O Conselho Nacional de Justiça substitui o Tribunal de Contas da União no que tange à supervisão orçamentária dos atos dos tribunais federais.

Comentários:

De acordo com o art. 103-B, § 4º, da CF/88, a competência do Conselho Nacional de Justiça se relaciona ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, bem como acerca do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Entretanto, o Tribunal de Contas da União é órgão de auxílio ao Poder

Legislativo para o exercício do controle externo relacionado à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

O TCU tem competência para fiscalizar todo e qualquer órgão ou entidade que receba verba federal no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos. Com isso, não há substituição do CNJ sobre o TCU quanto à supervisão orçamentária dos atos dos tribunais federais, vez que a competência dos dois órgãos é distinta. Dessa forma, em matéria orçamentária, o TCU tem competência para supervisionar os atos do Judiciário Federal, conforme expressamente prevê o art. 71, inciso IV, da CF/88:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

*IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e **Judiciário**, e demais entidades referidas no inciso II;*

Questão errada.

33. (CEBRASPE / TCE-RJ - 2021) Não há representantes da justiça eleitoral nem da justiça militar no plenário do Conselho Nacional de Justiça.

Comentários:

A composição do Conselho Nacional de Justiça está descrita no art. 103-B da CF/88:

I - o Presidente do Supremo Tribunal Federal;

II - um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;

III - um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;

IV - um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

V - um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI - um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII - um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII - um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX - um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

X - um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI - um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII - dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII - dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Como se nota, de fato não há representantes da Justiça Eleitoral ou Justiça Militar no colegiado. Questão correta.

34. (CESPE/ TJ-PA – 2020) Considerando o entendimento do STF acerca do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), julgue os itens a seguir.

I Embora seja órgão do Poder Judiciário, o CNJ não é dotado de função jurisdicional.

II O CNJ deve atuar somente se houver necessariamente o exaurimento da instância administrativa ordinária.

III O CNJ tem competência para apurar violações aos deveres funcionais dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.

IV Não é permitido ao CNJ apreciar a constitucionalidade dos atos administrativos, mas somente sua legalidade.

Estão certos apenas os itens

a) I e II.

b) I e IV.

c) III e IV.

d) I, II e III.

e) II, III e IV.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. De fato, o CNJ não apresenta função jurisdicional. Trata-se de órgão de controle interno do Poder Judiciário, possuindo atribuições de caráter exclusivamente administrativo.

A **segunda assertiva** está errada. A competência correicional e disciplinar é concorrente entre os Tribunais e o CNJ. Não há necessidade de exaurimento da instância administrativa ordinária para a atuação do CNJ.

A **terceira assertiva** está errada. O CNJ tem competência para apurar violações aos deveres funcionais dos juízes (art. 103-B, § 4º, CF). Não cabe a esse órgão apurar violações aos deveres funcionais dos servidores.

A **quarta assertiva** está correta. O CNJ não tem competência para apreciar a constitucionalidade de atos administrativos, mas tão-somente a sua legalidade.

O gabarito é a letra B.

35. (CESPE / PGE-PE – 2019) O ministro corregedor do CNJ deve ser, necessariamente, um ministro do STJ.

Comentários:

O art.103-B,§ 5º, da Constituição Federal, determina que, no CNJ, o **Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor**. Vejamos:

"Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo (...)

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes".

Questão correta.

36. (CESPE / EMAP – 2018) O Conselho Nacional de Justiça é órgão que exerce o controle da atuação administrativa, financeira e jurisdicional no âmbito de todo o Poder Judiciário.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça ***não exerce função jurisdicional***. Segundo o art. 103-B, § 4º, da CF/88, "*compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (...).* Questão errada.

37. (CESPE / MPE-PI – 2018) Os tribunais superiores têm sede na capital federal e jurisdição em todo o território nacional; já o Conselho Nacional de Justiça também tem sede na capital federal, mas não exerce jurisdição.

Comentários:

De fato, todos os tribunais superiores têm sede em Brasília e função jurisdicional. A exceção é o Conselho Nacional de Justiça, que, embora tenha sede na capital nacional, não exerce função jurisdicional. Nos termos do art. 92:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário: (...)

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.

Questão correta.

38. (CESPE / MPU – 2018) Nos casos de crime cometido por magistrados contra a administração pública ou de abuso de autoridade, cabe ao CNJ representar ao Ministério Público.

Comentários:

Trata-se de função conferida ao CNJ pelo art. 103-B, § 4º, IV, da CF/88:

Art. 103-B, § 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura: (...)

IV - representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade (...).

Questão correta.

39. (CESPE / TRE-BA – 2017) De acordo com a Constituição Federal de 1988, o órgão a que compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, além do encargo do recebimento e conhecimento de reclamações contra os serviços auxiliares do Poder Judiciário, é o (a):

- a) Corregedoria do Superior Tribunal de Justiça.
- b) Tribunal de Contas da União.
- c) Conselho Nacional de Justiça.
- d) Procuradoria-Geral da República.
- e) Supremo Tribunal Federal

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é o órgão de controle interno do Poder Judiciário. Possui competência para realizar o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

O gabarito é a letra C.

40. (CESPE / TRE-PE – 2017) Os componentes do Conselho Nacional de Justiça incluem

- a) um desembargador de tribunal de justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.
- b) o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal.
- c) dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, ambos indicados pela Câmara dos Deputados.
- d) um advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
- e) um juiz estadual, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

De acordo com o art. 103-B, CF/88, o CNJ compõe-se de **15 (quinze) membros** com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução. Os membros do CNJ são os seguintes:

- a) o Presidente do Supremo Tribunal Federal;**
- b) um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;**
- c) um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;**
- d) um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;**
- e) um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;**
- f) um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;**
- g) um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;**
- h) um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;**
- i) um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;**
- j) um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;**
- l) um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;**
- m) dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;**
- n) dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.**

O gabarito é a letra A.

41. (CESPE / TCE-PE – 2017) No exercício de suas atribuições, o Conselho Nacional de Justiça é dotado de competência administrativa e jurisdicional.

Comentários:

O CNJ **não tem competência jurisdicional**, mas apenas administrativa. Questão errada.

42. (CESPE / TJDFT – 2016) Compete ao CNJ, instituído pela EC n.º 45/2004 – Reforma do Judiciário,

- a) avocar processos disciplinares em curso contra magistrados, e determinar a aplicação das penas de remoção, disponibilidade, aposentadoria compulsória com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, ou a demissão a bem do serviço público.**
- b) receber e conhecer das reclamações em desfavor de órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional dos tribunais de justiça.**

- c) rever, de ofício ou mediante provocação, processos disciplinares de juízes e membros de tribunais — exceto de integrantes de tribunais superiores — julgados há menos de um ano.
- d) processar e julgar ação penal referente a crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade praticado por magistrado.
- e) apreciar e julgar, em grau de recurso, ato jurisdicional prolatado por órgão judicial em flagrante violação de dever funcional.

Comentários:

Letra A: errada. O CNJ pode avocar processos disciplinares em curso contra magistrados, bem como determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, bem como aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa. Todavia, o **CNJ não pode determinar a demissão** a bem do serviço público.

Letra B: correta. É isso mesmo. O CNJ tem competência **receber e conhecer das reclamações** em desfavor de órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional dos tribunais de justiça (art. 103-B, § 4º, III, CF/88).

Letra C: errada. O CNJ **também poderá rever**, de ofício ou mediante provocação, **processos disciplinares de membros de tribunais superiores** julgados há menos de 1 ano.

Letra D: errada. O CNJ não tem qualquer competência para julgar ações penais.

Letra E: errada. O CNJ não aprecia atos de conteúdo jurisdicional.

O gabarito é a letra B.

43. (CESPE / PGE-AM – 2016) O CNJ é órgão externo de controle administrativo, financeiro e disciplinar do Poder Judiciário.

Comentários:

O CNJ é **órgão de controle interno** do Poder Judiciário, uma vez que integra a estrutura desse Poder (art. 92, I-A, CF). Tem como missão o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, bem como busca assegurar o cumprimento dos deveres funcionais pelos juízes. Questão errada.

44. (CESPE / TCE-PA – 2016) Embora a CF o insira entre os órgãos jurisdicionais, o Conselho Nacional de Justiça possui atribuições exclusivamente administrativas e disciplinares e submete-se ao controle do Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) integra o Poder Judiciário, mas **não exerce função jurisdicional**. Suas funções são exclusivamente administrativas e disciplinares. Destaque-se, ainda, que o CNJ está sujeito ao controle do STF. Questão correta.

45. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) A respeito da composição e das finalidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assinale a opção correta.

- a) O CNJ é presidido pelo presidente do STF e, na sua ausência e(ou) impedimento, pelo presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
- b) O ministro-corregedor do CNJ é eleito pelos seus pares entre os ministros do Superior Tribunal de Justiça para mandato fixo de três anos.
- c) Compete ao CNJ o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.
- d) O número de membros do CNJ não pode ser superior ao número de ministros do STF.
- e) Embora sejam vitalícios, os membros do CNJ devem aposentar-se compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade.

Comentários:

Letra A: errada. O CNJ é presidido pelo Presidente do STF. Nas suas ausências e impedimentos, presidirá o CNJ o **Vice-Presidente do STF**.

Letra B: errada. Na composição do CNJ, **somente existe um Ministro do STJ**, o qual será o Ministro-Corregedor. Logo, não há que se falar em eleição do Ministro-Corregedor.

Letra C: correta. O CNJ é **órgão de controle interno** do Poder Judiciário. É responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Letra D: errada. O CNJ tem **15 membros**, número superior ao de Ministros do STF.

Letra E: errada. Os membros do CNJ não têm, necessariamente, vitaliciedade. Terão vitaliciedade apenas aqueles membros que forem oriundos da Magistratura e do Ministério Público.

O gabarito é a letra C.

46. (CESPE / DPU – 2016) O Conselho Nacional de Justiça tem competência para controlar a atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e da Defensoria Pública.

Comentários:

A competência do CNJ limita-se ao controle da atuação administrativa e financeira do **Poder Judiciário**, não se estendendo à Defensoria Pública. Questão errada.

47. (CESPE / STJ – 2015) O controle administrativo exercido pelo CNJ é subsidiário e pressupõe prévia atuação dos tribunais ordinários.

Comentários:

De acordo com o art. 103-B, § 4º, III, da Constituição, compete ao CNJ receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, **sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais**, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa.

A competência correicional e disciplinar **é, portanto, concorrente** entre os Tribunais e o CNJ. Nesse sentido, o STF considera que “*não há necessidade de exaurimento da instância administrativa ordinária para a atuação do CNJ*”.⁶ Questão errada.

48. (CESPE / TCE-PA – 2016) Para integrar o Conselho Nacional de Justiça, o membro do Ministério Público deverá ser escolhido pelo procurador-geral da República entre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual.

Comentários:

No CNJ, há **dois representantes do Ministério Público**. O primeiro é representante do MPU, indicado pelo PGR. O segundo é representante dos MPEs, escolhido pelo PGR dentre os indicados por cada Ministério Público Estadual.

Da forma como a questão foi redigida, ficou parecendo que há apenas um membro do Ministério Público no CNJ. Além disso, deu a entender que esse único membro seria representante dos MPEs. Questão errada.

49. (CESPE / STJ – 2015) O controle interno exercido pelo CNJ não alcança atos de conteúdo jurisdicional emanados de tribunais.

Comentários:

O CNJ é órgão de controle interno do Poder Judiciário. É responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Sua atuação **não alcança atos de conteúdo jurisdicional**⁷. Questão correta.

50. (CESPE / TCU – 2015) Dado o princípio da especialidade, a competência do Conselho Nacional de Justiça para apreciar a legalidade dos atos administrativos praticados por membros do Poder Judiciário exclui a competência de outros órgãos de fiscalização e controle para fazê-lo, salvo a do próprio Poder Judiciário, se no exercício da função jurisdicional.

Comentários:

O artigo 103-B da Carta Magna, que trata do Conselho Nacional de Justiça, prevê, em seu § 4º, inciso II, que compete a esse órgão zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a

⁶ MS 28.620. Rel. Ministro Dias Toffoli. Julgamento: 23.09.2014.

⁷ MS 28.611-MC-AgR. Rel. Ministro Celso de Mello, Julgamento: 14.10.2010

legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ***sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União***. Questão errada.

51. (CESPE / TRE-GO – 2015) Ao Conselho Nacional de Justiça cabe o controle da atuação jurídica, administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e servidores vinculados ao Poder Judiciário.

Comentários:

Compete ao CNJ o controle da ***atuação administrativa e financeira*** do Poder Judiciário e do ***cumprimento dos deveres funcionais dos juízes***, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura (art. 103-B, § 4º, CF). A ***atuação jurídica*** e o ***cumprimento dos deveres funcionais dos servidores do Poder Judiciário*** não são objeto de controle do CNJ. Questão errada.

52. (CESPE / TJDFT – 2015) Embora seja, conforme disposto na CF, órgão do Poder Judiciário, o CNJ não exerce atividade judicante, não lhe sendo permitido reexaminar atos de conteúdo jurisdicional formalizados por magistrados ou tribunais.

Comentários:

O CNJ é órgão integrante do Poder Judiciário, mas não exerce função jurisdicional. Em sua atuação, o CNJ controla a legalidade dos atos administrativos do Poder Judiciário, ***não alcançando os atos de conteúdo jurisdicional***. Questão correta.

53. (CESPE / TJDFT – 2014) O Conselho Nacional de Justiça deve ser presidido por membro do STF indicado pelo respectivo tribunal e que irá compor o referido conselho após a aprovação de seu nome pelo Senado Federal.

Comentários:

O Presidente do CNJ será o ***Presidente do STF***. Não há que se falar em indicação, tampouco aprovação do nome pelo Senado Federal. Questão errada.

54. (CESPE / TJDFT – 2014) Compete ao CNJ receber e conhecer das reclamações contra os membros do Poder Judiciário, podendo esse conselho avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade, a aposentadoria com proventos proporcionais, a perda do cargo ou a cassação de aposentadoria do magistrado.

Comentários:

O CNJ ***não pode determinar*** a perda do cargo e a cassação de aposentadoria de magistrado. Questão errada.

55. (CESPE / TJ-CE – 2014) Com base no princípio da simetria, podem os estados federados instituir conselho estadual de justiça destinado ao controle da atividade administrativa, financeira e disciplinar da respectiva justiça.

Comentários:

Segundo entendimento do STF, em razão do caráter unitário e nacional do Poder Judiciário, os Estados **não podem instituir conselho estadual** destinado ao controle da atividade administrativa, financeira e disciplinar da Justiça estadual Questão errada.

56. (CESPE / TJ-CE – 2014) Em atenção ao princípio do duplo grau de jurisdição, das decisões judiciais proferidas pelos tribunais de justiça estaduais e pelos tribunais regionais federais, caberá recurso ao Conselho Nacional de Justiça, que funcionará como um novo grau de jurisdição.

Comentários:

O CNJ não tem poder jurisdicional e **não pode, portanto, apreciar decisões jurisdicionais** dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais. Questão errada.

Supremo Tribunal Federal

57. (CEBRASPE / TC-DF – 2021) A respeito dos princípios fundamentais, de emenda constitucional, do direito ao sigilo e da organização político-administrativa do Estado, julgue o item subsequente.

Consoante dispositivo constitucional, compete ao STF o processamento de julgamento de descumprimento de tratado de extradição, por ser matéria que ofende a soberania externa.

Comentários:

De acordo com o art. 102, inciso I, alínea "g", compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, a extradição solicitada por Estado estrangeiro. Todavia, repare que a questão fala em "descumprimento de tratado de extradição", situação diversa da previsão constitucional mencionada.

Ao apreciar situação assemelhada à descrita na questão, o STF assim se pronunciou:

O descumprimento do Tratado, em tese, gera uma lide entre Estados soberanos, cuja resolução não compete ao Supremo Tribunal Federal, que não exerce soberania internacional, máxime para impor a vontade da República Italiana ao Chefe de Estado brasileiro, cogitando-se de mediação da Corte Internacional de Haia, nos termos do art. 92 da Carta das Nações Unidas de 1945 (Rcl 11.243. Rel. Min. Gilmar Mendes, Red. p/ Ac. Min. Luiz Fux, j. 08.06.2011).

Como se vê, o STF não exerce soberania internacional. Vale pontuar que o descumprimento de um tratado de extradição deflagra uma pendência entre Estados soberanos que perpassa a jurisdição brasileira, devendo ser resolvida por meio de mecanismos de solução de conflitos existentes no Direito Internacional.

Questão errada.

58. (CEBRASPE/SEED-PR - 2021) De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), tem competência precípua para a guarda da Constituição:

- a) a Câmara dos Deputados.
- b) o Supremo Tribunal Federal.
- c) o Ministério Público.
- d) o Congresso Nacional.
- e) o Conselho da República.

Comentários:

De acordo com a literalidade do *caput* do art. 102 da CF/88, a guarda da Constituição compete ao Supremo Tribunal Federal:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: [...]

O gabarito é a letra B.

59. (CESPE / TJ-AM – 2019) Cabe ao STF processar e julgar ações contra o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Comentários:

Trata-se de competência originária do STF, prevista no art. 102, I, “r”, da Carta Magna:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente: (...)

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público (...).

Questão correta.

60. (CESPE / PGE-PE – 2019) Compete ao Superior Tribunal de Justiça o julgamento de ações contra o Conselho Nacional de Justiça.

Comentários:

Trata-se de competência do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, “r”, da Carta Magna, que reproduzimos a seguir:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípua mente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente: (...)

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

Questão errada.

61. (CESPE / MPC-PA – 2019) Servidora pública federal, residente e domiciliada no estado do Pará, impetrou mandado de segurança para tutelar seu direito líquido e certo violado por ato ilícito praticado pelo Tribunal de Contas da União.

Nessa situação hipotética, a competência originária para julgamento do mandado de segurança será

- a) do STF.
- b) do STJ.
- c) exclusiva de órgão da justiça federal localizado no estado do Pará.
- d) exclusiva de órgão da justiça federal localizado no Distrito Federal.
- e) concorrente entre órgão da justiça federal localizado no estado do Pará e no Distrito Federal.

Comentários:

Trata-se de competência do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, “d”, da Carta Magna.

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípua mente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente: (...)

d) o habeas corpus, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal.

O gabarito é a letra A.

62. (CESPE / MPU – 2018) O Presidente da República, embora nomeie os ministros que compõem o Supremo Tribunal Federal, não interfere na função jurisdicional desse órgão.

Comentários:

A nomeação dos Ministros do STF compete ao Presidente da República, após aprovação do Senado Federal. Por óbvio, o Presidente da República não interfere na função jurisdicional do STF, sob pena de grave violação ao princípio da separação de poderes. Questão correta.

63. (CESPE / MPU – 2018) Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, ações contra o CNJ.

Comentários:

Trata-se, de fato, de competência originária do STF, conforme previsão do art. 102, I, “r”, da CF/88, que reproduzimos a seguir:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente: (...)

r) as **ações contra o Conselho Nacional de Justiça** e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

Questão correta.

64. (CESPE / EMAP – 2018) Segundo a Constituição Federal de 1988, o título de bacharel em direito é requisito indispensável ao cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

A Carta Magna prevê alguns requisitos para que uma pessoa possa ocupar o cargo de Ministro do STF:

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre **cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada**.

Dentre esses requisitos, não está o de possuir o título de bacharel em direito. Exige-se apenas que o ocupante do cargo tenha notável saber jurídico.

Questão errada.

65. (CESPE / TRF 1ª Região – 2017) Cabe ao STJ processar e julgar originariamente os conflitos entre a União e os estados.

Comentários:

É **competência do STF** processar e julgar, originariamente, as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta (art. 102, I, alínea “f”). Questão errada.

66. (CESPE / TCE-PE – 2017) O processamento e o julgamento de membro do Tribunal de Contas da União que vier a praticar crime de homicídio doloso serão realizados pelo STF.

Comentários:

Nos crimes comuns, os Ministros do TCU são **processados e julgados pelo STF**. Cabe destacar que, sempre que a Constituição Federal atribui foro por prerrogativa de função, este irá prevalecer sobre a competência do tribunal do júri para julgar os crimes dolosos contra a vida. Questão correta.

67. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) De acordo com a CF, compete originariamente ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar ação:

- a) direta de constitucionalidade contra lei do Distrito Federal editada no exercício de sua competência municipal.
- b) tipicamente constitucional ajuizada contra o Conselho Nacional de Justiça.
- c) que verse sobre verbas indenizatórias recebidas pela magistratura comuns a outras carreiras públicas.
- d) ordinária que impugne ato do Tribunal de Contas da União.
- e) cível ajuizada contra o presidente da República.

Comentários:

Letra A: errada. Não cabe ADI contra lei municipal ou contra lei distrital editada no exercício de competência municipal. Caberá ADI contra lei distrital editada no exercício de competência estadual.

Letra B: correta. O STF tem competência originária para processar e julgar as ações contra o CNJ. No entanto, essa competência não abrange toda e qualquer ação, mas apenas aquelas tipicamente constitucionais.

Letra C: errada. O STF tem competência originária para processar e julgar as ações em que todos os membros da Magistratura sejam interessados. No entanto, isso alcança aquelas ações em que exista **"interesse exclusivo"** da Magistratura.

Letra D: errada. Não é competência do STF julgar ação ordinária contra ato do TCU.

Letra E: errada. Uma ação cível deverá ser ajuizada contra o Presidente da República na primeira instância da Justiça Comum.

O gabarito é a letra B.

68. (CESPE / TJDF – 2016) Em atenção à organização dos Poderes, assinale a opção correta.

- a) Compete ao governador, recebida a lista tríplice do tribunal, a nomeação de desembargador para o quinto constitucional do Poder Judiciário do DF.
- b) Conforme entendimento do STF, sua competência originária contra atos do CNJ deve ser interpretada de forma restrita e se limita às ações tipicamente constitucionais.

- c) Se o ato questionado é a lista tríplice do quinto constitucional formada por tribunal estadual, é atribuição do CNJ o controle do procedimento, ainda que ocorra após a nomeação e posse do desembargador.
- d) Os ministros de Estado, nos crimes de responsabilidade conexos com os do presidente da República, serão processados e julgados pelo STF.
- e) Conferindo a lei prerrogativas, garantias, vantagens e direitos equivalentes aos dos titulares dos ministérios é de se reconhecer ao ocupante do cargo, para as infrações penais, a prerrogativa de foro no STF.

Comentários:

Letra A: errada. A nomeação de Desembargador do TJDFT, pela regra do quinto constitucional, será de **competência do Presidente da República**. Desse modo, a lista tríplice será encaminhada pelo TJDFT ao Presidente da República.

Letra B: correta. É isso mesmo. O STF tem competência para processar e julgar, originariamente, as **ações contra o CNJ**. No entanto, essa competência deve ser interpretada restritivamente, limitando-se às **ações tipicamente constitucionais**, como é o caso do mandado de segurança.

Letra C: errada. O CNJ **não tem competência para exercer o controle sobre a formação da lista tríplice** do quinto constitucional. O CNJ exerce o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais pelos juízes.

Letra D: errada. Nos **crimes de responsabilidade conexos com os do Presidente da República**, os Ministros de Estado serão processados e julgados pelo **Senado Federal**.

Letra E: errada. No entendimento da Corte Suprema, “*para efeito de definição da competência penal originária do Supremo Tribunal Federal, não se consideram Ministros de Estado os titulares de cargos de natureza especial da estrutura orgânica da Presidência da República, malgrado lhes confira a lei prerrogativas, garantias, vantagens e direitos equivalentes aos dos titulares dos Ministérios*”.

O gabarito é a letra B.

69. (CESPE / TCE-PA – 2016) É do Supremo Tribunal Federal a competência para o processo e o julgamento de mandado de injunção coletivo apontando ausência de norma regulamentadora a cargo do Tribunal de Contas da União (TCU) ajuizado por associação de classe devidamente constituída.

Comentários:

Trata-se de competência prevista no art. 102, I, da Constituição, que reproduzimos a seguir:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das

Mesas de uma dessas Casas Legislativas, **do Tribunal de Contas da União**, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal.

Outro ponto importante a ser analisado é que entidade de classe pode, sim, impetrar **mandado de injunção coletivo**, que tem como legitimados:

- a) Partido político com representação no Congresso Nacional, para assegurar o exercício de direitos, liberdades e prerrogativas de seus integrantes ou relacionados com a finalidade partidária.
- b) Organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, para assegurar o exercício de direitos, liberdades e prerrogativas em favor da totalidade ou de parte de seus membros ou associados, na forma de seus estatutos e desde que pertinentes a suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial.
- c) Ministério Público, quando a tutela requerida for especialmente relevante para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático ou dos interesses sociais ou individuais indisponíveis.
- d) Defensoria Pública: quando a tutela requerida for especialmente relevante para a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados.

Questão correta.

70. (CESPE / DPE-PE – 2015) Compete, originariamente, ao STF processar e julgar a homologação de sentenças estrangeiras.

Comentários:

A homologação de sentenças estrangeiras compete, originariamente, ao STJ. Questão errada.

71. (CESPE / TJ-SE – 2014) Compete ao STF processar e julgar, em sede originária, mandados de segurança e *habeas corpus* impetrados contra CPIs constituídas no âmbito do Congresso Nacional ou em qualquer de suas Casas.

Comentários:

Os mandados de segurança e *habeas corpus* contra atos de CPI serão processados e julgados, originariamente, pelo STF. Questão correta.

72. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) É o STF o tribunal competente para julgar, originariamente, as causas entre a União e os estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as causas em que figurem respectivas entidades da administração indireta, não lhe competindo, todavia, julgar relação jurídica subjetiva processual que envolva como parte o município.

Comentários:

O STF tem competência originária para resolver os **conflitos federativos** envolvendo: i) a União e os Estados; ii) a União e o Distrito Federal e; ii) dois ou mais Estados. Já os conflitos federativos envolvendo Municípios não serão da competência do STF. Questão correta.

Superior Tribunal de Justiça

73. CEBRASPE (CESPE) - DP PA/DPE PA/2022

O Conselho da Justiça Federal atua

- a) junto ao STJ, cabendo-lhe exercer a supervisão administrativa e orçamentária da justiça federal de primeiro e segundo graus, com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.
- b) junto ao CNJ, cabendo-lhe exercer apenas a supervisão orçamentária das justiças federal, do trabalho e eleitoral, sem poderes correicionais ou decisórios.
- c) junto ao STJ, cabendo-lhe exercer a supervisão administrativa e orçamentária das justiças federal, do trabalho e eleitoral, sem poderes correicionais e sem previsão de caráter vinculante para suas decisões.
- d) junto ao STF, cabendo-lhe exercer a supervisão administrativa e orçamentária da justiça federal de primeiro e segundo graus, com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.
- e) junto ao STF, cabendo-lhe exercer apenas a supervisão orçamentária do Poder Judiciário e do CNJ, sem poderes correicionais ou decisórios.

Gabarito: A

Comentários:

O Conselho da Justiça Federal atua junto ao STJ, cabendo-lhe exercer a supervisão administrativa e orçamentária da justiça federal de primeiro e segundo graus, **com poderes correicionais**, cujas decisões terão caráter vinculante.

O fundamento está na CF/88, vejamos:

Art. 105, § 1º Funcionarão junto ao **Superior Tribunal de Justiça**:

II - o **Conselho da Justiça Federal**, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e **com poderes correicionais**, cujas decisões terão caráter vinculante.

74. CEBRASPE (CESPE) - ADP (DPE RO)/DPE RO/Jurídica/2022

Uma decisão de um tribunal de justiça estadual, em última instância, denegou *habeas corpus* impetrado em favor de um cidadão.

Nessa situação hipotética, contra o acórdão que denegou a ordem caberá

- a) recurso especial para o STJ.
- b) recurso ordinário constitucional ao STF.
- c) recurso ordinário constitucional ao STJ.
- d) recurso extraordinário ao STF.
- e) agravo regimental perante o tribunal que denegou a ordem.

Gabarito: C

Comentários:

Questão que cobrou do candidato o conhecimento literal da CF/88, vejamos:

Art. 105. Compete ao **Superior Tribunal de Justiça**:

II - julgar, em recurso ordinário:

- a) os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos **tribunais dos Estados**, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

75. CEBRASPE (CESPE) - Del Pol (PC PB)/PC PB/2022

Suponha que determinado magistrado esteja sendo processado e julgado no Superior Tribunal de Justiça, por supostamente ter cometido crime comum. Suponha, ainda, que, no curso do processo, ele se aposente voluntariamente. Nessa situação, a competência para processá-lo e julgá-lo será do

- a) Superior Tribunal de Justiça, conforme a natureza do crime cometido.
- b) Superior Tribunal de Justiça, independentemente do crime cometido.
- c) primeiro grau de jurisdição.
- d) Tribunal de Justiça do estado em que o magistrado atuava.
- e) Tribunal de Justiça do estado do local do crime.

Gabarito: C

Comentários:

A questão cobrou do examinando o conhecimento do entendimento do STF sobre a prerrogativa de foro de magistrado, vejamos:

A aposentadoria do magistrado, ainda que voluntária, **transfere a competência para processamento e julgamento de eventual ilícito penal para o primeiro grau de jurisdição**. IV – Recurso extraordinário a que

se nega provimento. (RE 549560, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 22/03/2012)

76. (CEBRASPE / TCE-RJ - 2021) Compete ao STJ julgar os membros dos tribunais de contas estaduais que tenham cometido crime de responsabilidade.

Comentários:

A questão vai ao encontro do art. 105, inciso I, alínea "a", da CF/88:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

Questão correta.

77. (CESPE/ TJ-PA -2020) Caso tribunal de justiça estadual profira decisão em última instância denegando habeas corpus, caberá ao interessado interpor recurso

- a) especial, a ser julgado pelo STJ.
- b) ordinário, a ser julgado pelo STF.
- c) ordinário, a ser julgado pelo STJ.
- d) extraordinário, a ser julgado pelo STJ.
- e) extraordinário, a ser julgado pelo STF.

Comentários:

Nesse caso, caberá recurso ordinário, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Carta Magna prevê que compete ao **Superior Tribunal de Justiça** julgar, em recurso ordinário os *habeas corpus* decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos **tribunais dos Estados**, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória (art. 105, II, 'a', CF/88). O gabarito é a letra C.

78. (CESPE/ TJ-PA -2020) O STF é competente para julgar

- a) os governadores dos estados e do Distrito Federal em caso de crimes comuns.
- b) os desembargadores dos tribunais de justiça dos estados em caso de crimes de responsabilidade.

- c) os conflitos de atribuições entre autoridades judiciárias de um estado e autoridades administrativas de outro estado.
- d) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União.
- e) lei local válida contestada em face de lei federal por meio de recurso extraordinário.

Comentários:

Letras A, B, C e D: erradas. Essas alternativas reproduzem competências do Superior Tribunal de Justiça:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos ***crimes comuns***, os ***Governadores dos Estados e do Distrito Federal***, e, nestes e nos de ***responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal***, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

(...)

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União (...).

Letra E: correta. Trata-se de competência do STF, prevista no art. 102, III, “d”, da Carta Magna.

O gabarito é letra E.

79. (CESPE / TJ-AM – 2019) Os ministros do STJ são escolhidos pelo presidente do STF entre candidatos indicados em lista sêxtupla e com aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.

Comentários:

Não é o Ministro do STF quem escolhe os Ministros do STJ, mas sim o ***Presidente da República***, obedecendo a regra expressa no parágrafo único do art. 104 da Constituição:

Art. 104, Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I - um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Questão errada.

80. (CESPE / MPE-PI – 2018) Compete ao Supremo Tribunal processar e julgar originariamente mandados de segurança e habeas data contra ato de ministro de Estado.

Comentários:

Trata-se de competência do **Superior Tribunal de Justiça**, nos termos do art. 105, I, “b”, da CF.

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente: (...)

b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal (...).

Questão errada.

81. (CESPE / MPU – 2018) Infração penal comum cometida por desembargador de tribunal regional federal será julgada originariamente pelo Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

Infração penal comum cometida por desembargador de TRF será julgada originariamente pelo STJ, nos termos do art. 105, I, “a”, da CF:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais (...).

Questão errada.

82. (CESPE / TRF 1ª Região – 2017) Os desembargadores do Tribunal Regional Federal da 1a Região que cometem crimes de responsabilidade serão processados e julgados originariamente pelo STF.

Comentários:

Nos crimes de responsabilidade, os membros dos Tribunais Regionais Federais serão processados e julgados perante o STJ (art. 105, I, alínea “a”). Questão errada.

83. (CESPE / TRF 1ª Região – 2017) Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente os governadores dos Estados e do Distrito Federal nos casos de crimes comuns e os Ministros de Estado nos crimes de responsabilidade.

Comentários:

Há dois erros no enunciado:

- a) Nos crimes comuns, os Governadores são processados e julgados pelo STJ (art. 105, I, alínea “a”).
- b) Nos crimes de responsabilidade conexos com o do Presidente da República, os Ministros de Estado serão processados e julgados pelo Senado Federal (art. 52, I). Apenas nos crimes de responsabilidade autônomos é que os Ministros de Estado serão processados e julgados pelo STF (art. 102, I, alínea “c”).

Questão errada.

84. (CESPE / TRT 7ª Região – 2017) Entre as competências do Supremo Tribunal Federal, incluem-se as de processar e julgar, originariamente,

- a) infração penal comum imputada a ministro de Estado e comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e mandado de segurança contra ato de ministro de Estado.
- b) recurso ordinário contra mandado de segurança decidido em única instância pelos tribunais regionais federais; e concessão de *exequatur* à carta rogatória.
- c) ação direta de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal; e infração penal comum imputada a membro do Congresso Nacional.
- d) homologação de sentença estrangeira; e o recurso ordinário de mandado de segurança decidido em única instância pelos tribunais regionais federais.

Comentários:

Letra A: errada. Nos crimes comuns, os Ministros de Estado e comandantes da Marinha, Exército e Aeronáutica serão processados e julgados pelo STF (art. 102, I, alínea “c”). Todavia, o mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado será processado e julgado pelo STJ (art. 105, I, alínea “b”).

Letra B: errada. O STJ tem competência para processar e julgar, em recurso ordinário, o mandado de segurança decidido em única instância pelos TRFs e pelos TJs, quando denegatória a decisão (art. 105, II, alínea “b”). A homologação de sentença estrangeira e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias é competência originária do STJ (art. 105, I, alínea “i”).

Letra C: correta. É isso mesmo. O STF tem competência para: i) processar e julgar, originariamente, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra lei ou ato normativo federal ou estadual e; ii) processar e julgar, originariamente, os membros do Congresso Nacional pela prática de crime comum.

Letra D: errada. A homologação de sentença estrangeira e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias é competência originária do STJ (art. 105, I, alínea “i”). Também é o STJ que tem competência para processar e julgar, em recurso ordinário, o mandado de segurança decidido em única instância pelos TRFs e pelos TJs, quando denegatória a decisão (art. 105, II, alínea “b”).

O gabarito é a letra C.

85. (CESPE / DPU – 2017) Compete exclusivamente ao STF o julgamento de *habeas corpus* impetrado por ministro de Estado.

Comentários:

Quando o Ministro de Estado for ***paciente*** do *habeas corpus*, a ***competência originária será do STF***. É o que se depreende da leitura do art. 102, I, alínea “d”:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

(...)

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado

d) o *habeas corpus*, sendo *paciente* qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

Já quando o Ministro de Estado for a ***autoridade coatora*** contra a qual é impetrado o *habeas corpus*, a ***competência originária será do STJ***. É o que se extrai do art. 105, I, alínea “c”:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

(...)

c) os *habeas corpus*, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea “a”, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

Na situação apresentada pelo enunciado, o Ministro de Estado é quem impetraria o *habeas corpus*. Ele não é a autoridade coatora, mas também não sabemos se ele é paciente do *habeas corpus*. O Ministro de Estado pode, afinal, impetrar *habeas corpus* em ***benefício de terceiro***.

A competência para processar e julgar *habeas corpus* dependerá de quem é a autoridade coatora e de quem é o paciente. Assim, não podemos dizer que, na situação apresentada, a competência será exclusiva do STF.

Questão errada.

86. (CESPE / TRE-PI – 2016) No que se refere ao Poder Judiciário na ordem jurídica constitucional, assinale a opção correta.

- a) Cabe recurso contra decisão proferida por tribunal regional eleitoral que conceda mandado de segurança, o qual deve ser dirigido ao Tribunal Superior Eleitoral.
- b) Cabe ao presidente da República nomear dois juízes, entre seis advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, para a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais.
- c) O presidente de determinado tribunal que praticar ato comissivo ou omissivo que retarde a liquidação regular de precatório, incorrerá em infração funcional, a qual não poderá ser apurada pelo Conselho Nacional de Justiça, por ser a apuração de competência privativa da corregedoria do tribunal.
- d) Cabe ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar originariamente conflitos de competência entre o Tribunal Superior Eleitoral e tribunal regional eleitoral.
- e) No exercício de sua competência correicional, o Conselho Nacional de Justiça pode apreciar reclamações contra membros do Poder Judiciário bem como aplicar as correspondentes sanções, mesmo quando a corregedoria do tribunal tiver absolvido o magistrado pelo ato.

Comentários:

Letra A: errada. Só cabe recurso contra decisão proferida por tribunal regional eleitoral quando esta for **denegatória**.

Letra B: errada. Compete ao Presidente da República nomear dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, **indicados pelo Tribunal de Justiça** (art. 120, § 1º, III, CF).

Letra C: errada. De acordo com o art. 100, § 7º, da Constituição, o Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, **perante o Conselho Nacional de Justiça**.

Letra D: errada. **Não há que se falar em conflito de competências** entre o TSE e um TRE. Isso porque o TSE é órgão de instância superior à do TRE.

Letra E: correta. A competência do Conselho Nacional de Justiça para apreciar reclamações contra membros do Poder Judiciário e aplicar-lhes as correspondentes sanções **não prejudica a competência disciplinar e correicional dos tribunais** (art. 103-B, § 4º, III, CF).

O gabarito é a letra E.

87. (CESPE / Instituto Rio Branco – 2016) A homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias competem ao Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

É competência originária do STJ processar e julgar a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias (art. 105, I, alínea “i”). Questão correta.

88. (CESPE / TJDFT – 2015) O fato de a CF prever que o Estado brasileiro é laico não impede que seja homologada, pelo STJ, sentença eclesiástica estrangeira para que produza efeitos civis no Brasil.

Comentários:

De fato, a laicidade do Estado brasileiro **não impede que seja homologada, pelo STJ, sentença eclesiástica** estrangeira para que produza efeitos civis no Brasil. Desse modo, decisões dos tribunais subordinados ao Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica no Vaticano são consideradas sentenças estrangeiras para efeitos de homologação, nos termos do art. 105, I, “i”, da CF/88. Questão correta.

89. (CESPE / TJDFT – 2014) O STJ deve compor-se de um terço de membros egressos dos tribunais regionais federais e de um terço de membros egressos dos tribunais de justiça, devendo todos ser originariamente magistrados da carreira.

Comentários:

Na composição do STJ, 1/3 (um terço) dos membros são oriundos dos TRF’s; outro 1/3 (um terço) é oriundo dos TJ’s. No entanto, os membros do STJ oriundos de Tribunais **não precisam ser, necessariamente, magistrados de carreira**. Eles podem ter ingressado nos TRF’s ou TJ’s pela regra do “quinto constitucional”. Questão errada.

90. (CESPE / TJDFT – 2014) O julgamento de *habeas data* contra atos do Tribunal de Contas da União compete, originariamente, ao STJ.

Comentários:

O *habeas data* contra atos do Tribunal de Contas da União (TCU) **compete, originariamente, ao STF**. Questão errada.

91. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) Otto, cidadão alemão, adquiriu a nacionalidade brasileira após ingressar com pedido no Ministério da Justiça. Posteriormente, por considerar que Otto não reunia os requisitos constitucionais que lhe dariam direito à nacionalidade derivada, o Ministro da Justiça cancelou o ato de naturalização. Competirá ao STJ analisar mandado de segurança que seja impetrado contra o referido ato do ministro da Justiça.

Comentários:

O mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado compete, originariamente, ao STJ. Questão correta.

92. (CESPE / PGE-BA – 2014) Compete ao STJ processar e julgar, originariamente, o conflito de competência instaurado entre juiz federal e juiz do trabalho.

Comentários:

O STJ tem competência para processar e julgar o conflito de competência ***entre juízes vinculados a tribunais diversos***. Logo, o conflito de competência entre juiz federal e juiz do trabalho será julgado pelo STJ. Questão correta.

Justiça Federal

93. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) Compete ao CNJ eleger os órgãos diretivos do Tribunal Regional Federal da 1a Região, bem como dispor sobre competência e funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos desse tribunal.

Comentários:

É o próprio Tribunal que tem competência para eleger seus órgãos diretivos, bem como dispor sobre a competência e funcionamento dos seus órgãos jurisdicionais e administrativos.

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

Questão errada.

94. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) Compete à justiça federal julgar processos em que a União seja autora, ré ou assistente, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

Comentários:

Segundo o art. 109, são da competência dos juízes federais as “causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de ***autoras, rés, assistentes ou oponentes***, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho”.

Assim, as causas decorrentes de acidente de trabalho ***não são da competência da Justiça Federal***. Questão errada.

95. (CESPE / PGE-BA – 2014) Os tribunais regionais federais não podem funcionar de forma descentralizada, ressalvada a justiça itinerante.

Comentários:

Os Tribunais Regionais Federais (TRF's) **poderão, sim, funcionar descentralizadamente**, constituindo Câmaras regionais. Questão errada.

96. (CESPE / STF – 2013) A justiça federal comum possui competência para processar e julgar as causas em que sociedades de economia mista federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

Comentários:

Os juízes federais têm competência para processar a julgar as causas envolvendo **autarquias ou empresas públicas federais**. As causas envolvendo sociedades de economia mista serão julgadas pela Justiça Estadual. Questão errada.

97. (CESPE / TRT 17ª Região – 2013 – adaptada) Os tribunais regionais federais são compostos por pelo menos sete juízes, nomeados pelo presidente da República entre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta anos de idade.

Comentários:

Os TRF's compõem-se de, **no mínimo, 7 (sete) juízes**, recrutados, quando possível, na respectiva região e **nomeados pelo Presidente da República** dentre brasileiros com mais de 30 (trinta) e menos de 70 (setenta) anos. Questão correta.

98. (CESPE / SEGESP-AL – 2013) Uma causa em que um Estado estrangeiro for litigar contra um município deverá ser proposta na justiça federal.

Comentários:

Compete aos **juízes federais** processar e julgar as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País. Questão correta.

99. (CESPE / TRF 1ª Região – 2013) Juiz federal de primeira instância não tem competência para julgar conflito entre governo estrangeiro e ente municipal brasileiro.

Comentários:

O conflito entre Estado estrangeiro e Município brasileiro será processado e julgado pelos **juízes federais** (1ª instância). Questão errada.

100. (CESPE / TRF 1ª Região – 2013) As disputas que envolvem direitos indígenas a reserva no território de um único estado se inserem entre as competências da justiça estadual.

Comentários:

A disputa sobre direitos indígenas é matéria da competência dos **juízes federais**. Questão errada.

101. (CESPE / TRF 1ª Região – 2013) Compete aos juízes federais julgar os crimes cometidos a bordo de avião, ainda que se trate de voo doméstico, ressalvados os crimes militares.

Comentários:

Os **crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves**, ressalvada a competência da Justiça Militar, são processados e julgados por **juízes federais**. Questão correta.

102. (CESPE / TRF 1ª Região – 2013) Não há o que falar em competência de juiz federal no que concerne ao julgamento de crimes políticos caso o autor seja agente político estadual.

Comentários:

Os crimes políticos são de competência dos juízes federais (art. 109, IV). Questão errada.

103. (CESPE / Polícia Federal – 2013) Aos juízes federais compete processar e julgar, entre outros crimes, os que atentem contra a organização do trabalho e os de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro no território nacional, bem como as disputas sobre direitos indígenas.

Comentários:

Compete aos **juízes federais** processar e julgar os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira (art. 109, VI). Questão correta.

104. (CESPE / ANS – 2013) Mandado de segurança contra ato do diretor-presidente da ANS deve ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

Segundo o art. 109, VIII, compete aos **juízes federais** processar e julgar os mandados de segurança contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais. O diretor-presidente da ANS é uma autoridade federal e, portanto, mandado de segurança contra ele deve ser impetrado na 1ª instância da Justiça Federal. Questão errada.

105. (CESPE / STJ – 2012) As causas em que as autarquias federais forem interessadas, na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, serão processadas e julgadas na justiça federal.

Comentários:

De fato, as causas em envolvendo **autarquias e empresas públicas federais** serão processadas e julgadas na Justiça Federal. Questão correta.

Justiça do Trabalho

106. (CESPE / TRT 7^a Região – 2017) Após a aprovação pelo Senado Federal, a competência privativa para nomear os ministros do Tribunal Superior do Trabalho é do

- a) presidente do Congresso Nacional.
- b) presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) presidente do Conselho Nacional de Justiça.
- d) presidente da República.

Comentários:

Os Ministros do TST são nomeados pelo Presidente da República, após aprovação por maioria absoluta do Senado Federal (art. 111-A). O gabarito é a letra D.

107. (CESPE / TRT 7^a Região – 2017) Pedro, brasileiro, ajuizou duas demandas contra seu empregador, a XWZ Ltda., sociedade privada, com fins lucrativos. Em ambas, Pedro postulou a condenação do empregador em danos morais e materiais. Na primeira demanda, a pretensão deduzida decorre do tratamento dado a Pedro por sócio administrador, que, rotineiramente, utilizava apelido depreciativo para se referir a Pedro — em razão de sua baixa produtividade —, inclusive na presença de outros trabalhadores e até de clientes, causando-lhe constrangimento. Em decorrência das reiteradas condutas do empregador, aquele apelido consolidou-se até mesmo entre seus amigos, embora sempre tenha sido refutado com veemência por Pedro. Na segunda demanda, a pretensão decorre da mutilação de uma de suas mãos, ocorrida durante o uso de uma máquina cortante em sua rotina laboral, o que culminou em sua aposentadoria por invalidez. Nessa situação hipotética, o processamento e julgamento das ações é da competência da justiça

- a) comum estadual, para a primeira causa, e da justiça do trabalho, para a segunda.
- b) do trabalho, para a primeira causa, e da justiça comum estadual, para a segunda.
- c) comum estadual para ambas as causas.
- d) do trabalho para ambas as causas.

Comentários:

Nas duas situações descritas pelo enunciado, a competência será da Justiça do Trabalho. Chamamos sua atenção para os dispositivos que dão amparo a esse entendimento:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

(...)

VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

O gabarito é a letra D.

108. (CESPE / TCE-PA – 2016) O Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de que a competência para julgar ações oriundas da relação de trabalho entre servidores e administração pública é da justiça federal, independentemente de serem servidores estatutários ou celetistas.

Comentários:

A competência da Justiça do Trabalho **não alcança** o julgamento de ações entre o Poder Público e servidores públicos com vínculo estatutário. Questão errada.

109. (CESPE / TJDFT – 2014) A justiça do trabalho não tem competência para julgar ações penais condenatórias.

Comentários:

É isso mesmo. A Justiça do Trabalho não tem competência para julgar ações penais condenatórias. Questão correta.

110. (CESPE / TRT 5ª Região – 2013) Com base no critério do quinto constitucional, advogado com sessenta anos de idade e com cinco anos de efetiva atividade profissional pode ser nomeado para o cargo de juiz de TRT.

Comentários:

A CF/88 exige que os advogados tenham mais de *dez* anos de efetiva atividade profissional, com *mais de trinta e menos de setenta anos*. Questão errada.

111. (CESPE / TRT 17ª Região – 2013) Conforme a CF, o Tribunal Superior do Trabalho e as juntas de conciliação e julgamento são órgãos da justiça do trabalho.

Comentários:

As juntas de conciliação e julgamento **não são órgãos** da Justiça do Trabalho. Questão errada.

112. (CESPE / TRT 8ª Região – 2013) A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho funcionará junto ao CNJ.

Comentários:

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho **funcionará junto ao TST**. Questão errada.

113. (CESPE / TRT 8ª Região – 2013) É competência originária dos TRF's processar e julgar, ressalvada a competência da justiça eleitoral, os juízes da justiça do trabalho, nos crimes de responsabilidade e comuns.

Comentários:

Compete aos **Tribunais Regionais Federais (TRF's)** processar e julgar, originariamente, os juízes federais da área de sua jurisdição, **incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho**, nos crimes comuns e de responsabilidade (art. 108, I, "a"). Questão correta.

114. (CESPE / TRT 8ª Região – 2013) Entre as competências da justiça do trabalho está a de processar e julgar as ações de indenização por danos morais decorrentes de relação de trabalho.

Comentários:

As ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho, são processadas e julgadas **pela Justiça do Trabalho**. Questão correta.

115. (CESPE / TRT 8ª Região – 2013) Compete à justiça do trabalho julgar as causas entre o poder público e servidores estatutários.

Comentários:

A competência da Justiça do Trabalho **não alcança** o julgamento de ações entre o Poder Público e servidores públicos com vínculo estatutário. Questão errada.

Justiça Eleitoral

116. (CESPE / TRE-BA – 2017) Quanto à competência e à organização dos órgãos da justiça eleitoral e à legislação pertinente a esse segmento da justiça, julgue os itens a seguir:

I) Compete privativamente aos estados legislar sobre direito eleitoral.

II) Os juízes eleitorais são órgãos da justiça eleitoral.

III) O presidente da República poderá, em caso de relevância e urgência, editar medida provisória sobre matéria eleitoral.

IV) O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu presidente e seu vice-presidente entre os desembargadores que o compõem.

Estão certos apenas os itens:

a) I e II.

b) I e III.

c) II e IV.

d) I, III e IV.

e) II, III e IV.

Comentários:

A questão cobra dois temas não abordados nesta aula: repartição de competências entre os entes federados e processo legislativo. Por isso, peço que você dê especial atenção à segunda e à quarta assertiva, que cobram conhecimentos sobre a Justiça Eleitoral.

A **primeira assertiva** está errada. É competência privativa da União legislar sobre direito eleitoral (art. 22, I, CF/88).

A **segunda assertiva** está correta. São órgãos da Justiça Eleitoral: i) o Tribunal Superior Eleitoral (TSE); ii) os Tribunais Regionais Eleitorais; iii) os Juízes Eleitorais e; iv) as Juntas Eleitorais.

A **terceira assertiva** está errada. É vedada a edição de medida provisória sobre direito eleitoral (art. 62, § 1º, I, alínea “a”).

A **quarta assertiva** está correta. Segundo o art. 120, § 2º, CF/88, “o Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente- dentre os desembargadores”.

O gabarito é a letra C.

117. (CESPE / TRE-BA – 2017) A Constituição Federal de 1988 estabelece que os tribunais regionais eleitorais sejam compostos por dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral indicados pelo

- a) Tribunal de Justiça.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- d) Tribunal Superior Eleitoral.
- e) Presidente da República.

Comentários:

A composição dos TREs é definida pelo art. 120, § 1º, CF/88:

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º – Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I – mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II – de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III – por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Observe que 2 juízes dos TREs serão *oriundos da advocacia*. Eles serão nomeados pelo Presidente da República dentre 6 advogados *indicados pelo Tribunal de Justiça*.

O gabarito é a letra A.

118. (CESPE / TRE-BA – 2017) A Constituição Federal de 1988 elenca como órgãos da justiça eleitoral

- a) o TSE, os TREs, os juízes eleitorais e os colégios eleitorais.
- b) o TSE, o CNJ, os TREs e os colégios eleitorais.
- c) o TSE, o CNJ, os juízes eleitorais e os colégios eleitorais.
- d) o CNJ, os TREs, os juízes eleitorais e as juntas eleitorais.
- e) o TSE, os TREs, os juízes eleitorais e as juntas eleitorais.

Comentários:

Segundo o art. 118, CF/88, são órgãos da Justiça Eleitoral: **i)** o Tribunal Superior Eleitoral (TSE); **ii)** os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs); **iii)** os Juízes Eleitorais e; **iv)** as Juntas Eleitorais.

O gabarito é a letra E.

119. (CESPE / TRE-PE – 2017) Segundo a CF, são órgãos da justiça eleitoral

- a) os cartórios eleitorais.
- b) os juízes eleitorais.
- c) os colégios eleitorais.
- d) as mesas eleitorais.
- e) as zonas eleitorais.

Comentários:

De acordo com o art. 118 da Carta Magna, são órgãos da Justiça Eleitoral:

I - o Tribunal Superior Eleitoral;

II - os Tribunais Regionais Eleitorais;

III - os Juízes Eleitorais;

IV - as Juntas Eleitorais.

O gabarito é a letra B.

120. (CESPE / TJ-AM – 2016) Caso o número total da composição dos tribunais estaduais, TREs e TRFs não seja divisível por cinco, arredondar-se-á a fração restante (seja superior ou inferior à metade) para o número inteiro seguinte, a fim de alcançar-se a quantidade de vagas destinadas ao quinto constitucional assegurado a advogados e membros do MP.

Comentários:

A regra do “quinto constitucional” **não se aplica aos TREs**. Aplica-se apenas aos TJs, TRFs, TRTs e TST. De qualquer modo, caso o número total dos membros desses tribunais não seja divisível, deve-se fazer o “arredondamento para cima”. Questão errada.

121. (CESPE / TRE-GO – 2015) Das decisões do Tribunal Superior Eleitoral que negarem habeas corpus e mandado de segurança cabe recurso ao Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

As decisões do TSE são, em regra, irrecorríveis. Porém, das decisões denegatórias de *habeas corpus* **caberá recurso ordinário para o STF**. Questão correta.

122. (CESPE / TRE-GO – 2015) O Tribunal Superior Eleitoral compõe-se de, no mínimo, sete membros, entre os quais estão dois representantes do Ministério Público Federal.

Comentários:

Não há representantes do Ministério Público Federal no TSE. Na composição do TSE, há: i) 3 Ministros do STF; ii) 2 Ministros do STJ e; iii) 2 advogados. Questão errada.

123. (CESPE / TRE-GO – 2015) De acordo com a Constituição Federal de 1988, os órgãos da justiça eleitoral são: o Tribunal Superior Eleitoral, os tribunais regionais eleitorais, os juízes eleitorais e as juntas eleitorais.

Comentários:

Os órgãos da Justiça Eleitoral são o TSE, os TRE's, os juízes eleitorais e as juntas eleitorais. Questão correta.

124. (CESPE / TJ-PI – 2013) São recorríveis todas as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, especialmente as denegatórias de habeas data ou de mandado de segurança coletivo.

Comentários:

As decisões do TSE são **irrecorríveis**, salvo aquelas que contrariarem a CF/88 e as denegatórias de *habeas corpus* ou mandado de segurança. Questão errada.

Justiça Militar / Justiça Estadual

125. (CESPE / TJ-AM – 2019) Cabe ao Estado organizar a respectiva justiça estadual.

Comentários:

Trata-se de competência dos Estados, prevista no art. 125 da CF/88:

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

Questão correta.

126. (CESPE / STM – 2018) O Superior Tribunal Militar é composto por quinze ministros vitalícios, que, por serem todos oficiais oriundos das Forças Armadas, devem ser brasileiros natos.

Comentários:

O Superior Tribunal Militar é composto por quinze Ministros, dos quais apenas dez são oriundos das Forças Armadas Vejamos o que dispõe o art. 123 da Carta Magna:

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de **quinze Ministros vitalícios**, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo **três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica**, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Questão errada.

127. (CESPE / STM – 2018) No Superior Tribunal Militar, poderá ser constituído órgão especial para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas de competência do tribunal pleno.

Comentários:

O órgão especial somente poderá ser constituído nos tribunais com mais de vinte e cinco julgadores (art. 93, XI, CF). Como o Superior Tribunal Militar (STM) tem apenas quinze Ministros, não poderá constituir esse órgão (art. 123, CF). Questão errada.

128. (CESPE / PC-PE-Escrivão – 2016) Acerca do Poder Judiciário e das competências de seus órgãos, assinale a opção correta.

- Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis.

- b) A disputa sobre direitos indígenas será processada e julgada perante a justiça estadual.
- c) Os crimes contra a organização do trabalho serão processados e julgados perante a justiça do trabalho.
- d) Não é necessário que decisões administrativas dos tribunais do Poder Judiciário sejam motivadas.
- e) Compete ao Conselho Nacional de Justiça apreciar, de ofício, a legalidade dos atos administrativos praticados por servidores do Poder Judiciário.

Comentários:

Letra A: correta. Segundo o art. 125, § 5º compete aos **juízes de direito do juízo militar** processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares. Os demais crimes militares serão processados e julgados pelo Conselho de Justiça.

Letra B: errada. As disputas sobre direitos indígenas serão processadas e julgadas pelos **juízes federais** (art. 109, XI, CF/88).

Letra C: errada. Os crimes contra a organização do trabalho serão processados e julgados pelos **juízes federais** (art. 109, VI, CF/88).

Letra D: errada. Segundo o art. 93, X, CF/88, as decisões administrativas dos Tribunais serão **motivadas** e em **sessão pública**, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Letra E: errada. O CNJ tem competência para apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade de atos administrativos praticados por **membros ou órgãos do Poder Judiciário**.

O gabarito é a letra A.

129. (CESPE / TJ-CE – 2014) A fim de dirimir conflitos relativos a questões agrárias, de consumo e ambientais, a CF permite expressamente que os tribunais de justiça estaduais proponham a criação de varas especializadas, com competências exclusivas.

Comentários:

A permissão constitucional para a criação de varas especializadas tem como objetivo apenas **dirimir conflitos fundiários** (e não os relativos a questões de consumo e ambientais!). Questão errada.

130. (CESPE / TJ-CE – 2014) Em homenagem ao princípio do acesso à justiça, a CF permite o funcionamento descentralizado dos tribunais de justiça estaduais mediante a criação de câmaras regionais.

Comentários:

O Tribunal de Justiça **poderá funcionar descentralizadamente**, constituindo **Câmaras regionais**, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo. Questão correta.

131. (CESPE / MPU – 2013) Considere que determinado sindicato pretenda ajuizar ação possessória para garantir o livre acesso de empregados e clientes às agências bancárias, fechadas devido à greve realizada por empregados de um banco privado. Nessa situação, de acordo com o STF, a competência para julgar a ação é da justiça comum estadual, por tratar de matéria concernente ao direito civil.

Comentários:

As ações que envolvam exercício do direito de greve serão processadas e julgadas pela **Justiça do Trabalho**. Questão errada.

Precatórios

132. CEBRASPE(CESPE)-EspGT(TELEBRAS)/TELEBRAS/Advogado/2022

Com fundamento na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue.

Com a novel disciplina constitucional dos precatórios, instituída pela Emenda Constitucional n.º 113/2021, ficam a União e os demais entes federativos, nos montantes que lhes são próprios, desde que aceito por ambas as partes, autorizados a utilizar valores objeto de sentenças transitadas em julgado devidos a pessoa jurídica de direito público para amortizar dívidas, vencidas, mas não vincendas.

Gabarito: Errado

Comentário:

Tendo em vista que o § 21 do art. 100 da CF/1988, introduzido pela Emenda 113/2021, autoriza o uso de precatórios devidos a pessoas jurídicas de direito público para amortizar dívidas vencidas e também vincendas, na forma em que estabelece abaixo:

Art. 100, §21. Ficam a União e os demais entes federativos, nos montantes que lhes são próprios, desde que aceito por ambas as partes, autorizados a utilizar valores objeto de sentenças transitadas em julgado devidos a pessoa jurídica de direito público para amortizar dívidas, vencidas ou vincendas:

I - nos contratos de refinanciamento cujos créditos sejam detidos pelo ente federativo que figure como devedor na sentença de que trata o caput deste artigo;

II - nos contratos em que houve prestação de garantia a outro ente federativo;

III - nos parcelamentos de tributos ou de contribuições sociais; e

IV - nas obrigações decorrentes do descumprimento de prestação de contas ou de desvio de recursos.

Observe que a Emenda autoriza inclusive a utilização dos precatórios para pagamento de dívidas decorrentes de débito oriundos de descumprimento de obrigação de prestar contas ou de desvio de recursos, que pode se originar de decisão do Tribunal de Contas ou de ação civil pública de improbidade administrativa.

QUESTÕES COMENTADAS

Poder Judiciário - Disposições Gerais

1. FCC - Ass TD (DPE AM)/DPE AM/Assistente Técnico Administrativo/2022

Considere os seguintes itens:

- I. Conselho Nacional de Justiça.
- II. Ministério do Trabalho e Previdência.
- III. Receita Federal do Brasil.
- IV. Supremo Tribunal Federal.

São órgãos do Poder Judiciário os que constam APENAS de

- a) I e IV.
- b) II e IV.
- c) II e III.
- d) I e III.
- e) III e IV.

Comentários

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão.

O art. 92, da CF/88 apresenta o rol de órgãos que fazem parte da estrutura do Poder Judiciário, dentre eles fazem parte o Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

CF/88: Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I – o Supremo Tribunal Federal;

I-A – o Conselho Nacional de Justiça;

II – o Superior Tribunal de Justiça;

II-A – o Tribunal Superior do Trabalho;

III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI – os Tribunais e Juízes Militares;

VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

2. **(FCC/ TRF 3ª Região -2019) Rodolfo é juiz estadual, não tendo nunca retido, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal, devolvendo-os sempre ao cartório com o devido despacho ou decisão. Exerce a sua função na mesma entrância para a qual foi promovido por antiguidade há dois anos, já tendo figurado por cinco vezes alternadas em lista de merecimento para promoção de entrância para entrância, integrando, atualmente, a primeira quinta parte da lista de antiguidade. Em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e considerando apenas os dados fornecidos, Rodolfo**

- a) não pode ser promovido por merecimento, pois tal promoção pressupõe o tempo mínimo de três anos de exercício na respectiva entrância.
- b) não pode ser promovido por merecimento, pois para tanto é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas em lista de merecimento.
- c) deve ser promovido por merecimento, respeitadas as normas incidentes na espécie.
- d) deve ser promovido por merecimento, sendo que o tribunal somente poderá recusar tal promoção pelo voto fundamentado de dois quintos de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.
- e) não pode ser promovido por merecimento, pois tal promoção pressupõe o tempo mínimo de cinco anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira terça parte da lista de antiguidade.

Comentários:

O art. 92, II, da Carta Magna, prevê que o Estatuto da Magistratura deverá prever a promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, do juiz, observadas as seguintes normas:

- a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por **três vezes consecutivas** ou cinco alternadas em lista de merecimento;
- b) a promoção por merecimento pressupõe **dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta**, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;
- c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento (...)

Note que Rodolfo deverá ser promovido por merecimento, uma vez que se encaixa em todos os requisitos previstos pela Constituição.

O gabarito é a letra C.

3. FCC - DP AM/DPE AM/2021

De acordo com o texto da Constituição Federal, a Justiça de Paz

- a) será remunerada e composta de cidadãos com formação jurídica, eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de dois anos.
- b) será regulamentada por lei federal e criada por leis estaduais que disporão sobre a forma de escolha dos juízes, tempo de mandato e remuneração de seus membros.
- c) celebrará casamentos e exercerá atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.
- d) tem competência, entre outras, de celebrar casamentos e formalizar uniões estáveis, verificando a regularidade do processo de habilitação.
- e) será composta por magistrados leigos, remunerados pelos atos praticados e escolhidos em certame público conduzido pelo Judiciário local.

Comentários

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão. Segundo a inteligência do **inciso II do art. 98 da CF/88**, poderá ser criado pela União, no Distrito Federal e Territórios Federais, assim como Estados, a **justiça de paz**, que deverá ser remunerada e formada por **cidadãos** (juízes de paz) eleitos pelo voto direto, universal e secreto, possuindo o **mandato de quatro anos**, e cuja competência se destina, na forma da lei, **a celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional**, além de outras previstas na legislação.

CF/88: Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

II – justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, **celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação**.

A alternativa A está incorreta. Não é **exigido** e sim **recomendada** a formação jurídica para o juiz de paz e o seu mandato é de quatro anos.

A alternativa B está incorreta. A CF/88 **não determina** que a regulamentação da justiça de paz deverá ocorrer por meio de lei federal, porém define que o tempo de mandato é de **quatro anos**, sendo remunerado e exercido por cidadãos eleitos.

A alternativa D está incorreta. Não se trata de **competência** da justiça de paz formalizar uniões estáveis, sendo a mesma destinada aos cartórios competentes.

A alternativa E está incorreta. Conforme explicação anterior, o cargo de juiz leigo é ocupado por **cidadãos eleitos pelo voto** direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos.

4. (FCC / TJ-MA – 2019) Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observado, dentre outros, o seguinte princípio:

- a) as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão sigilosa, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
- b) os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração, atos de mero expediente e decisões interlocutórias.
- c) a distribuição de processos será imediata tão somente no primeiro grau de jurisdição.
- d) nos tribunais com número superior a 25 julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de 11 e o máximo de 25 membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.
- e) previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa facultativa do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Comentários:

Letra A: errada. As decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão **pública**, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros (art. 93, X, CF).

Letra B: errada. Os servidores receberão delegação para a prática de **atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório** (art. 93, XIV, CF).

Letra C: errada. A distribuição de processos será imediata, **em todos os graus de jurisdição** (art. 93, XV, CF).

Letra D: correta. É o que determina o art. 93, XI, da Carta Magna, que trata dos **órgãos especiais**.

Letra E: errada. O Estatuto da Magistratura deverá prever de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa **obrigatória** do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados (art. 93, IV, CF).

O gabarito é a letra D.

5. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) Suponha que o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei complementar disposto sobre o Estatuto da Magistratura, no qual se prevê autorização para que a lei destine aos juízes, a título de vantagem financeira devida em razão do exercício da função jurisdicional, o valor de 1% das custas judiciais recolhidas pelas partes no processo, sendo devido o respectivo pagamento quando do término de cada processo. O projeto ainda atribui ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a competência para autorizar que juízes em atividade se candidatem a

cargos políticos eletivos. Além disso, consta da proposta a vedação do exercício da advocacia no juízo ou tribunal do qual os juízes tenham se afastado, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração. Nessa situação, o referido projeto de lei complementar mostra-se:

- a) incompatível com a Constituição Federal, apenas porque não poderia ter sido encaminhado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e por ser vedada a concessão da vantagem financeira que se pretende instituir em favor dos juízes.
- b) incompatível com a Constituição Federal, apenas porque é vedada a concessão da vantagem financeira que se pretende instituir em favor dos juízes e por ser permitido o exercício da advocacia nas condições em que o projeto pretende impedir.
- c) incompatível com a Constituição Federal, apenas porque é livre aos juízes, independentemente de autorização do CNJ, o exercício de mandato político junto ao Poder Legislativo, embora lhes seja vedado exercer cargos políticos junto ao Poder Executivo.
- d) incompatível com a Constituição Federal, apenas porque é vedada a concessão da vantagem financeira que se pretende instituir em favor dos juízes e por ser-lhes vedado o exercício de atividade político-partidária.
- e) compatível com a Constituição Federal em todos os seus aspectos.

Comentários:

Essa questão versa sobre as vedações aos magistrados, que funcionam como garantias de imparcialidade. Na situação apresentada, foram implementadas 3 (três) medidas legislativas:

- 1)** Os juízes receberão 1% das custas judiciais recolhidas pelas partes no processo.
- 2)** Os juízes poderão, mediante autorização do CNJ, se candidatar a cargos públicos eletivos.
- 3)** Os juízes não poderão exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual tenham se afastado, antes de decorridos 3 anos de afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

A **medida (1)** é **inconstitucional**, pois aos juízes é vedado receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo (art. 95, parágrafo único, II, CF/88).

A **medida (2)** é **inconstitucional**, pois aos juízes é vedado dedicar-se à atividade político-partidária (art. 95, parágrafo único, III, CF/88).

A **medida (3)** é **constitucional**, pois aos juízes é vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração (art. 95, parágrafo único, V, CF/88).

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra D.

6. (FCC / TRE-SP – 2017) Considere as seguintes situações:

- I. Ato de colocação de magistrado em disponibilidade, por interesse público, mediante decisão tomada por dois terços dos membros do respectivo tribunal, após lhe ter sido assegurada ampla defesa.

II. Constituição, em tribunal com sessenta julgadores, de órgão especial para exercício de atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provida metade das vagas por antiguidade e, a outra metade, por eleição pelo tribunal pleno.

III. Criação, no âmbito do Estado, de justiça de paz remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

IV. Destinação de um quinto das vagas de Tribunal estadual a membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e a advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista tríplice pelos órgãos de representação das respectivas classes, para nomeação pelo chefe do Poder Executivo respectivo.

São compatíveis com a Constituição Federal APENAS as situações referidas em

- a) I e II.
- b) III e IV.
- c) II e IV.
- d) I, II e III.
- e) I, III e IV.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. A Carta Magna determina, em seu art. 93, VIII, que o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por **voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça**, assegurada ampla defesa. Como a decisão foi tomada por mais do que a maioria absoluta dos membros do tribunal (dois terços), o ato de colocação do magistrado em disponibilidade é compatível com a Constituição Federal.

A **segunda assertiva** está correta. A Constituição prevê (art. 93, XI, CF) que, nos tribunais **com número superior a vinte e cinco julgadores**, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se **metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno**.

A **terceira assertiva** está correta. A Carta Magna prevê, em seu art. 98, II, que a União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarião **justiça de paz**, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo **voto direto, universal e secreto**, com **mandato de quatro anos** e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

A **quarta assertiva** está errada. A indicação, tanto dos membros do Ministério Público quanto dos advogados, dar-se-á em **lista sétupla**, e não em lista tríplice. Vejamos o que determina o art. 94 da CF/88, que trata do quinto constitucional:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez

anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sétupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

O gabarito é a letra D.

7. (FCC / TRE-SP – 2017) A respeito de magistrados e membros do Ministério Público, à luz da Constituição da República, considere:

I. É vedado a magistrados receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais, diferentemente do que ocorre em relação a membros do Ministério Público, para os quais se admitem exceções previstas em lei.

II. É assegurada, tanto a magistrados quanto a membros do Ministério Público, inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, hipótese em que a remoção poderá ser determinada, desde que mediante decisão do órgão colegiado competente, pelo voto de dois terços de seus membros.

III. É vedado, tanto a magistrados quanto a membros do Ministério Público, exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastaram, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

IV. Juízes estaduais e membros do Ministério Público dos Estados serão julgados perante os Tribunais de Justiça, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e IV.
- b) I e II.
- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) II, III e IV.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. Trata-se de **vedação comum** a magistrados e a membros do Ministério Público (art. 94, parágrafo único, II, c/c art. 128, § 5º, II, “a”, CF). Os membros do Ministério Público e os magistrados **não poderão receber**, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais.

A **segunda assertiva** está errada. De fato, a inamovibilidade dos magistrados pode ser excepcionada por interesse público, por voto da **maioria absoluta** do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa (art. 93, VIII, c/c art. 95, II, CF). Da mesma forma, a inamovibilidade dos membros do Ministério Público pode ser excepcionada por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da **maioria absoluta** de seus membros, assegurada ampla defesa (art. 128, § 5º, I, “b”, CF).

A **terceira assertiva** está correta. É o que determina o art. 95, parágrafo único, V e o art. 128, § 6º, da Constituição. Os magistrados e os membros do Ministério Público **não poderão** exercer a advocacia no juízo

ou tribunal do qual se afastaram, ***antes de decorridos 3 (três) anos do afastamento*** do cargo por aposentadoria ou exoneração. Trata-se da chamada “***quarentena de saída***”.

A ***quarta assertiva*** está correta. Segundo o art. 96, III, CF/88, ***cabe aos Tribunais de Justiça*** julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

O gabarito é a letra C.

8. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Augusto exerce o cargo de juiz substituto há mais de cinco anos na mesma entrância e, em razão de cumprir os requisitos necessários, teve seu nome mencionado em lista de merecimento para a ocorrência de sua promoção para outra entrância por três vezes consecutivas. A promoção por merecimento de Augusto

- a) apenas poderá ocorrer se tiver mais de dez anos de exercício da magistratura, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.
- b) poderá ser recusada pelo voto fundamentado de dois terços dos membros do Senado Federal.
- c) é facultativa, desde que integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.
- d) somente poderá ocorrer quando figurar por cinco vezes consecutivas na lista de merecimento.
- e) é obrigatória, desde que integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.

Comentários:

A Constituição Federal prevê, em seu art. 93, II, alguns requisitos para a promoção de juízes. Segundo a Carta Magna, a ***promoção na carreira*** da magistratura será ***de entrância para entrância***, alternadamente, por ***antiguidade e merecimento***, atendidas algumas regras, de que trataremos a seguir.

Letra A: errada. A Carta Magna não exige dez anos de exercício da magistratura para que ocorra a promoção por merecimento. Exige apenas ***2 (dois) anos de exercício*** na respectiva entrância e integrar, o juiz, o primeiro quinto da lista de antiguidade desta, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.

Letra B: errada. O Senado Federal não participa do processo de promoção dos juízes.

Letra C: errada. Nesse caso, a promoção é obrigatória (art. 93, II, “a”, CF).

Letra D: errada. A Carta Magna permite a promoção mesmo que o juiz não cumpra esse requisito. A promoção obrigatória está prevista para o juiz que figurar por ***3 (três) vezes consecutivas*** ou 5 (cinco) alternadas em ***lista de merecimento***.

Letra E: correta. Augusto já figurou por ***3 vezes consecutivas*** em lista de merecimento e, em razão disso, ***será obrigatória a sua promoção***. A promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e ***integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antigüidade desta***, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.

O gabarito é a letra E.

9. (FCC / TRE-RR – 2015) Dentro da estrutura constitucional Brasileira, o Órgão máximo do Poder Judiciário é o:

- a) Tribunal Federal de Recursos.
- b) Conselho Nacional de Justiça.
- c) Superior Tribunal de Justiça.
- d) Tribunal Superior Eleitoral.
- e) Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

O órgão de cúpula do Poder Judiciário é o Supremo Tribunal Federal (STF). A resposta é a letra E.

10. (FCC / TCM-GO – 2015 - Adaptada) Aos juízes é permitido:

- a) exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.
- b) receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo.
- c) exercer uma função de magistério.
- d) dedicar-se à atividade político-partidária.
- e) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Comentários:

Letra A: errada. Para que o juiz possa exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, ele precisa aguardar o **decurso de 3 anos do afastamento**. É a chamada “quarentena”.

Letra B: errada. Aos juízes **é vedado** receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo.

Letra C: correta. Os juízes não podem exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, **salvo uma de magistério**.

Letra D: errada. Os juízes não podem se dedicar à atividade político-partidária.

Letra E: errada. Os juízes **não podem receber**, a qualquer título ou pretexto, **auxílios ou contribuições** de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

O gabarito é a letra C.

11. (FCC / TRE-PB – 2015) Entende-se por quinto constitucional:

- a) O volume proporcional de votos no escrutínio para a aprovação de Lei Complementar, a qual somente ocorrerá por intermédio de quórum qualificado de três-quintos.
- b) O volume total de votos no escrutínio para a aprovação de Emenda Constitucional, a qual somente ocorrerá por intermédio de quórum qualificado de três-quintos.
- c) A reserva de um-quinto das vagas dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e Territórios, que deverão ser ocupadas por membros do Ministério Público e por Advogados, observada a proporcionalidade entre eles.
- d) A parcela máxima que pode ser deduzida dos vencimentos do servidor público efetivo caso este venha a ser colocado em disponibilidade em razão de interesse público.
- e) A parcela máxima que pode ser deduzida dos proventos do servidor público aposentado por invalidez.

Comentários:

O **quinto constitucional** é regra que está prevista no art. 94, CF/88, que assim dispõe:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sétupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

O gabarito é a letra C.

12. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Sobre as garantias constitucionais que gozam os juízes e sobre as vedações as quais estão submetidos, é correto afirmar que:

- a) a vitaliciedade é adquirida na posse.
- b) a irredutibilidade de subsídio é absoluta.
- c) podem exercer atividade político-partidária.
- d) podem ser submetidos a ato de remoção por motivo de interesse público.
- e) podem exercer qualquer outro cargo ou função se estiverem em disponibilidade.

Comentários:

Letra A: errada. A vitaliciedade é adquirida, no primeiro grau, após 2 (dois) anos de exercício. Para aqueles que se tornam magistrados porque foram nomeados membros de um Tribunal, a vitaliciedade é adquirida na posse.

Letra B: errada. A CF/88 estabelece algumas ressalvas à irredutibilidade do subsídio. Por exemplo, admite-se a incidência do Imposto de Renda sobre o subsídio dos magistrados.

Letra C: errada. Os magistrados não podem exercer atividade político-partidária. Trata-se de vedação absoluta.

Letra D: correta. Os magistrados gozam da garantia da inamovibilidade. No entanto, isso não impede que eles sejam removidos por motivo de interesse público.

Letra E: errada. É vedado aos magistrados exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outro cargo ou função, salvo uma de magistério.

O gabarito é a letra D.

13. (FCC / TRT 4ª Região – 2015) Nos termos da Constituição Federal, Juiz do Trabalho no efetivo exercício das funções há dois anos e membro de Tribunal Regional do Trabalho nomeado pelo quinto constitucional gozarão de

- a) estabilidade, ambos, desde logo.
- b) estabilidade dentro de um ano, o primeiro, e vitaliciedade, desde logo, o segundo.
- c) vitaliciedade dentro de um ano, o primeiro, e estabilidade, desde logo, o segundo.
- d) vitaliciedade, ambos, desde logo.
- e) vitaliciedade, desde logo, o primeiro, e dentro de dois anos, o segundo.

Comentários:

Na situação apresentada, o juiz do trabalho já goza da vitaliciedade, que, no primeiro grau, é obtida após 2 anos de exercício. O membro do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) nomeado pelo “quinto constitucional”, por sua vez, terá a garantia da vitaliciedade desde o momento da posse. O gabarito é a letra D.

14. (FCC / TRT 3ª Região – 2015) Após o decurso de quatro anos de exercício da magistratura, determinado Juiz foi removido de comarca, por motivo de interesse público, independentemente de sua vontade, por decisão da maioria absoluta do respectivo tribunal, em processo que respeitou a ampla defesa do magistrado. Um ano mais tarde, o mesmo Juiz praticou ato criminoso que lhe acarretou a perda do cargo por decisão judicial transitada em julgado. Essa situação é:

- a) compatível com a Constituição Federal, não tendo sido violadas as garantias da inamovibilidade e da vitaliciedade.
- b) compatível com a Constituição Federal, uma vez que não se aplicam a esse magistrado as garantias da inamovibilidade e da vitaliciedade em razão do pouco tempo de exercício do cargo.
- c) incompatível com a Constituição Federal, por violação da garantia da inamovibilidade, uma vez que apenas o Conselho Nacional da Justiça poderia ter determinado a remoção do magistrado por motivo de interesse público.
- d) incompatível com a Constituição Federal, por violação da garantia da inamovibilidade, uma vez que a remoção do magistrado não poderia ter ocorrido senão a pedido dele próprio.
- e) incompatível com a Constituição Federal, por violação da garantia da vitaliciedade, uma vez que apenas o Conselho Nacional de Justiça poderia ter determinado a perda do cargo do magistrado.

Comentários:

A inamovibilidade não é uma garantia absoluta. O magistrado poderá ser removido por motivo de interesse público, por decisão da maioria absoluta do Tribunal (art. 95, II, CF). Além disso, por ser vitalício, já que tem mais de dois anos de efetivo exercício do cargo, somente poderá perder o cargo mediante sentença judicial transitada em julgado (art. 95, I, CF). O gabarito é a letra A.

15. (FCC / TRF 4ª Região – 2014) Os tribunais do país estão, em regra, sujeitos em sua composição ao chamado quinto constitucional, que vem a ser o preenchimento de um quinto de seus cargos distribuídos igualmente entre advogados e membros do Ministério Público. Configuram EXCEÇÕES ao quinto constitucional:

- a) Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais.
- b) Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral.
- c) Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral.
- d) Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça.
- e) Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho.

Comentários:

A regra do “quinto constitucional” se aplica aos Tribunais de Justiça (TJ’s), aos Tribunais Regionais Federais (TRF’s), aos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT’s) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST). O “quinto constitucional” não se aplica ao STF, STJ e TSE. A resposta é a letra C.

16. (FCC / TRF 4ª Região – 2014) Considere as seguintes situações:

- I. Após sete anos de exercício da função, em primeiro grau, um juiz perde o cargo, mediante sentença judicial transitada em julgado.
- II. É determinada a remoção de certo magistrado, contrariamente à sua vontade, por motivo de interesse público, conforme decisão do voto da maioria absoluta do tribunal a que pertence.
- III. Determinado magistrado, membro de Tribunal de Justiça estadual, sofre redução em seu subsídio mensal, a fim de que este seja adequado ao valor fixado para o do Governador do Estado.

Seria incompatível com a Constituição da República, por infringir garantia que esta expressamente outorga aos juízes, o que consta em

- a) I, II e III.
- b) I, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) III, apenas.

Comentários:

I) A vitaliciedade, no primeiro grau, é adquirida após 2 (dois) anos de exercício. Uma vez adquirida a vitaliciedade, a perda do cargo somente poderá ocorrer mediante sentença judicial transitada em julgado. Assim, a primeira situação é compatível com a CF/88.

II) O magistrado pode ser removido por interesse público, mediante voto da maioria absoluta do tribunal ao qual está vinculado. Essa segunda situação também é compatível com a CF/88.

III) Nessa situação, não foi respeitada a garantia da irredutibilidade do subsídio. Portanto, está **incompatível com a CF/88**.

O gabarito é a letra E.

17. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Mário é Juiz do Tribunal de Justiça do Maranhão, ocupando atualmente o cargo de Juiz Titular de determinada Vara Cível da Comarca de São Luís, figurando como o Magistrado mais antigo na Lista de Antiguidade na sua entrância. Aberto concurso de promoção para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo critério de antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto:

- a) fundamentado de no mínimo dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa.
- b) fundamentado da maioria simples de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa.
- c) de no mínimo dois terços de seus membros, mediante procedimento próprio e com voto secreto.
- d) fundamentado de no mínimo metade de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa.
- e) da maioria simples de seus membros, mediante procedimento próprio e com voto secreto.

Comentários:

Na apuração de antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo **voto fundamentado de dois terços de seus membros**, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação (art. 93, II, “d”). O gabarito é a letra A.

18. (FCC / TRT 2ª Região – 2014) Relativamente ao Poder Judiciário, é correto afirmar:

- a) Todas as decisões e todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário de segunda instância serão públicos, sob pena de nulidade.
- b) Os juízes gozam da garantia de vitaliciedade, que no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício.
- c) A atividade jurisdicional será ininterrupta, com exceção das férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, período em que o atendimento será transferido à primeira instância.
- d) Os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório.
- e) Aos juízes é vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou antes de decorridos cinco anos do afastamento por aposentadoria ou exoneração.

Comentários:

Letra A: errada. **Todos os julgamentos do Poder Judiciário** serão públicos (e não apenas os dos órgãos de segunda instância!) e, fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.

Letra B: errada. A vitaliciedade é adquirida, no primeiro grau, **após 2 (dois) anos de exercício**.

Letra C: errada. A atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo **vedadas férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau**, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente.

Letra D: correta. De fato, os servidores do Poder Judiciário receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente **sem caráter decisório** (art. 93, XIV).

Letra E: errada. É vedado aos juízes exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou antes de decorridos **3 (três) anos** do afastamento do cargo.

O gabarito é a letra D.

19. (FCC / TRE-PE – 2011) Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira. Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias. O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete, no âmbito da União,

- a) ao Presidente da República, com aprovação do Supremo Tribunal Federal.
- b) ao Presidente do Supremo Tribunal Federal com aprovação do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral.
- c) aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais.
- d) aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação do Presidente da República.
- e) ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, com aprovação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comentários:

O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete, no âmbito da União, aos **Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores**, com a aprovação dos respectivos tribunais (art. 99, § 2º, I, CF/88). A letra C é o gabarito.

20. (FCC / TRT 19ª Região – 2011) Conforme prevê a Constituição Federal, no tocante ao Poder Judiciário, durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolam os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, EXCETO se:

- a) previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.
- b) independentemente de prévia autorização, forem para receber chefe de delegação estrangeira em visita ao Supremo Tribunal Federal.

c) independentemente de prévia autorização, forem para receber o chefe do Poder Executivo em visita ao Supremo Tribunal Federal.

d) independentemente de prévia autorização, forem para homenagear o Presidente do Supremo Tribunal Federal por recebimento de prêmio no exterior.

e) independentemente de prévia autorização, forem para realizar solenidade de despedida do Presidente do Supremo Tribunal Federal em exercício no término do seu mandato no caso de aposentadoria por tempo de serviço.

Comentários:

Segundo o art. 99, § 5º, CF/88, durante a execução orçamentária do exercício, **não poderá haver** a realização de despesas ou a assunção de obrigações que **extrapolem os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**. No entanto, há uma exceção: as despesas previamente autorizadas mediante abertura de créditos suplementares ou especiais. A letra A é o gabarito.

21. (FCC / TRT 24ª Região – 2011) No tocante ao Poder Judiciário, o Estatuto da Magistratura é disposto por Lei:

- a) ordinária, de iniciativa do Senado Federal.
- b) ordinária, de iniciativa da Câmara dos Deputados.
- c) complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal.
- d) ordinária, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça.
- e) complementar, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Comentários:

Determina o “caput” do art. 93 da Constituição que **lei complementar**, de **iniciativa do STF**, disporá sobre o Estatuto da Magistratura. A letra C é o gabarito.

22. (FCC / SJDH-BA – 2010) Para o efeito de cumprimento do quinto constitucional, o Tribunal competente, ao receber as indicações, formará uma lista tríplice e a enviará, para escolha e nomeação, ao:

- a) Poder Executivo.
- b) Senado Federal.
- c) Congresso Nacional.
- d) Supremo Tribunal Federal.
- e) Conselho Nacional de Justiça.

Comentários:

A regra referente ao **quinto constitucional** consiste em reservar, aos **membros do Ministério Público** com mais de dez anos de carreira e ais **advogados** de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. Os candidatos à vaga são indicados em **lista sêxtupla**.

pelos órgãos de representação das respectivas classes. Recebidas as indicações, o tribunal formará **lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo**, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação. A letra A é o gabarito.

23. (FCC / TRE-RN – 2011) Os juízes gozam da garantia da vitaliciedade, que,

- a) no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício.
- b) no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício.
- c) será sempre adquirida após cinco anos de exercício, independente do grau.
- d) será sempre adquirida após três anos de exercício, independente do grau.
- e) no primeiro grau, só será adquirida após cinco anos de exercício.

Comentários:

A vitaliciedade é adquirida, no primeiro grau de jurisdição, após **dois anos de exercício**. Para os demais, é adquirida **desde** a posse (art. 95, I, CF). A letra B é o gabarito.

24. (FCC / TRE-PE – 2011) Aos Juízes é vedado o exercício da advocacia no:

- a) Tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por exoneração.
- b) Juízo do qual se afastou, antes de decorridos cinco anos do afastamento do cargo por exoneração.
- c) Tribunal do qual se afastou, antes de decorridos dez anos do afastamento do cargo por exoneração.
- d) Juízo do qual se afastou, antes de decorridos cinco anos do afastamento do cargo por aposentadoria.
- e) Tribunal do qual se afastou, antes de decorridos quatro anos do afastamento do cargo por aposentadoria.

Comentários:

Como vimos, ao juiz é vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, **antes de decorridos 3 (três) anos do afastamento** do cargo por aposentadoria ou exoneração (art. 95, parágrafo único, V, CF/88). Trata-se da chamada **quarentena**. A letra A é o gabarito.

25. (FCC / TRE-SE – 2007) São órgãos do Poder Judiciário:

- a) Tribunais e Juízes Militares.
- b) Ministério Público Federal e Advocacia Geral da União.
- c) Câmara dos Deputados e Senado Federal.
- d) Tribunais de Contas dos Municípios, dos Estados e da União.
- e) Ministério da Justiça e Polícia Federal.

Comentários:

Dentre as opções acima relacionadas, apenas são órgãos do Poder Judiciário os **Tribunais e Juízes Militares**. A letra A é o gabarito da questão.

Conselho Nacional de Justiça

26. FCC - TJ Aux (TJ SC)/TJ SC/2021

Quanto ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais e Juízes Eleitorais,

- a) não são órgãos do Poder Judiciário, sendo que as ações contra o Conselho Nacional de Justiça poderão ser processadas e julgadas originariamente pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso.
- b) apenas os Tribunais Eleitorais são órgãos do Poder Judiciário, enquadrando-se o Conselho Nacional de Justiça dentre as funções essenciais à Justiça.
- c) não são órgãos do Poder Judiciário, sendo que as ações contra o Conselho Nacional de Justiça serão julgadas originariamente pelo Supremo Tribunal Federal.
- d) apenas o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Eleitorais são órgãos do Poder Judiciário, sendo que as ações contra o Conselho Nacional de Justiça serão processadas e julgadas originariamente pelo Superior Tribunal de Justiça.
- e) são órgãos do Poder Judiciário, sendo que as ações contra o Conselho Nacional de Justiça serão processadas e julgadas originariamente pelo Supremo Tribunal Federal

Comentários

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão. O **Conselho Nacional de Justiça** é órgão de **controle interno** que integra o **Poder Judiciário**, introduzido pela Emenda Constitucional 45/2004 (art. 92, I-A, CF/1988), assim como os tribunais e juízes eleitorais (art. 92, VII, CF/1988):

CF/88: Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

I-A o Conselho Nacional de Justiça;

II - o Superior Tribunal de Justiça;

II-A - o Tribunal Superior do Trabalho;

III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Suas decisões estão sujeitas ao controle jurisdicional do Supremo Tribunal Federal, órgão ao qual se subordina, nos termos do art. 102, I, "r", da Constituição e a jurisprudência do Supremo. Compete ao Supremo processar e julgar não só os mandados de segurança impetrados contra decisões do CNJ, mas outras ações ordinárias ligadas à sua atividade finalística:

"3. O art. 102, I, r , CF estabelece a competência do STF para julgar originariamente “as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público”. A Constituição não discriminou as espécies de ação que seriam da alçada desta Corte, do que se extrai que procurou fixar uma atribuição mais ampla para a análise de tais demandas. Essa leitura é corroborada pelo fato de que, quando pretendeu restringir a competência do Tribunal apenas às ações mandamentais, o constituinte o fez de forma expressa (art. 102, i, d, i e q, CF). 5. Assim sendo, conforme bem pontuou o Min. Luiz Fux em seu voto-vista na Reclamação nº 15.564 AgR, a competência desta Corte para o exame de ações ordinárias se justifica sempre que questionados atos do CNJ “de cunho finalístico, concernentes aos objetivos precípuos de sua criação, a fim de que a posição e proteção institucionais conferidas ao Conselho não sejam indevidamente desfiguradas” (AO 2.424 DF, rel. Min. Marco Aurélio, julg. 30/11/2020)

CF/88: Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: I - processar e julgar, originariamente: r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

A alternativa A está incorreta. Tanto o CNJ quanto os tribunais e juízes eleitorais são órgãos do Poder Judiciários, e compete somente ao STF processar e julgar as ações contra o CNJ.

A alternativa B está incorreta. Tanto os Tribunais quanto os Juízes eleitorais e o CNJ são órgãos do Poder Judiciário.

A alternativa C está incorreta. Ambos são órgãos do Poder Judiciário.

A alternativa D está incorreta. Os tribunais e juízes eleitorais são órgãos do Poder Judiciário, bem como as ações contra o CNJ serão processadas e julgadas pelo STF.

27. (FCC / TJ-MA – 2019) Acerca do que estabelece a Constituição Federal relativamente ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

- competir ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, as ações contra o CNJ.
- o CNJ será presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e, nas suas ausências e impedimentos, pelo VicePresidente do Supremo Tribunal Federal.
- competir ao CNJ o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.
- competir privativamente ao Congresso Nacional processar e julgar os membros do CNJ nos crimes de responsabilidade.

e) o CNJ compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Comentários:

Letra A: errada. Trata-se de competência originária do **Supremo Tribunal Federal** (art. 102, I, “r”, CF).

Letra B: correta. É o que prevê o art. 103-B, § 1º, da CF/88.

Letra C: errada. Trata-se de competência do **Conselho Nacional do Ministério Público** (CNMP), não do CNJ (art. 130-A, § 2º, CF).

Letra D: errada. Compete privativamente ao **Senado Federal** processar e julgar os membros do CNJ nos crimes de responsabilidade (art. 52, II, CF).

Letra E: errada. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de **15 (quinze) membros** com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução (art. 103-B, CF).

O gabarito é a letra B.

28. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) A partir de representação efetuada por jurisdicionado, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) avoca processo administrativo disciplinar em curso em face de determinado magistrado vinculado a Tribunal Regional do Trabalho. Dando andamento ao processo disciplinar em questão, no qual é assegurada ampla defesa ao acusado, o CNJ aplica ao magistrado a penalidade de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço. Nessa hipótese, à luz da Constituição Federal, a penalidade foi imposta ao magistrado:

a) irregularmente, uma vez que não dispõe o CNJ de competência para avocar processos disciplinares em andamento, mas tão somente para revisar, de ofício ou mediante provocação, os que hajam sido julgados há menos de um ano, cabendo ao magistrado impetrar mandado de segurança, de competência originária do Supremo Tribunal Federal, para anulá-la.

b) irregularmente, uma vez que a competência para eventualmente avocar processos disciplinares contra magistrados vinculados a Tribunais Regionais do Trabalho não é do CNJ, e sim do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao qual compete exercer a supervisão administrativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, cabendo ao magistrado ajuizar reclamação perante o Tribunal Superior do Trabalho.

c) regularmente, diante da competência originária e concorrente conferida pela Constituição ao CNJ na aplicação de medidas disciplinares contra membros do Poder Judiciário, inclusive aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço, assegurada ampla defesa ao acusado.

d) irregularmente, pois a competência conferida pela Constituição ao CNJ na aplicação de medidas disciplinares de modo concorrente ao órgão correicional originariamente competente restringe-se a processos administrativos envolvendo servidores, e não magistrados, ademais de não lhe ser dado aplicar pena de aposentadoria compulsória, cabendo a decisão respectiva ser anulada, mediante ajuizamento, pelo magistrado, de ação de competência originária do Supremo Tribunal Federal.

e) irregularmente, uma vez que não dispõe o CNJ de competência para avocar processos disciplinares em andamento, mas tão somente para revisar, de ofício ou mediante provocação, os que hajam sido julgados

há menos de um ano, cabendo ao magistrado ajuizar arguição de descumprimento de preceito fundamental perante o Supremo Tribunal Federal em face da decisão respectiva.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem competência para ***avocar processos disciplinares em curso*** e determinar a ***remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria*** com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa (art. 103-B, § 4º, III, CF/88).

Essa é a competência disciplinar do CNJ, que é exercida ***sem prejuízo*** da competência disciplinar dos tribunais do Poder Judiciário. Em outras palavras, o poder disciplinar é concorrente entre os tribunais e o CNJ.

O gabarito é a letra C.

29. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Considere os seguintes membros do Supremo Tribunal Federal:

- I. Mauro é Ministro.
- II. Verônica é Presidente.
- III. Lúcio é Vice-Presidente.

O Conselho Nacional de Justiça será composto por

- a) Verônica, sendo presidente um Ministro do Superior Tribunal de Justiça nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Congresso Nacional.
- b) Verônica, que o presidirá, e nas suas ausências e impedimentos, o Conselho será presidido por Lúcio.
- c) Mauro, Verônica e Lúcio, sendo seu presidente aquele que for nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Congresso Nacional.
- d) Mauro e Verônica, sendo que esta o presidirá, e nas ausências e impedimentos, o Conselho será presidido por Lúcio.
- e) Mauro, que o presidirá, e nas suas ausências e impedimentos, o Conselho será presidido por um Ministro do Superior Tribunal de Justiça nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Comentários:

Dentre os 15 (quinze) membros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ***apenas 01 (um) é membro do Supremo Tribunal Federal (STF)***: o seu Presidente.

Cabe ao Presidente do STF presidir o CNJ. Nas suas ausências e impedimentos, exercerá a presidência do CNJ o Vice-Presidente do STF (art. 103-B, § 1º, CF). Observe que o Vice-Presidente do STF não integra o CNJ.

O gabarito é a letra B.

30. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) O Conselho Nacional de Justiça

- a) não possui em sua composição Desembargador de Tribunal de Justiça.

- b) é composto, dentre outros membros, por dois ministros do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) não possui em sua composição juiz de Tribunal Regional Federal.
- d) é composto, dentre outros membros, por dois advogados.
- e) compõe-se de treze membros com mandato de dois anos.

Comentários:

A questão cobra a composição do CNJ. Reza o art. 103-B da Constituição que o Conselho Nacional de Justiça compõe-se de **15 (quinze) membros** com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

- o Presidente do Supremo Tribunal Federal;
- um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;
- **um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho**, indicado pelo respectivo tribunal;
- um **desembargador de Tribunal de Justiça**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- **um juiz de Tribunal Regional Federal**, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;
- um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;
- **dois advogados**, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

O gabarito é a letra D.

31. (FCC / PGE-MA – 2016) Em sessão presidida pelo Ministro-Corregedor, o Conselho Nacional de Justiça conhece de reclamação formulada por jurisdicionado e, em consequência, determina a instauração de processo administrativo disciplinar em face de magistrado estadual de primeira instância, ao cabo do qual, assegurada ampla defesa, poderá ser determinada sua aposentadoria com proventos proporcionais

ao tempo de serviço. Nessa hipótese, à luz da Constituição Federal, há irregularidade no procedimento APENAS quanto

- a) à instauração de processo administrativo disciplinar em face de magistrado estadual, por se tratar de exercício de competência disciplinar e correicional originária do tribunal ao qual vinculado; e à possibilidade de aplicação de pena de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço ao magistrado estadual, dado que aos magistrados é assegurada aposentadoria com proventos integrais.
- b) à presidência da sessão do CNJ, que somente pode ser exercida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- c) ao recebimento de reclamação formulada por jurisdicionado e à instauração de processo administrativo disciplinar em face de magistrado estadual, por faltar competência ao CNJ para tanto.
- d) à instauração de processo administrativo disciplinar em face de magistrado estadual, por se tratar de exercício de competência disciplinar e correicional originária do tribunal ao qual vinculado.
- e) à presidência da sessão do CNJ, que somente pode ser exercida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal; e à possibilidade de aplicação de pena de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço ao magistrado estadual, dado que aos magistrados é assegurada aposentadoria com proventos integrais.

Comentários:

O CNJ poderá **conhecer de reclamação** e **instaurar processo administrativo disciplinar** contra membros do Poder Judiciário. Do mesmo modo, poderá o CNJ **aplicar sanções aos magistrados**, dentre as quais está a aposentadoria por com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço

Na situação descrita pelo enunciado, **há apenas uma irregularidade**: o exercício da Presidência do CNJ pelo Ministro-Corregedor. A CF/88 determina que a presidência do CNJ será exercida pelo Presidente do STF e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente do STF.

O gabarito é a letra B.

32. (FCC / PGE-MT – 2016) O Conselho Nacional de Justiça, nos termos preconizados pela Constituição Federal, é composto de 15 membros, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. Dentre os seus componentes haverá necessariamente

- a) um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- b) dois advogados indicados pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Nacional.
- c) um membro do Ministério Público Federal, escolhido e indicado pelo Procurador-Geral da República.
- d) um juiz do Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.
- e) dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pelo Presidente do Congresso Nacional.

Comentários:

Letra A: correta. Integra o CNJ 1 (um) juiz de TRF, indicado pelo STJ.

Letra B: errada. Integram o CNJ 2 (dois) advogados indicados pelo Conselho Federal da OAB (e não pelo seu Presidente!)

Letra C: errada. Integra o CNJ 1 (um) membro do MPU, indicado pelo Procurador-Geral da República.

Letra D: errada. Integra o CNJ 1 (um) juiz de TRT, indicado pelo TST.

Letra E: errada. Integram o CNJ 2 (dois) cidadãos, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

O gabarito é a letra A.

33. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) Considere os seguintes cargos:

- I. Desembargador de Tribunal de Justiça.
- II. Juiz Estadual.
- III. Juiz do Trabalho.
- IV. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.
- V. Procurador de Justiça do Estado de Rondônia.

Poderão fazer parte da composição do Conselho Nacional de Justiça os indicados em

- a) IV e V, apenas.
- b) I, IV e V, apenas.
- c) I, II, IV e V, apenas.
- d) I, II, III e IV, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

Comentários:

São **membros do CNJ**: **i)** o Presidente do STF; **ii)** um Ministro do STJ, indicado pelo próprio STJ; **iii)** um Ministro do TST, indicado pelo próprio TST; **iv)** um desembargador de TJ, indicado pelo STF; **v)** um juiz estadual, indicado pelo STF; **vi)** um juiz de TRF, indicado pelo STJ; **vii)** um juiz federal, indicado pelo STJ; **viii)** um juiz de TRT, indicado pelo TST; **ix)** um juiz do trabalho, indicado pelo TST; **x)** um membro do MPU, indicado pelo PGR; **xi)** um membro do MPE, escolhido pelo PGR, dentre nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual; **xii)** dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da OAB e; **xiii)** dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, um indicado pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Assim, dentre as autoridades elencadas pelo enunciado da questão, todas podem fazer parte do CNJ. O gabarito é a letra E.

34. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) Compete ao Conselho Nacional de Justiça:

- a) Rever, mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de dois anos, sendo vedada a revisão de ofício.

- b) Receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, exceto contra seus serviços auxiliares e serventias.
- c) Zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências.
- d) Elaborar, trimestralmente, relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário.
- e) Elaborar, semestralmente, relatório, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho.

Comentários:

Letra A: errada. O CNJ pode rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados **há menos de 1 (um) ano** (art. 103-B, § 4º, V, CF/88).

Letra B: errada. O CNJ pode receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, **inclusive** contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro (art. 103-B, § 4º, II, CF/88)

Letra C: correta. O CNJ tem competência para zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura. O CNJ pode **expedir atos regulamentares**, no âmbito de sua competência ou **recomendar providências** (art. 103-B, § 4º, I, CF/88).

Letra D: errada. O CNJ tem competência para elaborar, **semestralmente**, relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário (art. 103-B, § 4º, VI, CF/88).

Letra E: errada. O CNJ tem competência para elaborar **relatório anual** propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho (art. 103-B, § 4º, VII, CF/88).

O gabarito é a letra C.

35. (FCC / DPE-SP – 2015) Sobre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, é correto afirmar:

- a) Segundo jurisprudência do STF, o CNJ pode exercer o controle de constitucionalidade difuso de leis ou atos normativos no exercício de suas competências.
- b) A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao CNJ.
- c) Com o advento da Emenda Constitucional nº 80/2014, um membro da Defensoria Pública estadual, escolhido pelo Defensor Público-Geral federal dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual, passou a ser integrante da composição do CNJ, com mandato de dois anos, admitida uma recondução.
- d) Segundo jurisprudência do STF, o CNJ possui competência subsidiária à atuação das corregedorias locais nos processos disciplinares contra os juízes. Ademais, esses processos disciplinares devem ser públicos e seus julgamentos feitos em sessões abertas.

e) O CNJ não possui a competência de desconstituir os atos administrativos praticados pelos magistrados que violem dispositivos de leis estaduais, incumbindo tal competência ao Tribunal de Justiça local.

Comentários:

Letra A: errada. O CNJ não tem competência para controlar a constitucionalidade de leis ou atos normativos. O CNJ poderá **controlar a legalidade dos atos administrativos** do Poder Judiciário.

Letra B: correta. O art. 103-B, § 7º, estabelece que “*a União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça*”.

Letra C: errada. Não há representantes da Defensoria Pública no CNJ.

Letra D: errada. A competência disciplinar do CNJ não é subsidiária. Ao contrário, o CNJ exerce sua competência disciplinar em conjunto com os Tribunais do Poder Judiciário.

Letra E: errada. O CNJ poderá desconstituir ou rever atos administrativos do Poder Judiciário. Poderá, ainda, fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

O gabarito é a letra B.

36. (FCC / TCE-GO – 2014) Considere:

I. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

II. Juiz Federal.

III. Advogado legalmente habilitado.

IV. Cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada.

De acordo com a Constituição Federal, poderão fazer parte da composição do Conselho Nacional de Justiça os indicados em

a) I, II e IV, apenas.

b) I, II e III e IV.

c) I, II e III, apenas.

d) II e III, apenas.

e) I e IV, apenas.

Comentários:

I) O CNJ é composto por um **desembargador** de Tribunal de Justiça, indicado pelo STF.

II) O CNJ é composto por um **juiz federal**, indicado pelo STJ.

III) O CNJ é composto por **2 (dois) advogados**, indicados pelo Conselho Federal da OAB.

IV) O CNJ é composto por **2 (dois) cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.**

A resposta é a letra B.

37. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Nos termos preconizados pela Constituição Federal, o Conselho Nacional de Justiça será composto, dentre outros membros, por um:

- a) Ministro do Tribunal Superior do Trabalho indicado pelo Presidente da República.
- b) juiz federal, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.
- c) juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.
- d) juiz do trabalho, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- e) juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

Letra A: errada. O CNJ é composto por um Ministro do TST, **indicado pelo próprio TST**.

Letra B: errada. O CNJ é composto por um juiz federal, **indicado pelo STJ**.

Letra C: errada. O CNJ é composto por um juiz de TRF, **indicado pelo STJ**.

Letra D: errada. O CNJ é composto por um juiz do trabalho, **indicado pelo TST**.

Letra E: correta. O CNJ é composto por um juiz estadual, indicado pelo STF.

38. (FCC / Câmara Municipal-SP – 2014) Considerando o disposto na Constituição Federal, é vedado ao Conselho Nacional de Justiça

- a) apreciar a legalidade de ato administrativo praticado por órgão do Poder Judiciário e fixar prazo para que adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei, tendo em vista o princípio da autonomia administrativa dos Tribunais.
- b) receber e conhecer de reclamação contra órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público, uma vez que não integram o Poder Judiciário.
- c) recomendar aos Tribunais de Justiça a tomada de providências para o fiel cumprimento de norma específica constante do Estatuto da Magistratura, uma vez que a providência violaria o princípio da autonomia administrativa dos Tribunais.
- d) desconstituir ato administrativo praticado por Tribunal de Justiça em razão de violação à lei, uma vez que a providência apenas poderia ser tomada em sede de controle jurisdicional e não administrativo.
- e) rever processo disciplinar de juiz julgado há dois anos, vez que já ultrapassado o prazo constitucional para tanto.

Comentários:

O examinador deseja saber qual das assertivas **não traz uma competência do CNJ**.

Letra A: errada. O CNJ tem competência **para apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade de ato administrativo** praticado por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Letra B: errada. O CNJ tem competência para **receber e conhecer das reclamações** contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados.

Letra C: errada. O CNJ **pode recomendar providências** para o cumprimento do Estatuto da Magistratura.

Letra D: errada. O CNJ tem poder para **desconstituir atos administrativos** praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário.

Letra E: correta. Aqui temos uma proibição ao CNJ. O CNJ pode rever processo disciplinar de juiz julgado **há menos de 1 (um) ano**. Assim, não poderá o CNJ rever processo disciplinar de juiz julgado há dois anos. Já se passou muito tempo, afinal!

O gabarito é a letra E.

39. (FCC / TRT 19ª Região – 2014) Dentre as competências do Conselho Nacional de Justiça - CNJ encontra-se:

- I. Receber e conhecer das reclamações contra membros de órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares.
- II. Atuar como órgão de revisão de decisões jurisdicionais, podendo cassá-las nos casos estabelecidos na Constituição Federal.
- III. Exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, ainda que as decisões do CNJ possam ser revistas pelo Supremo Tribunal Federal nos termos da jurisprudência dessa Corte.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I
- b) II
- c) III
- d) II e III
- e) I e III.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. O CNJ tem competência para **receber e conhecer das reclamações** contra membros de órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares.

A **segunda assertiva** está errada. O CNJ não atua como órgão de revisão de decisões jurisdicionais. O CNJ é órgão de natureza meramente administrativa, **não apreciando atos de conteúdo jurisdicional**.

A **terceira assertiva** está correta. O CNJ é responsável por exercer o **controle da atuação administrativa e financeira** do Poder Judiciário e do **cumprimento dos deveres funcionais dos juízes**. As decisões do CNJ podem ser revistas pelo STF.

O gabarito é a letra E.

40. (FCC / TRT 5ª Região – 2013) Um magistrado foi acusado de prática de infração disciplinar, tendo sido punido pelo Tribunal competente com a sanção de disponibilidade. Após dois anos do julgamento do processo disciplinar, o magistrado requereu ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ a revisão do julgamento, o que foi rejeitado pelo Conselho. Considerando a Constituição Federal, a decisão do Conselho foi

- a) incorreta, uma vez que pode o CNJ rever os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais já concluídos há menos de cinco anos.
- b) incorreta, uma vez que cabe ao CNJ, com exclusividade, aplicar a sanção administrativa de disponibilidade contra magistrado, motivo pelo qual o pedido de revisão deveria ter sido aceito.
- c) correta, uma vez que não pode o CNJ rever os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há mais de um ano.
- d) correta, uma vez que apenas o Ministério Público pode suscitar a revisão de processo disciplinar julgado há mais de um ano.
- e) correta, uma vez que cabe ao Conselho Nacional de Justiça rever o julgamento do processo disciplinar apenas no caso de imposição da pena de perda do cargo.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem competência para **rever, de ofício ou mediante provocação**, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados **há menos de um ano**.

Na situação apresentada, o processo disciplinar já foi julgado há mais de 2 anos, ou seja, **não poderá ser revisto pelo CNJ**. A decisão do CNJ que rejeitou a revisão do processo foi correta. A resposta é a letra C.

41. (FCC / TRT 9ª Região – 2010) O Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e os membros do Ministério Público da União que integram o Conselho Nacional de Justiça, serão indicados, respectivamente:

- a) Pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Procurador-Geral da República.
- b) Pelos Tribunais Regionais do Trabalho e pelo Procurador-Geral do Trabalho. c) Pelo Supremo Tribunal Federal e pelos Procuradores-Gerais dos Estados.
- d) Pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Procurador-Geral da República.
- e) Pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Procurador-Geral do Trabalho.

Comentários:

Questão bastante “decobreba”. O Ministro do TST é indicado pelo próprio tribunal (o TST), enquanto o membro do Ministério Público da União (MPU) é indicado pelo Procurador-Geral da República (PGR), com base no art. 103-B da CF/88. A letra A é o gabarito.

Supremo Tribunal Federal

42. FCC - AJ TRT4/TRT 4/Judiciária/"Sem Especialidade"/2022

Diante do que dispõe a Constituição Federal sobre os direitos e garantias fundamentais e da jurisprudência pertinente do Supremo Tribunal Federal,

- a) é ilícita a prisão civil por dívida, exceto nos casos de devedor de obrigação alimentícia e do depositário infiel.
- b) é nulo o processo administrativo disciplinar contra servidor público que, embora tenha dele participado, não foi assistido por advogado, por ofensa à garantia da ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes.
- c) nas empresas com mais de cem empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.
- d) ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.
- e) nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em crimes hediondos, na forma da lei.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A CF/88 (art. 5º, LXVII) **veda a prisão civil** proveniente de dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.

CF/88: Art. 5º, LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo **inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia** e a do **depositário infiel**;

Porém a jurisprudência pacificada do STF, em vista da adesão ao Brasil ao Tratado de San José da Costa Rica determina ser ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

Súmula Vinculante 25: É **ilícita a prisão civil de depositário infiel**, qualquer que seja a modalidade do depósito.

DEPOSITÁRIO INFIEL - PRISÃO. A subscrição pelo Brasil do Pacto de São José da Costa Rica, limitando a prisão civil por dívida ao descumprimento inescusável de prestação alimentícia, implicou a derrogação das normas estritamente legais referentes à prisão do depositário infiel. (**HC 89634 / SP - SÃO PAULO**)

A **alternativa B** está incorreta. É pacífico o posicionamento jurisprudencial do STF quanto a não existência de afronta à CF/88, em vista da **falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar**.

Súmula vinculante 5: A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.

A **alternativa C** está incorreta. Segundo a inteligência do **art. 11 da CF/88**, em relação às empresas que possuem mais de **duzentos empregados**, é assegurada a eleição de um **representante** destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

CF/88: Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a **finalidade exclusiva** de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Por força do inciso III do art. 8º da CF/88, se trata de competência da entidade sindical a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, **inclusive em questões judiciais ou administrativas**.

CF/88: Art. 8º É **livre** a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

III – ao **sindicato** cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

A **alternativa E** está incorreta. A CF/88 vedo expressamente a possibilidade de extradição de **brasileiro nato**, permitindo excepcionalmente tal procedimento em relação a **brasileiro naturalizado**, porém vinculando restritivamente em relação às hipóteses de **crime comum** que tenha sido praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, **conforme estabelecido em Lei**.

CF/88: Art. 5º, LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

43. (FCC / DPE-ES – 2016) De acordo com disposição expressa da Constituição Federal de 1988, NÃO compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente,

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais.

b) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da Administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

c) as ações contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

- d) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias.
- e) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

Comentários:

Letra A: correta. É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais (art. 105, I, alínea “a”).

Letra B: correta. É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da Administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

Letra C: errada. É **competência do STF** processar e julgar, originariamente, as ações contra o CNJ e o CNMP (art. 102, I, alínea “r”).

Letra D: correta. É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias (art. 105, I, alínea “i”).

Letra E: correta. É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

O gabarito é a letra C.

44. (FCC / DPE-BA – 2016) NÃO compete ao Supremo Tribunal Federal, originariamente processar e julgar:

- a) O mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal.
- b) O mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República, de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e do próprio Supremo Tribunal Federal.
- c) Nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no artigo 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente.
- d) Nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República.

e) O *habeas corpus*, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância.

Comentários:

Letra A: correta. Compete ao STF processar e julgar, originariamente, o **mandado de injunção**, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal (art. 102, I, alínea “q”, CF/88).

Letra B: errada. O *habeas corpus* e o mandado de segurança **contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica** será processado e julgado, originariamente, pelo STJ (art. 105, I, alínea “b”, CF/88).

Letra C: correta. Compete ao STF processar e julgar, originariamente, nas **infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade**, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 102, I, alínea “c”, CF/88).

Letra D: correta. Compete ao STF processar e julgar, originariamente, nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República (art. 102, I, alínea “b”, CF/88).

Letra E: correta. Compete ao STF processar e julgar, originariamente, o **habeas corpus**, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância (art. 102, I, alínea “i”, CF/88).

O gabarito é a letra B.

45. (FCC / Eletrobrás – 2016) O Supremo Tribunal Federal:

- terá em sua composição Ministros com no mínimo trinta e no máximo sessenta e cinco anos de idade.
- tem competência para processar e julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os membros dos Tribunais Regionais Federais.
- terá seus Ministros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria simples do Senado Federal.
- tem competência para processar e julgar, originariamente, o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição da Câmara dos Deputados.
- tem competência para processar e julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os membros do Ministério Público da União que oficiem perante Tribunais.

Comentários:

Letra A: errada. Os Ministros do STF terão, no mínimo 35 e no máximo 70 anos de idade. Além disso, terão notável saber jurídico e reputação ilibada.

Letra B: errada. O STJ tem competência para processar e julgar, originariamente, nos ***crimes comuns e nos crimes de responsabilidade***, os membros dos TRFs (art. 105, I, alínea “a”, CF/88).

Letra C: errada. A aprovação pelo Senado Federal será feita por ***maioria absoluta***.

Letra D: correta. Quando o responsável pela omissão legislativa por a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, o STF terá competência para processar e julgar, originariamente, o mandado de injunção (art. 102, I, alínea “q”, CF/88).

Letra E: errada. É competência do STJ processar e julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os membros do MPU que oficiem perante Tribunais (art. 105, I, alínea “a”, CF/88).

O gabarito é a letra D.

46. (FCC / TRF 3ª Região – 2016) Rivanildo, Ministro de Estado das Relações Exteriores, cometeu, no exercício de suas funções, crime de responsabilidade. Em tal hipótese, o julgamento respectivo competirá ao:

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Congresso Nacional.
- d) Senado Federal.
- e) Conselho Nacional de Justiça.

Comentários:

Compete ao STF processar e julgar, originariamente, os Ministros de Estado pela prática de crimes de responsabilidade. No caso de crimes de responsabilidade conexos com os do Presidente da República, os Ministros de Estado serão processados e julgados pelo ***Senado Federal***.

Na situação apresentada, ***não é mencionada nenhuma conexão*** com o crime de responsabilidade do Presidente da República. Portanto, a competência é do STF.

O gabarito é a letra A.

47. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Os Estados Unidos da América solicitaram a extradição de “A”, cidadão americano atualmente residente no Estado de Mato Grosso, por participação em crime de terrorismo nos Estados Unidos da América. O órgão competente para processar e julgar o feito é o

- a) Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

- d) Supremo Tribunal Federal.
- e) Conselho Nacional de Justiça.

Comentários:

A competência para processar e julgar a extradição solicitada por Estado estrangeiro é do STF. O gabarito é a letra D.

48. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Processar e julgar, originariamente, os conflitos de competência entre o Tribunal Superior do Trabalho e outros Tribunais Superiores compete ao

- a) Conselho Nacional de Justiça.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Poder Legislativo.
- d) Supremo Tribunal Federal.
- e) Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Comentários:

O STF tem competência para processar e julgar, originariamente, os conflitos de competência entre Tribunais Superiores. O gabarito é a letra D.

49. (FCC / CNMP – 2015) Compete ao Supremo Tribunal Federal, processar e julgar, originariamente:

- a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal e, nestes e nos de responsabilidade, os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.
- b) o habeas corpus, mandado de segurança, habeas data e mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.
- c) o crime político.
- d) a extradição solicitada por estado estrangeiro.
- e) a ação direta de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal.

Comentários:

Letra A: errada. O **STJ é que julga os Governadores** em caso de crime comum. Também é o **STJ que julga os Desembargadores dos Tribunais de Justiça** por crime comum e crime de responsabilidade.

Letra B: errada. Essa é uma **competência recursal** do STF. Por meio de **recurso ordinário**, o STF irá julgar o habeas corpus, mandado de segurança, habeas data e mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.

Letra C: errada. Essa é mais uma **competência recursal** do STF. Por meio de **recurso ordinário**, o STF julga o crime político.

Letra D: correta. É competência originária do STF processar e julgar, originariamente, a **extradição** solicitada por Estado estrangeiro.

Letra E: errada. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) são da competência originária do STF. No entanto, a ADI tem como objetivo **leis federais e leis estaduais** (e não leis municipais!)

50. (FCC / TCE-PI – 2014) A nomeação de Ministro do Supremo Tribunal Federal é competência

- a) privativa do Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal.
- b) exclusiva do Presidente da República após aprovação pelo Tribunal de Contas da União.
- c) privativa do Presidente da República após aprovação pelo Congresso Nacional.
- d) privativa do Senado Federal após aprovação pelo Presidente da República.
- e) exclusiva do Tribunal de Contas da União após aprovação pelo Presidente da República.

Comentários:

A nomeação dos Ministros do STF compete privativamente ao **Presidente da República**, após aprovação por **maioria absoluta do Senado Federal**. A resposta é a letra A.

51. (FCC / TCE-GO – 2014) Considere:

- I. Câmara dos Deputados.
- II. Tribunal de Contas da União.
- III. Mesa do Senado Federal.
- IV. Tribunal Superior Eleitoral.
- V. Tribunal Superior do Trabalho.

Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente Mandado de Injunção quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição dos órgãos indicados em

- a) I, II e III, apenas.
- b) I, III, IV e V, apenas.
- c) I, II, III e IV, apenas.
- d) II, IV e V, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

Comentários:

O STF irá processar e julgar, originariamente, o mandado de injunção quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da **Câmara dos Deputados**, do Senado Federal, das **Mesas de uma dessas Casas Legislativas**, do **Tribunal de Contas da União**, de um dos **Tribunais Superiores**, ou do próprio Supremo Tribunal Federal. Assim, a resposta é a letra E.

52. (FCC / MPE-MA – 2013) NÃO compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente habeas data contra ato

- a) da Mesa da Câmara dos Deputados.
- b) de Ministro de Estado.
- c) da Mesa do Senado Federal.
- d) do Procurador-Geral da República
- e) do Tribunal de Contas da União.

Comentários:

O mandado de segurança e o *habeas data* contra ato **de Ministro de Estado** é processado e julgado, originariamente, **pelo STJ**. A resposta, portanto, é a letra B.

53. (FCC / TRT 1ª Região – 2013) De acordo com as competências constitucionalmente atribuídas ao Supremo Tribunal Federal,

- a) não lhe cabe julgar recursos interpostos contra acórdãos que versem sobre direito do trabalho.
- b) não lhe cabe julgar a constitucionalidade de leis municipais em face da Constituição Federal, ainda que incidentalmente no processo.
- c) não lhe cabe julgar a reclamação por violação à súmula vinculante que verse sobre direito do trabalhador previsto na Constituição Federal.
- d) cabe-lhe julgar os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais.
- e) cabe-lhe julgar o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, salvo se a ação visar ao exercício de direito trabalhista assegurado na Constituição.

Comentários:

Letra A: errada. **Não há qualquer limitação material** à competência do STF. A Corte pode, sim, decidir questões relacionadas ao direito do trabalho.

Letra B: errada. O STF poderá, sim, julgar a **constitucionalidade de leis municipais** diante de um caso concreto ou, ainda, mediante ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental).

Letra C: errada. O STF tem competência para julgar a **reclamação constitucional**, para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões

Letra D: correta. O STF julga os conflitos de competência **entre o STJ e quaisquer tribunais**, entre Tribunais Superiores e entre Tribunais Superiores e outros tribunais.

Letra E: errada. O STF julga o mandado de injunção quando a **elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República**. Não há qualquer ressalva a essa regra.

54. (FCC / TRE-SP – 2012) Considere a seguinte ementa de acórdão do Supremo Tribunal Federal (STF):

"SAÚDE – ASSISTÊNCIA – MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO – FORNECIMENTO. Possui repercussão geral controvérsia sobre a obrigatoriedade de o Poder Público fornecer medicamento de alto custo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada."

(Rel. Min. Marco Aurélio, publ. DJ 7/12/2007)

Diante das competências atribuídas pela Constituição da República ao STF, é possível concluir que o caso em questão se refere a julgamento de:

- a) ação direta de constitucionalidade de lei ou ato normativo estadual.
- b) ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo estadual.
- c) súmula vinculante, aprovada pela maioria absoluta do Tribunal.
- d) recurso especial.
- e) recurso extraordinário.

Comentários:

A repercussão geral é requisito para o recurso extraordinário, com base no art. 102, § 3º, da Constituição. A letra E é o gabarito da questão.

Superior Tribunal de Justiça

55. FCC - DP PB/DPE PB/2022

O Superior Tribunal de Justiça é competente para julgar mandado de segurança e habeas data em face

- a) de Ministro de Estado.
- b) do Procurador-Geral da República.
- c) do Presidente do Senado Federal.
- d) do Tribunal de Contas da União.
- e) de chefe de missão diplomática.

Comentários

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão. Segundo o mandamento constitucional inserido no inciso I do art. 104 da CF/88, são estabelecidas as competências originárias relacionadas à atuação do

Superior Tribunal de Justiça, sendo uma delas a de processar e julgar os **mandados de segurança e os habeas data** contra ato de **Ministro de Estado**.

CF/88: Art. 104. O **Superior Tribunal de Justiça** compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

I – processar e julgar, originariamente:

b) **os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado**, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

Demais alternativas **incorrectas**.

56. FCC - Ass Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

Fúlvio é juiz aposentado há dois anos e pretende exercer a advocacia. De acordo com a Constituição Federal, Fúlvio

- a) não poderá exercê-la no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos cinco anos do afastamento do cargo por aposentadoria.
- b) não poderá exercê-la, em nenhuma hipótese, por ser a prática da advocacia vedada àqueles que exerceiram o cargo de juiz, independentemente da data da aposentadoria ou exoneração.
- c) poderá exercê-la imediatamente, em qualquer juízo ou tribunal, uma vez que seu afastamento do cargo se deu em razão de aposentadoria e não de exoneração.
- d) não poderá exercê-la no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria.
- e) poderá exercê-la imediatamente, em qualquer juízo ou tribunal, em razão do decurso do tempo mínimo exigido entre o afastamento do cargo por aposentadoria e o exercício da advocacia.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com a quarentena prevista no art. 95, parágrafo único, V, da Constituição Federal:

CF/88: Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

V - exercer a **advocacia** no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

A **alternativa A** está incorreta. O período de quarentena é de três anos.

A **alternativa B** está incorreta. Poderá exercer a advocacia após decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria.

A **alternativa C** está incorreta. Não poderá exercê-la no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria.

A **alternativa E** está incorreta. Não poderá exercê-la no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria.

57. (FCC / SEFAZ-BA – 2019) Competirá originariamente ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar

- a) o *habeas data* contra ato do Tribunal de Contas da União que tenha negado ao impetrante a possibilidade de retificação de dados constantes a seu respeito na lista de licitantes inidôneos mantida pela corte de contas.
- b) a ação popular ajuizada em face de desembargador Presidente de Tribunal de Justiça visando à anulação de contrato celebrado pelo Tribunal com suposto prejuízo ao erário.
- c) a ação civil pública visando à responsabilização de Governador de Estado por supostos danos causados por obra viária estadual ao meio ambiente.
- d) o mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado que tenha negado ao impetrante acesso a processo administrativo no qual lhe seja imputada a prática de ilícito em procedimento licitatório.
- e) o *habeas corpus* em que seja paciente membro de Tribunal Superior denunciado pela prática de infração penal comum.

Comentários:

Letra A: errada. Compete ao **Supremo Tribunal Federal** processar e julgar, originariamente, o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Procurador-Geral da República e do próprio STF (art. 102, I, “d”, CF).

Letra B: errada. Não há foro especial em ação popular. A ação descrita na alternativa será processada e julgada originariamente na primeira instância.

Letra C: errada. A ação descrita na alternativa será processada e julgada originariamente na primeira instância, pois não há foro privilegiado em ação civil pública.

Letra D: correta. Compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado (art. 105, I, “b”, CF).

Letra E: errada. Trata-se de competência do Supremo Tribunal Federal (art. 102, I, “d”, CF).

O gabarito é a letra D.

58. (FCC / SABESP – 2018) Considere as seguintes situações hipotéticas:

I. Bernardino é juiz do Tribunal Regional Federal da 3º Região, possui 34 anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada.

II. Frederica é Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, possui 59 anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada.

III. Julia é Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, possui 64 anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada.

De acordo com a Constituição Federal do Estado de São Paulo, preenchidas as formalidades legais, e com base apenas nos dados fornecidos, poderão compor o Superior Tribunal de Justiça,

- a) Bernardino, Frederica e Julia, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 31 Ministros.
- b) somente Frederica, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 31 Ministros.
- c) somente Bernardino e Frederica, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 33 Ministros.
- d) somente Frederica e Julia, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 33 Ministros.
- e) Bernardino, Frederica e Julia, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 33 Ministros.

Comentários:

O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, ***no mínimo, trinta e três Ministros***. Esses Ministros são nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com ***mais de trinta e cinco e menos de setenta anos***, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I – um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

A ***primeira assertiva*** está errada. Bernardino não cumpre a idade mínima de trinta e cinco anos, exigida para o cargo.

A ***segunda assertiva*** está correta. Frederica cumpre todos os requisitos para ser Ministra do Superior Tribunal de Justiça.

A ***terceira assertiva*** está correta. Julia cumpre todos os requisitos para ser Ministra do Superior Tribunal de Justiça.

O gabarito é a letra D.

59. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Considere as situações abaixo.

I. Propositura, pelo Procurador-Geral da República, de ação com a finalidade de que determinada lei federal seja declarada constitucional (ação direta de constitucionalidade).

II. Impetração de mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado.

III. Impetração de habeas data contra ato do Comandante da Marinha.

Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, o que consta em

- a) II e III, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) I, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. A competência para processar e julgar a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual é originária do **Supremo Tribunal Federal** (art. 102, I, “a”, CF).

A **segunda assertiva** está errada. Trata-se de competência originária do **Superior Tribunal de Justiça**, nos termos do art. 105, I, “b”, da Constituição.

A **terceira assertiva** está errada. Novamente, trata-se de competência originária do **Superior Tribunal de Justiça**, prevista no art. 105, I, “b”, da Carta Magna.

O gabarito é a letra D.

60. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Considere a seguinte situação hipotética: Sócrates é desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 20a Região; Demóstenes é Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Euclides é Procurador Geral da República. De acordo com a Constituição Federal de 1988, com relação à prática de infração penal comum, o Supremo Tribunal Federal será competente para processar e julgar, originariamente,

- a) Demóstenes e Euclides, apenas.
- b) Sócrates, Demóstenes e Euclides.
- c) Demóstenes, apenas.
- d) Euclides, apenas.
- e) Sócrates e Demóstenes, apenas.

Comentários:

Analisemos qual Tribunal é competente para processar e julgar cada uma dessas autoridades em caso de prática de infração penal comum:

- Sócrates, desembargador de TRT: a Corte competente para processá-lo e julgá-lo é o **STJ**, de acordo com o art. 105, I, “a”, da CF.
- Demóstenes, Ministro do TST: deverá ser processado e julgado pelo **STF**, com base no art. 102, I, “c”, da Constituição;

- Euclides, PGR: também deverá ser processado e julgado pelo **STF**, com fundamento no art. 102, I, “b”, da CF/88.

O gabarito é a letra A.

61. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Processar e julgar originariamente nas infrações penais comuns o Ministro do Trabalho e Emprego, o Governador do Estado X e o Ministro Y do Tribunal de Contas da União compete ao

- a) Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal Federal, respectivamente.
- b) Supremo Tribunal Federal.
- c) Superior Tribunal de Justiça.
- d) Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente.
- e) Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.

Comentários:

Analisemos qual Tribunal é competente para processar e julgar cada uma dessas autoridades em caso de prática de infração penal comum:

- Ministro do Trabalho e Emprego: deverá ser processado e julgado pelo **STF**, com base no art. 102, I, “c”, da Constituição;
- Ministro do TCU: também deverá ser processado e julgado pelo **STF**, com fundamento no art. 102, I, “c”, da CF/88.
- Governador de Estado: deverá ser processado e julgado pelo **STJ**, com base no art. 105, I, “a”, da Constituição Federal.

O gabarito é a letra D.

62. (FCC / DPE-ES – 2016) De acordo com disposição expressa da Constituição Federal de 1988, NÃO compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente,

- a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais.
- b) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da Administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.
- c) as ações contra o Conselho Nacional do Ministério Público.
- d) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias.

e) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

Comentários:

Letra A: correta. É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais (art. 105, I, alínea “a”).

Letra B: correta. É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da Administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

Letra C: errada. É **competência do STF** processar e julgar, originariamente, as ações contra o CNJ e o CNMP (art. 102, I, alínea “r”).

Letra D: correta. É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias (art. 105, I, alínea “i”).

Letra E: correta. É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

O gabarito é a letra C.

63. (FCC / Procurador de Campinas – 2016) Ao cabo de processo administrativo disciplinar, é aplicada pena de demissão a servidor público federal, por ato de Ministro de Estado, no exercício de competência delegada por Decreto do Presidente da República. O servidor em questão impetra mandado de segurança, perante o Superior Tribunal de Justiça, com vistas à anulação do processo em questão, por considerar que o Decreto de delegação de competência do Presidente da República é **inconstitucional**. Nessa hipótese, em tese, à luz da Constituição da República, o mandado de segurança:

- não é cabível, embora, no mérito, a alegação seja procedente.
- é cabível, mas o STJ não é o órgão competente para o julgamento e a alegação de mérito é improcedente.
- é cabível e o STJ, o órgão competente para o julgamento, mas a alegação de mérito é improcedente.
- é cabível e a alegação de mérito, procedente, mas o STJ não é o órgão competente para o julgamento.
- é cabível e o STJ, o órgão competente para o julgamento, sendo a alegação de mérito procedente.

Comentários:

O STJ tem competência para processar e julgar, originariamente, o mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado (art. 105, I, alínea “b”, CF/88).

No entanto, a alegação de mérito é improcedente. O art. 84, parágrafo único, estabelece que é **competência delegável** do Presidente da República prover e desprover cargos públicos. Em outras palavras, o Presidente pode delegar a aplicação de pena de demissão aos Ministros de Estado, Advogado-Geral da União e Procurador-Geral da República.

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra C.

64. (FCC / Procurador de São Luiz-MA – 2016) Compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente:

- I. *habeas corpus* em que seja paciente chefe de missão diplomática de caráter permanente;
- II. mandado de segurança impetrado contra ato do próprio Tribunal;
- III. nos crimes comuns e de responsabilidade, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) I.
- d) II.
- e) III.

Comentários:

I) É **competência do STF** processar e julgar, originariamente, o *habeas corpus* em que seja paciente o chefe de missão diplomática de caráter permanente (art. 102, I, alínea “d”, CF/88).

II) É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, o mandado de segurança impetrado contra ato do próprio Tribunal (art. 105, I, alínea “b”, CF/88).

III) É **competência do STJ** processar e julgar, originariamente, nos crimes comuns e de responsabilidade, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios (art. 105, I, alínea “a”, CF/88).

O gabarito é a letra B.

65. (FCC / TRE-SE – 2015) Compete ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos da Constituição de 1988, julgar:

- I. Em segunda instância, as causas em que forem partes organismo internacional e pessoa residente no Brasil.
- II. Os recursos ordinários contra acórdão denegatório de mandado de segurança proferido pelos Tribunais Regionais Federais, pelos Tribunais Regionais do Trabalho e pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

III. Em recurso ordinário, os crimes políticos.

IV. Originariamente os conflitos de competência entre Juiz de Direito e Juiz do Trabalho.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e IV.
- b) I e II.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) II e IV.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. É competência do STJ processar e julgar, em recurso ordinário (segunda instância), “*as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País*”. (art. 105, II, alínea “c”).

A **segunda assertiva** está errada. O STJ julga em recurso ordinário os acórdãos denegatórios de mandado de segurança proferido pelos TRF’s e TJ’s (e não pelos TRT’s).

A **terceira assertiva** está errada. O STF tem competência para processar e julgar, em recurso ordinário, os crimes políticos (art. 102, II, alínea “b”).

A **quarta assertiva** está correta. É competência do STJ julgar os conflitos de competência entre juízes vinculados a tribunais diversos (art. 105, I, alínea “d”).

O gabarito é a letra A.

66. (FCC / TJ-GO – 2015) Compete ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, respectivamente:

- a) processar e julgar, originariamente, a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias; e julgar, em sede de recurso, as causas decididas em única instância, quando a decisão recorrida julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal.
- b) julgar, em grau de recurso, os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando denegatória a decisão; e julgar, em grau de recurso, as causas em que forem partes Estado estrangeiro, de um lado, e, do outro, pessoa residente ou domiciliada no país.
- c) processar e julgar, originariamente, o litígio entre Estado estrangeiro e a União; e julgar, em sede de recurso, as causas decididas em única instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal.
- d) processar e julgar, originariamente, o habeas corpus, quando a autoridade coatora for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; e julgar, em grau de recurso, os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando denegatória a decisão.

e) julgar, em sede de recurso, as causas decididas em única instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal; e processar e julgar, originariamente, o habeas corpus, quando a autoridade coatora for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Comentários:

Letra A: errada. A homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias é **competência do STJ**. Também é **competência do STJ** julgar, em recurso especial, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal.

Letra B: errada. **Cabe ao STJ** julgar, em recurso ordinário, os mandados de segurança decididos em única pelos TRF's, quando denegatória a decisão. As causas em que forme partes Estado estrangeiro, de um lado, e, do outro, pessoa residente ou domiciliada no País serão julgadas, em recurso ordinário, **pelo STJ**.

Letra C: errada. O litígio entre Estado estrangeiro e a União será processado e julgado, originariamente, **pelo STF**. Também é **competência do STF** julgar, em recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Letra D: errada. O *habeas corpus* que tiver como autoridade coatora um Ministro de Estado será processado e julgado, originariamente, **pelo STJ**. Também **compete ao STJ** julgar, em recurso ordinário, os mandados de segurança decididos em única pelos TRF's, quando denegatória a decisão.

Letra E: correta. **Compete ao STF** julgar, em recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal. Por outro lado, **compete ao STJ** processar e julgar, originariamente, o *habeas corpus* que tenha como autoridade coatora um Ministro de Estado.

67. (FCC / TCE-GO – 2014) Processar e julgar originariamente nos crimes comuns e nos crimes de responsabilidade os membros dos Tribunais de Contas dos Estados é competência do

- a) Tribunal de Justiça do Estado e Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.
- b) Supremo Tribunal Federal.
- c) Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente.
- d) Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.
- e) Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

Compete ao STJ processar e julgar, originariamente, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados (TCE's) nos crimes comuns e de responsabilidade. A resposta é a letra E.

68. (FCC / MPE-PA – 2014) Habeas corpus impetrado em favor de membro de Tribunal Regional do Trabalho que figure como réu em ação penal será de competência originária do:

- a) Juiz Federal.

- b) Supremo Tribunal Federal.
- c) Superior Tribunal de Justiça.
- d) Tribunal Regional do Trabalho.
- e) Tribunal Regional Federal.

Comentários:

O *habeas corpus* que tenha como coator ou paciente membro de Tribunal Regional do Trabalho (TRT) será impetrado no STJ. A resposta é a letra C.

69. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Sávio, Deputado Estadual do Maranhão, pretende ajuizar habeas data contra ato do Ministro da Economia. A competência para processar e julgar o habeas data que será ajuizado por Sávio será do

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.
- d) Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- e) Tribunal de Justiça de Brasília.

Comentários:

O mandado de segurança e o *habeas data* contra ato de Ministro de Estado serão processados e julgados, originariamente, pelo **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**. A resposta é a letra B.

70. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Renan é Procurador do Ministério Público do Trabalho, atuando no Estado do Maranhão. Em decorrência de uma denúncia veiculada junto ao Conselho Nacional do Ministério Público é instaurado processo administrativo disciplinar no referido Conselho contra Renan. Inconformado com uma decisão proferida no processo disciplinar instaurado Renan resolve questioná-la através de Mandado de Segurança.

Neste caso, a competência para processar e julgar o mandamus será do:

- a) Tribunal Superior do Trabalho.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Supremo Tribunal Federal.
- d) Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região.
- e) Conselho Nacional da Justiça Federal.

Comentários:

Segundo o art. 102, I, “r”, as ações contra o CNJ e contra o CNMP serão processadas e julgadas, originariamente, pelo STF. A resposta é a letra C.

71. (FCC / TRE-RO – 2013) Considere:

- I. Ministro do Tribunal Superior Eleitoral.
 - II. Ministro do Esporte.
 - III. Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
 - IV. Membro do Ministério Público da União que oficie perante o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
- O Supremo Tribunal Federal possui competência para processar e julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os indicados em
- a) II e IV, apenas.
 - b) I, II, III e IV.
 - c) I e II, apenas.
 - d) I, II e III, apenas.
 - e) I, III e IV, apenas.

Comentários:

- I) O **STF tem competência** para julgar, nos crimes de responsabilidade, os **membros dos Tribunais Superiores**.
- II) O **STF tem competência** para julgar, nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado.
- III) Os crimes de responsabilidade de membros dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE's) serão **julgados pelo STJ**.
- IV) Os crimes de responsabilidade de membros do MPU que oficiem junto a tribunais serão **julgados pelo STJ**.

A resposta é a letra C.

72. (FCC / TRT-PR – 2013) Considere as seguintes situações hipotéticas:

- I) Matias, membro do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, praticou crime comum.
- II) Fabiolo, Governador do Estado do Paraná, também praticou crime comum.

De acordo com a Constituição Federal brasileira, em regra, terá competência para processar e julgar, originariamente, Matias e Fabiolo, o

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, respectivamente.
- d) Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.
- e) Tribunal Regional Federal competente.

Comentários:

Em ambos os casos, a competência para processar e julgar é, originalmente, do STJ (art. 105, I, "a", CF). É o STJ que julga, nos crimes comuns, o Governador de Estado e os membros de TRT. A letra B é o gabarito da questão.

73. (FCC / TRE-AP – 2011) Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe processar e julgar, originariamente,

- a) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade.
- b) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.
- c) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.
- d) os habeas corpus quando o coator for Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.
- e) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

Comentários:

Letra A: correta. Compete ao STF processar e julgar, originariamente, o **pedido de medida cautelar** nas ações diretas de inconstitucionalidade.

Letra B: errada. O **STJ julga** os Governadores nos crimes comuns e, nos crimes comuns e de responsabilidade, os desembargadores dos TJ's.

Letra C: errada. Os mandados de segurança e o *habeas data* contra ato de Ministro de Estado e dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica são processados e julgados, originariamente, **pelo STJ**.

Letra D: errada. O *habeas corpus*, quando o coator for Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, será processado e julgado, originariamente, **pelo STJ**.

Letra E: errada. **Compete ao STJ** processar e julgar, originariamente, os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

O gabarito é a letra A.

74. (FCC / TRF 4ª Região – 2010) Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter:

- a) Horizontal.
- b) Unilateral.

- c) Bilateral.
- d) Vertical.
- e) Vinculante.

Comentários:

Reza a Carta Magna que funcionará junto ao STJ o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a **supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal** de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas **decisões terão caráter vinculante**. Gabarito: letra E.

Justiça Federal

75. FCC - DP BA/DPE BA/2021

Conforme previsão constitucional, são requisitos, dentre outros, para a federalização de um crime,

- a) não estar o caso tratado em fase de inquérito.
- b) ter como objeto qualquer violação a direitos humanos.
- c) ser solicitada pelo Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal.
- d) visar o cumprimento das obrigações internacionais decorrentes de tratados de direitos humanos.
- e) ser solicitada pelo Procurador-Geral de Justiça ao Tribunal de Justiça local.

Comentários

A alternativa D está correta e é o gabarito da questão. Por força do §5º do art. 109 da CF/1988 introduzido no ordenamento constitucional brasileiro com a Emenda Constitucional 45/2004:

CF/88: Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: § 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem acrescentado uma **terceira condição** para o incidente de deslocamento de competência: a **inérgia ou inépcia da Justiça local em solucionar o crime**. Aliás, o STJ definiu isso já no primeiro incidente recebido pela Corte, relativo ao homicídio doloso qualificado da irmã Dorothy Stang, e que curiosamente o Tribunal **não admitiu o pedido**. Importante ressaltar que os acusados de assassinato ainda não tiveram suas sentenças transitadas em julgado, até hoje:

"Além dos dois requisitos prescritos no § 5º do art. 109 da CF, quais sejam, (a) grave violação a direitos humanos e (b) assegurar o cumprimento, pelo Brasil, de obrigações decorrentes de tratados internacionais, é necessário, ainda, a presença de terceiro requisito, (c) a incapacidade (oriunda de inércia, negligência, falta de vontade política, de condições pessoais, materiais etc.) de o Estado-membro, por suas instituições e autoridades, levar a cabo, em toda a sua extensão, a persecução penal. Tais requisitos – os três – hão de ser cumulativos (**IDC 01/PA, DJ de 10/10/2005**)

A **alternativa A** está incorreta. O incidente de **deslocamento** pode se dar em **qualquer** fase do inquérito ou processo.

A **alternativa B** está incorreta. Tem como objeto **grave violação** dos direitos humanos.

A **alternativa C** está incorreta. É suscitado pelo **PGR** ao **Superior Tribunal de Justiça**.

A **alternativa E** está incorreta. É suscitado pelo **PGR** ao **Superior Tribunal de Justiça**.

76. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) Lineu é juiz federal titular de vara de competência mista e deve decidir acerca da sua competência com relação a três processos que lhe foram distribuídos: o primeiro trata de causa de ação referente a acidente de trabalho, na qual entidade autárquica Federal (INSS) figura como ré; o segundo se refere a causa entre Estado estrangeiro e município; e o terceiro versa sobre crime contra a organização do trabalho. Com base na Constituição Federal, Lineu deve dar-se por

- a) incompetente para processar e julgar a primeira causa e competente para processar e julgar a segunda e a terceira causas.
- b) competente para processar e julgar a primeira causa e incompetente para processar e julgar a segunda e a terceira causas.
- c) competente para processar e julgar as três causas.
- d) incompetente para processar e julgar as três causas.
- e) competente para processar e julgar a primeira e a segunda causas e incompetente para processar e julgar a terceira causa.

Comentários:

O primeiro processo deve ser processado e julgado originariamente pela **Justiça do Trabalho**, enquanto o segundo e o terceiro, por **juiz federal** (art. 109, II e VI, CF). Relembremos o que dispõe a Constituição:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - **as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho** e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - **as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município** ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

VI - **os crimes contra a organização do trabalho** e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII - os habeas corpus, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os habeas data contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

O gabarito é a letra A.

77. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) Considere que determinado Tribunal Regional Federal pretenda adotar algumas medidas, para atender de modo mais adequado e racional a um aumento de demanda havido nos últimos tempos. Para tanto, em conformidade com a Constituição Federal, poderá o Tribunal

- a) funcionar descentralizadamente, mediante a transferência temporária e periódica de sua sede, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.
- b) ampliar sua composição, mediante a promoção, por merecimento, de juízes federais com mais de três anos de exercício, recrutados, quando possível, na respectiva região.
- c) determinar que sejam julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado respectivo os recursos cabíveis nas causas de competência dos juízes federais processadas pela justiça estadual, em razão de a comarca não ser sede de vara do juízo federal.
- d) constituir Câmaras regionais, compostas por juízes vindos mediante remoção de outros Tribunais Regionais Federais e de Tribunais de Justiça dos Estados.

e) servir-se de equipamentos públicos e comunitários para instalar a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição.

Comentários:

Letra A: errada. Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, ***constituindo Câmaras regionais***, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo (art. 107, § 3º, CF).

Letra B: errada. Os membros dos Tribunais são nomeados segundo as regras previstas na Carta Magna. Segundo a CF/88, os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta anos, sendo (art. 107, CF):

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II - os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Letra C: errada. Os recursos cabíveis nas causas de competência dos juízes federais processadas pela justiça estadual, em razão de a comarca não ser sede de vara do juízo federal, são sempre julgados pelo ***Tribunal Regional Federal*** na área de jurisdição do juiz de primeiro grau (art. 109, § 4º, CF).

Letra D: errada. As Câmaras regionais são órgãos do próprio Tribunal Regional Federal, quando este funciona descentralizadamente (art. 107, § 3º, CF).

Letra E: correta. O art. 107, § 2º, da Carta Magna, admite essa possibilidade. Segundo a CF/88, “os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários”.

O gabarito é a letra E.

78. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) À luz da Constituição Federal, competirá a Tribunal Regional Federal julgar,

- em grau de recurso, habeas data contra ato de autoridade federal decidido originariamente por juiz federal da área de sua jurisdição.
- originariamente, causa fundada em contrato da União com organismo internacional.
- originariamente, conflito de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União.
- em grau de recurso, mandado de segurança contra ato de juiz federal da área de sua jurisdição.
- originariamente, crime previsto em tratado internacional que tenha execução iniciada no País e resultado ocorrido no estrangeiro.

Comentários:

Letra A: correta. Segundo o art. 108, II, da CF/88, compete aos Tribunais Regionais Federais julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

Letra B: errada. Trata-se de competência dos juízes federais, nos termos do art. 109, III, CF.

Letra C: errada. Compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União (art. 105, I, “g”, CF).

Letra D: errada. Trata-se de **competência originária** dos Tribunais Regionais Federais (art. 108, I, “c”, CF).

Letra E: errada. Compete aos **juízes federais** processar e julgar os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente (art. 109, V, CF).

O gabarito é a letra A.

79. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Considere as situações abaixo.

- I. Samuel é Governador de determinado Estado e deve ser processado por crime comum.
- II. Demétrio impetrou mandado de segurança contra ato de Frederico, que é juiz federal.
- III. Tadeu é desembargador do Tribunal de Justiça de determinado Estado e deve ser processado por crime de responsabilidade.

A competência para processar e julgar, originariamente, as ações acima apontadas, cabe ao

- a) Superior Tribunal de Justiça; ao Tribunal Regional Federal da Região correspondente; e ao Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.
- b) Supremo Tribunal Federal; ao Tribunal Regional Federal da Região correspondente; e ao Tribunal de Justiça que Tadeu integra, respectivamente.
- c) Supremo Tribunal Federal; ao Tribunal Regional Federal da Região correspondente; e ao Supremo Tribunal Federal, respectivamente.
- d) Superior Tribunal de Justiça nas três situações.
- e) Supremo Tribunal Federal; ao Superior Tribunal de Justiça; e ao Tribunal Regional Federal da Região correspondente, respectivamente.

Comentários:

Item I: a competência para processar Governador de Estado em caso de crime comum é do Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, “a”, CF).

Item II: a competência para processar e julgar mandado de segurança contra juiz federal é do Tribunal Regional Federal da Região correspondente (art. 108, I, “c”, CF).

Item III: a competência para processar e julgar desembargador de Tribunal de Justiça por crime de responsabilidade é do Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, “a”, CF).

O gabarito é a letra A.

80. (FCC / PGE-MA – 2016) Juiz do Trabalho ao qual seja imputada a prática de crime de homicídio será processado e julgado, criminalmente, perante o

- a) Superior Tribunal de Justiça, sendo do Supremo Tribunal Federal a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.
- b) órgão de primeira instância da Justiça estadual comum, sendo do Tribunal de Justiça estadual a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.
- c) Tribunal Regional Federal da área de sua jurisdição, sendo do Superior Tribunal de Justiça a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.
- d) Tribunal Regional do Trabalho ao qual esteja vinculado, sendo do Tribunal Superior do Trabalho a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.
- e) Tribunal de Justiça Estadual, sendo do Superior Tribunal de Justiça a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.

Comentários:

Essa era uma questão que exigia que você conhece as competências dos TRFs e do STJ. Vejamos:

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I - processar e julgar, originariamente:

- a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral

Observe que o juiz do trabalho, ao cometer crime comum, será processado e julgado pelo **Tribunal Regional Federal (TRF)** da sua área de jurisdição.

Havendo ilegalidade ou abuso de poder que ameace a liberdade de locomoção do juiz do trabalho, **será cabível habeas corpus contra decisão do TRF?**

Sim. O *habeas corpus* contra ato de tribunal será sempre julgado na instância acima, ou seja, o ***habeas corpus contra ato do TRF será julgado pelo STJ.***

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

(...)

c) os **habeas corpus**, quando o **coator** ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas **na alínea "a"**, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

Dentre as autoridades coatoras mencionadas na alínea "a", estão os membros dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e do Trabalho (TRTs).

O gabarito é a letra C.

81. (FCC / TRF 3ª Região – 2016) Rivanildo, Juiz Federal, conta com quatro anos de exercício no cargo, sendo que há dois anos e meio é titular de Vara. Com a abertura de vaga junto ao respectivo Tribunal Regional Federal, inscreveu-se no concurso de promoção por merecimento. Neste caso, Rivanildo:

- a) poderá ser promovido desde que se encontre na primeira quinta parte da lista de antiguidade, ainda que haja, dentre os inscritos, juiz com mais de cinco anos de exercício no cargo.
- b) poderá ser promovido se não houver, dentre os inscritos, Juiz com mais de cinco anos de exercício no cargo.
- c) não poderá ser promovido por ausência de cumprimento de requisito temporal de exercício do cargo.
- d) não poderá ser promovido por ausência de tempo de estágio como Juiz Titular.
- e) poderá ser promovido por contar com tempo de estágio como Juiz Titular, ainda que não integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade e concorra contra candidato que possua tal predicamento.

Comentários:

Essa questão tinha uma dificuldade razoável. O candidato precisava, em primeiro lugar, conhecer o art. 107, que trata da composição dos TRFs:

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta anos, sendo:

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II - os demais, mediante **promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício**, por antigüidade e merecimento, alternadamente.

Assim, a promoção para acesso a TRFs somente será possível para aqueles juízes que tiverem **mais de 5 (cinco) anos de exercício**. Portanto, a princípio, Rivanildo (que tem 4 anos de exercício somente!) não poderá ser promovido para o TRF.

Entretanto, essa regra é flexibilizada pelo art. 27, § 9º, ADCT, que dispõe que “quando não houver juiz federal que conte o tempo mínimo previsto no art. 107, II, da Constituição, a promoção poderá contemplar juiz com menos de cinco anos no exercício do cargo”.

Aplicando-se as duas regras em conjunto, é possível concluir que, **se não houver nenhum juiz federal com mais de 5 anos de exercício**, será possível a promoção de Abenebaldo.

O gabarito é a letra B.

82. (FCC / TRF 4ª Região – 2014) Considere as seguintes situações processuais:

- I. causa entre Estado estrangeiro e pessoa domiciliada na República Federativa do Brasil.
- II. ação rescisória de julgados dos Tribunais Regionais Federais.
- III. homologação de sentenças estrangeiras.

A competência para processamento e julgamento, nas situações em questão, é atribuída, pela Constituição da República, respectivamente, a:

- a) Tribunais Regionais Federais, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
- b) Juízes federais, Tribunais Regionais Federais e Superior Tribunal de Justiça.
- c) Juízes federais, Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais.
- d) Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Juízes federais.
- e) Supremo Tribunal Federal, Tribunais Regionais Federais e Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

I) As causas entre Estado estrangeiro e pessoa domiciliada no Brasil serão processadas e julgadas pelos **juízes federais**.

II) A ação rescisória de julgados dos TRF's será julgada **pelo próprio TRF**.

III) A homologação de sentenças estrangeiras **compete ao STJ**.

O gabarito é a letra B.

83. (FCC / TRE-AL – 2010) Um sexto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais será composto de membros do Ministério Público e de advogados, indicados em lista quíntupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Comentários:

Os TRFs obedecem à regra do **quinto constitucional**. Por isso, **um quinto** de seus membros é escolhido dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira. Questão errada.

Justiça do Trabalho

84. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) Relativamente aos Tribunais e Juízes do Trabalho, como órgãos do Poder Judiciário, a Constituição Federal estabelece que

- a) supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Justiça do Trabalho cabe ao Conselho Nacional de Justiça, cujas decisões terão efeito vinculante.
- b) compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, abrangendo a apreciação de causas que envolvam o Poder Público e seus servidores, vinculados por relação estatutária.
- c) os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos por, no máximo, sete juízes recrutados obrigatoriamente na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República.
- d) as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho são de competência da Justiça Federal.
- e) compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho.

Comentários:

Letra A: errada. Compete ao **Conselho Superior da Justiça do Trabalho** exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Justiça do Trabalho, tendo suas decisões efeito vinculante (art. 111-A, § 2º, II, CF).

Letra B: errada. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, **abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** (art. 114, I, CF).

Letra C: errada. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos por, no mínimo, sete juízes recrutados, **quando possível**, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta anos (art. 115, CF).

Letra D: errada. As ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho são de competência da **Justiça do Trabalho** (art. 114, VI, CF).

Letra E: correta. Trata-se de competência prevista no art. 114, VII, da Constituição.

O gabarito é a letra E.

85. (FCC / TST – 2017) O órgão federal de fiscalização das relações de trabalho impôs penalidade administrativa contra certa empresa, por violação a determinadas normas de proteção à saúde e à segurança do trabalhador. A empresa pretende propor ação para impugnar o ato administrativo que lhe impôs a multa, por entendê-lo ilegal. Nesse caso, a ação deverá ser proposta perante o

- a) juiz estadual competente, sendo vedado pela Constituição Federal o ajuizamento perante o juizado especial estadual.
- b) juiz estadual competente, não sendo vedado pela Constituição Federal o ajuizamento perante o juizado especial estadual.
- c) Tribunal de Justiça competente originariamente para o feito.
- d) órgão da justiça do trabalho competente.
- e) órgão da justiça federal competente.

Comentários:

É competência da Justiça do Trabalho processar e julgar “as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho” (art. 114, VII, CF/88).

O gabarito é a letra D.

86. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Adalberto tem 55 anos, reputação ilibada e é advogado bastante conceituado na área de Direito do Trabalho há quinze anos. Porém, sempre desejou fazer parte do Tribunal Superior do Trabalho, mas sem a intenção de prestar concurso para a magistratura. Adalberto descobriu, ao consultar a Constituição Federal, que há a possibilidade de realizar seu sonho, pois, além dos membros oriundos da magistratura de carreira, o Tribunal Superior do Trabalho, observado o disposto na Constituição Federal, é composto por

- a) um terço dentre advogados com mais de oito anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de oito anos de efetivo exercício.
- b) um terço dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, não fazendo parte, dessa fração de um terço, os membros do Ministério Público do Trabalho.
- c) um terço dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício.
- d) um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício.
- e) um quinto dentre advogados com mais de oito anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de oito anos de efetivo exercício.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento da composição do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Segundo o art. 111-A da Constituição, o TST é composto de 27 (vinte e sete) Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de setenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I - um quinto dentre **advogados** com mais de **dez anos** de efetiva atividade profissional e **membros do Ministério Público do Trabalho** com mais de **dez anos** de efetivo exercício;

II - os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

O gabarito é a letra D.

87. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Jamile consultou um advogado a fim de propor ação de indenização por dano moral decorrente da relação de trabalho em face de sua empregadora “Amanda e Armando Ltda.”. Admitindo-se que o ato danoso constitua crime contra a organização do trabalho, devendo ser objeto de ação penal, é correto afirmar que para processar e julgar as referidas ações a competência é da

- a) Justiça do Trabalho para a ação indenizatória e da Justiça Federal para a ação penal.
- b) Justiça do Trabalho para a ação indenizatória e para a ação penal.
- c) Justiça Federal para a ação indenizatória e para a ação penal.
- d) Justiça Federal para a ação indenizatória e da Justiça do Trabalho para a ação penal.
- e) Justiça Estadual para a ação indenizatória e para a ação penal.

Comentários:

A competência para processar e julgar os crimes contra a organização do trabalho é da Justiça Federal (art. 109, VI, CF), enquanto compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho (art. 114, VI, CF). O gabarito é a letra A.

88. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) No tocante aos Tribunais Regionais do Trabalho, a Constituição Federal de 1988 prevê que são compostos

- a) de, no máximo, onze juízes, recrutados, obrigatoriamente na respectiva região.
- b) de, no mínimo, nove juízes, recrutados, obrigatoriamente na respectiva região.
- c) de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível na respectiva região.
- d) por brasileiros com mais de trinta e cinco anos de idade.
- e) por juízes nomeados pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Comentários:

Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no **mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região**, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta anos (art. 115, CF). O gabarito é a letra C.

89. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Considere a seguinte situação hipotética: Gláucia tem 62 anos de idade e é Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sendo magistrada de carreira no referido Tribunal. Neste caso, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Gláucia

- a) não poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho porque possui mais que sessenta anos de idade, ultrapassando a idade limite prevista na Carta Magna.
- b) poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho, se for indicada pelo próprio Tribunal Superior e sua indicação for aprovada por maioria absoluta da Câmara dos Deputados.
- c) poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho, se for indicada pelo Supremo Tribunal Federal e sua indicação for aprovada por maioria absoluta do Senado Federal.
- d) poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho, se for indicada pelo próprio Tribunal Superior e sua indicação for aprovada por maioria absoluta do Senado Federal.
- e) poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho, se for indicada pelo Supremo Tribunal Federal e sua indicação for aprovada por maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

Comentários:

Os membros do TST oriundos dos TRTs são ***indicados pelo Tribunal Superior e nomeados pelo Presidente da República*** após ***aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal***. São escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de setenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada (art. 111-A, CF). O gabarito é a letra D.

90. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) O Tribunal Superior do Trabalho é composto por Ministros sendo

- a) um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício; e os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.
- b) dois quintos dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício; e os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.
- c) um terço dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício; e dois terços dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.
- d) um terço dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional; um terço dentre membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício; e um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.
- e) todos juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, ante a vedação constituição expressa da participação de advogados e membros do Ministério Público em sua composição.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento do art. 111-A da Constituição, que trata da composição do TST. Segundo o dispositivo, o Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, sendo ***um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício*** e os ***demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira***, indicados pelo próprio Tribunal Superior. O gabarito é a letra A.

91. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á no total de

- a) vinte e sete Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Congresso Nacional.
- b) vinte e sete Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.
- c) dezessete Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.
- d) dezessete Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Congresso Nacional.
- e) onze Ministros nomeados pelo Congresso Nacional, após aprovação do Presidente da República.

Comentários:

O TST (Tribunal Superior do Trabalho) é composto por 27 Ministros, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal. O gabarito é a letra B.

92. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Um determinado Banco Privado do País ajuizou ação de interdito proibitório para que seus clientes e funcionários tenham acesso às agências bancárias em decorrência de movimento grevista de bancários que realizam “piquete” nas portas das agências no Estado do Maranhão. Neste caso, a competência para processar e julgar a demanda é:

- a) da Justiça do Trabalho.
- b) da Justiça Comum Estadual de 1º grau.
- c) originária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- d) originária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- e) originária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Comentários:

Segundo o art. 114, II, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ***ações que envolvam o exercício do direito de greve***. A resposta, portanto, é a letra A.

93. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) A Constituição Federal prevê que farão parte da composição do Tribunal Superior do Trabalho, advogados e membros do Ministério Público do Trabalho que preencherem os requisitos legais e constitucionais específicos. Dentre o número total de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, os advogados e membros do Ministério Público do Trabalho representam

- a) 1/4.
- b) 1/5.
- c) 2/3.
- d) 2/4.
- e) 2/5.

Comentários:

Um quinto (1/5) dos membros do TST será de advogados e membros do Ministério Público do Trabalho. O “quinto constitucional” se aplica ao TST e aos TRTs. O gabarito é a letra B.

94. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Sobre a organização da Justiça do Trabalho,

- a) na composição do Tribunal Superior do Trabalho não se observará, por expressa disposição, o chamado quinto constitucional do Ministério Público e da advocacia.
- b) a competência do Tribunal Superior do Trabalho é objeto de deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- c) nas comarcas não abrangidas pela jurisdição da Justiça do Trabalho, a competência poderá ser atribuída aos juízes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

- d) em nenhuma hipótese competirá à Justiça do Trabalho o julgamento de habeas corpus e habeas data.
- e) as varas da Justiça do Trabalho podem ser criadas por provimento dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Comentários:

Letra A: errada. Na composição do TST, será observada a regra do “quinto constitucional”, ou seja, 1/5 (um quinto) das vagas será reservada para advogados e membros do Ministério Público.

Letra B: errada. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho tem competência para exercer a **supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial** da Justiça do Trabalho.

Letra C: correta. Segundo o art. 112, CF/88, “*a lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juízes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho*”.

Letra D: errada. A Justiça do Trabalho **tem competência** para processar e julgar os mandados de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição (art. 114, IV, CF/88).

Letra E: errada. As varas da Justiça do Trabalho serão **criadas por lei**.

O gabarito é a letra C.

95. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Sobre a competência da Justiça do Trabalho, considere:

I. O julgamento das ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da Administração pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é de atribuição dos Tribunais de Justiça.

II. Os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista serão sempre julgados pelo Superior Tribunal de Justiça.

III. As ações de indenização por dano moral ou patrimonial, ainda que decorrentes da relação de trabalho, serão julgadas pela Justiça Estadual.

IV. As ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho são de competência da Justiça do Trabalho.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) IV.
- d) I e IV.
- e) III.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. É competência da Justiça do trabalho processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 114, I, CF/88).

A **segunda assertiva** está errada. O conflito de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista é de **competência da Justiça do Trabalho** (art. 114, V, CF/88). É exceção a essa regra os conflitos de competência que envolvam o TST, os quais serão da competência do STF (art. 102, I, "o").

A **terceira assertiva** está errada. As ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho são da competência da Justiça do Trabalho.

A **quarta assertiva** está correta. Segundo o art. 114, VII, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações relativas às **penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização** das relações de trabalho.

96. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Sobre a competência da Justiça do Trabalho considere:

- I. Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.
- II. Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica.
- III. A Justiça do Trabalho decidindo conflito em dissídio coletivo deverá, necessariamente, respeitar as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.
- IV. Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.

Está correto o que consta em

- a) I, II e III, apenas.
- b) I, II e IV, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. É exatamente o que prevê o art. 114, § 1º, CF/88. Sendo frustrada a negociação coletiva, as partes elegerão árbitros.

A **segunda assertiva** está correta. Segundo o art. 114, § 2º, CF/88, "recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente".

A **terceira assertiva** está correta. Ao decidir um dissídio coletivo de natureza econômica, a Justiça do Trabalho irá respeitar as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como aquelas que foram convencionadas anteriormente.

A **quarta assertiva** está correta. Segundo o art. 114, § 3º, CF/88, “*em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito*”.

O gabarito é a letra E.

Justiça Eleitoral

97. (FCC / TRE-RR – 2015) As decisões do Tribunal Superior Eleitoral:

- a) Somente comportam recurso caso contrariem a Constituição ou Lei Federal.
- b) São sempre definitivas, não comportando recurso a outros Tribunais em nenhuma hipótese.
- c) Somente comportam recurso quando contrariarem a Constituição ou negarem ordem de habeas corpus ou mandado de segurança.
- d) Somente comportam recurso caso contrariem a Constituição ou concedam a ordem de habeas corpus ou mandado de segurança.
- e) Sempre podem ser impugnadas junto ao Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

As decisões do TSE são irrecorríveis, salvo as que ***contrariarem a Constituição e as denegatórias de habeas-corpus ou mandado de segurança***. A resposta é a letra C.

98. (FCC / TRE-RR – 2015) Nos termos da Constituição Federal, o Tribunal Superior Eleitoral será composto por Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e Advogados. A escolha de tais integrantes incumbe:

- a) Ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, quanto a seus Ministros, e ao Presidente da República, após indicação pelo Supremo Tribunal Federal, quanto aos Advogados.
- b) Ao Presidente da República, submetendo-se a indicação à aprovação pelo Senado Federal.
- c) Ao Presidente da República, ouvido o Supremo Tribunal Federal e independentemente de aprovação pelo Senado.
- d) Ao Supremo Tribunal Federal, após aprovação do Presidente da República.
- e) À Ordem dos Advogados do Brasil, quanto aos Advogados, sujeitando-se a indicação à aprovação pelo Senado Federal.

Comentários:

Os Ministros do STF e do STJ que integram o TSE serão eleitos (mediante voto secreto) pelos respectivos Tribunais. Os advogados que integram o TSE serão escolhidos pelo Presidente da República, após indicação do STF. O gabarito é a letra A.

Justiça Estadual

99. (FCC / TJ-PI – 2015) O Tribunal de Justiça do Estado

- I. pode conhecer de representação para fiscalização abstrata de constitucionalidade ajuizada individualmente por Deputado Estadual, caso assim permita a Constituição do Estado.
- II. será necessariamente composto por sete desembargadores nos dez primeiros anos de criação da unidade federada.
- III. tem competência para julgar originariamente os crimes dolosos contra a vida cometidos por detentores de foro privilegiado na forma da Constituição estadual.
- IV. tem suas competências definidas na Constituição estadual e na lei de organização judiciária do Estado.
- Está correto o que consta APENAS em
- a) II e IV.
 - b) I e IV.
 - c) I e II.
 - d) III e IV.
 - e) II e III.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. Os estados têm ampla liberdade para definir em suas Constituições Estaduais quais serão os legitimados para ajuizar as ações do controle abstrato de constitucionalidade perante o Tribunal de Justiça. Desse modo, é plenamente possível que uma Constituição atribua legitimidade a um Deputado Estadual para, sozinho, ajuizar representação de constitucionalidade.

A **segunda assertiva** está correta. Aqui, tínhamos uma assertiva bastante difícil. Segundo o art. 235, CF/88, nos 10 (dez) primeiros anos de criação de um Estado, o Tribunal de Justiça terá 7 (sete) Desembargadores.

A **terceira assertiva** está errada. A competência constitucional do tribunal do júri para julgar os crimes dolosos contra a vida **prevalece** sobre o foro por prerrogativa de função previsto exclusivamente na Constituição Estadual. É o que prevê a Súmula Vinculante nº 45.

A **quarta assertiva** está errada. A competência do Tribunal de Justiça não está prevista na lei de organização judiciária. Está prevista na Constituição Estadual.

O gabarito é a letra C.

QUESTÕES COMENTADAS

Poder Judiciário – Disposições Gerais

1. (FGV/CGU - 2022) Maria, juíza federal, pela quinta vez alternada, faz parte da lista tríplice para promoção por merecimento a um dado Tribunal Regional Federal.

Ao receber a lista, o presidente da República consultou sua assessoria a respeito de uma possível preferência de Maria em relação aos dois outros integrantes da lista, sendo-lhe corretamente informado que:

- a) não há preferência no caso descrito, pois Maria figurou cinco vezes, de modo alternado, na lista para promoção por merecimento;
- b) Maria deve ser obrigatoriamente promovida, por ter figurado cinco vezes alternadas na lista para promoção por merecimento;
- c) há preferência, mas o chefe do Poder Executivo pode deixar de promover Maria mediante ato devidamente fundamentado;
- d) não há preferência, na situação narrada, na promoção de instância, pois só há preferência na promoção para uma entrância superior;
- e) não há preferência, pois a competência constitucional do chefe do Poder Executivo somente observa balizamentos nas situações expressamente indicadas.

Comentários:

De acordo com a CF/88 é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento (“a” II do art. 93).

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

Como Maria consta na lista triple pela quinta vez alternadamente, a sua promoção é **obrigatória**.

O gabarito é a letra B.

2. (FGV/PC-AM - 2022) Maria, Juíza de Direito, sofreu sanção disciplinar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Alfa. Irresignada, requereu que o Conselho Nacional de Justiça anulasse o processo administrativo, em razão da presença de alegados vícios formais. O requerimento foi indeferido sob o argumento de que não foram detectados quaisquer vícios no processo disciplinar. À luz dessa narrativa, caso Maria decida ingressar com ação judicial para anular a condenação, é correto afirmar que

- a) o foro competente será o Supremo Tribunal Federal.
- b) isto será feito perante o órgão competente da Justiça do Estado Alfa.
- c) isto dependerá de prévia autorização do próprio Conselho Nacional de Justiça.
- d) isto será feito perante o Tribunal Regional Federal da região em que está inserido o Estado Alfa.
- e) isto não será possível, já que as decisões do Conselho Nacional de Justiça não podem ser revistas.

Comentários:

À luz da narrativa, caso Maria decida ingressar com ação judicial para anular a condenação, é correto afirmar que isto será feito perante o órgão competente da Justiça do Estado Alfa, conforme a CF/88, Art. 102, I, "r".

No caso hipotético trazido pela questão, a Juíza busca ajuizar ação em face de decisão administrativa do Tribunal de Justiça a ela vinculado. Percebem que em nenhum momento o enunciado disse que ela quis obter reversão de ato do CNJ. Logo, nesse caso, a competência é do Tribunal de Justiça local.

De acordo com o STF (MS 32650/DF), a deliberação negativa do CNMP e do CNJ, em que há negativa de anular ou reformar o ato administrativo prolatado pelo órgão controlado, não pode ser impugnada diretamente perante o STF.

O gabarito é a letra B.

3. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) João, Juiz de Direito, teve uma severa briga com seu vizinho, causando-lhe lesões corporais gravíssimas. Como ele já tinha preenchido os requisitos exigidos para a aposentadoria voluntária, debateu com seu(sua) advogado(a) a respeito da melhor estratégia de defesa para o futuro processo criminal, considerando as regras vigentes em relação ao foro por prerrogativa de função. Ao final, concluíram, corretamente, que João será processado e julgado:

- a) por um Juiz de Direito.
- b) pelo Tribunal de Justiça.
- c) pelo Tribunal de Justiça, e, mesmo que se aposente no curso da relação processual, o processo será mantido no Tribunal.

d) pelo Juiz de Direito ou pelo Tribunal de Justiça, conforme deliberado por este órgão, considerando as exigências da instrução.

e) pelo Tribunal de Justiça, mas, caso se aposente no curso da relação processual, o processo será encaminhado a um Juiz de Direito.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta. Será encaminhado para um juiz de direito se o magistrado se aposentar.

A **alternativa B** está incorreta. Somente se o magistrado não se aposentar, caso contrário o processo seguirá para o Juiz de Direito

A **alternativa C** está incorreta. Caso o magistrado se aposente, o processo seguirá para um Juiz de Direito.

A **alternativa D** está incorreta. Não há essa previsão.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

A jurisprudência do STF, através do RE 546609/DF, do rel. Min. Ricardo Lewandowski, entende que a aposentadoria do magistrado, ainda que voluntária, transfere a competência para processamento e julgamento de eventual ilícito penal para o primeiro grau de jurisdição.

O gabarito é a letra E.

4. (FGV/PM-RJ - 2021) João, Juiz de Direito, respondia a processo disciplinar e foi informado que as circunstâncias do caso e os precedentes do respectivo Tribunal de Justiça indicavam que, possivelmente, sofreria a sanção de disponibilidade.

À luz da sistemática constitucional, a sanção passível de ser aplicada a João deve estar fundada em decisão aplicada pelo voto

a) de dois terços do respectivo Tribunal, acarretará o desligamento definitivo da carreira e não possibilitará o exercício de outra função pública.

b) de dois terços do respectivo Tribunal, acarretará o afastamento do cargo e não possibilitará o exercício de outra função pública enquanto produzir efeitos;

c) de dois terços do respectivo Tribunal, acarretará o afastamento do cargo e possibilitará o exercício de outra função pública enquanto produzir efeitos;

d) da maioria absoluta do respectivo Tribunal, acarretará o desligamento definitivo da carreira e possibilitará o exercício de outra função pública;

e) da maioria absoluta do respectivo Tribunal, acarretará o afastamento do cargo e não possibilitará o exercício de outra função pública enquanto produzir efeitos.

Comentários:

No referido caso, a sanção passível de ser aplicada a João deve estar fundada em decisão aplicada pelo voto da maioria absoluta do respectivo Tribunal, acarretará o afastamento do cargo e não possibilitará o exercício de outra função pública enquanto produzir efeitos.

Art.93, VIII - o **ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado**, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da **maioria absoluta** do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa.

Assim, o Magistrado ficará afastado de suas funções, sem poder exercer outra função pública, enquanto durar os efeitos da decisão.

O gabarito é a letra E.

5. (FGV/TCE-AM - 2021) Determinado Juiz de Direito, titular de uma Vara de Família, apresentava baixa produtividade, demorando de modo irrazoável na realização de audiências e na prolação de decisões, o que vinha causando grande prejuízo ao interesse público. Afinal, inúmeros processos que ali tramitavam, a exemplo das ações de alimentos, exigiam decisão célere. À luz desse quadro, um influente político da região procurou seu advogado e perguntou se seria possível remover o Juiz, da referida Vara, contra a sua vontade.

O advogado respondeu, corretamente, que as remoções dos Juízes de Direito:

- a) precisam ser sempre voluntárias, em razão da garantia da inamovibilidade;
- b) podem ser compulsórias, mas pressupõem prévia condenação criminal;
- c) podem ser compulsórias, mas pressupõem prévia condenação por ato de improbidade administrativa;
- d) podem ser compulsórias, como nos fatos descritos, por decisão de dois terços do órgão colegiado competente;
- e) podem ser compulsórias, como nos fatos descritos, por decisão da maioria absoluta do órgão colegiado competente.

Comentários:

A questão cobrou conhecimento do candidato sobre o Poder Judiciário, especificamente sobre uma das garantias constitucionais que é concedida aos magistrados, a inamovibilidade.

Via de regra os magistrados não poderão ser movimentados de uma comarca para outra, salvo por motivo de interesse público. Vejamos como a CF/88 trata o tema:

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII.

Art. 93, VIII - o **ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado**, por interesse público, fundar-se-á em **decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça**, assegurada ampla defesa.

Portanto, as remoções dos Juízes de Direito podem ser compulsórias, como nos fatos descritos, por decisão da maioria absoluta do órgão colegiado competente, conforme a CF/88.

O gabarito é a letra E.

6. (FGV / DPE-RJ – 2019) João, Juiz de Direito da Vara única da Comarca Alfa, vinha causando sérios problemas às partes nos processos judiciais, o que decorria da demora para despachar e para decidir os feitos submetidos à sua apreciação. Considerando esse estado de coisas, um assistido da Defensoria Pública questionou sobre a possibilidade de João ser removido compulsoriamente do órgão em que se encontrava, sendo respondido corretamente que tal:

- a) não é possível, por força da garantia da inamovibilidade;
- b) é possível, desde que fosse decretada, em caráter prévio, a aposentadoria compulsória de João;
- c) é possível, preenchidos os requisitos exigidos, por decisão exclusiva do Conselho Nacional de Justiça;
- d) é possível, preenchidos os requisitos exigidos, por decisão exclusiva do tribunal a que João está vinculado;
- e) é possível, preenchidos os requisitos exigidos, por decisão do Conselho Nacional de Justiça ou do tribunal a que João está vinculado.

Comentários:

Os juízes gozam de inamovibilidade, ou seja, em regra, não podem ser removidos compulsoriamente. A Carta Magna admite, entretanto, que excepcionalmente poderá haver remoção do magistrado **por interesse público, com fundamento em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa (art. 93, VIII, CF)**. O gabarito é a letra E.

7. (FGV / DPE-RJ – 2019) Determinado Prefeito Municipal, insatisfeito com a atuação do Juiz de Direito da Comarca, que já contava com dez anos de efetivo exercício da magistratura, solicitou ao Presidente do Tribunal de Justiça que o “demitisse” por decisão administrativa.

À luz da sistemática constitucional, o referido pedido é incompatível com a garantia constitucional da:

- a) inamovibilidade;
- b) vitaliciedade;
- c) irredutibilidade;
- d) indisponibilidade;
- e) inelegibilidade.

Comentários:

Esse pedido é incompatível com a vitaliciedade, que, no primeiro grau, é adquirida pelos juízes após dois anos de exercício. Após adquirida, o juiz só poderá perder o cargo por sentença judicial transitada em julgado (art. 95, I, CF). O gabarito é a letra B.

8. (FGV / DPE-RJ – 2019) O Tribunal de Justiça do Estado divulgou edital para a promoção de cinco Juízes de Direito para uma entrância mais elevada da carreira.

De acordo com a sistemática constitucional, essas promoções devem observar:

- a) alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento;
- b) apenas o critério de merecimento;
- c) apenas o critério de antiguidade;
- d) alternadamente, os critérios de antiguidade, merecimento e sorteio;
- e) apenas o critério de sorteio.

Comentários:

A Carta Magna prevê que o Estatuto da Magistratura deverá observar a promoção dos Juízes de Direito de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento (art. 93, II, CF). O gabarito é a letra A.

9. (FGV / TJ-SC – 2018) Determinado político de grande influência no Estado, insatisfeito com a atuação do Juiz de Direito da Comarca em que residia, consultou o seu advogado sobre a possibilidade de ser requerida a remoção compulsória desse magistrado.

À luz da sistemática estabelecida na Constituição da República, o requerimento almejado:

- a) pode ser deferido, por motivo de interesse público, pelo respectivo tribunal ou pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) somente pode ser apreciado pelo Conselho Nacional de Justiça, que é livre para deferi-lo, ou não;
- c) somente pode ser apreciado pelo Supremo Tribunal Federal, órgão de cúpula do Poder Judiciário;
- d) somente pode ser apreciado pelo respectivo tribunal, que é livre para deferi-lo, ou não;
- e) não encontra, em nenhuma hipótese, amparo na ordem constitucional.

Comentários:

Os juízes gozam da garantia da inamovibilidade, mas ela não é absoluta: podem ser removidos por motivo de interesse público, nos termos do art. 93, VIII, da CF. Desse modo, o requerimento poderá ser deferido, por interesse público, em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa. O gabarito é a letra A.

10. (FGV / TJ-SC – 2018) João, Juiz de Direito de entrância intermediária, concorreu à promoção por antiguidade. Embora fosse o mais antigo entre os concorrentes, o seu nome foi recusado pelo tribunal.

Considerando a sistemática constitucional de promoção por antiguidade, o tribunal:

- a) pode recusar o mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços dos seus membros, observados os demais requisitos;
- b) pode recusar o mais antigo pela unanimidade dos seus membros, observado o contraditório e a ampla defesa;
- c) pode recusar o mais antigo pela maioria dos seus membros, em razão de condenação em processo administrativo;
- d) pode recusar o mais antigo, estando sua decisão sujeita ao referendo do Conselho Nacional de Justiça;
- e) não pode recusar o mais antigo, que possui direito subjetivo à nomeação.

Comentários:

A Carta Magna trata da promoção dos juízes em seu art. 93, II, “d”, segundo o qual o Estatuto da Magistratura deverá observar, como princípio, a promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento. Na **apuração de antiguidade**, o tribunal somente poderá **recusar** o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de **dois terços de seus membros**, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação. O gabarito é a letra A.

11. (FGV / TJ-SC – 2018) Antônio, Juiz de Direito, com o objetivo de colaborar para o crescimento do País, estava refletindo sobre as possibilidades de se filiar a um partido político e de se dedicar ao magistério superior, ministrando a disciplina “Ciência Política”.

Considerando as vedações que recaem sobre os magistrados, Antônio:

- a) pode exercer o magistério e, autorizado pelo Tribunal, filiar-se a partido político.
- b) apenas não pode filiar-se a partido político.
- c) não pode praticar nenhuma das condutas.
- d) apenas não pode exercer o magistério.
- e) pode praticar ambas as condutas.

Comentários:

Segundo o art. 95, parágrafo único, III, CF/88, aos juízes **é vedado dedicar-se à atividade político-partidária**. Não se admite, portanto, que um magistrado seja filiado a partido político.

Os juízes também não podem exercer nenhum outro cargo ou função, **ressalvado o magistério** (art. 95, parágrafo único, III, CF/88).

O gabarito é a letra B.

12. (FGV / TJ-AL – 2018) João, Juiz de Direito, após participar de concurso de remoção, tornou-se titular na Comarca X. Lá chegando, constatou que a Comarca Y, vizinha à X, tinha melhor estrutura, contando com diversos hospitais e escolas de ótima qualidade, do que carecia a Comarca X. Em razão desse

quadro, solicitou ao órgão competente do respectivo Tribunal de Justiça autorização para residir na Comarca Y.

À luz da sistemática constitucional, o requerimento de João:

- a) deve ser indeferido de plano, pois o juiz titular é obrigado a residir na respectiva comarca;
- b) pode vir a ser deferido pelo Tribunal de Justiça, que não está obrigado a tanto;
- c) não pode ser deferido, pois somente o Conselho Nacional de Justiça pode autorizar o juiz a residir em outra comarca;
- d) deve ser redirecionado ao Supremo Tribunal Federal, o qual, na condição de órgão de cúpula, apreciá-lo-á;
- e) deve ser indeferido de plano, pois o juiz titular pode residir onde melhor lhe aprovou, mesmo sem autorização.

Comentários:

A Carta Magna determina que, em regra, o juiz titular residirá na respectiva comarca, podendo haver autorização do Tribunal, excepcionalmente, para morar numa comarca diferente:

Art. 93, VII, CF. O juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal.

Portanto, o pedido de João poderá ser deferido pelo Tribunal de Justiça. O gabarito é a letra B.

13. (FGV / DPE-RO – 2015) O Poder Judiciário é organizado em harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, incluindo o modo de ingresso na carreira e os critérios de promoção. A esse respeito, é correto afirmar que:

- a) o acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça ocorre, exclusivamente, a partir de promoção na carreira;
- b) a promoção na carreira é definida, exclusivamente, pelo critério de merecimento;
- c) a unidade do Poder Judiciário permite que juízes vinculados aos Estados sejam transferidos para a União;
- d) os juízes comissionados são nomeados pelo Governador a partir de lista tríplice formada pelo Tribunal de Justiça;
- e) a promoção de juízes para o Tribunal de Justiça deve seguir, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.

Comentários:

Letra A: errada. Não é só por promoção na carreira que alguém se torna Desembargador do Tribunal de Justiça. Nesse sentido, cabe fazer referência à **regra do “quinto constitucional”**, segundo a qual “*um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes*”.

Letra B: errada. A promoção na carreira da magistratura é feita, alternadamente, por **antiguidade e merecimento**.

Letra C: errada. Não existe essa possibilidade (juízes vinculados aos Estados serem transferidos para a União).

Letra D: errada. Não há que se falar em “juízes comissionados”.

Letra E: correta. Segundo o art. 93, III, CF/88, “o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por **antiguidade e merecimento**, alternadamente, apurados na última ou única entrância”.

O gabarito é a letra E.

14. (FGV / TJ-RO – 2015) Os juízes possuem diversas garantias constitucionais indispensáveis ao livre exercício da função jurisdicional. A esse respeito, é correto afirmar que a garantia da:

- a) inamovibilidade impede que sejam removidos compulsoriamente do seu órgão jurisdicional, salvo por motivo de interesse público;
- b) vitaliciedade permite que exerçam a função jurisdicional enquanto viverem ou até que decidam aposentar-se voluntariamente;
- c) irreduzibilidade impede que os subsídios recebidos pelos juízes sofram qualquer espécie de desconto, de natureza tributária ou previdenciária;
- d) permutabilidade permite que os juízes permitem o órgão que titularizam com outro juiz, ainda que vinculado a ente federativo diverso;
- e) preferibilidade assegura aos juízes a possibilidade de acesso preferencial a qualquer espaço público ou privado, desde que o “ato de acesso” seja fundamentado.

Comentários:

Letra A: correta. Os juízes gozam da garantia da inamovibilidade, segundo a qual não serão removidos compulsoriamente, salvo motivo de interesse público (art. 95, II, CF/88).

Letra B: errada. De fato, os juízes gozam de vitaliciedade. No entanto, essa garantia prevê que eles somente podem perder o cargo mediante **sentença judicial transitada em julgado**.

Letra C: errada. Os descontos de natureza tributária e previdenciária devem ocorrer normalmente. A irreduzibilidade de subsídios não impede que esses descontos sejam feitos.

Letra D: errada. Não há que se falar em garantia de “permutabilidade”.

Letra E: errada. Não há que se falar em garantia de “preferibilidade”.

O gabarito é a letra A.

15. (FGV / DPE-RO – 2015) O Tribunal de Justiça, enquanto órgão de cúpula do Poder Judiciário estadual, está autorizado a praticar alguns atos que se projetam sobre a esfera jurídica dos Juízes de Direito. É correto afirmar que pode:

- a) determinar a redução da remuneração dos juízes no caso de baixa produtividade, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;
- b) nomear ocupantes de cargo em comissão para o exercício temporário da função de Juiz de Direito;
- c) demitir o Juiz de Direito vitalício, no caso de infração disciplinar, após regular processo administrativo, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;
- d) remover o Juiz de Direito, por motivo de interesse público, pela maioria absoluta do respectivo Tribunal, assegurada ampla defesa;
- e) transferir o Juiz de Direito para outro Estado da Federação sempre que o interesse público o exigir, observada a garantia do contraditório.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 95, III, CF/88, os juízes gozam da garantia de **irredutibilidade de subsídios**.

Letra B: errada. Não é possível a nomeação para o exercício temporário da função de juiz. O ingresso na magistratura se dá mediante **concurso público** ou, então, pela regra do “**quinto constitucional**”.

Letra C: errada. Uma vez adquirida a vitaliciedade, o magistrado somente perderá o cargo mediante **sentença judicial transitada em julgado**.

Letra D: correta. É possível a remoção de juiz por interesse público, o que depende do voto da maioria absoluta do Tribunal ou do CNJ.

Letra E: errada. Não é possível a transferência para outro estado da federação. A remoção de juiz estadual, por interesse público, se dará dentro do mesmo estado da federação.

O gabarito é a letra D.

16. (FGV / TJ-BA–Analista–Administração – 2015) Aos magistrados foram impostas algumas vedações que consistem em impedimentos constitucionais que visam a dar-lhes melhores condições de imparcialidade, representando, assim, uma garantia para os litigantes em geral. Nesse contexto, consoante dispõe a Constituição da República de 1988, é vedado aos juízes:

- a) exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
- b) dedicar-se à atividade político-partidária, exceto como candidato a cargo eletivo;
- c) acumular, no mesmo mês, função eleitoral com função judicante estadual;
- d) exercer, em qualquer hipótese, advocacia após aposentadoria;
- e) figurar como sócio acionista em sociedade empresária.

Comentários:

Para responder essa questão, o aluno deveria estar antenado no art. 95, parágrafo único, CF/88:

Parágrafo único. Aos juízes é **vedado**:

- I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
- II - receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;
- III - dedicar-se à atividade político-partidária.
- IV - receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- V - exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

Letra A: correta. É vedado que os juízes exerçam outro cargo ou função, exceto uma de magistério.

Letra B: errada. Essa é uma **vedação absoluta**, que não comporta exceções.

Letra C: errada. **Não há qualquer impedimento** nesse sentido.

Letra D: errada. É possível que se exerça a advocacia **imediatamente após a aposentadoria**. Entretanto, para se exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, o juiz precisa aguardar a “quarentena” (3 anos).

Letra E: errada. **Não há impedimento** a que o magistrado seja acionista em sociedade empresária.

O gabarito é a letra A.

17. (FGV / TJ-SC – 2015) Determinado desembargador, após verificar que certo Juiz de Direito vinha descumprindo a Constituição em reiteradas decisões, determinou, em contato telefônico, que o magistrado de primeira instância não mais agisse dessa maneira, pois tal proceder era extremamente negativo para a imagem do Poder Judiciário. O Juiz de Direito afirmou que não atenderia essa determinação, já que tinha independência funcional e nada poderia ser feito contra ele. O desembargador, por sua vez, rebateu afirmando que a Constituição da República não atribuiu essa garantia, de maneira expressa, aos magistrados, afirmativa que está absolutamente correta. À luz desse quadro, é correto afirmar que:

- a) os magistrados não possuem independência funcional, já que a Constituição da República não lhes outorgou expressamente essa garantia, o que denota a juridicidade da determinação do desembargador;
- b) o Juiz de Direito somente possui independência funcional enquanto agir em harmonia com a ordem jurídica, o que indica a plena juridicidade da determinação do desembargador;
- c) a independência funcional dos magistrados, além de ínsita na concepção de Poder Judiciário, também decorre das demais garantias outorgadas pela ordem constitucional, o que indica a injuridicidade da ordem do desembargador;

- d) o Poder Judiciário é estruturado com base no princípio da hierarquia, o que permite que órgão superior reforme as decisões de órgão inferior, daí decorrendo a juridicidade da conduta do desembargador;
- e) com base no princípio da colegialidade, não seria possível que um desembargador, isoladamente, expedisse determinação dessa natureza, possibilidade só assegurada a uma Câmara ou ao Tribunal Pleno.

Comentários:

Letra A: errada. A Constituição Federal de 1988 outorga aos magistrados uma série de garantias funcionais, as quais têm como objetivo garantir-lhes a **independência e a imparcialidade** no exercício de suas funções. Assim, a determinação do desembargador contraria a ordem jurídica, pois busca limitar a independência funcional do juiz de Direito.

Letra B: errada. O magistrado possui independência funcional no exercício de suas funções. Se a sua decisão contrariar a ordem jurídica, caberá à instância superior reformá-la, no âmbito de um processo.

Letra C: correta. É exatamente isso! A ordem do desembargador não é compatível com o ordenamento constitucional. Os magistrados, no exercício de suas funções, atuam com independência.

Letra D: errada. É plenamente possível que a **instância superior reforme a decisão prolatada em primeira instância**. Justamente em virtude disso que a ordem emanada pelo desembargador não tem compatibilidade com a CF/88.

Letra E: errada. Nem mesmo um órgão fracionário de um tribunal poderia fazer tal determinação, pois violaria a independência funcional do magistrado.

O gabarito é a letra C.

18. (FGV / TJ-BA – 2015) A respeito dos juízes, pode-se afirmar que:

- a) sempre residirão na comarca em que exercem suas funções regulares, devendo solicitar ao Tribunal a que estão vinculados qualquer mudança de endereço;
- b) possuem a garantia da vitaliciedade, o que lhes assegura o direito de exercerem a função enquanto o desejarem ou até que a percam por força de sentença judicial transitada em julgado;
- c) podem ser promovidos por antiguidade, sendo possível a recusa do juiz mais antigo, pelo Tribunal a que estão vinculados, observado o quórum e o procedimento próprios, bem como a ampla defesa;
- d) possuem a garantia da inamovibilidade, o que impede que sejam removidos compulsoriamente do órgão no qual estejam exercendo suas funções regulares;
- e) o seu acesso aos Tribunais de segundo grau dar-se-á exclusivamente pelo critério de antiguidade, a ser apurado na última ou única entrância da carreira.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 93, VII, CF/88, o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal.

Letra B: errada. Tornar-se vitalício não significa ter o direito de exercer a função enquanto desejar. Não é isso! Lembre-se de que existe a chamada **aposentadoria compulsória**.

A vitaliciedade é uma garantia segundo a qual o magistrado não será destituído do cargo, **salvo** em caso de exoneração decorrente de **sentença judicial transitada em julgado**.

Letra C: correta. Na apuração de antiguidade, **o tribunal poderá recusar o juiz mais antigo** pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa.

Letra D: errada. É possível a remoção de magistrado por **motivo de interesse público**. A inamovibilidade não é uma garantia absoluta.

Letra E: errada. Segundo o art. 93, III, o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por **antiguidade e merecimento**, alternadamente, apurados na última ou única entrância.

O gabarito é a letra C.

19. (FGV / DPE-RJ – 2014) De acordo com a Constituição da República, são órgãos do Poder Judiciário, dentre outros,

- a) os Juízos, as Promotorias de Justiça e a Defensoria Pública.
- b) os Tribunais, o Ministério Público e as Procuradorias Municipais, Estaduais e Federais.
- c) o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União.
- d) o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais e Juízos do Trabalho.
- e) os Tribunais e a Defensoria Pública (da União e dos Estados).

Comentários:

Letra A: errada. As Promotorias de Justiça e a Defensoria Pública não são órgãos do Poder Judiciário.

Letra B: errada. O Ministério Público e as Procuradorias não fazem parte do Poder Judiciário.

Letra C: errada. O Tribunal de Contas da União não integra o Poder Judiciário.

Letra D: correta. Essa é a resposta. O CNJ e os Tribunais e Juízos do Trabalho são órgãos do Poder Judiciário.

Letra E: errada. A Defensoria Pública não faz parte do Poder Judiciário.

O gabarito é a letra D.

Conselho Nacional de Justiça

20. (FGV / TJ-SC – 2018) Edson, entendendo ser manifestamente injusta a sentença proferida pelo Juiz de Direito João, que conta com mais de dez anos na magistratura e julgara improcedente o pedido por ele

formulado, ingressou com representação perante o Conselho Nacional de Justiça requerendo que, comprovada a injustiça da sentença, seja promovida (I) a sua reforma e (II) a correlata demissão de João.

À luz da sistemática constitucional, o Conselho Nacional de Justiça é:

- a) competente para adotar as medidas postuladas, desde que o Juiz de Direito João seja reincidente;
- b) incompetente para adotar ambas as medidas postuladas por Edson;
- c) competente para adotar ambas as medidas requeridas por Edson;
- d) competente apenas para reformar a sentença proferida;
- e) competente apenas para demitir o Juiz de Direito João.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) não tem competência para exercer funções jurisdicionais, por isso ***não poderá reformar a sentença proferida pelo juiz***. Além disso, compete ao Conselho exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, podendo determinar a ***remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço*** e aplicar outras sanções administrativas (art. 103-B, III, CF). Note que, nesse rol, ***não consta a competência para demissão de juízes***. Portanto, o CNJ não poderá demitir João. Por fim, considerando que ***João já adquiriu a vitaliciedade***, por ter mais de dois anos de exercício do cargo, ***só poderá perder o cargo mediante sentença judicial transitada em julgado, por deliberação do tribunal a que está vinculado*** (art. 95, I, CF). O gabarito é a letra B.

21. (FGV / MPE-AL – 2018) João, cidadão brasileiro, encaminhou representação ao Conselho Nacional de Justiça, por entender que determinado Tribunal de Justiça realizara despesas públicas sem observar as normas do Direito Financeiro.

Sobre a competência de o Conselho Nacional de Justiça apreciar a representação, à luz da sistemática constitucional assinale a afirmativa correta.

- a) Ele é incompetente, pois só pode apreciar atos estritamente administrativos.
- b) Ele é incompetente, pois a matéria é de competência do Tribunal de Contas.
- c) Ele é incompetente, pois somente possui competência disciplinar.
- d) Ele é competente, independente da atuação do Tribunal de Contas.
- e) Ele é competente, salvo se já julgada pelo Tribunal de Contas.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem competência para realizar o ***controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário*** (art. 103-B, CF) e, por isso, poderá apreciar a representação de João. Tal competência independe da atuação do Tribunal de Contas. Nos termos do art. 103-B, § 4º, II, da Constituição, compete ao CNJ “zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a ***legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário***, podendo desconstituir-los,

revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ***sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União***". O gabarito é a letra D.

22. (FGV / MPE-AL – 2018) Em processo disciplinar instaurado originariamente no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, em que um Juiz de Direito, com três anos de carreira, teria praticado infração penal de singular gravidade contra a Administração Pública, o representante requereu que lhe fosse aplicada a sanção de demissão. Considerando a sistemática constitucional, a narrativa acima apresenta

- a) uma irregularidade, pois o Conselho Nacional de Justiça não pode adotar medidas disciplinares em face de magistrados, mas apenas em relação aos servidores.
- b) regularidade, porque o Conselho Nacional de Justiça pode conhecer originariamente a representação e aplicar a sanção de demissão.
- c) duas irregularidades, pois o Conselho Nacional de Justiça não pode conhecer originariamente da representação, bem como aplicar a sanção de demissão.
- d) uma irregularidade, pois o Conselho Nacional de Justiça pode conhecer originariamente da representação, mas não aplicar a sanção de demissão.
- e) uma irregularidade, pois o Conselho Nacional de Justiça pode aplicar a sanção de demissão, mas não conhecer originariamente da representação.

Comentários:

O Juiz de Direito, no caso exposto, adquiriu ***vitaliciedade***, uma vez que tem três anos de carreira. Por isso, ***somente poderá perder o cargo por sentença judicial transitada em julgado***, nos termos do art. 95, I, da Constituição.

O Conselho Nacional de Justiça ***poderá conhecer originariamente da representação*** contra esse juiz, uma vez que compete a esse órgão o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (art. 103-B, § 4º, CF). Comprovada a infração penal, o órgão poderá determinar a remoção, a aposentadoria e a disponibilidade do magistrado, mas não sua demissão.

O gabarito é a letra D.

23. (FGV / TJ-AL – 2018) João, em petição dirigida ao Conselho Nacional de Justiça, solicitou que fossem aplicadas sanções administrativas a um Defensor Público que, de acordo com a sua narrativa, teria se negado a atendê-lo, o que fez com que o seu direito se extinguisse. À luz da sistemática constitucional, o Conselho Nacional de Justiça:

- a) deve receber a petição de João, mas somente pode recomendar que o Defensor Público venha a atendê-lo;
- b) não deve receber a petição de João, pois a Defensoria Pública não está sujeita à sua fiscalização;
- c) deve receber a petição de João, podendo punir o Defensor Público e determinar que venha a atendê-lo;
- d) não deve receber a petição de João, pois as instâncias administrativas locais não foram previamente exauridas;

e) deve receber a petição de João, mas não punir o Defensor Público por conduta praticada fora do processo judicial.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é um órgão do Poder Judiciário, ao qual compete, dentre outras funções, o cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. O Defensor Público é membro da Defensoria Pública, uma Função Essencial à Justiça, que não faz parte do Poder Judiciário. Por isso, o CNJ não deverá receber a petição de João, pois a Defensoria Pública não está sujeita ao seu controle. O gabarito é a letra B.

24. (FGV / Câmara de Salvador – 2018) Maria ficou surpresa com o teor de sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca em um processo em que figurava como demandante, pois, além de manifestamente contrária à prova dos autos, era absurda. Para piorar o seu estado de ânimo, foi informada por uma amiga que o referido magistrado praticava diversas condutas eticamente reprováveis e estava fazendo com que os processos demorassem muito para serem julgados.

Na medida em que Maria decidiu levar os fatos ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça, é correto afirmar, à luz da sistemática constitucional, que este órgão:

- a) apenas pode reformar a sentença caso constate que é contrária à prova dos autos e absurda;
- b) apenas pode adotar providências em relação às condutas eticamente reprováveis;
- c) apenas pode reformar a sentença e adotar providências em relação à demora dos processos;
- d) pode reformar a sentença e adotar providências em relação às infrações éticas e à demora dos processos;
- e) não pode reformar a sentença, mas pode adotar providências em relação às infrações éticas e à demora dos processos.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça **não tem função jurisdicional**, por isso não pode reformar a sentença proferida pelo Juiz. Entretanto, o CNJ poderá adotar providências em relação às infrações éticas e à demora dos processos, nos termos do art. 103-B, § 4º, III, da Constituição:

Art. 103-B, § 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e **determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa**; (...).

O gabarito é a letra E.

25. (FGV / TRT 12ª Região – 2017) Após amplos debates, um grupo de estudantes concluiu que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão de controle externo do Poder Judiciário; somente é integrado por membros do Poder Judiciário; e tem competência para rever os atos jurisdicionais praticados pelos órgãos controlados.

À luz da sistemática constitucional, essa conclusão está:

- a) totalmente incorreta, já que dissonante da ordem constitucional;
- b) parcialmente incorreta, pois o CNJ também exerce o controle externo sobre outros órgãos;
- c) parcialmente incorreta, já que o CNJ pode controlar atos jurisdicionais quando autorizado;
- d) parcialmente incorreta, pois o CNJ também possui membros estranhos ao Judiciário;
- e) totalmente correta, já que harmônica com a ordem constitucional.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça não é composto apenas por membros do Poder Judiciário. Relembremos quais são os membros do CNJ (art. 103-B, CF):

- a) o Presidente do Supremo Tribunal Federal;**
- b) um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;**
- c) um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;**
- d) um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;**
- e) um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;**
- f) um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;**
- g) um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;**
- h) um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;**
- i) um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;**
- j) um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;**
- l) um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;**
- m) dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;**

n) dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Outra peculiaridade do CNJ é que ele não tem competência para rever os atos jurisdicionais praticados pelos órgãos controlados. Compete a esse órgão o exercício do controle da **atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário** e do cumprimento dos **deveres funcionais** dos juízes (art. 103-B, § 4º, CF/88).

O gabarito é a letra A.

26. (FGV / TRT 12ª Região – 2017) Em matéria de controle da administração, o Conselho Nacional de Justiça é considerado órgão de controle:

- externo, pois tem em sua composição vários membros que não fazem parte do Poder Judiciário e está ligado diretamente ao Poder Executivo;
- administrativo, pois exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Judiciário com auxílio do Tribunal de Contas;
- legislativo, eis que seus membros são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal;
- interno do Poder Judiciário, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- interno do Poder Judiciário, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Comentários:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão de controle interno do Poder Judiciário, ao qual cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (art. 103-B, § 4º, CF). O gabarito é a letra E.

27. (FGV / TJ-BA – 2015) A reforma do Judiciário, realizada por meio da Emenda Constitucional nº 45/2004, instituiu o Conselho Nacional de Justiça, que tem composição plural de quinze membros. De acordo com o texto constitucional:

- incumbe ao Conselho promover processos disciplinares contra magistrados, vedada, contudo, a revisão de casos já julgados pelo tribunal de origem, em qualquer caso;
- o Conselho deve representar à Defensoria Pública, para as providências criminais, no caso de delito contra a administração pública ou de abuso de autoridade;
- cabe ao Conselho receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, exceto contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro;
- compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes;
- um Ministro do Supremo Tribunal Federal que integre o Conselho exercerá obrigatoriamente a função de Ministro- Corregedor.

Comentários:

Letra A: errada. O CNJ tem competência para rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de 1 ano (art. 103-B, § 4º, V).

Letra B: errada. A CF/88 não outorga essa competência ao CNJ.

Letra C: errada. É competência do CNJ receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ***inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro*** que atuem por delegação do poder público ou oficializados.

Letra D: correta. O CNJ é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Letra E: errada. O ***Ministro do STJ*** que integra o CNJ é que exerceirá a função de Ministro-Corregedor.

O gabarito é a letra D.

Supremo Tribunal Federal

28. (FGV/TJ-DFT - 2022) José, advogado recém-formado, tão logo foi incorporado a um escritório de advocacia, recebeu a incumbência de identificar as causas que poderiam ser submetidas, em grau de recurso, ao julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) e dos Tribunais Superiores, vale dizer, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Superior Tribunal Militar (STM). Para tanto, precisou identificar se as competências desses tribunais estavam previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional ou se poderiam ser delineadas pela legislação infraconstitucional. Ao final de sua análise, José concluiu, corretamente, que:

- a) todos os tribunais têm suas competências previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional;
- b) apenas as competências do STF e do STJ estão previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional;
- c) apenas as competências do STF, do STJ e do TST estão previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional;
- d) apenas as competências do STF, do STJ, do TST e do TSE estão previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional;
- e) todos os tribunais podem ter suas competências delineadas pela legislação infraconstitucional, observados, em qualquer caso, os balizamentos constitucionais.

Comentários:

A alternativa B está correta e é o gabarito da questão.

A questão cobrou o conhecimento sobre as competências do STF e do STJ. O STF e o STJ possuem a competência taxativamente delimitada pelos arts. 102 e 105 da CF/88. Para os outros tribunais superiores, a CF/88 prevê regulamentação infraconstitucional.

Veja a ementa a seguir:

"Não se pode perder de perspectiva, neste ponto, que a competência originária do Supremo Tribunal Federal, por qualificar-se como um complexo de atribuições jurisdicionais de extração essencialmente constitucional – e ante o regime de direito estrito a que se acha submetida – não comporta a possibilidade de ser estendida a situações que extravasem os rígidos limites fixados, em “*numeris clausus*”, pelo rol exaustivo inscrito no art. 102, I, da CF/88, rel. min. Celso de Mello, dec. monocrática, j. 6-9-2019, DJE 197 de 11-9-2019.]

29. (FGV/TJ-DFT - 2022) José, advogado recém-formado, tão logo foi incorporado a um escritório de advocacia, recebeu a incumbência de identificar as causas que poderiam ser submetidas, em grau de recurso, ao julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) e dos Tribunais Superiores, vale dizer, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Superior Tribunal Militar (STM). Para tanto, precisou identificar se as competências desses tribunais estavam previstas em *numeris clausus* na ordem constitucional ou se poderiam ser delineadas pela legislação infraconstitucional.

Ao final de sua análise, José concluiu, corretamente, que:

- a) todos os tribunais têm suas competências previstas em *numeris clausus* na ordem constitucional;
- b) apenas as competências do STF e do STJ estão previstas em *numeris clausus* na ordem constitucional;
- c) apenas as competências do STF, do STJ e do TST estão previstas em *numeris clausus* na ordem constitucional;
- d) apenas as competências do STF, do STJ, do TST e do TSE estão previstas em *numeris clausus* na ordem constitucional;
- e) todos os tribunais podem ter suas competências delineadas pela legislação infraconstitucional, observados, em qualquer caso, os balizamentos constitucionais.

Comentários:

A questão cobrou o conhecimento sobre as competências do STF e do STJ. O STF e o STJ possuem a competência taxativamente delimitada pelos arts. 102 e 105 da CF/88. Para os outros tribunais superiores, a CF/88 prevê regulamentação infraconstitucional.

Veja a ementa a seguir:

"Não se pode perder de perspectiva, neste ponto, que a competência originária do Supremo Tribunal Federal, por qualificar-se como um complexo de atribuições jurisdicionais de extração essencialmente constitucional – e ante o regime de direito estrito a que se acha submetida – não comporta a possibilidade de ser estendida a situações que extravasem os rígidos limites fixados, em “*numerus clausus*”, pelo rol exaustivo inscrito no art. 102, I, da CF/88, rel. min. Celso de Mello, dec. monocrática, j. 6-9-2019, DJE 197 de 11-9-2019.]

O gabarito é a letra B.

30. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) Após sofrer uma sanção disciplinar aplicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Maria, Juíza Federal, decidiu ingressar com uma ação visando à anulação da respectiva decisão, a qual, ao se ver, teria afrontado diversos direitos fundamentais. À luz dessa narrativa, o foro competente é:

- a) um Juiz Federal, mas apenas se Maria interpuser mandado de segurança.
- b) o Supremo Tribunal Federal, mas apenas se Maria interpuser mandado de segurança.
- c) um Juiz Federal, qualquer que seja a ação proposta por Maria, incluindo eventual ação declaratória de nulidade ajuizada em face da União.
- d) o Supremo Tribunal Federal, qualquer que seja a ação ajuizada por Maria, incluindo eventual ação declaratória de nulidade ajuizada em face da União.
- e) o Superior Tribunal de Justiça, que, por imposição constitucional, deve apreciar as ações ajuizadas em detrimento das decisões disciplinares proferidas pelo CNJ.

Comentários:

Antigamente o STF interpretava de maneira restritiva o art. 102, I, “r”, da CF/88, em que somente seria competente para julgar as ações em que o próprio CNJ ou CNMP figurasse no polo passivo (por exemplo, casos de mandados de segurança).

O entendimento mais recente do STF (Info 1000), é que nos termos do artigo 102, inciso I, alínea ‘r’, da Constituição Federal, é competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente todas as decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público proferidas no exercício de suas competências constitucionais respectivamente previstas nos artigos 103-B, § 4º, e 130-A, § 2º, da Constituição Federal.

O gabarito é a letra D.

31. (FGV / AL-RO – 2018) O Tribunal de Justiça do Estado Alfa confirmou sentença proferida pelo juízo de primeira instância em desfavor de Antônio. Exauridos os recursos cabíveis perante as instâncias ordinárias, o advogado de Antônio constatou que foi julgada lei local que fora corretamente contestada em face de lei federal.

Considerando a divisão de competências entre os órgãos jurisdicionais estabelecida na Constituição da República, é correto afirmar que o advogado de Antônio, preenchidos os demais requisitos exigidos, poderia interpor

- a) recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- b) recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- c) recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- d) reclamação constitucional no Supremo Tribunal Federal.
- e) mandado de segurança no Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar, mediante **recurso extraordinário**, as causas decididas em **única ou última instância**, quando a decisão recorrida **julgar válida lei local contestada em face de lei federal** (art. 102, III, “d”, CF). O gabarito é a letra A.

32. (FGV / AL-RO – 2018) Após ampla apuração, constatou-se que João, Ministro de Estado, praticou crimes de responsabilidade.

Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar que João será processado e julgado pelo

- a) Senado Federal, após autorização da Câmara dos Deputados.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Supremo Tribunal Federal.
- d) Congresso Nacional.
- e) Senado Federal.

Comentários:

Compete ao **Supremo Tribunal Federal** processar e julgar, originalmente, nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado (art. 102, I, “c”, CF). Caso o crime fosse conexo com o Presidente da República ou com o Vice-Presidente da República (o que não é o caso, pois isso não foi mencionado no enunciado), a competência para processar e julgar o Ministro de Estado seria do Senado Federal, nos termos do art. 52, I, da Constituição. O gabarito é a letra C.

33. (FGV / MPE-AL – 2018) Tão logo foi noticiado o falecimento de um Ministro do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da República recebeu comunicado, exarado por associação de classe, de que, escolhido o candidato pela Câmara dos Deputados e aprovado o nome pelo Senado Federal, ele seria nomeado pelo Presidente da República.

À luz da sistemática constitucional, o referido procedimento está errado, porque

- a) a escolha e a nomeação competem ao Presidente da República, enquanto a aprovação cabe ao Senado Federal.

- b) a escolha e a aprovação competem ao Presidente da República, enquanto a nomeação cabe ao Senado Federal.
- c) a escolha compete ao Presidente da República, a aprovação à Câmara dos Deputados e a nomeação ao Senado Federal.
- d) a escolha e a aprovação competem ao Senado Federal, enquanto a nomeação cabe ao Presidente da República.
- e) a escolha compete ao Presidente da República, enquanto a aprovação e a nomeação cabem ao Senado Federal.

Comentários:

A escolha do candidato à vaga de Ministro do Supremo Tribunal Federal é realizada livremente pelo Presidente da República. A nomeação dar-se-á após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal (art. 84, XIV c/c art. 101, parágrafo único, CF/88). O gabarito é a letra A.

34. (FGV / TJ-AL – 2018) O Tribunal de Justiça do Estado Alfa proferiu acórdão, em sede de apelação, que, no entender de uma das partes, seria frontalmente contrário à Constituição da República de 1988.

À luz da sistemática constitucional e sendo preenchidos os demais requisitos exigidos, é possível a interposição de recurso extraordinário direcionado ao:

- a) Superior Tribunal de Justiça;
- b) Conselho Nacional de Justiça;
- c) Supremo Tribunal Federal;
- d) Tribunal Regional Federal;
- e) Conselho Constitucional.

Comentários:

Considerando que o acórdão contrariou a Constituição Federal, cabe **recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal**, nos termos do art. 102, III, “a”, da Constituição:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

(...)

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição; (...).

O gabarito é a letra C.

35. (FGV / TRT 12ª Região – 2017) Décio, inconformado com decisão proferida, em instância recursal, pelo Tribunal Superior do Trabalho, a qual, no seu entender, além de injusta, afrontava diretamente a ordem constitucional, solicitou ao seu advogado que interpusse o recurso cabível.

O seu desejo era que a causa fosse examinada em outra instância do Poder Judiciário. O único recurso que poderia ajustar-se à narrativa acima, caso preenchidos os demais requisitos exigidos pela ordem jurídica, é:

- a) recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- b) recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- c) recurso ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- d) recurso de revista endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- e) reclamação constitucional endereçada ao Conselho Nacional de Justiça.

Comentários:

O único recurso possível, atendidos os requisitos exigidos pela ordem jurídica, é o **extraordinário**. Vejamos as hipóteses em que ele é cabível (art. 102, III, CF/88):

Art. 102. Compete ao **Supremo Tribunal Federal**, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

(...)

III – julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou **última instância**, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivo desta Constituição;**
- b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;**
- c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.**
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.**

O gabarito é a letra A.

36. (FGV / COMPESA – 2016) Determinada empresa pública foi intimada do teor de sentença proferida por juiz de direito que contrariava frontalmente o teor de súmula vinculante. À luz desse fato, a assessoria jurídica informou ao presidente da referida empresa pública que utilizaria o instrumento processual adequado para que fosse reconhecida, de forma célere e definitiva, a injuridicidade da sentença, com a sua consequente cassação.

À luz da sistemática constitucional brasileira, esse instrumento é

- a) o recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- b) a reclamação endereçada ao Supremo Tribunal Federal.
- c) o mandado de segurança endereçado ao Tribunal de Justiça.
- d) o recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- e) o recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

Na situação apresentada, um juiz proferiu sentença que contraria súmula vinculante. Com vistas a contestar essa sentença, é cabível **reclamação perante o STF**.

Segundo o art. 103-A, § 3º, CF/88, é cabível reclamação contra ato administrativo ou decisão judicial que contraria enunciado de súmula vinculante.

O gabarito é a letra B.

37. (FGV / TJ-PI – 2015) Determinada causa foi endereçada ao Tribunal Superior do Trabalho. Esse Tribunal, ao apreciá-la, entendeu que a competência para processar e julgar a causa seria de um Tribunal Regional Federal. Como esse último Tribunal entendeu que também não seria competente, suscitou conflito negativo de competência. À luz da sistemática constitucional, esse conflito deve ser apreciado pelo:

- a) Supremo Tribunal Federal;
- b) Superior Tribunal de Justiça;
- c) Conselho Nacional de Justiça;
- d) Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Tribunal Federal de Recursos.

Comentários:

Os conflitos de competência que **envolverem Tribunais Superiores** serão processados e julgados, originariamente, **pelo STF**. Nesse sentido, veja o que dispõe o art. 102, I, alínea “o”, CF/88:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

(...)

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

O gabarito é a letra A.

38. (FGV / TJ-PI – 2015) Eustáquio, Juiz de Direito, sofreu uma sanção administrativa, aplicada pelo órgão competente do Tribunal de Justiça a que está vinculado, por ter praticado uma infração disciplinar. Inconformado, levou a questão ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não vislumbrou qualquer mácula no processo administrativo e decidiu que não havia razão para anular a respectiva decisão. À luz da sistemática constitucional e das peculiaridades da narrativa, é correto afirmar que o Supremo Tribunal Federal:

- é o órgão competente para conhecer, originariamente, de qualquer ação que venha a ser ajuizada por Eustáquio;
- é o órgão competente para conhecer, originariamente, apenas, das ações mandamentais que venham a ser ajuizadas por Eustáquio;
- não tem competência para conhecer, originariamente, de eventual ação, já que o CNJ exarou uma “deliberação negativa”;
- não tem competência para conhecer de qualquer ação ajuizada por Eustáquio, que deveria ser distribuída ao Superior Tribunal de Justiça;
- somente teria competência para conhecer de eventual recurso extraordinário interposto contra a decisão do CNJ.

Comentários:

Segundo o art. 102, I, alínea “r”, o **STF tem competência** para processar e julgar, originariamente, as **ações contra o CNJ**. Essa competência não pode ser interpretada, todavia, de modo a tornar o STF uma instância recursal de toda e qualquer decisão do CNJ.

Há que se estabelecer a diferença entre deliberações positivas e deliberações negativas do CNJ.

Nas **deliberações positivas**, haverá uma intervenção do CNJ na órbita de competência confiada aos órgãos jurisdicionais. É o caso, por exemplo, das decisões do CNJ que apliquem sanções administrativas ou que avoquem processos em curso nos Tribunais. Nesse tipo de deliberação, será o CNJ o responsável pela eventual lesão ou ameaça a direito, sendo **cabível ação perante o STF**.

Nas **deliberações negativas**, ao contrário, haverá uma **recusa de intervenção** do CNJ. Aqui, o CNJ mantém decisão de outro órgão do Poder Judiciário, negando-se a proferir decisão que intervenha na órbita de atuação deste.

Segundo entendimento do STF, o **controle de deliberações negativas do CNJ**, assim consideradas aquelas tenham mantido decisões de outros órgãos, está **fora da competência do próprio STF**.

O gabarito é a letra C.

39. (FGV / TJ-BA-Analista–Administrativo – 2015) A partir da análise das competências do Supremo Tribunal Federal, é possível afirmar que esse Tribunal é competente para julgar:

- nos crimes comuns e de responsabilidade, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal;

- b) os recursos ordinários interpostos nas causas decididas em única ou última instância pelos Tribunais de Justiça;
- c) os recursos extraordinários, sempre que a decisão recorrida contrariar lei federal;
- d) as causas referidas na Constituição da República ou que venham a ser previstas em lei, a ser editada privativamente pela União;
- e) os recursos ordinários interpostos nas causas que versem sobre crime político.

Comentários:

Letra A: errada. O STJ é que tem competência para processar e julgar os Governadores nos crimes comuns. Nos crimes de responsabilidade, os Governadores são julgados por um Tribunal especial.

Letra B: errada. O STF tem competência para julgar, ***em recurso ordinário***, o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção ***decididos em única instância pelos Tribunais Superiores***, se denegatória a decisão.

Letra C: errada. O STF tem competência para julgar o ***recurso extraordinário*** sempre que a decisão recorrida contrariar dispositivo da Constituição Federal de 1988.

Letra D: errada. As competências do STF estão taxativamente previstas no texto constitucional.

Letra E: correta. O STF tem competência para julgar, em recurso ordinário, os crimes políticos.

O gabarito é a letra E.

40. (FGV / OAB – 2013) Compete ao STF processar e julgar originariamente os litígios listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Entre Estado estrangeiro e Estado membro da federação.
- b) Entre Estado estrangeiro e município.
- c) Entre organismo internacional e a União.
- d) Entre organismo internacional e Estado membro da federação.

Comentários:

Letra A: correta. O litígio entre Estado estrangeiro e estado-membro da Federação é julgado pelo STF.

Letra B: errada. As causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município são processadas e julgadas pelos juízes federais.

Letra C: correta. As causas entre organismo internacionais e a União são julgadas pelo STF.

Letra D: correta. As causas entre organismo internacionais e estado-membro da federação são julgadas pelo STF.

O gabarito é a letra B.

41. (FGV / TJ-AM – 2013) Acerca das competências do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- a) É competente para a homologação das sentenças estrangeiras, uma vez que é o Tribunal que julga as questões internacionais do país.
- b) Cabe recurso extraordinário quando a decisão recorrida, em única ou última instância, julgar válida lei local contestada em face de lei infraconstitucional federal.
- c) Nem mesmo por Emenda à Constituição podem ser alteradas as hipóteses de competência do STF, por significar violação à separação dos poderes.
- d) Pode ser criada nova hipótese de competência do Supremo Tribunal Federal por lei complementar.
- e) Compete ao Supremo processar e julgar as ações contra o Conselho Nacional de Justiça, mas não contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

Comentários:

Letra A: errada. A homologação de sentenças estrangeiras é competência do STJ.

Letra B: correta. É cabível recurso extraordinário quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Letra C: errada. Não há qualquer problema em serem alteradas as competências do STF, uma vez que essa matéria não consiste em cláusula pétreia.

Letra D: errada. Somente pode ser criadas nova competência para o STF mediante emenda constitucional.

Letra E: errada. As ações contra o CNJ e CNMP são processadas e julgadas pelo STF.

O gabarito é a letra B.

Superior Tribunal de Justiça

42. (FGV/CGU - 2022) A organização internacional de cooperação XX celebrou contrato com o Município Alfa. À míngua de previsão de qualquer foro de eleição, a organização internacional procurou um advogado brasileiro e o consultou sobre a possibilidade de ajuizar uma ação, em face do Município Alfa, perante o órgão competente do Poder Judiciário brasileiro, em razão do descumprimento de cláusula contratual por parte desse ente. O advogado respondeu, corretamente, que eventual causa seria processada e julgada:

- a) por juiz federal, com recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça;
- b) por juiz federal, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal;
- c) por juiz federal, com recurso de apelação para o respectivo Tribunal Regional Federal;

- d) pelo Superior Tribunal de Justiça, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal;
- e) pelo Supremo Tribunal Federal, somente sendo cabíveis recursos endereçados ao próprio Tribunal.

Comentários:

A partir da leitura conjunta de dois dispositivos constitucionais, chegamos à resposta dessa questão. São eles:

- a) o II do art. 109 que determina ser da competência dos juízes federais processar e julgar as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município;
- b) a "c" II do art. 105 da CF/88 que define o STJ como segunda instância das causas entre organismo internacional e Município.

Então, a ação envolvendo organização internacional de cooperação XX e o Município Alfa será ajuizada na 1^a instância da justiça federal, cabendo recurso ordinário para Superior tribunal de Justiça.

O gabarito é a letra A.

43. (FGV / DPE-RJ – 2019) Maria, por intermédio da Defensoria Pública, impetrou mandado de segurança contra ato ilegal de autoridade estatal. A ordem requerida foi indeferida por unanimidade pelo Tribunal de Justiça, órgão competente para conhecer originariamente do pedido. Na avaliação da Defensoria Pública, o acórdão proferido é manifestamente contrário à ordem constitucional. À luz da sistemática estabelecida pela Constituição da República de 1988, o acórdão proferido, uma vez preenchidos os demais requisitos previstos em lei, pode ser impugnado via:

- a) recurso especial, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- b) recurso ordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal;
- c) recurso extraordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal;
- d) recurso ordinário, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- e) recurso especial, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

Compete ao **Superior Tribunal de Justiça** julgar, em recurso ordinário, os **mandados de segurança decididos em única instância** pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos **tribunais dos Estados**, do Distrito Federal e Territórios, **quando denegatória a decisão** (art. 105, II, "b", CF). O gabarito é a letra D.

44. (FGV / MPE-AL – 2018) O Tribunal de Justiça negou provimento aos recursos interpostos pelo Ministério Público em ação civil pública ajuizada pela Instituição, o que resultou na improcedência do pedido formulado. No entender do Ministério Público, o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça negou vigência a lei federal.

Para o caso, se preenchidos os demais requisitos exigidos, é cabível a interposição de recurso

- a) extraordinário, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- b) extraordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.
- c) especial, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- d) ordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.
- e) especial, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

No caso exposto, é possível a interposição de **recurso especial**, a ser julgado pelo **Superior Tribunal de Justiça**. Tal recurso é cabível quando a causa foi julgada em única ou última instância pelo Tribunal do Estado e a decisão recorrida (art. 105, III, "b", CF) tiver contrariado tratado ou lei federal, ou **negado-lhes vigência**. O gabarito é a letra C.

45. (FGV / MPE-AL – 2018) O Ministério Público impetrou mandado de segurança, contra ato de Desembargador, perante o Tribunal de Justiça do Estado. O pedido formulado foi indeferido com base em um argumento considerado, pela Instituição, nitidamente contrário à ordem constitucional. À luz desses fatos, o Ministério Público decidiu manejar o recurso cabível para que a causa seja analisada pelo Tribunal Superior competente. Sobre a sistemática constitucional e a divisão de competências dos Tribunais Superiores, assinale a afirmativa correta.

- a) Deve ser interposta reclamação constitucional endereçada ao Supremo Tribunal Federal.
- b) Deve ser interposto recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- c) Deve ser interposto recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- d) Deve ser interposto recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- e) Deve ser interposto recurso ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

No caso exposto, a decisão de um mandado de segurança decidido em única instância perante o Tribunal de Justiça foi denegatória. Por isso, cabe recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, II, "b", da Constituição:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

II - julgar, em recurso ordinário:

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

O gabarito é a letra C.

46. (FGV / MPE-RJ – 2016) O Ministério Público de determinado Estado, com observância das regras de competência estabelecidas na Constituição Estadual, impetrou mandado de segurança, perante o Tribunal de Justiça local, contra ato de certa autoridade estadual. Considerando que o mandado de segurança foi denegado, bem como que não foi acolhida a interpretação, defendida na petição inicial, da Constituição da República e da legislação federal, a instituição deve interpor:

- a) recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- b) recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- c) recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- d) recurso ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- e) simultaneamente, recursos extraordinário e especial, endereçados aos tribunais competentes.

Comentários:

Compete ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) processar e julgar, em **recurso ordinário**, os mandados de segurança decididos em única instância pelos TRF ou pelos TJs, quando denegatória a decisão (art. 105, II, alínea “b”). O gabarito é a letra B.

47. (FGV / ISS-Cuiabá – 2016) O Governador de determinado Estado da Federação delegou competências a um Secretário de Estado para praticar certos atos em matéria tributária. Pouco tempo depois, acresceu que parte dessas matérias poderia ser afetada pelo Secretário de Estado a um colegiado presidido por este agente.

Em um caso concreto, a decisão do colegiado afrontou a lei e prejudicou direitos de um contribuinte, considerando que o mandado de segurança impetrado contra ato do Governador deveria ser julgado pelo Pleno do Tribunal de Justiça e aquele impetrado contra ato do Secretário de Estado, por uma Câmara Cível.

Com base na hipótese apresentada, caso seja impetrado o mandado de segurança, é correto afirmar que

- a) a autoridade coatora é o Governador do Estado, pois o ato praticado está incluído dentre aqueles de sua competência originária.
- b) como o ato considerado ilegal foi praticado por colegiado presidido pelo Secretário de Estado, o julgamento deve ser realizado por uma Câmara Cível.
- c) o Governador do Estado e o colegiado devem ser considerados autoridades coatoras, pois o primeiro detém a competência e, o último, praticou o ato concreto.
- d) o julgamento ficará a cargo de um juiz de direito, já que a autoridade coatora é o colegiado e a competência dos órgãos do Tribunal de Justiça não se estende à apreciação dos seus atos.
- e) devem ser consideradas autoridades coatoras o Governador do Estado, o Secretário de Estado e o colegiado, pois, sem a participação de qualquer deles, o ato não seria praticado.

Comentários:

Letras A e C e E: erradas. Segundo a Súmula nº 510 do STF, praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial. Isso significa que, para

fins de mandado de segurança, **considera-se autoridade coatora aquela que praticou o ato impugnado**, ou seja, o **agente que recebeu a delegação**.

No caso exposto, foi o colegiado que afrontou a lei e prejudicou direitos de um contribuinte. É esse órgão, portanto, a autoridade coatora.

Letra B: errada. Segundo a Súmula nº 177 do STF, o **STJ é incompetente** para processar e julgar, originariamente, **mandado de segurança contra ato de órgão colegiado presidido por Ministro de Estado**. No caso de órgão estadual, por simetria, o STJ entende que o **Tribunal de Justiça é incompetente** para processar e julgar, originariamente, mandado de segurança contra ato de órgão colegiado presidido por Secretário de Estado. A competência, nesse caso, é de juiz de direito.

Letra D: correta. O julgamento ficará a cargo de **juiz de direito**, uma vez que o colegiado é a autoridade coatora, e não o Secretário de Estado.

O gabarito é a letra D.

48. (FGV / ISS-Cuiabá – 2016) Dois contribuintes, inconformados com as decisões administrativas que consideravam prejudiciais aos seus interesses, decidiram submeter sua pretensão ao Poder Judiciário.

Um deles ajuizou ação ordinária em primeira instância, tendo o Juiz de Direito negado provimento ao pedido formulado. Interposto recurso de apelação, o órgão competente do Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso.

O outro contribuinte optou por utilizar o mandado de segurança. Em razão das peculiaridades da autoridade coatora, impetrou-o diretamente perante o órgão competente do Tribunal de Justiça, que julgou improcedente o pedido formulado.

Tanto o primeiro como o segundo acórdão do Tribunal de Justiça foram unânimes, apresentando, em comum, a característica de terem julgado válida lei estadual manifestamente contrária à lei federal, temática que fora amplamente discutida.

Vale lembrar que os acórdãos não apresentavam qualquer obscuridade, omissão ou vício similar que exigisse o manejo dos embargos de declaração.

À luz da sistemática constitucional de divisão de competências entre os órgãos do Poder Judiciário, assinale a afirmativa correta.

- a) O recurso extraordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal, poderia ser utilizado para impugnar os dois acórdãos.
- b) O primeiro acórdão poderia ser impugnado via recurso extraordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal e, o segundo, via recurso ordinário, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- c) O recurso especial, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, poderia ser utilizado para impugnar os dois acórdãos.
- d) O primeiro acórdão poderia ser impugnado via recurso especial e, o segundo, via recurso ordinário, a serem julgados pelo Superior Tribunal de Justiça.

e) O primeiro acórdão poderia ser impugnado via recurso extraordinário e, o segundo, via recurso ordinário, a serem julgados pelo Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

Na situação apresentada, temos 2 acórdãos do Tribunal de Justiça.

No **primeiro acórdão**, temos uma decisão em recurso de apelação (última instância) que julga válida lei estadual contestada em face de lei federal. Contra esse acórdão do TJ, é cabível recurso extraordinário perante o STF (art. 102, III, alínea “d”, CF/88):

Art. 102 (...)

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivo desta Constituição;
- b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
- c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

No **segundo acórdão**, temos uma decisão denegatória de mandado de segurança decidida em única instância pelo TJ. Nesse caso, é cabível recurso ordinário perante o STJ (art. 105, II, alínea “b”, CF/88):

Art. 105 (...)

II - julgar, em recurso ordinário:

- a) os habeas corpus decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;
- b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

O gabarito é a letra B.

49. (FGV / CODEBA – 2016) A Constituição de determinado Estado dispôs sobre a competência originária do Tribunal de Justiça para processar e julgar os mandados de segurança impetrados contra atos de certas autoridades. Em um caso concreto, o Tribunal de Justiça julgou improcedente o pedido formulado em sede de mandado de segurança.

À luz da sistemática instituída pela Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça, no exercício dessa competência originária, é suscetível de ser impugnado via

- a) recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- b) recurso ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- c) recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- d) recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- e) mandado de segurança a ser impetrado perante o Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

O recurso ordinário poderá ser interposto perante o STJ nas hipóteses do art. 105, II, CF/88:

Art. 105 (...)

II - julgar, em recurso ordinário:

- a) os habeas corpus decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;**
- b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;**
- c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;**

O gabarito é a letra D.

50. (FGV / TJ-PI – 2015) Augusto, devidamente representado por advogado, com observância das normas afetas à competência jurisdicional, impetrou mandado de segurança contra ato de determinada autoridade perante o Tribunal de Justiça do seu Estado. O Tribunal, após regular tramitação do feito, julgou improcedente o pedido sob o argumento de não ter sido demonstrada a lesão a direito líquido e certo. Irresignado, Augusto decide recorrer. Considerando os dados do problema e à luz da sistemática constitucional, é correto afirmar ser cabível a interposição de recurso:

- a) ordinário, endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- b) especial, endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- c) ordinário, endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- d) extraordinário, endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- e) de reclamação, endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

O recurso ordinário poderá ser interposto perante o STJ nas hipóteses do art. 105, II, CF/88:

Art. 105 (...)

II - julgar, em recurso ordinário:

- a) os habeas corpus decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;**
- b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;**
- c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;**

O gabarito é a letra A.

51. (FGV / SSP-AM – 2015) Após os trâmites processuais regulares, o Tribunal de Justiça de determinado Estado entendeu que a ordem jurídica não o autorizava a julgar um processo submetido à sua apreciação, o que deveria ser feito pelo Tribunal Regional Federal com jurisdição no mesmo território. Este último Tribunal, por sua vez, ao receber os autos, teve entendimento diametralmente oposto, entendendo que a causa deveria ser apreciada pelo Tribunal de Justiça. Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar que se trata de um conflito:

- a) de competência, a ser dirimido pelo Supremo Tribunal Federal;
- b) administrativo-jurisdicional, a ser resolvido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) de competência, a ser dirimido pelo Superior Tribunal de Justiça;
- d) federativo, a ser resolvido pelo Supremo Tribunal Federal;
- e) federativo, prevalecendo o entendimento do órgão jurisdicional federal.

Comentários:

Na situação apresentada, está ocorrendo um conflito de competência entre um Tribunal de Justiça e um Tribunal Regional Federal. Esse **conflito deverá ser dirimido pelo STJ** (Superior Tribunal de Justiça). Isso porque o art. 105, I, “d”, estabelece que compete ao STJ processar e julgar, originariamente, os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvados os conflitos de competência envolvendo Tribunais Superiores. O gabarito é a letra C.

52. (FGV / DPE-RO – 2015) O Superior Tribunal de Justiça, entre outras competências, possui a de julgar o “recurso especial”, espécie de recurso que somente pode ser manejado nas situações previstas no

texto constitucional. De acordo com a Constituição da República, esse recurso é cabível quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivo da Constituição da República;
- b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição da República;
- c) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal;
- e) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal.

Comentários:

Para resolver essa questão, o candidato precisa saber quando é cabível o recurso extraordinário e quando é cabível recurso especial.

A) Recurso Extraordinário:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

(...)

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivo desta Constituição;
- b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
- c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

B) Recurso especial:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

(...)

III - julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;
- b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

As letras A, B, D e E são todas hipóteses de cabimento de recurso extraordinário. O gabarito é a letra C.

53. (FGV / OAB – 2013) Nos termos da Constituição Federal, assinale a alternativa que apresenta competência(s) do Superior Tribunal de Justiça.

- a) Processar e julgar, originariamente, os mandados de segurança contra ato do Comandante da Marinha.
- b) Julgar as ações contra o Conselho Nacional do Ministério Público.
- c) Julgar e processar, originariamente, litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Territórios.
- d) Julgar, mediante recurso, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Comentários:

Letra A: correta. O mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutico é processado e julgado pelo **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**.

Letra B: errada. As ações contra o CNJ e contra o CNMP são **processadas e julgadas pelo STF**.

Letra C: errada. Compete ao STF julgar e processar, originariamente, litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Territórios.

Letra D: errada. Essa é uma hipótese de recurso extraordinário, processado e julgado pelo STF.

54. (FGV / SUDENE – 2013) O Tribunal de Justiça do Estado “X” decide, mediante acórdão, que a Lei Federal nº. 10 deve ser interpretada de determinada forma. Em época próxima, o Tribunal de Justiça do Estado “W” decide, interpretando a mesma lei, em sentido oposto. Célia, advogada, pesquisando sobre o tema para defender os interesses de um cliente, apresenta ação em que defende que a melhor tese é aquela defendida pelo Tribunal de Justiça do Estado “X”. Seu pedido é julgado improcedente, decisão que é mantida por acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado “W”. Diante desse quadro, deverá o cliente de Célia apresentar:

- a) Recurso Extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- b) Recurso Ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- c) Recurso Especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- d) Recurso Ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- e) Recurso de Revista endereçado ao Tribunal Superior do Trabalho.

Comentários:

Na situação apresentada pela questão, o Tribunal de Justiça do Estado W deu interpretação uma lei federal diversa de interpretação dada pelo Tribunal de Justiça do Estado X. Logo, caberá **recurso especial para o STJ**, com fundamento no art. 105, III, “d”.

Segundo esse dispositivo, cabe ao STJ, julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a **decisão recorrida der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal**.

Portanto, a resposta é a letra C.

55. (FGV / MPE-MS – 2013) A respeito das competências do Superior Tribunal de Justiça, assinale a afirmativa correta.

- a) Processar e julgar, nos crimes comuns, os Governadores de Estado.
- b) Julgar, nas infrações penais comuns, o Vice-Presidente da República.
- c) Julgar as causas e os conflitos envolvendo dois Estados da Federação.
- d) Julgar o recurso extraordinário interposto em face de decisão que julgar válida lei local contestada em face de lei federal.
- e) Julgar as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País.

Comentários:

Letra A: correta. O STJ tem competência para processar e julgar, nos crimes comuns, os Governadores de Estado.

Letra B: errada. Compete ao STF processar e julgar, nas infrações penais comuns, o Presidente e o Vice-Presidente da República

Letra C: errada. Os conflitos federativos são processados e julgados pelo STF.

Letra D: errada. O julgamento de recurso extraordinário é competência do STF.

Letra E: errada. É competência dos juízes federais julgar as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País.

56. (FGV / CONDER – 2013) Acerca das competências dos Tribunais Superiores, assinale a afirmativa incorreta.

- a) Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar o habeas data contra atos da Mesa da Câmara dos Deputados.
- b) Compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar as causas entre entidades da administração indireta de Estados diversos.
- c) Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar demanda na qual todos os membros da magistratura sejam diretamente interessados.

- d) Compete ao Superior Tribunal de Justiça a homologação de sentenças estrangeiras.
- e) Compete ao Superior Tribunal de Justiça a concessão de exequatur às cartas rogatórias.

Comentários:

Letra A: correta. O *habeas data* contra ato da Mesa da Câmara dos Deputados é julgado pelo STF.

Letra B: errada. As causas entre entidades da administração indireta de Estados diversos **são julgadas pelo STF**. Destaque-se que o STF atua na resolução dos conflitos federativos em geral.

Letra C: correta. O STF tem competência para julgar ação em que todos os membros da magistratura sejam diretamente interessados.

Letra D e E: corretas. O STJ tem competência para a homologação de sentenças estrangeiras e para a concessão de exequatur às cartas rogatórias.

Justiça Federal

57. (FGV / DPE-RJ – 2019) A comissão externa da Câmara dos Deputados criada para acompanhar as investigações dos assassinatos de Marielle Franco e Anderson Gomes aprovou em dezembro de 2018 o seu relatório final, no qual cobra a federalização do caso. Como é sabido, no Brasil é possível que haja federalização de casos de grave violação de direitos humanos.

Segundo a Constituição da República de 1988, qual seria a finalidade desse deslocamento de competência para a justiça federal é:

- a) garantir a Lei e a Ordem nos casos em que há o esgotamento das forças tradicionais de segurança pública, em graves situações de perturbação da ordem;
- b) dar efetividade ao sistema de garantia de direitos fundamentais previstos no âmbito da Constituição e da legislação federal;
- c) promover a atuação integrada, no plano estadual e federal, de administradores e responsáveis pelas investigações de casos que envolvam violação de direitos humanos;
- d) combater a eventual morosidade dos agentes do sistema de justiça que comprometa a imagem do país junto aos organismos multilaterais de cooperação internacional;
- e) assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.

Comentários:

O deslocamento de competência para a justiça federal está previsto no art. 109, § 5º, da Constituição. Segundo esse dispositivo, nas hipóteses de **grave violação de direitos humanos**, o **Procurador-Geral da República**, com a finalidade de **assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte**, poderá suscitar, **perante o Superior Tribunal de Justiça**, em qualquer fase do inquérito ou processo, **incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal**. O gabarito é a letra E.

Justiça do Trabalho / Justiça Eleitoral / Justiça Estadual

58. (FGV/TCE-AM - 2021) Um grupo de parlamentares, insatisfeito com o diminuto rol de competências do Tribunal de Justiça do Estado Alfa e a correlata sobrecarga de atividades dos juízes de primeira instância, apresentou projeto de lei alterando as referidas competências. Após a tramitação regular, esse projeto resultou na promulgação da Lei nº XX/2021.

À luz da sistemática constitucional, o referido diploma normativo:

- a) não apresenta qualquer vício formal;
- b) apresenta vício formal, pois a matéria deve ser disciplinada na Constituição da República de 1988;
- c) apresenta vício formal, pois a matéria deve ser disciplinada na Constituição do Estado Alfa;
- d) apresenta vício formal, pois a matéria deve ser disciplinada em lei de iniciativa do Tribunal de Justiça;
- e) apresenta vício formal, pois a matéria deve ser disciplinada em lei complementar de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Comentários:

A questão cobrou do candidato o conhecimento literal da CF/88, vejamos:

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Repare que a competência será definida na Constituição Estadual, porém a organização judiciária terá iniciativa do Tribunal de Justiça.

O gabarito é a letra C.

59. (FGV / TJ-SC – 2018) O Deputado Estadual João apresentou projeto de lei disciplinando as competências do Tribunal de Justiça do Estado. Esse projeto seguiu o trâmite regular e deu origem à Lei nº 123/2018.

À luz da sistemática constitucional, sob o prisma formal, a Lei nº 123/2018 é inconstitucional porque a matéria deveria ser disciplinada:

- a) em lei complementar de iniciativa do Tribunal de Justiça;
- b) em lei ordinária de iniciativa do Tribunal de Justiça;
- c) no regimento interno do Tribunal de Justiça;
- d) na Constituição da República;

e) na Constituição Estadual.

Comentários:

Compete à Constituição Estadual definir a competência dos Tribunais de Justiça, nos termos do art. 125, § 1º, da Carta Magna:

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Note que aos Tribunais de Justiça, por sua vez, foi atribuída a iniciativa da lei de organização judiciária do Estado.

O gabarito é a letra E.

60. (FGV / TJ-AL – 2018) O Tribunal de Justiça do Estado Beta encaminhou ao Chefe do Poder Executivo a sua proposta orçamentária anual, a qual foi devolvida sob o argumento de equívoco no destinatário e na ausência de legitimidade do Tribunal para elaborá-la.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, o entendimento do Chefe do Poder Executivo está:

- a) totalmente equivocado, pois o Poder Judiciário, em razão de sua autonomia, deve elaborar a sua proposta orçamentária e encaminhá-la ao Poder Executivo;
- b) parcialmente certo, pois, apesar de o Poder Judiciário não ter legitimidade para elaborar a sua proposta orçamentária, a análise inicial é feita pelo Poder Executivo;
- c) parcialmente certo, pois o Poder Judiciário tem legitimidade para elaborar a sua proposta orçamentária, mas deve encaminhá-la ao Poder Legislativo;
- d) parcialmente certo, pois o Poder Judiciário tem legitimidade para elaborar a sua proposta orçamentária, mas deve encaminhá-la ao Conselho Nacional de Justiça;
- e) totalmente certo, pois a proposta orçamentária é elaborada pelo Poder Executivo, responsável pela arrecadação tributária, e deve ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Comentários:

A Carta Magna assegura ao Poder Judiciário autonomia administrativa e financeira. Nesse sentido, o art. 99, § 1º, determina que “os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias”. No § 2º do mesmo artigo a Carta Magna dispõe, ainda, que no âmbito dos Estados, o encaminhamento da proposta orçamentária é de competência do Presidente do Tribunal de Justiça. A proposta deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, que procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual (art. 99, § 4º, CF). Portanto, o entendimento do Chefe do Poder Executivo está totalmente equivocado. O gabarito é a letra A.

61. (FGV / TJ-AM – 2013) A competência para apreciar litígios envolvendo o particular e a entidade de previdência complementar fechada, patrocinada pelo seu empregador, é

- a) da Justiça comum dos Estados.
- b) da Justiça do Trabalho.
- c) da Justiça Federal.
- d) das Câmaras de Conciliação Prévia.
- e) Originária do Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

A competência da Justiça Estadual é residual, ou seja, comprehende todas as causas que não forem de atribuição da Justiça Federal, do Trabalho ou Eleitoral. Nesse sentido, a competência para apreciar **litígios envolvendo o particular e a entidade de previdência complementar fechada**, patrocinada pelo seu empregador é da Justiça comum dos Estados. A resposta é a letra A.

62. (FGV / PC-AP – 2010) Com relação ao tema Poder Judiciário analise as afirmativas a seguir:

- I. Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil.
- II. A competência dos tribunais estaduais será definida na Constituição Federal, sendo apenas a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.
- III. O Tribunal de Justiça não poderá constituir câmaras regionais, devendo funcionar de forma centralizada, a fim de assegurar igualdade de acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. Segundo o art. 125, § 4º, CF, compete à Justiça Militar estadual **processar e julgar os militares dos Estados**, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil.

A **segunda assertiva** está errada. A competência dos tribunais estaduais será definida pela **Constituição Estadual**.

A **terceira assertiva** está errada. O Tribunal de Justiça **poderá funcionar descentralizadamente**, constituindo Câmaras Regionais.

O gabarito é a letra A.

LISTA DE QUESTÕES

Poder Judiciário - Disposições Gerais

1. CEBRASPE (CESPE) - ATT (SEFAZ SE)/SEFAZ SE/2022

A CF permite expressamente aos juízes

- a) dedicar-se à atividade político-partidária.
- b) exercer, desde que esteja em disponibilidade, outra função pública.
- c) exercer advocacia no juízo ou tribunal do qual tiver se afastado por aposentadoria ou exoneração, desde que já decorridos pelos menos dois anos do afastamento do cargo.
- d) cumular o exercício da magistratura com o de cargo público de magistério.
- e) receber, desde que a título gratuito, contribuições de pessoas físicas.

2. CEBRASPE (CESPE) - ADP (DPE RO)/DPE RO/Jurídica/2022

Com relação às competências dos órgãos do Poder Judiciário, julgue os seguintes itens.

I. A competência dos tribunais estaduais será definida na Constituição dos respectivos estados, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

II. Compete à justiça comum estadual processar e julgar as ações judiciais contra atos disciplinares militares.

III. Compete ao STF julgar as ações contra o Conselho Nacional de Justiça.

Assinale a opção correta.

- a) Nenhum item está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas o item III está certo.
- d) Apenas os itens I e II estão certos.
- e) Apenas os itens I e III estão certos.

3. CEBRASPE (CESPE) - DP SE/DPE SE/2022

Com base na disciplina constante da CF e na jurisprudência do STF acerca do Poder Judiciário, é correto afirmar que

- a) a constituição de órgão especial nos tribunais exige a edição de lei em sentido formal, sendo a iniciativa privativa, para deflagrar o processo legislativo, do tribunal onde o órgão deva ser criado.
- b) compete aos juízes federais processar e julgar ações de rito comum, propostas pelos estados contra atos da União Federal que determinaram suas inscrições em cadastros de inadimplência federais.
- c) é vedado aos magistrados o exercício de outro cargo ou função pública, exceto uma de magistério; no entanto, admite-se que eles exerçam outro cargo ou função desde que seja em entidade privada.
- d) o bacharel em direito, para o ingresso no cargo de juiz substituto, deverá ter exercido atividade jurídica, por pelo menos três anos, comprovando-a até a data da posse.
- e) compete ao STF processar e julgar, originariamente, todas as ações ajuizadas contra decisões do CNJ proferidas no exercício de suas competências constitucionais.

4. CEBRASPE (CESPE) - TCE TCE RJ/TCE RJ/Técnico/2022

Com base nas disposições constitucionais relativas ao Poder Judiciário, julgue o item a seguir.

Um quinto das vagas nos tribunais regionais federais é reservado a advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e a membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira.

5. CEBRASPE (CESPE) - ACE TCE RJ/TCE RJ/Organizacional/Tecnologia da Informação/2022

Tendo como referência a disciplina constitucional acerca do Poder Judiciário e do Ministério Público, julgue o seguinte item.

Um quinto das vagas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é reservado a membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira e a advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

6. CEBRASPE (CESPE) - Ana (PGE RJ)/PGE RJ/Contábil/2022

Assunto: Das garantias e vedações (poder judiciário, art. 95 da CF/1988)

Julgue o item a seguir, relativo à organização político-administrativa do Estado e às disposições constitucionais aplicáveis aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e às funções essenciais à justiça.

A CF assegura a juízes e promotores vitaliciedade após dois anos de exercício do cargo.

7. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

Com base na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito da organização dos poderes e da organização do Estado.

A garantia de que um quinto dos lugares dos tribunais regionais federais, dos tribunais dos estados e do Distrito Federal e territórios seja ocupado por membros do Ministério Público e por advogados é denominada quinto constitucional.

8. (CEBRASPE / TC-DF – 2021) A respeito de mandado de segurança, ação popular e ação civil pública, julgue o item a seguir.

De acordo com o STF, é lícito ao Poder Judiciário, em situações excepcionais, determinar que a administração pública adote medidas asseguratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais

9. (CEBRASPE / TCE-RJ - 2021) Com relação a aspectos constitucionais, legais, doutrinários e jurisprudenciais do direito financeiro, julgue o item subsequente.

Caso o Poder Executivo estadual discorde de proposta orçamentária encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que obedece aos limites estipulados na lei de diretrizes orçamentárias, o governador não poderá alterar essa proposta ao encaminhar o projeto de lei orçamentária anual à Assembleia Legislativa.

10. (CESPE / PGE-PE – 2019) São órgãos do Poder Judiciário, entre outros, os tribunais militares, o Tribunal Superior do Trabalho e os juízes eleitorais.

11. (CESPE / TJDF – 2019) No Poder Judiciário, composto majoritariamente por juízes de carreira, há um instituto que visa à oxigenação de ideias, ao ampliar sua representatividade. Todavia, alega-se que o referido instituto pode ser um meio de perpetrar a prática de nepotismo, porque os seus critérios legais para a assunção ao cargo da magistratura são formais, não prevendo requisitos qualitativos. Logo, critérios subjetivos e discricionários podem privilegiar candidatos que detenham heranças de capitais simbólicos.

Willian Carneiro Bianeck. A porta dos fundos do Judiciário: o quinto constitucional e o nepotismo. Internet: <<https://revistas.ufpr.br>> (com adaptações).

É correto afirmar que o quinto constitucional, referido no texto, será composto por membros do Ministério Público e da advocacia que

- a) tenham, pelo menos, dez anos de carreira, para atuar em todos os tribunais superiores.
- b) tenham, pelo menos, cinco anos de efetiva atividade profissional e reputação ilibada.
- c) sejam indicados em lista tríplice pelos respectivos órgãos de classe.
- d) serão nomeados após escolha, pelo Poder Executivo, a partir de lista tríplice enviada pelo respectivo tribunal.
- e) serão nomeados após escolha, pelo STJ, a partir de lista sétupla indicada pelos órgãos de representação das respectivas classes.

12. (CESPE / EMAP – 2018) A inamovibilidade dos juízes é uma garantia não absoluta.
13. (CESPE / EMAP – 2018) Aos juízes, ainda que em disponibilidade, é vedado o exercício de qualquer outro cargo ou função pública.
14. (CESPE / TRT 7ª Região – 2017) A CF dispõe que um quinto (regra do quinto constitucional) ou um terço (regra de um terço) dos membros de alguns tribunais serão, obrigatoriamente, oriundos do Ministério Público e da advocacia.

A partir dessa informação, assinale a opção em que o primeiro tribunal deve respeitar a regra do quinto constitucional para a sua composição, e o segundo, deve respeitar a regra de um terço.

- a) tribunal regional federal / tribunal de justiça de estado
- b) STJ / TSE
- c) tribunal regional federal / STF
- d) Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios / STJ

15. (CESPE / TRE-BA – 2017) O corregedor de um tribunal regional eleitoral (TRE), ao analisar o regimento interno desse órgão, verificou que diversos dispositivos estavam em desacordo com as normas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 (CF) e que, por essa razão, seria necessário elaborar um novo regimento.

Tendo em vista os preceitos estabelecidos na CF, nessa situação hipotética, a competência privativa para a elaboração do novo regimento interno do TRE será do:

- a) Supremo Tribunal Federal, em razão de sua hierarquia constitucional sobre o TRE.
- b) Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal cuida exclusivamente de questões constitucionais.
- c) Congresso Nacional, por ser o órgão responsável pelo processo legislativo, que cria e edita normativas.
- d) Tribunal Superior Eleitoral, em decorrência da hierarquia constitucional sobre o TRE.
- e) referido TRE, que deverá observar as normas de processo e as garantias processuais das partes ao elaborar a referida peça normativa.

16. (CESPE / TRE-PE – 2017) De acordo com a CF, ao juiz

- a) é permitido dedicar-se à atividade político-partidária, desde que ele esteja em disponibilidade;
- b) que esteja em disponibilidade é permitido exercer qualquer outro cargo público;
- c) é permitido receber custas em processo judicial, desde que ele esteja em disponibilidade.
- d) é garantida a vitaliciedade, que, no primeiro grau, será adquirida após dois anos de exercício.
- e) é garantida a inamovibilidade, ainda que haja motivo de interesse público que recomende sua remoção.

17. (CESPE / ANVISA – 2016) Apesar de não possuírem sua própria Constituição, os municípios, em simetria com os estados, desempenham as funções dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, em razão da autonomia administrativa estabelecida no texto da CF.

18. (CESPE / TCE-PR – 2016) De acordo com a jurisprudência do STF, assinale a opção correta acerca da regra do quinto constitucional.

- a) Não afrontará o princípio da simetria a norma que, presente em Constituição estadual, imponha a sabatina, pela assembleia legislativa do estado, do candidato escolhido pelo Poder Executivo a partir de lista tríplice para preenchimento de vaga em tribunal de justiça destinada ao quinto constitucional.
- b) A inobservância, pelo tribunal, da regra do quinto constitucional para preenchimento de sua composição provoca a nulidade de seus julgamentos, por força do princípio do juiz natural.
- c) O juiz de tribunal regional eleitoral ocupante de vaga destinada à advocacia estará impedido de concorrer ao quinto constitucional para preenchimento de vaga no tribunal de justiça de estado também destinada à advocacia.
- d) Os tribunais de justiça possuem a prerrogativa de, fundamentada e objetivamente, devolver a lista sétupla encaminhada pela Ordem dos Advogados do Brasil para preenchimento de vaga destinada à advocacia quando faltar a algum dos indicados requisito constitucional para a investidura.
- e) O quinto constitucional que destina parcela das vagas de um tribunal à advocacia não se estende aos tribunais regionais do trabalho.

19. (CESPE / TCE-PA – 2016) O interesse público pode motivar a remoção de juiz de tribunal de justiça.

20. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Com referência à estrutura e ao funcionamento do Poder Judiciário, assinale a opção correta.

- a) Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) são nomeados pelo presidente da República após aprovação do Congresso Nacional.
- b) É permitido aos servidores do Poder Judiciário cumprir atos de expediente, sendo-lhes vedado realizar atos administrativos.
- c) O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão do Poder Executivo, embora atue como instância correccional do Poder Judiciário.
- d) São garantias da magistratura a inamovibilidade, a irredutibilidade de subsídios e a vitaliciedade.
- e) O Tribunal de Contas da União é órgão superior do Poder Judiciário.

21. (CESPE / TJDFT – 2014) O juiz de primeiro grau adquire vitaliciedade após dois anos de exercício no cargo; depois disso, ele só perderá o cargo mediante deliberação da maioria simples do tribunal a que estiver vinculado ou por sentença judicial transitada em julgado.

22. (CESPE / TJDFT – 2014) Somente depois de decorridos dois anos do afastamento do cargo por exoneração ou aposentadoria, poderá o juiz exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou.

23. (CESPE / TJ-SE – 2014) Um desembargador do TJ-SE que se tenha afastado do cargo por aposentadoria ou exoneração não poderá exercer a advocacia antes de decorridos três anos desse fato.

24. (CESPE / ANTAQ – 2014) O estatuto da magistratura deve ser regulado por lei complementar, cuja proposição é de iniciativa do Supremo Tribunal Federal.

25. (CESPE / TJ-CE – 2014) A CF estabelece vedação absoluta a que os juízes exerçam a advocacia perante o juízo ou tribunal do qual se tenham afastado em virtude de aposentadoria ou exoneração.

26. (CESPE / TJ-CE – 2014) As decisões administrativas dos tribunais deverão ser proferidas em sessões reservadas, como regra.
27. (CESPE / TJ-CE – 2014) A promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento é medida obrigatória.
28. (CESPE / TJDFT – 2014) É vedado a membro do Poder Judiciário exercer a advocacia, em qualquer juízo ou tribunal, antes de decorridos três anos de seu afastamento do cargo, seja por aposentadoria ou por exoneração.
29. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) De acordo com o STF, a garantia da inamovibilidade não alcança juízes substitutos, ainda que assegurados pelo instituto da vitaliciedade.

Conselho Nacional de Justiça

30. CEBRASPE (CESPE) - Ana (PGE RJ)/PGE RJ/Processual/2022

Com base na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Compete ao Conselho Nacional de Justiça efetuar o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

31. CEBRASPE (CESPE) - Tec (PGE RJ)/PGE RJ/Processual/2022

De acordo com as disposições constitucionais relativas ao Conselho Nacional de Justiça e às funções essenciais à justiça, julgue o item a seguir.

O Conselho Nacional de Justiça integra a estrutura do Poder Judiciário e não exerce jurisdição.

32. (CEBRASPE / TCE-RJ - 2021) O Conselho Nacional de Justiça substitui o Tribunal de Contas da União no que tange à supervisão orçamentária dos atos dos tribunais federais.

33. (CEBRASPE/ TCE/RJ - 2021) Não há representantes da justiça eleitoral nem da justiça militar no plenário do Conselho Nacional de Justiça.

34. (CESPE/ TJ-PA – 2020) Considerando o entendimento do STF acerca do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), julgue os itens a seguir.

I Embora seja órgão do Poder Judiciário, o CNJ não é dotado de função jurisdicional.

II O CNJ deve atuar somente se houver necessariamente o exaurimento da instância administrativa ordinária.

III O CNJ tem competência para apurar violações aos deveres funcionais dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.

IV Não é permitido ao CNJ apreciar a constitucionalidade dos atos administrativos, mas somente sua legalidade.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e IV.
- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) II, III e IV.

35. (CESPE / PGE-PE – 2019) O ministro corregedor do CNJ deve ser, necessariamente, um ministro do STJ.

36. (CESPE / EMAP – 2018) O Conselho Nacional de Justiça é órgão que exerce o controle da atuação administrativa, financeira e jurisdicional no âmbito de todo o Poder Judiciário.

37. (CESPE / MPE-PI – 2018) Os tribunais superiores têm sede na capital federal e jurisdição em todo o território nacional; já o Conselho Nacional de Justiça também tem sede na capital federal, mas não exerce jurisdição.

38. (CESPE / MPU – 2018) Nos casos de crime cometido por magistrados contra a administração pública ou de abuso de autoridade, cabe ao CNJ representar ao Ministério Público.

39. (CESPE / TRE-BA – 2017) De acordo com a Constituição Federal de 1988, o órgão a que compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, além do encargo do recebimento e conhecimento de reclamações contra os serviços auxiliares do Poder Judiciário, é o (a):

- a) Corregedoria do Superior Tribunal de Justiça.
- b) Tribunal de Contas da União.
- c) Conselho Nacional de Justiça.
- d) Procuradoria-Geral da República.
- e) Supremo Tribunal Federal

40. (CESPE / TRE-PE – 2017) Os componentes do Conselho Nacional de Justiça incluem

- a) um desembargador de tribunal de justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.
- b) o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal.
- c) dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, ambos indicados pela Câmara dos Deputados.
- d) um advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

e) um juiz estadual, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça.

41. (CESPE / TCE-PE – 2017) No exercício de suas atribuições, o Conselho Nacional de Justiça é dotado de competência administrativa e jurisdicional.

42. (CESPE / TJDFT – 2016) Compete ao CNJ, instituído pela EC n.º 45/2004 – Reforma do Judiciário,

a) avocar processos disciplinares em curso contra magistrados, e determinar a aplicação das penas de remoção, disponibilidade, aposentadoria compulsória com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, ou a demissão a bem do serviço público.

b) receber e conhecer das reclamações em desfavor de órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional dos tribunais de justiça.

c) rever, de ofício ou mediante provocação, processos disciplinares de juízes e membros de tribunais — exceto de integrantes de tribunais superiores — julgados há menos de um ano.

d) processar e julgar ação penal referente a crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade praticado por magistrado.

e) apreciar e julgar, em grau de recurso, ato jurisdicional prolatado por órgão judicial em flagrante violação de dever funcional.

43. (CESPE / PGE-AM – 2016) O CNJ é órgão externo de controle administrativo, financeiro e disciplinar do Poder Judiciário.

44. (CESPE / TCE-PA – 2016) Embora a CF o insira entre os órgãos jurisdicionais, o Conselho Nacional de Justiça possui atribuições exclusivamente administrativas e disciplinares e submete-se ao controle do Supremo Tribunal Federal.

45. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) A respeito da composição e das finalidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assinale a opção correta.

a) O CNJ é presidido pelo presidente do STF e, na sua ausência e(ou) impedimento, pelo presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

b) O ministro-corregedor do CNJ é eleito pelos seus pares entre os ministros do Superior Tribunal de Justiça para mandato fixo de três anos.

c) Compete ao CNJ o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

d) O número de membros do CNJ não pode ser superior ao número de ministros do STF.

e) Embora sejam vitalícios, os membros do CNJ devem aposentar-se compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade.

46. (CESPE / DPU – 2016) O Conselho Nacional de Justiça tem competência para controlar a atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e da Defensoria Pública.

47. (CESPE / STJ – 2015) O controle administrativo exercido pelo CNJ é subsidiário e pressupõe prévia atuação dos tribunais ordinários.

48. (CESPE / TCE-PA – 2016) Para integrar o Conselho Nacional de Justiça, o membro do Ministério Público deverá ser escolhido pelo procurador-geral da República entre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual.

49. (CESPE / STJ – 2015) O controle interno exercido pelo CNJ não alcança atos de conteúdo jurisdicional emanados de tribunais.

50. (CESPE / TCU – 2015) Dado o princípio da especialidade, a competência do Conselho Nacional de Justiça para apreciar a legalidade dos atos administrativos praticados por membros do Poder Judiciário exclui a competência de outros órgãos de fiscalização e controle para fazê-lo, salvo a do próprio Poder Judiciário, se no exercício da função jurisdicional.

51. (CESPE / TRE-GO – 2015) Ao Conselho Nacional de Justiça cabe o controle da atuação jurídica, administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e servidores vinculados ao Poder Judiciário.

52. (CESPE / TJDFT – 2015) Embora seja, conforme disposto na CF, órgão do Poder Judiciário, o CNJ não exerce atividade judicante, não lhe sendo permitido reexaminar atos de conteúdo jurisdicional formalizados por magistrados ou tribunais.

53. (CESPE / TJDFT – 2014) O Conselho Nacional de Justiça deve ser presidido por membro do STF indicado pelo respectivo tribunal e que irá compor o referido conselho após a aprovação de seu nome pelo Senado Federal.

54. (CESPE / TJDFT – 2014) Compete ao CNJ receber e conhecer das reclamações contra os membros do Poder Judiciário, podendo esse conselho avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade, a aposentadoria com proventos proporcionais, a perda do cargo ou a cassação de aposentadoria do magistrado.

55. (CESPE / TJ-CE – 2014) Com base no princípio da simetria, podem os estados federados instituir conselho estadual de justiça destinado ao controle da atividade administrativa, financeira e disciplinar da respectiva justiça.

56. (CESPE / TJ-CE – 2014) Em atenção ao princípio do duplo grau de jurisdição, das decisões judiciais proferidas pelos tribunais de justiça estaduais e pelos tribunais regionais federais, caberá recurso ao Conselho Nacional de Justiça, que funcionará como um novo grau de jurisdição.

Supremo Tribunal Federal

57. (CEBRASPE / TC-DF – 2021) A respeito dos princípios fundamentais, de emenda constitucional, do direito ao sigilo e da organização político-administrativa do Estado, julgue o item subsequente

Consoante dispositivo constitucional, compete ao STF o processamento de julgamento de descumprimento de tratado de extradição, por ser matéria que ofende a soberania externa.

58. (CEBRASPE/SEED-PR - 2021) De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), tem competência precípua para a guarda da Constituição:

- a) a Câmara dos Deputados.
- b) o Supremo Tribunal Federal.
- c) o Ministério Público.
- d) o Congresso Nacional.
- e) o Conselho da República.

59. (CESPE / TJ-AM – 2019) Cabe ao STF processar e julgar ações contra o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

60. (CESPE / PGE-PE – 2019) Compete ao Superior Tribunal de Justiça o julgamento de ações contra o Conselho Nacional de Justiça.

61. (CESPE / MPC-PA – 2019) Servidora pública federal, residente e domiciliada no estado do Pará, impetrou mandado de segurança para tutelar seu direito líquido e certo violado por ato ilícito praticado pelo Tribunal de Contas da União.

Nessa situação hipotética, a competência originária para julgamento do mandado de segurança será

- a) do STF.
- b) do STJ.
- c) exclusiva de órgão da justiça federal localizado no estado do Pará.
- d) exclusiva de órgão da justiça federal localizado no Distrito Federal.
- e) concorrente entre órgão da justiça federal localizado no estado do Pará e no Distrito Federal.

62. (CESPE / MPU – 2018) O Presidente da República, embora nomeie os ministros que compõem o Supremo Tribunal Federal, não interfere na função jurisdicional desse órgão.

63. (CESPE / MPU – 2018) Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, ações contra o CNJ.

64. (CESPE / EMAP – 2018) Segundo a Constituição Federal de 1988, o título de bacharel em direito é requisito indispensável ao cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

65. (CESPE / TRF 1ª Região – 2017) Cabe ao STJ processar e julgar originariamente os conflitos entre a União e os estados.

66. (CESPE / TCE-PE – 2017) O processamento e o julgamento de membro do Tribunal de Contas da União que vier a praticar crime de homicídio doloso serão realizados pelo STF.

67. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) De acordo com a CF, compete originariamente ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar ação:

- a) direta de constitucionalidade contra lei do Distrito Federal editada no exercício de sua competência municipal.

- b) tipicamente constitucional ajuizada contra o Conselho Nacional de Justiça.
- c) que verse sobre verbas indenizatórias recebidas pela magistratura comuns a outras carreiras públicas.
- d) ordinária que impugne ato do Tribunal de Contas da União.
- e) cível ajuizada contra o presidente da República.

68. (CESPE / TJDFT – 2016) Em atenção à organização dos Poderes, assinale a opção correta.

- a) Compete ao governador, recebida a lista tríplice do tribunal, a nomeação de desembargador para o quinto constitucional do Poder Judiciário do DF.
- b) Conforme entendimento do STF, sua competência originária contra atos do CNJ deve ser interpretada de forma restrita e se limita às ações tipicamente constitucionais.
- c) Se o ato questionado é a lista tríplice do quinto constitucional formada por tribunal estadual, é atribuição do CNJ o controle do procedimento, ainda que ocorra após a nomeação e posse do desembargador.
- d) Os ministros de Estado, nos crimes de responsabilidade conexos com os do presidente da República, serão processados e julgados pelo STF.
- e) Conferindo a lei prerrogativas, garantias, vantagens e direitos equivalentes aos dos titulares dos ministérios é de se reconhecer ao ocupante do cargo, para as infrações penais, a prerrogativa de foro no STF.

69. (CESPE / TCE-PA – 2016) É do Supremo Tribunal Federal a competência para o processo e o julgamento de mandado de injunção coletivo apontando ausência de norma regulamentadora a cargo do Tribunal de Contas da União (TCU) ajuizado por associação de classe devidamente constituída.

70. (CESPE / DPE-PE – 2015) Compete, originariamente, ao STF processar e julgar a homologação de sentenças estrangeiras.

71. (CESPE / TJ-SE – 2014) Compete ao STF processar e julgar, em sede originária, mandados de segurança e habeas corpus impetrados contra CPIs constituídas no âmbito do Congresso Nacional ou em qualquer de suas Casas.

72. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) É o STF o tribunal competente para julgar, originariamente, as causas entre a União e os estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as causas em que figurem respectivas entidades da administração indireta, não lhe competindo, todavia, julgar relação jurídica subjetiva processual que envolva como parte o município.

Superior Tribunal de Justiça

73. CEBRASPE (CESPE) - DP PA/DPE PA/2022

O Conselho da Justiça Federal atua

- a) junto ao STJ, cabendo-lhe exercer a supervisão administrativa e orçamentária da justiça federal de primeiro e segundo graus, com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.

b) junto ao CNJ, cabendo-lhe exercer apenas a supervisão orçamentária das justiças federal, do trabalho e eleitoral, sem poderes correicionais ou decisórios.

c) junto ao STJ, cabendo-lhe exercer a supervisão administrativa e orçamentária das justiças federal, do trabalho e eleitoral, sem poderes correicionais e sem previsão de caráter vinculante para suas decisões.

d) junto ao STF, cabendo-lhe exercer a supervisão administrativa e orçamentária da justiça federal de primeiro e segundo graus, com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.

e) junto ao STF, cabendo-lhe exercer apenas a supervisão orçamentária do Poder Judiciário e do CNJ, sem poderes correicionais ou decisórios.

74. CEBRASPE (CESPE) - ADP (DPE RO)/DPE RO/Jurídica/2022

Uma decisão de um tribunal de justiça estadual, em última instância, denegou *habeas corpus* impetrado em favor de um cidadão.

Nessa situação hipotética, contra o acórdão que denegou a ordem caberá

- a) recurso especial para o STJ.
- b) recurso ordinário constitucional ao STF.
- c) recurso ordinário constitucional ao STJ.
- d) recurso extraordinário ao STF.
- e) agravo regimental perante o tribunal que denegou a ordem.

75. CEBRASPE (CESPE) - Del Pol (PC PB)/PC PB/2022

Suponha que determinado magistrado esteja sendo processado e julgado no Superior Tribunal de Justiça, por supostamente ter cometido crime comum. Suponha, ainda, que, no curso do processo, ele se aposente voluntariamente. Nessa situação, a competência para processá-lo e julgá-lo será do

- a) Superior Tribunal de Justiça, conforme a natureza do crime cometido.
- b) Superior Tribunal de Justiça, independentemente do crime cometido.
- c) primeiro grau de jurisdição.
- d) Tribunal de Justiça do estado em que o magistrado atuava.
- e) Tribunal de Justiça do estado do local do crime.

76. (CEBRASPE / TCE-RJ - 2021) Compete ao STJ julgar os membros dos tribunais de contas estaduais que tenham cometido crime de responsabilidade.

77. (CESPE/ TJ-PA -2020) Caso tribunal de justiça estadual profira decisão em última instância denegando habeas corpus, caberá ao interessado interpor recurso

- a) especial, a ser julgado pelo STJ.
- b) ordinário, a ser julgado pelo STF.
- c) ordinário, a ser julgado pelo STJ.
- d) extraordinário, a ser julgado pelo STJ.
- e) extraordinário, a ser julgado pelo STF.

78. (CESPE/ TJ-PA -2020) O STF é competente para julgar

- a) os governadores dos estados e do Distrito Federal em caso de crimes comuns.
- b) os desembargadores dos tribunais de justiça dos estados em caso de crimes de responsabilidade.
- c) os conflitos de atribuições entre autoridades judiciais de um estado e autoridades administrativas de outro estado.
- d) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciais da União.
- e) lei local válida contestada em face de lei federal por meio de recurso extraordinário.

79. (CESPE / TJ-AM – 2019) Os ministros do STJ são escolhidos pelo presidente do STF entre candidatos indicados em lista sêxtupla e com aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.

80. (CESPE / MPE-PI – 2018) Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente mandados de segurança e habeas data contra ato de ministro de Estado.

81. (CESPE / MPU – 2018) Infração penal comum cometida por desembargador de tribunal regional federal será julgada originariamente pelo Supremo Tribunal Federal.

82. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) Os desembargadores do Tribunal Regional Federal da 1a Região que cometem crimes de responsabilidade serão processados e julgados originariamente pelo STF.

83. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente os governadores dos Estados e do Distrito Federal nos casos de crimes comuns e os Ministros de Estado nos crimes de responsabilidade.

84. (CESPE / TRT 7^a Região – 2017) Entre as competências do Supremo Tribunal Federal, incluem-se as de processar e julgar, originariamente,

- a) infração penal comum imputada a ministro de Estado e comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e mandado de segurança contra ato de ministro de Estado.

- b) recurso ordinário contra mandado de segurança decidido em única instância pelos tribunais regionais federais; e concessão de exequatur à carta rogatória.
- c) ação direta de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal; e infração penal comum imputada a membro do Congresso Nacional.
- d) homologação de sentença estrangeira; e o recurso ordinário de mandado de segurança decidido em única instância pelos tribunais regionais federais.

85. (CESPE / DPU – 2017) Compete exclusivamente ao STF o julgamento de *habeas corpus* impetrado por ministro de Estado.

86. (CESPE / TRE-PI – 2016) No que se refere ao Poder Judiciário na ordem jurídica constitucional, assinale a opção correta.

- a) Cabe recurso contra decisão proferida por tribunal regional eleitoral que conceda mandado de segurança, o qual deve ser dirigido ao Tribunal Superior Eleitoral.
- b) Cabe ao presidente da República nomear dois juízes, entre seis advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, para a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais.
- c) O presidente de determinado tribunal que praticar ato comissivo ou omissivo que retarde a liquidação regular de precatório, incorrerá em infração funcional, a qual não poderá ser apurada pelo Conselho Nacional de Justiça, por ser a apuração de competência privativa da corregedoria do tribunal.
- d) Cabe ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar originariamente conflitos de competência entre o Tribunal Superior Eleitoral e tribunal regional eleitoral.
- e) No exercício de sua competência correicional, o Conselho Nacional de Justiça pode apreciar reclamações contra membros do Poder Judiciário bem como aplicar as correspondentes sanções, mesmo quando a corregedoria do tribunal tiver absolvido o magistrado pelo ato.

87. (CESPE / Instituto Rio Branco – 2016) A homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias competem ao Superior Tribunal de Justiça.

88. (CESPE / TJDFT – 2015) O fato de a CF prever que o Estado brasileiro é laico não impede que seja homologada, pelo STJ, sentença eclesiástica estrangeira para que produza efeitos civis no Brasil.

89. (CESPE / TJDFT – 2014) O STJ deve compor-se de um terço de membros egressos dos tribunais regionais federais e de um terço de membros egressos dos tribunais de justiça, devendo todos ser originariamente magistrados da carreira.

90. (CESPE / TJDFT – 2014) O julgamento de *habeas data* contra atos do Tribunal de Contas da União compete, originariamente, ao STJ.

91. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) Otto, cidadão alemão, adquiriu a nacionalidade brasileira após ingressar com pedido no Ministério da Justiça. Posteriormente, por considerar que Otto não reunia os requisitos constitucionais que lhe dariam direito à nacionalidade derivada, o Ministro da Justiça cancelou o ato de naturalização. Competirá ao STJ analisar mandado de segurança que seja impetrado contra o referido ato do ministro da Justiça.

92. (CESPE / PGE-BA – 2014) Compete ao STJ processar e julgar, originariamente, o conflito de competência instaurado entre juiz federal e juiz do trabalho.

Justiça Federal

93. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) Compete ao CNJ eleger os órgãos diretivos do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, bem como dispor sobre competência e funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos desse tribunal.

94. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) Compete à justiça federal julgar processos em que a União seja autora, ré ou assistente, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

95. (CESPE / PGE-BA – 2014) Os tribunais regionais federais não podem funcionar de forma descentralizada, ressalvada a justiça itinerante.

96. (CESPE / STF – 2013) A justiça federal comum possui competência para processar e julgar as causas em que sociedades de economia mista federal forem interessadas na condição de autoras, rês, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

97. (CESPE / TRT 17^a Região – 2013 – adaptada) Os tribunais regionais federais são compostos por pelo menos sete juízes, nomeados pelo presidente da República entre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta anos de idade.

98. (CESPE / SEGESP-AL – 2013) Uma causa em que um Estado estrangeiro for litigar contra um município deverá ser proposta na justiça federal.

99. (CESPE / TRF 1^a Região – 2013) Juiz federal de primeira instância não tem competência para julgar conflito entre governo estrangeiro e ente municipal brasileiro.

100. (CESPE / TRF 1^a Região – 2013) As disputas que envolvem direitos indígenas a reserva no território de um único estado se inserem entre as competências da justiça estadual.

101. (CESPE / TRF 1^a Região – 2013) Compete aos juízes federais julgar os crimes cometidos a bordo de avião, ainda que se trate de voo doméstico, ressalvados os crimes militares.

102. (CESPE / TRF 1^a Região – 2013) Não há o que falar em competência de juiz federal no que concerne ao julgamento de crimes políticos caso o autor seja agente político estadual.

103. (CESPE / Polícia Federal – 2013) Aos juízes federais compete processar e julgar, entre outros crimes, os que atentem contra a organização do trabalho e os de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro no território nacional, bem como as disputas sobre direitos indígenas.

104. (CESPE / ANS – 2013) Mandado de segurança contra ato do diretor-presidente da ANS deve ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.

105. (CESPE / STJ – 2012) As causas em que as autarquias federais forem interessadas, na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, serão processadas e julgadas na justiça federal.

Justiça do Trabalho

106. (CESPE / TRT 7^a Região – 2017) Após a aprovação pelo Senado Federal, a competência privativa para nomear os ministros do Tribunal Superior do Trabalho é do

- a) presidente do Congresso Nacional.
- b) presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) presidente do Conselho Nacional de Justiça.
- d) presidente da República.

107. (CESPE / TRT 7^a Região – 2017) Pedro, brasileiro, ajuizou duas demandas contra seu empregador, a XWZ Ltda., sociedade privada, com fins lucrativos. Em ambas, Pedro postulou a condenação do empregador em danos morais e materiais. Na primeira demanda, a pretensão deduzida decorre do tratamento dado a Pedro por sócio administrador, que, rotineiramente, utilizava apelido depreciativo para se referir a Pedro — em razão de sua baixa produtividade —, inclusive na presença de outros trabalhadores e até de clientes, causando-lhe constrangimento. Em decorrência das reiteradas condutas do empregador, aquele apelido consolidou-se até mesmo entre seus amigos, embora sempre tenha sido refutado com veemência por Pedro. Na segunda demanda, a pretensão decorre da mutilação de uma de suas mãos, ocorrida durante o uso de uma máquina cortante em sua rotina laboral, o que culminou em sua aposentadoria por invalidez. Nessa situação hipotética, o processamento e julgamento das ações é da competência da justiça

- a) comum estadual, para a primeira causa, e da justiça do trabalho, para a segunda.
- b) do trabalho, para a primeira causa, e da justiça comum estadual, para a segunda.
- c) comum estadual para ambas as causas.
- d) do trabalho para ambas as causas.

108. (CESPE / TCE-PA – 2016) O Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de que a competência para julgar ações oriundas da relação de trabalho entre servidores e administração pública é da justiça federal, independentemente de serem servidores estatutários ou celetistas.

109. (CESPE / TJDFT – 2014) A justiça do trabalho não tem competência para julgar ações penais condenatórias.

110. (CESPE / TRT 5^a Região – 2013) Com base no critério do quinto constitucional, advogado com sessenta anos de idade e com cinco anos de efetiva atividade profissional pode ser nomeado para o cargo de juiz de TRT.

111. (CESPE / TRT 17ª Região – 2013) Conforme a CF, o Tribunal Superior do Trabalho e as juntas de conciliação e julgamento são órgãos da justiça do trabalho.

112. (CESPE / TRT 8ª Região – 2013) A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho funcionará junto ao CNJ.

113. (CESPE / TRT 8ª Região – 2013) É competência originária dos TRF's processar e julgar, ressalvada a competência da justiça eleitoral, os juízes da justiça do trabalho, nos crimes de responsabilidade e comuns.

114. (CESPE / TRT 8ª Região – 2013) Entre as competências da justiça do trabalho está a de processar e julgar as ações de indenização por danos morais decorrentes de relação de trabalho.

115. (CESPE / TRT 8ª Região – 2013) Compete à justiça do trabalho julgar as causas entre o poder público e servidores estatutários.

Justiça Eleitoral

116. (CESPE / TRE-BA – 2017) Quanto à competência e à organização dos órgãos da justiça eleitoral e à legislação pertinente a esse segmento da justiça, julgue os itens a seguir:

- I) Compete privativamente aos estados legislar sobre direito eleitoral.
- II) Os juízes eleitorais são órgãos da justiça eleitoral.
- III) O presidente da República poderá, em caso de relevância e urgência, editar medida provisória sobre matéria eleitoral.
- IV) O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu presidente e seu vice-presidente entre os desembargadores que o compõem.

Estão certos apenas os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

117. (CESPE / TRE-BA – 2017) A Constituição Federal de 1988 estabelece que os tribunais regionais eleitorais sejam compostos por dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral indicados pelo

- a) Tribunal de Justiça.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- d) Tribunal Superior Eleitoral.
- e) Presidente da República.

118. (CESPE / TRE-BA – 2017) A Constituição Federal de 1988 elenca como órgãos da justiça eleitoral

- a) o TSE, os TREs, os juízes eleitorais e os colégios eleitorais.
- b) o TSE, o CNJ, os TREs e os colégios eleitorais.
- c) o TSE, o CNJ, os juízes eleitorais e os colégios eleitorais.
- d) o CNJ, os TREs, os juízes eleitorais e as juntas eleitorais.
- e) o TSE, os TREs, os juízes eleitorais e as juntas eleitorais.

119. (CESPE / TRE-PE – 2017) Segundo a CF, são órgãos da justiça eleitoral

- a) os cartórios eleitorais.
- b) os juízes eleitorais.
- c) os colégios eleitorais.
- d) as mesas eleitorais.
- e) as zonas eleitorais.

120. (CESPE / TJ-AM – 2016) Caso o número total da composição dos tribunais estaduais, TREs e TRFs não seja divisível por cinco, arredondar-se-á a fração restante (seja superior ou inferior à metade) para o número inteiro seguinte, a fim de alcançar-se a quantidade de vagas destinadas ao quinto constitucional assegurado a advogados e membros do MP.

121. (CESPE / TRE-GO – 2015) Das decisões do Tribunal Superior Eleitoral que negarem habeas corpus e mandado de segurança cabe recurso ao Supremo Tribunal Federal.

122. (CESPE / TRE-GO – 2015) O Tribunal Superior Eleitoral compõe-se de, no mínimo, sete membros, entre os quais estão dois representantes do Ministério Público Federal.

123. (CESPE / TRE-GO – 2015) De acordo com a Constituição Federal de 1988, os órgãos da justiça eleitoral são: o Tribunal Superior Eleitoral, os tribunais regionais eleitorais, os juízes eleitorais e as juntas eleitorais.

124. (CESPE / TJ-PI – 2013) São recorríveis todas as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, especialmente as denegatórias de habeas data ou de mandado de segurança coletivo.

Justiça Militar / Justiça Estadual

125. (CESPE / TJ-AM – 2019) Cabe ao Estado organizar a respectiva justiça estadual.

126. (CESPE / STM – 2018) O Superior Tribunal Militar é composto por quinze ministros vitalícios, que, por serem todos oficiais oriundos das Forças Armadas, devem ser brasileiros natos.

127. (CESPE / STM – 2018) No Superior Tribunal Militar, poderá ser constituído órgão especial para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas de competência do tribunal pleno.

128. (CESPE / PC-PE–Escrivão – 2016) Acerca do Poder Judiciário e das competências de seus órgãos, assinale a opção correta.

- a) Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis.
- b) A disputa sobre direitos indígenas será processada e julgada perante a justiça estadual.
- c) Os crimes contra a organização do trabalho serão processados e julgados perante a justiça do trabalho.
- d) Não é necessário que decisões administrativas dos tribunais do Poder Judiciário sejam motivadas.
- e) Compete ao Conselho Nacional de Justiça apreciar, de ofício, a legalidade dos atos administrativos praticados por servidores do Poder Judiciário.

129. (CESPE / TJ-CE – 2014) A fim de dirimir conflitos relativos a questões agrárias, de consumo e ambientais, a CF permite expressamente que os tribunais de justiça estaduais proponham a criação de varas especializadas, com competências exclusivas.

130. (CESPE / TJ-CE – 2014) Em homenagem ao princípio do acesso à justiça, a CF permite o funcionamento descentralizado dos tribunais de justiça estaduais mediante a criação de câmaras regionais.

131. (CESPE / MPU – 2013) Considere que determinado sindicato pretenda ajuizar ação possessória para garantir o livre acesso de empregados e clientes às agências bancárias, fechadas devido à greve realizada por empregados de um banco privado. Nessa situação, de acordo com o STF, a competência para julgar a ação é da justiça comum estadual, por tratar de matéria concernente ao direito civil.

Precatórios

132. CEBRASPE(CESPE)-EspGT(TELEBRAS)/TELEBRAS/Advogado/2022

Com fundamento na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue.

Com a novel disciplina constitucional dos precatórios, instituída pela Emenda Constitucional n.º 113/2021, ficam a União e os demais entes federativos, nos montantes que lhes são próprios, desde que aceito por ambas as partes, autorizados a utilizar valores objeto de sentenças transitadas em julgado devidos a pessoa jurídica de direito público para amortizar dívidas, vencidas, mas não vincendas.

GABARITO

- | | | | | | |
|-----|---------|-----|---------|------|---------|
| 1. | LETRA D | 45. | LETRA C | 89. | ERRADA |
| 2. | LETRA E | 46. | ERRADA | 90. | ERRADA |
| 3. | LETRA E | 47. | ERRADA | 91. | CORRETA |
| 4. | CORRETA | 48. | ERRADA | 92. | CORRETA |
| 5. | ERRADA | 49. | CORRETA | 93. | ERRADA |
| 6. | CORRETA | 50. | ERRADA | 94. | ERRADA |
| 7. | CORRETA | 51. | ERRADA | 95. | ERRADA |
| 8. | CORRETA | 52. | CORRETA | 96. | ERRADA |
| 9. | CORRETA | 53. | ERRADA | 97. | CORRETA |
| 10. | CORRETA | 54. | ERRADA | 98. | CORRETA |
| 11. | LETRA D | 55. | ERRADA | 99. | ERRADA |
| 12. | CORRETA | 56. | ERRADA | 100. | ERRADA |
| 13. | ERRADA | 57. | ERRADA | 101. | CORRETA |
| 14. | LETRA D | 58. | LETRA B | 102. | ERRADA |
| 15. | LETRA E | 59. | CORRETA | 103. | CORRETA |
| 16. | LETRA D | 60. | ERRADA | 104. | ERRADA |
| 17. | ERRADA | 61. | LETRA A | 105. | CORRETA |
| 18. | LETRA D | 62. | CERTA | 106. | LETRA D |
| 19. | CORRETA | 63. | CORRETA | 107. | LETRA D |
| 20. | LETRA D | 64. | ERRADA | 108. | ERRADA |
| 21. | ERRADA | 65. | ERRADA | 109. | CORRETA |
| 22. | ERRADA | 66. | CORRETA | 110. | ERRADA |
| 23. | ERRADA | 67. | LETRA B | 111. | ERRADA |
| 24. | CORRETA | 68. | LETRA B | 112. | ERRADA |
| 25. | ERRADA | 69. | CORRETA | 113. | CORRETA |
| 26. | ERRADA | 70. | ERRADA | 114. | CORRETA |
| 27. | CORRETA | 71. | CORRETA | 115. | ERRADA |
| 28. | ERRADA | 72. | CORRETA | 116. | LETRA C |
| 29. | ERRADA | 73. | LETRA A | 117. | LETRA A |
| 30. | CORRETA | 74. | LETRA C | 118. | LETRA E |
| 31. | CORRETA | 75. | LETRA C | 119. | LETRA B |
| 32. | ERRADA | 76. | CORRETA | 120. | ERRADA |
| 33. | CORRETA | 77. | LETRA C | 121. | CORRETA |
| 34. | LETRA B | 78. | LETRA E | 122. | ERRADA |
| 35. | CORRETA | 79. | ERRADA | 123. | CORRETA |
| 36. | ERRADA | 80. | ERRADA | 124. | ERRADA |
| 37. | CORRETA | 81. | ERRADA | 125. | CORRETA |
| 38. | CORRETA | 82. | ERRADA | 126. | ERRADA |
| 39. | LETRA C | 83. | ERRADA | 127. | ERRADA |
| 40. | LETRA A | 84. | LETRA C | 128. | LETRA A |
| 41. | ERRADA | 85. | ERRADA | 129. | ERRADA |
| 42. | LETRA B | 86. | LETRA E | 130. | CORRETA |
| 43. | ERRADA | 87. | CORRETA | 131. | ERRADA |
| 44. | CORRETA | 88. | CORRETA | 132. | ERRADA |

LISTA DE QUESTÕES

Poder Judiciário - Disposições Gerais

1. FCC - Ass TD (DPE AM)/DPE AM/Assistente Técnico Administrativo/2022

Considere os seguintes itens:

- I. Conselho Nacional de Justiça.
- II. Ministério do Trabalho e Previdência.
- III. Receita Federal do Brasil.
- IV. Supremo Tribunal Federal.

São órgãos do Poder Judiciário os que constam APENAS de

- a) I e IV.
- b) II e IV.
- c) II e III.
- d) I e III.
- e) III e IV.

Comentários

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão.

O art. 92, da CF/88 apresenta o rol de órgãos que fazem parte da estrutura do Poder Judiciário, dentre eles fazem parte o Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

CF/88: Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I – o Supremo Tribunal Federal;

I-A – o Conselho Nacional de Justiça;

II – o Superior Tribunal de Justiça;

II-A – o Tribunal Superior do Trabalho;

III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI – os Tribunais e Juízes Militares;

VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

2. FCC - DP AM/DPE AM/2021

De acordo com o texto da Constituição Federal, a Justiça de Paz

- a) será remunerada e composta de cidadãos com formação jurídica, eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de dois anos.
- b) será regulamentada por lei federal e criada por leis estaduais que disporão sobre a forma de escolha dos juízes, tempo de mandato e remuneração de seus membros.
- c) celebrará casamentos e exercerá atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.
- d) tem competência, entre outras, de celebrar casamentos e formalizar uniões estáveis, verificando a regularidade do processo de habilitação.
- e) será composta por magistrados leigos, remunerados pelos atos praticados e escolhidos em certame público conduzido pelo Judiciário local.

3. (FCC/ TRF 3^a Região -2019) Rodolfo é juiz estadual, não tendo nunca retido, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal, devolvendo-os sempre ao cartório com o devido despacho ou decisão. Exerce a sua função na mesma entrância para a qual foi promovido por antiguidade há dois anos, já tendo figurado por cinco vezes alternadas em lista de merecimento para promoção de entrância para entrância, integrando, atualmente, a primeira quinta parte da lista de antiguidade. Em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e considerando apenas os dados fornecidos, Rodolfo

- a) não pode ser promovido por merecimento, pois tal promoção pressupõe o tempo mínimo de três anos de exercício na respectiva entrância.
- b) não pode ser promovido por merecimento, pois para tanto é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas em lista de merecimento.
- c) deve ser promovido por merecimento, respeitadas as normas incidentes na espécie.
- d) deve ser promovido por merecimento, sendo que o tribunal somente poderá recusar tal promoção pelo voto fundamentado de dois quintos de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.

e) não pode ser promovido por merecimento, pois tal promoção pressupõe o tempo mínimo de cinco anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira terça parte da lista de antiguidade.

4. (FCC / TJ-MA – 2019) Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observado, dentre outros, o seguinte princípio:

a) as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão sigilosa, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

b) os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração, atos de mero expediente e decisões interlocutórias.

c) a distribuição de processos será imediata tão somente no primeiro grau de jurisdição.

d) nos tribunais com número superior a 25 julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de 11 e o máximo de 25 membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.

e) previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa facultativa do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

5. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) Suponha que o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei complementar dispondendo sobre o Estatuto da Magistratura, no qual se prevê autorização para que a lei destine aos juízes, a título de vantagem financeira devida em razão do exercício da função jurisdicional, o valor de 1% das custas judiciais recolhidas pelas partes no processo, sendo devido o respectivo pagamento quando do término de cada processo. O projeto ainda atribui ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a competência para autorizar que juízes em atividade se candidatem a cargos políticos eletivos. Além disso, consta da proposta a vedação do exercício da advocacia no juízo ou tribunal do qual os juízes tenham se afastado, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração. Nessa situação, o referido projeto de lei complementar mostra-se:

a) incompatível com a Constituição Federal, apenas porque não poderia ter sido encaminhado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e por ser vedada a concessão da vantagem financeira que se pretende instituir em favor dos juízes.

b) incompatível com a Constituição Federal, apenas porque é vedada a concessão da vantagem financeira que se pretende instituir em favor dos juízes e por ser permitido o exercício da advocacia nas condições em que o projeto pretende impedir.

c) incompatível com a Constituição Federal, apenas porque é livre aos juízes, independentemente de autorização do CNJ, o exercício de mandato político junto ao Poder Legislativo, embora lhes seja vedado exercer cargos políticos junto ao Poder Executivo.

d) incompatível com a Constituição Federal, apenas porque é vedada a concessão da vantagem financeira que se pretende instituir em favor dos juízes e por ser-lhes vedado o exercício de atividade político-partidária.

e) compatível com a Constituição Federal em todos os seus aspectos.

6. (FCC / TRE-SP – 2017) Considere as seguintes situações:

I. Ato de colocação de magistrado em disponibilidade, por interesse público, mediante decisão tomada por dois terços dos membros do respectivo tribunal, após lhe ter sido assegurada ampla defesa.

II. Constituição, em tribunal com sessenta julgadores, de órgão especial para exercício de atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provida metade das vagas por antiguidade e, a outra metade, por eleição pelo tribunal pleno.

III. Criação, no âmbito do Estado, de justiça de paz remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

IV. Destinação de um quinto das vagas de Tribunal estadual a membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e a advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista tríplice pelos órgãos de representação das respectivas classes, para nomeação pelo chefe do Poder Executivo respectivo.

São compatíveis com a Constituição Federal APENAS as situações referidas em

- a) I e II.
- b) III e IV.
- c) II e IV.
- d) I, II e III.
- e) I, III e IV.

7. (FCC / TRE-SP – 2017) A respeito de magistrados e membros do Ministério Público, à luz da Constituição da República, considere:

I. É vedado a magistrados receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais, diferentemente do que ocorre em relação a membros do Ministério Público, para os quais se admitem exceções previstas em lei.

II. É assegurada, tanto a magistrados quanto a membros do Ministério Público, inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, hipótese em que a remoção poderá ser determinada, desde que mediante decisão do órgão colegiado competente, pelo voto de dois terços de seus membros.

III. É vedado, tanto a magistrados quanto a membros do Ministério Público, exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastaram, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

IV. Juízes estaduais e membros do Ministério Público dos Estados serão julgados perante os Tribunais de Justiça, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e IV.
- b) I e II.
- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) II, III e IV.

8. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Augusto exerce o cargo de juiz substituto há mais de cinco anos na mesma entrância e, em razão de cumprir os requisitos necessários, teve seu nome mencionado em lista de merecimento para a ocorrência de sua promoção para outra entrância por três vezes consecutivas. A promoção por merecimento de Augusto

- a) apenas poderá ocorrer se tiver mais de dez anos de exercício da magistratura, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.
- b) poderá ser recusada pelo voto fundamentado de dois terços dos membros do Senado Federal.
- c) é facultativa, desde que integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.
- d) somente poderá ocorrer quando figurar por cinco vezes consecutivas na lista de merecimento.
- e) é obrigatória, desde que integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.

9. (FCC / TRE-RR – 2015) Dentro da estrutura constitucional Brasileira, o Órgão máximo do Poder Judiciário é o:

- a) Tribunal Federal de Recursos.
- b) Conselho Nacional de Justiça.
- c) Superior Tribunal de Justiça.
- d) Tribunal Superior Eleitoral.
- e) Supremo Tribunal Federal.

10. (FCC / TCM-GO – 2015 - Adaptada) Aos juízes é permitido:

- a) exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.
- b) receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo.
- c) exercer uma função de magistério.
- d) dedicar-se à atividade político-partidária.
- e) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

11. (FCC / TRE-PB – 2015) Entende-se por quinto constitucional:

- a) O volume proporcional de votos no escrutínio para a aprovação de Lei Complementar, a qual somente ocorrerá por intermédio de quórum qualificado de três-quintos.
- b) O volume total de votos no escrutínio para a aprovação de Emenda Constitucional, a qual somente ocorrerá por intermédio de quórum qualificado de três-quintos.
- c) A reserva de um-quinto das vagas dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e Territórios, que deverão ser ocupadas por membros do Ministério Público e por Advogados, observada a proporcionalidade entre eles.

d) A parcela máxima que pode ser deduzida dos vencimentos do servidor público efetivo caso este venha a ser colocado em disponibilidade em razão de interesse público.

e) A parcela máxima que pode ser deduzida dos proventos do servidor público aposentado por invalidez.

12. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Sobre as garantias constitucionais que gozam os juízes e sobre as vedações as quais estão submetidos, é correto afirmar que:

a) a vitaliciedade é adquirida na posse.

b) a irredutibilidade de subsídio é absoluta.

c) podem exercer atividade político-partidária.

d) podem ser submetidos a ato de remoção por motivo de interesse público.

e) podem exercer qualquer outro cargo ou função se estiverem em disponibilidade.

13. (FCC / TRT 4ª Região – 2015) Nos termos da Constituição Federal, Juiz do Trabalho no efetivo exercício das funções há dois anos e membro de Tribunal Regional do Trabalho nomeado pelo quinto constitucional gozarão de

a) estabilidade, ambos, desde logo.

b) estabilidade dentro de um ano, o primeiro, e vitaliciedade, desde logo, o segundo.

c) vitaliciedade dentro de um ano, o primeiro, e estabilidade, desde logo, o segundo.

d) vitaliciedade, ambos, desde logo.

e) vitaliciedade, desde logo, o primeiro, e dentro de dois anos, o segundo.

14. (FCC / TRT 3ª Região – 2015) Após o decurso de quatro anos de exercício da magistratura, determinado Juiz foi removido de comarca, por motivo de interesse público, independentemente de sua vontade, por decisão da maioria absoluta do respectivo tribunal, em processo que respeitou a ampla defesa do magistrado. Um ano mais tarde, o mesmo Juiz praticou ato criminoso que lhe acarretou a perda do cargo por decisão judicial transitada em julgado. Essa situação é:

a) compatível com a Constituição Federal, não tendo sido violadas as garantias da inamovibilidade e da vitaliciedade.

b) compatível com a Constituição Federal, uma vez que não se aplicam a esse magistrado as garantias da inamovibilidade e da vitaliciedade em razão do pouco tempo de exercício do cargo.

c) incompatível com a Constituição Federal, por violação da garantia da inamovibilidade, uma vez que apenas o Conselho Nacional da Justiça poderia ter determinado a remoção do magistrado por motivo de interesse público.

d) incompatível com a Constituição Federal, por violação da garantia da inamovibilidade, uma vez que a remoção do magistrado não poderia ter ocorrido senão a pedido dele próprio.

e) incompatível com a Constituição Federal, por violação da garantia da vitaliciedade, uma vez que apenas o Conselho Nacional de Justiça poderia ter determinado a perda do cargo do magistrado.

15. (FCC / TRF 4ª Região – 2014) Os tribunais do país estão, em regra, sujeitos em sua composição ao chamado quinto constitucional, que vem a ser o preenchimento de um quinto de seus cargos distribuídos

igualmente entre advogados e membros do Ministério Público. Configuram EXCEÇÕES ao quinto constitucional:

- a) Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais.
- b) Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral.
- c) Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral.
- d) Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça.
- e) Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho.

16. (FCC / TRF 4ª Região – 2014) Considere as seguintes situações:

I. Após sete anos de exercício da função, em primeiro grau, um juiz perde o cargo, mediante sentença judicial transitada em julgado.

II. É determinada a remoção de certo magistrado, contrariamente à sua vontade, por motivo de interesse público, conforme decisão do voto da maioria absoluta do tribunal a que pertence.

III. Determinado magistrado, membro de Tribunal de Justiça estadual, sofre redução em seu subsídio mensal, a fim de que este seja adequado ao valor fixado para o do Governador do Estado.

Seria incompatível com a Constituição da República, por infringir garantia que esta expressamente outorga aos juízes, o que consta em

- a) I, II e III.
- b) I, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) III, apenas.

17. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Mário é Juiz do Tribunal de Justiça do Maranhão, ocupando atualmente o cargo de Juiz Titular de determinada Vara Cível da Comarca de São Luís, figurando como o Magistrado mais antigo na Lista de Antiguidade na sua entrância. Aberto concurso de promoção para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo critério de antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto:

- a) fundamentado de no mínimo dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa.
- b) fundamentado da maioria simples de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa.
- c) de no mínimo dois terços de seus membros, mediante procedimento próprio e com voto secreto.
- d) fundamentado de no mínimo metade de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa.
- e) da maioria simples de seus membros, mediante procedimento próprio e com voto secreto.

18. (FCC / TRT 2ª Região – 2014) Relativamente ao Poder Judiciário, é correto afirmar:

- a) Todas as decisões e todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário de segunda instância serão públicos, sob pena de nulidade.
- b) Os juízes gozam da garantia de vitaliciedade, que no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício.
- c) A atividade jurisdicional será ininterrupta, com exceção das férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, período em que o atendimento será transferido à primeira instância.
- d) Os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório.
- e) Aos juízes é vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou antes de decorridos cinco anos do afastamento por aposentadoria ou exoneração.

19. (FCC / TRE-PE – 2011) Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira. Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias. O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete, no âmbito da União,

- a) ao Presidente da República, com aprovação do Supremo Tribunal Federal.
- b) ao Presidente do Supremo Tribunal Federal com aprovação do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral.
- c) aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais.
- d) aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação do Presidente da República.
- e) ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, com aprovação da Ordem dos Advogados do Brasil.

20. (FCC / TRT 19ª Região – 2011) Conforme prevê a Constituição Federal, no tocante ao Poder Judiciário, durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, EXCETO se:

- a) previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.
- b) independentemente de prévia autorização, forem para receber chefe de delegação estrangeira em visita ao Supremo Tribunal Federal.
- c) independentemente de prévia autorização, forem para receber o chefe do Poder Executivo em visita ao Supremo Tribunal Federal.
- d) independentemente de prévia autorização, forem para homenagear o Presidente do Supremo Tribunal Federal por recebimento de prêmio no exterior.
- e) independentemente de prévia autorização, forem para realizar solenidade de despedida do Presidente do Supremo Tribunal Federal em exercício no término do seu mandato no caso de aposentadoria por tempo de serviço.

21. (FCC / TRT 24ª Região – 2011) No tocante ao Poder Judiciário, o Estatuto da Magistratura é disposto por Lei:

- a) ordinária, de iniciativa do Senado Federal.
- b) ordinária, de iniciativa da Câmara dos Deputados.
- c) complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal.
- d) ordinária, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça.
- e) complementar, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

22. (FCC / SJDH-BA – 2010) Para o efeito de cumprimento do quinto constitucional, o Tribunal competente, ao receber as indicações, formará uma lista tríplice e a enviará, para escolha e nomeação, ao:

- a) Poder Executivo.
- b) Senado Federal.
- c) Congresso Nacional.
- d) Supremo Tribunal Federal.
- e) Conselho Nacional de Justiça.

23. (FCC / TRE-RN – 2011) Os juízes gozam da garantia da vitaliciedade, que,

- a) no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício.
- b) no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício.
- c) será sempre adquirida após cinco anos de exercício, independente do grau.
- d) será sempre adquirida após três anos de exercício, independente do grau.
- e) no primeiro grau, só será adquirida após cinco anos de exercício.

24. (FCC / TRE-PE – 2011) Aos Juízes é vedado o exercício da advocacia no:

- a) Tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por exoneração.
- b) Juízo do qual se afastou, antes de decorridos cinco anos do afastamento do cargo por exoneração.
- c) Tribunal do qual se afastou, antes de decorridos dez anos do afastamento do cargo por exoneração.
- d) Juízo do qual se afastou, antes de decorridos cinco anos do afastamento do cargo por aposentadoria.
- e) Tribunal do qual se afastou, antes de decorridos quatro anos do afastamento do cargo por aposentadoria.

25. (FCC / TRE-SE – 2007) São órgãos do Poder Judiciário:

- a) Tribunais e Juízes Militares.
- b) Ministério Público Federal e Advocacia Geral da União.
- c) Câmara dos Deputados e Senado Federal.
- d) Tribunais de Contas dos Municípios, dos Estados e da União.
- e) Ministério da Justiça e Polícia Federal.

Conselho Nacional de Justiça

26. FCC - TJ Aux (TJ SC)/TJ SC/2021

Quanto ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais e Juízes Eleitorais,

- a) não são órgãos do Poder Judiciário, sendo que as ações contra o Conselho Nacional de Justiça poderão ser processadas e julgadas originariamente pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso.
- b) apenas os Tribunais Eleitorais são órgãos do Poder Judiciário, enquadrando-se o Conselho Nacional de Justiça dentre as funções essenciais à Justiça.
- c) não são órgãos do Poder Judiciário, sendo que as ações contra o Conselho Nacional de Justiça serão julgadas originariamente pelo Supremo Tribunal Federal.
- d) apenas o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Eleitorais são órgãos do Poder Judiciário, sendo que as ações contra o Conselho Nacional de Justiça serão processadas e julgadas originariamente pelo Superior Tribunal de Justiça.
- e) são órgãos do Poder Judiciário, sendo que as ações contra o Conselho Nacional de Justiça serão processadas e julgadas originariamente pelo Supremo Tribunal Federal

27. (FCC / TJ-MA – 2019) Acerca do que estabelece a Constituição Federal relativamente ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

- a) compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, as ações contra o CNJ.
- b) o CNJ será presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e, nas suas ausências e impedimentos, pelo VicePresidente do Supremo Tribunal Federal.
- c) compete ao CNJ o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.
- d) compete privativamente ao Congresso Nacional processar e julgar os membros do CNJ nos crimes de responsabilidade.
- e) o CNJ compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

28. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) A partir de representação efetuada por jurisdicionado, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) avoca processo administrativo disciplinar em curso em face de determinado magistrado vinculado a Tribunal Regional do Trabalho. Dando andamento ao processo disciplinar em questão, no qual é assegurada ampla defesa ao acusado, o CNJ aplica ao magistrado a penalidade de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço. Nessa hipótese, à luz da Constituição Federal, a penalidade foi imposta ao magistrado:

- a) irregularmente, uma vez que não dispõe o CNJ de competência para avocar processos disciplinares em andamento, mas tão somente para revisar, de ofício ou mediante provocação, os que hajam sido julgados há menos de um ano, cabendo ao magistrado impetrar mandado de segurança, de competência originária do Supremo Tribunal Federal, para anulá-la.

- b) irregularmente, uma vez que a competência para eventualmente avocar processos disciplinares contra magistrados vinculados a Tribunais Regionais do Trabalho não é do CNJ, e sim do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao qual compete exercer a supervisão administrativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, cabendo ao magistrado ajuizar reclamação perante o Tribunal Superior do Trabalho.
- c) regularmente, diante da competência originária e concorrente conferida pela Constituição ao CNJ na aplicação de medidas disciplinares contra membros do Poder Judiciário, inclusive aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço, assegurada ampla defesa ao acusado.
- d) irregularmente, pois a competência conferida pela Constituição ao CNJ na aplicação de medidas disciplinares de modo concorrente ao órgão correicional originariamente competente restringe-se a processos administrativos envolvendo servidores, e não magistrados, ademais de não lhe ser dado aplicar pena de aposentadoria compulsória, cabendo a decisão respectiva ser anulada, mediante ajuizamento, pelo magistrado, de ação de competência originária do Supremo Tribunal Federal.
- e) irregularmente, uma vez que não dispõe o CNJ de competência para avocar processos disciplinares em andamento, mas tão somente para revisar, de ofício ou mediante provocação, os que hajam sido julgados há menos de um ano, cabendo ao magistrado ajuizar arguição de descumprimento de preceito fundamental perante o Supremo Tribunal Federal em face da decisão respectiva.

29. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Considere os seguintes membros do Supremo Tribunal Federal:

- I. Mauro é Ministro.
II. Verônica é Presidente.
III. Lúcio é Vice-Presidente.

O Conselho Nacional de Justiça será composto por

- a) Verônica, sendo presidente um Ministro do Superior Tribunal de Justiça nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Congresso Nacional.
- b) Verônica, que o presidirá, e nas suas ausências e impedimentos, o Conselho será presidido por Lúcio.
- c) Mauro, Verônica e Lúcio, sendo seu presidente aquele que for nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Congresso Nacional.
- d) Mauro e Verônica, sendo que esta o presidirá, e nas ausências e impedimentos, o Conselho será presidido por Lúcio.
- e) Mauro, que o presidirá, e nas suas ausências e impedimentos, o Conselho será presidido por um Ministro do Superior Tribunal de Justiça nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

30. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) O Conselho Nacional de Justiça

- a) não possui em sua composição Desembargador de Tribunal de Justiça.
- b) é composto, dentre outros membros, por dois ministros do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) não possui em sua composição juiz de Tribunal Regional Federal.
- d) é composto, dentre outros membros, por dois advogados.
- e) compõe-se de treze membros com mandato de dois anos.

31. (FCC / PGE-MA – 2016) Em sessão presidida pelo Ministro-Corregedor, o Conselho Nacional de Justiça conhece de reclamação formulada por jurisdicionado e, em consequência, determina a instauração de processo administrativo disciplinar em face de magistrado estadual de primeira instância, ao cabo do qual, assegurada ampla defesa, poderá ser determinada sua aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço. Nessa hipótese, à luz da Constituição Federal, há irregularidade no procedimento APENAS quanto

- a) à instauração de processo administrativo disciplinar em face de magistrado estadual, por se tratar de exercício de competência disciplinar e correicional originária do tribunal ao qual vinculado; e à possibilidade de aplicação de pena de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço ao magistrado estadual, dado que aos magistrados é assegurada aposentadoria com proventos integrais.
- b) à presidência da sessão do CNJ, que somente pode ser exercida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- c) ao recebimento de reclamação formulada por jurisdicionado e à instauração de processo administrativo disciplinar em face de magistrado estadual, por faltar competência ao CNJ para tanto.
- d) à instauração de processo administrativo disciplinar em face de magistrado estadual, por se tratar de exercício de competência disciplinar e correicional originária do tribunal ao qual vinculado.
- e) à presidência da sessão do CNJ, que somente pode ser exercida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal; e à possibilidade de aplicação de pena de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço ao magistrado estadual, dado que aos magistrados é assegurada aposentadoria com proventos integrais.

32. (FCC / PGE-MT – 2016) O Conselho Nacional de Justiça, nos termos preconizados pela Constituição Federal, é composto de 15 membros, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. Dentre os seus componentes haverá necessariamente

- a) um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- b) dois advogados indicados pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Nacional.
- c) um membro do Ministério Público Federal, escolhido e indicado pelo Procurador-Geral da República.
- d) um juiz do Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.
- e) dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pelo Presidente do Congresso Nacional.

33. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) Considere os seguintes cargos:

- I. Desembargador de Tribunal de Justiça.
 - II. Juiz Estadual.
 - III. Juiz do Trabalho.
 - IV. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.
 - V. Procurador de Justiça do Estado de Rondônia.
- Poderão fazer parte da composição do Conselho Nacional de Justiça os indicados em
- a) IV e V, apenas.

- b) I, IV e V, apenas.
- c) I, II, IV e V, apenas.
- d) I, II, III e IV, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

34. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) Compete ao Conselho Nacional de Justiça:

- a) Rever, mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de dois anos, sendo vedada a revisão de ofício.
- b) Receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, exceto contra seus serviços auxiliares e serventias.
- c) Zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências.
- d) Elaborar, trimestralmente, relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário.
- e) Elaborar, semestralmente, relatório, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho.

35. (FCC / DPE-SP – 2015) Sobre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, é correto afirmar:

- a) Segundo jurisprudência do STF, o CNJ pode exercer o controle de constitucionalidade difuso de leis ou atos normativos no exercício de suas competências.
- b) A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao CNJ.
- c) Com o advento da Emenda Constitucional nº 80/2014, um membro da Defensoria Pública estadual, escolhido pelo Defensor Público-Geral federal dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual, passou a ser integrante da composição do CNJ, com mandato de dois anos, admitida uma recondução.
- d) Segundo jurisprudência do STF, o CNJ possui competência subsidiária à atuação das corregedorias locais nos processos disciplinares contra os juízes. Ademais, esses processos disciplinares devem ser públicos e seus julgamentos feitos em sessões abertas.
- e) O CNJ não possui a competência de desconstituir os atos administrativos praticados pelos magistrados que violem dispositivos de leis estaduais, incumbindo tal competência ao Tribunal de Justiça local.

36. (FCC / TCE-GO – 2014) Considere:

- I. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- II. Juiz Federal.
- III. Advogado legalmente habilitado.
- IV. Cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada.

De acordo com a Constituição Federal, poderão fazer parte da composição do Conselho Nacional de Justiça os indicados em

- a) I, II e IV, apenas.

- b) I, II e III e IV.
- c) I, II e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I e IV, apenas.

37. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Nos termos preconizados pela Constituição Federal, o Conselho Nacional de Justiça será composto, dentre outros membros, por um:

- a) Ministro do Tribunal Superior do Trabalho indicado pelo Presidente da República.
- b) juiz federal, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.
- c) juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.
- d) juiz do trabalho, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- e) juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

38. (FCC / Câmara Municipal-SP – 2014) Considerando o disposto na Constituição Federal, é vedado ao Conselho Nacional de Justiça

- a) apreciar a legalidade de ato administrativo praticado por órgão do Poder Judiciário e fixar prazo para que adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei, tendo em vista o princípio da autonomia administrativa dos Tribunais.
- b) receber e conhecer de reclamação contra órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público, uma vez que não integram o Poder Judiciário.
- c) recomendar aos Tribunais de Justiça a tomada de providências para o fiel cumprimento de norma específica constante do Estatuto da Magistratura, uma vez que a providência violaria o princípio da autonomia administrativa dos Tribunais.
- d) desconstituir ato administrativo praticado por Tribunal de Justiça em razão de violação à lei, uma vez que a providência apenas poderia ser tomada em sede de controle jurisdicional e não administrativo.
- e) rever processo disciplinar de juiz julgado há dois anos, vez que já ultrapassado o prazo constitucional para tanto.

39. (FCC / TRT 19ª Região – 2014) Dentre as competências do Conselho Nacional de Justiça - CNJ encontra-se:

- I. Receber e conhecer das reclamações contra membros de órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares.
- II. Atuar como órgão de revisão de decisões jurisdicionais, podendo cassá-las nos casos estabelecidos na Constituição Federal.
- III. Exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, ainda que as decisões do CNJ possam ser revistas pelo Supremo Tribunal Federal nos termos da jurisprudência dessa Corte.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I
- b) II

- c) III
- d) II e III
- e) I e III.

40. (FCC / TRT 5ª Região – 2013) Um magistrado foi acusado de prática de infração disciplinar, tendo sido punido pelo Tribunal competente com a sanção de disponibilidade. Após dois anos do julgamento do processo disciplinar, o magistrado requereu ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ a revisão do julgamento, o que foi rejeitado pelo Conselho. Considerando a Constituição Federal, a decisão do Conselho foi

- a) incorreta, uma vez que pode o CNJ rever os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais já concluídos há menos de cinco anos.
- b) incorreta, uma vez que cabe ao CNJ, com exclusividade, aplicar a sanção administrativa de disponibilidade contra magistrado, motivo pelo qual o pedido de revisão deveria ter sido aceito.
- c) correta, uma vez que não pode o CNJ rever os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há mais de um ano.
- d) correta, uma vez que apenas o Ministério Público pode suscitar a revisão de processo disciplinar julgado há mais de um ano.
- e) correta, uma vez que cabe ao Conselho Nacional de Justiça rever o julgamento do processo disciplinar apenas no caso de imposição da pena de perda do cargo.

41. (FCC / TRT 9ª Região – 2010) O Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e os membros do Ministério Público da União que integram o Conselho Nacional de Justiça, serão indicados, respectivamente:

- a) Pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Procurador-Geral da República.
- b) Pelos Tribunais Regionais do Trabalho e pelo Procurador-Geral do Trabalho. c) Pelo Supremo Tribunal Federal e pelos Procuradores-Gerais dos Estados.
- d) Pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Procurador-Geral da República.
- e) Pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Procurador-Geral do Trabalho.

Supremo Tribunal Federal

42. FCC - AJ TRT4/TRT 4/Judiciária/"Sem Especialidade"/2022

Diante do que dispõe a Constituição Federal sobre os direitos e garantias fundamentais e da jurisprudência pertinente do Supremo Tribunal Federal,

- a) é ilícita a prisão civil por dívida, exceto nos casos de devedor de obrigação alimentícia e do depositário infiel.
- b) é nulo o processo administrativo disciplinar contra servidor público que, embora tenha dele participado, não foi assistido por advogado, por ofensa à garantia da ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes.

c) nas empresas com mais de cem empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

d) ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

e) nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em crimes hediondos, na forma da lei.

43. (FCC / DPE-ES – 2016) De acordo com disposição expressa da Constituição Federal de 1988, NÃO compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente,

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais.

b) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da Administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

c) as ações contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

d) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias.

e) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciais da União, ou entre autoridades judiciais de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

44. (FCC / DPE-BA – 2016) NÃO compete ao Supremo Tribunal Federal, originariamente processar e julgar:

a) O mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal.

b) O mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República, de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e do próprio Supremo Tribunal Federal.

c) Nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no artigo 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente.

d) Nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República.

e) O *habeas corpus*, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância.

45. (FCC / Eletrobrás – 2016) O Supremo Tribunal Federal:

- a) terá em sua composição Ministros com no mínimo trinta e no máximo sessenta e cinco anos de idade.
- b) tem competência para processar e julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os membros dos Tribunais Regionais Federais.
- c) terá seus Ministros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria simples do Senado Federal.
- d) tem competência para processar e julgar, originariamente, o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição da Câmara dos Deputados.
- e) tem competência para processar e julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os membros do Ministério Público da União que oficiem perante Tribunais.

46. (FCC / TRF 3ª Região – 2016) Rivanildo, Ministro de Estado das Relações Exteriores, cometeu, no exercício de suas funções, crime de responsabilidade. Em tal hipótese, o julgamento respectivo competirá ao:

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Congresso Nacional.
- d) Senado Federal.
- e) Conselho Nacional de Justiça.

47. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Os Estados Unidos da América solicitaram a extradição de "A", cidadão americano atualmente residente no Estado de Mato Grosso, por participação em crime de terrorismo nos Estados Unidos da América. O órgão competente para processar e julgar o feito é o

- a) Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.
- d) Supremo Tribunal Federal.
- e) Conselho Nacional de Justiça.

48. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Processar e julgar, originariamente, os conflitos de competência entre o Tribunal Superior do Trabalho e outros Tribunais Superiores compete ao

- a) Conselho Nacional de Justiça.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Poder Legislativo.
- d) Supremo Tribunal Federal.
- e) Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

49. (FCC / CNMP – 2015) Compete ao Supremo Tribunal Federal, processar e julgar, originariamente:

- a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal e, nestes e nos de responsabilidade, os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.
- b) o habeas corpus, mandado de segurança, habeas data e mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.
- c) o crime político.
- d) a extradição solicitada por estado estrangeiro.
- e) a ação direta de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal.

50. (FCC / TCE-PI – 2014) A nomeação de Ministro do Supremo Tribunal Federal é competência

- a) privativa do Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal.
- b) exclusiva do Presidente da República após aprovação pelo Tribunal de Contas da União.
- c) privativa do Presidente da República após aprovação pelo Congresso Nacional.
- d) privativa do Senado Federal após aprovação pelo Presidente da República.
- e) exclusiva do Tribunal de Contas da União após aprovação pelo Presidente da República.

51. (FCC / TCE-GO – 2014) Considere:

- I. Câmara dos Deputados.
- II. Tribunal de Contas da União.
- III. Mesa do Senado Federal.
- IV. Tribunal Superior Eleitoral.
- V. Tribunal Superior do Trabalho.

Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente Mandado de Injunção quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição dos órgãos indicados em

- a) I, II e III, apenas.
- b) I, III, IV e V, apenas.
- c) I, II, III e IV, apenas.
- d) II, IV e V, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

52. (FCC / MPE-MA – 2013) NÃO compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente habeas data contra ato

- a) da Mesa da Câmara dos Deputados.
- b) de Ministro de Estado.
- c) da Mesa do Senado Federal.
- d) do Procurador-Geral da República
- e) do Tribunal de Contas da União.

53. (FCC / TRT 1ª Região – 2013) De acordo com as competências constitucionalmente atribuídas ao Supremo Tribunal Federal,

- a) não lhe cabe julgar recursos interpostos contra acórdãos que versem sobre direito do trabalho.
- b) não lhe cabe julgar a constitucionalidade de leis municipais em face da Constituição Federal, ainda que incidentalmente no processo.
- c) não lhe cabe julgar a reclamação por violação à súmula vinculante que verse sobre direito do trabalhador previsto na Constituição Federal.
- d) cabe-lhe julgar os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais.
- e) cabe-lhe julgar o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, salvo se a ação visar ao exercício de direito trabalhista assegurado na Constituição.

54. (FCC / TRE-SP – 2012) Considere a seguinte ementa de acórdão do Supremo Tribunal Federal (STF):

"SAÚDE – ASSISTÊNCIA – MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO – FORNECIMENTO. Possui repercussão geral controvérsia sobre a obrigatoriedade de o Poder Público fornecer medicamento de alto custo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada."

(Rel. Min. Marco Aurélio, publ. DJ 7/12/2007)

Diante das competências atribuídas pela Constituição da República ao STF, é possível concluir que o caso em questão se refere a julgamento de:

- a) ação direta de constitucionalidade de lei ou ato normativo estadual.
- b) ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo estadual.
- c) súmula vinculante, aprovada pela maioria absoluta do Tribunal.
- d) recurso especial.
- e) recurso extraordinário.

Superior Tribunal de Justiça

55. FCC - DP PB/DPE PB/2022

O Superior Tribunal de Justiça é competente para julgar mandado de segurança e habeas data em face

- a) de Ministro de Estado.
- b) do Procurador-Geral da República.
- c) do Presidente do Senado Federal.
- d) do Tribunal de Contas da União.

- e) de chefe de missão diplomática.

Comentários

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão. Segundo o mandamento constitucional inserido no **inciso I do art. 104 da CF/88**, são estabelecidas as competências originárias relacionadas à atuação do Superior Tribunal de Justiça, sendo uma delas a de processar e julgar os **mandados de segurança e os habeas data** contra ato de **Ministro de Estado**.

CF/88: Art. 104. O **Superior Tribunal de Justiça** compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

I – processar e julgar, originariamente:

- b) **os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado**, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

Demais alternativas **incorrectas**.

56. FCC - Ass Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

Fúlvio é juiz aposentado há dois anos e pretende exercer a advocacia. De acordo com a Constituição Federal, Fúlvio

- a) não poderá exercê-la no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos cinco anos do afastamento do cargo por aposentadoria.
- b) não poderá exercê-la, em nenhuma hipótese, por ser a prática da advocacia vedada àqueles que exercearam o cargo de juiz, independentemente da data da aposentadoria ou exoneração.
- c) poderá exercê-la imediatamente, em qualquer juízo ou tribunal, uma vez que seu afastamento do cargo se deu em razão de aposentadoria e não de exoneração.
- d) não poderá exercê-la no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria.
- e) poderá exercê-la imediatamente, em qualquer juízo ou tribunal, em razão do decurso do tempo mínimo exigido entre o afastamento do cargo por aposentadoria e o exercício da advocacia.

Comentários

A alternativa D está correta e é o gabarito da questão. De acordo com a quarentena prevista no art. 95, parágrafo único, V, da Constituição Federal:

CF/88: Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

V - exercer a **advocacia** no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

A **alternativa A** está incorreta. O período de quarentena é de três anos.

A **alternativa B** está incorreta. Poderá exercer a advocacia após decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria.

A **alternativa C** está incorreta. Não poderá exercê-la no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria.

A **alternativa E** está incorreta. Não poderá exercê-la no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria.

57. (FCC / SEFAZ-BA – 2019) Competirá originariamente ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar

a) o *habeas data* contra ato do Tribunal de Contas da União que tenha negado ao impetrante a possibilidade de retificação de dados constantes a seu respeito na lista de licitantes inidôneos mantida pela corte de contas.

b) a ação popular ajuizada em face de desembargador Presidente de Tribunal de Justiça visando à anulação de contrato celebrado pelo Tribunal com suposto prejuízo ao erário.

c) a ação civil pública visando à responsabilização de Governador de Estado por supostos danos causados por obra viária estadual ao meio ambiente.

d) o mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado que tenha negado ao impetrante acesso a processo administrativo no qual lhe seja imputada a prática de ilícito em procedimento licitatório.

e) o *habeas corpus* em que seja paciente membro de Tribunal Superior denunciado pela prática de infração penal comum.

58. (FCC / SABESP – 2018) Considere as seguintes situações hipotéticas:

I. Bernardino é juiz do Tribunal Regional Federal da 3º Região, possui 34 anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada.

II. Frederica é Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, possui 59 anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada.

III. Julia é Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, possui 64 anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada.

De acordo com a Constituição Federal do Estado de São Paulo, preenchidas as formalidades legais, e com base apenas nos dados fornecidos, poderão compor o Superior Tribunal de Justiça,

a) Bernardino, Frederica e Julia, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 31 Ministros.

b) somente Frederica, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 31 Ministros.

c) somente Bernardino e Frederica, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 33 Ministros.

d) somente Frederica e Julia, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 33 Ministros.

e) Bernardino, Frederica e Julia, sendo o referido Tribunal composto de, no mínimo, 33 Ministros.

59. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Considere as situações abaixo.

I. Propositora, pelo Procurador-Geral da República, de ação com a finalidade de que determinada lei federal seja declarada inconstitucional (ação direta de inconstitucionalidade).

II. Impetração de mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado.

III. Impetração de habeas data contra ato do Comandante da Marinha.

Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, o que consta em

a) II e III, apenas.

b) I e II, apenas.

c) I e III, apenas.

d) I, apenas.

e) I, II e III.

60. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Considere a seguinte situação hipotética: Sócrates é desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região; Demóstenes é Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Euclides é Procurador Geral da República. De acordo com a Constituição Federal de 1988, com relação à prática de infração penal comum, o Supremo Tribunal Federal será competente para processar e julgar, originariamente,

a) Demóstenes e Euclides, apenas.

b) Sócrates, Demóstenes e Euclides.

c) Demóstenes, apenas.

d) Euclides, apenas.

e) Sócrates e Demóstenes, apenas.

61. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Processar e julgar originariamente nas infrações penais comuns o Ministro do Trabalho e Emprego, o Governador do Estado X e o Ministro Y do Tribunal de Contas da União compete ao

a) Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal Federal, respectivamente.

b) Supremo Tribunal Federal.

c) Superior Tribunal de Justiça.

d) Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente.

e) Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.

62. (FCC / DPE-ES – 2016) De acordo com disposição expressa da Constituição Federal de 1988, NÃO compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente,

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos

Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais.

b) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da Administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

c) as ações contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

d) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias.

e) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciais da União, ou entre autoridades judiciais de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

63. (FCC / Procurador de Campinas – 2016) Ao cabo de processo administrativo disciplinar, é aplicada pena de demissão a servidor público federal, por ato de Ministro de Estado, no exercício de competência delegada por Decreto do Presidente da República. O servidor em questão impetra mandado de segurança, perante o Superior Tribunal de Justiça, com vistas à anulação do processo em questão, por considerar que o Decreto de delegação de competência do Presidente da República é inconstitucional. Nessa hipótese, em tese, à luz da Constituição da República, o mandado de segurança:

a) não é cabível, embora, no mérito, a alegação seja procedente.

b) é cabível, mas o STJ não é o órgão competente para o julgamento e a alegação de mérito é improcedente.

c) é cabível e o STJ, o órgão competente para o julgamento, mas a alegação de mérito é improcedente.

d) é cabível e a alegação de mérito, procedente, mas o STJ não é o órgão competente para o julgamento.

e) é cabível e o STJ, o órgão competente para o julgamento, sendo a alegação de mérito procedente.

64. (FCC / Procurador de São Luiz-MA – 2016) Compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente:

I. *habeas corpus* em que seja paciente chefe de missão diplomática de caráter permanente;

II. mandado de segurança impetrado contra ato do próprio Tribunal;

III. nos crimes comuns e de responsabilidade, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios.

Está correto o que se afirma APENAS em:

a) I e II.

b) II e III.

c) I.

d) II.

e) III.

65. (FCC / TRE-SE – 2015) Compete ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos da Constituição de 1988, julgar:

I. Em segunda instância, as causas em que forem partes organismo internacional e pessoa residente no Brasil.

II. Os recursos ordinários contra acórdão denegatório de mandado de segurança proferido pelos Tribunais Regionais Federais, pelos Tribunais Regionais do Trabalho e pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

III. Em recurso ordinário, os crimes políticos.

IV. Originariamente os conflitos de competência entre Juiz de Direito e Juiz do Trabalho.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e IV.
- b) I e II.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) II e IV.

66. (FCC / TJ-GO – 2015) Compete ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, respectivamente:

a) processar e julgar, originariamente, a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias; e julgar, em sede de recurso, as causas decididas em única instância, quando a decisão recorrida julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal.

b) julgar, em grau de recurso, os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando denegatória a decisão; e julgar, em grau de recurso, as causas em que forem partes Estado estrangeiro, de um lado, e, do outro, pessoa residente ou domiciliada no país.

c) processar e julgar, originariamente, o litígio entre Estado estrangeiro e a União; e julgar, em sede de recurso, as causas decididas em única instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

d) processar e julgar, originariamente, o habeas corpus, quando a autoridade coatora for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; e julgar, em grau de recurso, os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando denegatória a decisão.

e) julgar, em sede de recurso, as causas decididas em única instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal; e processar e julgar, originariamente, o habeas corpus, quando a autoridade coatora for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

67. (FCC / TCE-GO – 2014) Processar e julgar originariamente nos crimes comuns e nos crimes de responsabilidade os membros dos Tribunais de Contas dos Estados é competência do

- a) Tribunal de Justiça do Estado e Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.
- b) Supremo Tribunal Federal.
- c) Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente.
- d) Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.
- e) Superior Tribunal de Justiça.

68. (FCC / MPE-PA – 2014) Habeas corpus impetrado em favor de membro de Tribunal Regional do Trabalho que figure como réu em ação penal será de competência originária do:

- a) Juiz Federal.
- b) Supremo Tribunal Federal.
- c) Superior Tribunal de Justiça.
- d) Tribunal Regional do Trabalho.
- e) Tribunal Regional Federal.

69. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Sávio, Deputado Estadual do Maranhão, pretende ajuizar habeas data contra ato do Ministro da Economia. A competência para processar e julgar o habeas data que será ajuizado por Sávio será do

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.
- d) Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- e) Tribunal de Justiça de Brasília.

70. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Renan é Procurador do Ministério Público do Trabalho, atuando no Estado do Maranhão. Em decorrência de uma denúncia veiculada junto ao Conselho Nacional do Ministério Público é instaurado processo administrativo disciplinar no referido Conselho contra Renan. Inconformado com uma decisão proferida no processo disciplinar instaurado Renan resolve questioná-la através de Mandado de Segurança.

Neste caso, a competência para processar e julgar o mandamus será do:

- a) Tribunal Superior do Trabalho.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Supremo Tribunal Federal.
- d) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- e) Conselho Nacional da Justiça Federal.

71. (FCC / TRE-RO – 2013) Considere:

- I. Ministro do Tribunal Superior Eleitoral.
 - II. Ministro do Esporte.
 - III. Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
 - IV. Membro do Ministério Público da União que oficie perante o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
- O Supremo Tribunal Federal possui competência para processar e julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os indicados em
- a) II e IV, apenas.
 - b) I, II, III e IV.
 - c) I e II, apenas.

d) I, II e III, apenas.

e) I, III e IV, apenas.

72. (FCC / TRT-PR – 2013) Considere as seguintes situações hipotéticas:

I) Matias, membro do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, praticou crime comum.

II) Fabiolo, Governador do Estado do Paraná, também praticou crime comum.

De acordo com a Constituição Federal brasileira, em regra, terá competência para processar e julgar, originariamente, Matias e Fabiolo, o

a) Supremo Tribunal Federal.

b) Superior Tribunal de Justiça.

c) Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, respectivamente.

d) Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.

e) Tribunal Regional Federal competente.

73. (FCC / TRE-AP – 2011) Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe processar e julgar, originariamente,

a) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade.

b) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

c) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

d) os habeas corpus quando o coator for Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

e) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.

74. (FCC / TRF 4ª Região – 2010) Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter:

a) Horizontal.

b) Unilateral.

c) Bilateral.

d) Vertical.

e) Vinculante.

Justiça Federal

Conforme previsão constitucional, são requisitos, dentre outros, para a federalização de um crime,

- a) não estar o caso tratado em fase de inquérito.
- b) ter como objeto qualquer violação a direitos humanos.
- c) ser solicitada pelo Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal.
- d) visar o cumprimento das obrigações internacionais decorrentes de tratados de direitos humanos.
- e) ser solicitada pelo Procurador-Geral de Justiça ao Tribunal de Justiça local.

76. (FCC / TRF 4^a Região – 2019) Lineu é juiz federal titular de vara de competência mista e deve decidir acerca da sua competência com relação a três processos que lhe foram distribuídos: o primeiro trata de causa de ação referente a acidente de trabalho, na qual entidade autárquica Federal (INSS) figura como ré; o segundo se refere a causa entre Estado estrangeiro e município; e o terceiro versa sobre crime contra a organização do trabalho. Com base na Constituição Federal, Lineu deve dar-se por

- a) incompetente para processar e julgar a primeira causa e competente para processar e julgar a segunda e a terceira causas.
- b) competente para processar e julgar a primeira causa e incompetente para processar e julgar a segunda e a terceira causas.
- c) competente para processar e julgar as três causas.
- d) incompetente para processar e julgar as três causas.
- e) competente para processar e julgar a primeira e a segunda causas e incompetente para processar e julgar a terceira causa.

77. (FCC / TRF 4^a Região – 2019) Considere que determinado Tribunal Regional Federal pretenda adotar algumas medidas, para atender de modo mais adequado e racional a um aumento de demanda havido nos últimos tempos. Para tanto, em conformidade com a Constituição Federal, poderá o Tribunal

- a) funcionar descentralizadamente, mediante a transferência temporária e periódica de sua sede, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.
- b) ampliar sua composição, mediante a promoção, por merecimento, de juízes federais com mais de três anos de exercício, recrutados, quando possível, na respectiva região.
- c) determinar que sejam julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado respectivo os recursos cabíveis nas causas de competência dos juízes federais processadas pela justiça estadual, em razão de a comarca não ser sede de vara do juízo federal.
- d) constituir Câmaras regionais, compostas por juízes vindos mediante remoção de outros Tribunais Regionais Federais e de Tribunais de Justiça dos Estados.
- e) servir-se de equipamentos públicos e comunitários para instalar a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição.

78. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) À luz da Constituição Federal, competirá a Tribunal Regional Federal julgar,

- a) em grau de recurso, habeas data contra ato de autoridade federal decidido originariamente por juiz federal da área de sua jurisdição.
- b) originariamente, causa fundada em contrato da União com organismo internacional.
- c) originariamente, conflito de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União.
- d) em grau de recurso, mandado de segurança contra ato de juiz federal da área de sua jurisdição.
- e) originariamente, crime previsto em tratado internacional que tenha execução iniciada no País e resultado ocorrido no estrangeiro.

79. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Considere as situações abaixo.

- I. Samuel é Governador de determinado Estado e deve ser processado por crime comum.
- II. Demétrio impetrou mandado de segurança contra ato de Frederico, que é juiz federal.
- III. Tadeu é desembargador do Tribunal de Justiça de determinado Estado e deve ser processado por crime de responsabilidade.

A competência para processar e julgar, originariamente, as ações acima apontadas, cabe ao

- a) Superior Tribunal de Justiça; ao Tribunal Regional Federal da Região correspondente; e ao Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.
- b) Supremo Tribunal Federal; ao Tribunal Regional Federal da Região correspondente; e ao Tribunal de Justiça que Tadeu integra, respectivamente.
- c) Supremo Tribunal Federal; ao Tribunal Regional Federal da Região correspondente; e ao Supremo Tribunal Federal, respectivamente.
- d) Superior Tribunal de Justiça nas três situações.
- e) Supremo Tribunal Federal; ao Superior Tribunal de Justiça; e ao Tribunal Regional Federal da Região correspondente, respectivamente.

80. (FCC / PGE-MA – 2016) Juiz do Trabalho ao qual seja imputada a prática de crime de homicídio será processado e julgado, criminalmente, perante o

- a) Superior Tribunal de Justiça, sendo do Supremo Tribunal Federal a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.
- b) órgão de primeira instância da Justiça estadual comum, sendo do Tribunal de Justiça estadual a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.
- c) Tribunal Regional Federal da área de sua jurisdição, sendo do Superior Tribunal de Justiça a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.
- d) Tribunal Regional do Trabalho ao qual esteja vinculado, sendo do Tribunal Superior do Trabalho a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.

e) Tribunal de Justiça Estadual, sendo do Superior Tribunal de Justiça a competência para processar e julgar *habeas corpus* em caso de ilegalidade ou abuso de poder que ameace ou lese a liberdade de locomoção do magistrado.

81. (FCC / TRF 3ª Região – 2016) Rivanildo, Juiz Federal, conta com quatro anos de exercício no cargo, sendo que há dois anos e meio é titular de Vara. Com a abertura de vaga junto ao respectivo Tribunal Regional Federal, inscreveu-se no concurso de promoção por merecimento. Neste caso, Rivanildo:

- a) poderá ser promovido desde que se encontre na primeira quinta parte da lista de antiguidade, ainda que haja, dentre os inscritos, juiz com mais de cinco anos de exercício no cargo.
- b) poderá ser promovido se não houver, dentre os inscritos, Juiz com mais de cinco anos de exercício no cargo.
- c) não poderá ser promovido por ausência de cumprimento de requisito temporal de exercício do cargo.
- d) não poderá ser promovido por ausência de tempo de estágio como Juiz Titular.
- e) poderá ser promovido por contar com tempo de estágio como Juiz Titular, ainda que não integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade e concorra contra candidato que possua tal predicamento.

82. (FCC / TRF 4ª Região – 2014) Considere as seguintes situações processuais:

- I. causa entre Estado estrangeiro e pessoa domiciliada na República Federativa do Brasil.
- II. ação rescisória de julgados dos Tribunais Regionais Federais.
- III. homologação de sentenças estrangeiras.

A competência para processamento e julgamento, nas situações em questão, é atribuída, pela Constituição da República, respectivamente, a:

- a) Tribunais Regionais Federais, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
- b) Juízes federais, Tribunais Regionais Federais e Superior Tribunal de Justiça.
- c) Juízes federais, Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais.
- d) Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Juízes federais.
- e) Supremo Tribunal Federal, Tribunais Regionais Federais e Superior Tribunal de Justiça.

83. (FCC / TRE-AL – 2010) Um sexto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais será composto de membros do Ministério Público e de advogados, indicados em lista quíntupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Justiça do Trabalho

84. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) Relativamente aos Tribunais e Juízes do Trabalho, como órgãos do Poder Judiciário, a Constituição Federal estabelece que

- a) supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Justiça do Trabalho cabe ao Conselho Nacional de Justiça, cujas decisões terão efeito vinculante.
- b) compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, abrangendo a apreciação de causas que envolvam o Poder Público e seus servidores, vinculados por relação estatutária.

- c) os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos por, no máximo, sete juízes recrutados obrigatoriamente na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República.
- d) as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho são de competência da Justiça Federal.
- e) compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho.

85. (FCC / TST – 2017) O órgão federal de fiscalização das relações de trabalho impôs penalidade administrativa contra certa empresa, por violação a determinadas normas de proteção à saúde e à segurança do trabalhador. A empresa pretende propor ação para impugnar o ato administrativo que lhe impôs a multa, por entendê-lo ilegal. Nesse caso, a ação deverá ser proposta perante o

- a) juiz estadual competente, sendo vedado pela Constituição Federal o ajuizamento perante o juizado especial estadual.
- b) juiz estadual competente, não sendo vedado pela Constituição Federal o ajuizamento perante o juizado especial estadual.
- c) Tribunal de Justiça competente originariamente para o feito.
- d) órgão da justiça do trabalho competente.
- e) órgão da justiça federal competente.

86. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Adalberto tem 55 anos, reputação ilibada e é advogado bastante conceituado na área de Direito do Trabalho há quinze anos. Porém, sempre desejou fazer parte do Tribunal Superior do Trabalho, mas sem a intenção de prestar concurso para a magistratura. Adalberto descobriu, ao consultar a Constituição Federal, que há a possibilidade de realizar seu sonho, pois, além dos membros oriundos da magistratura de carreira, o Tribunal Superior do Trabalho, observado o disposto na Constituição Federal, é composto por

- a) um terço dentre advogados com mais de oito anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de oito anos de efetivo exercício.
- b) um terço dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, não fazendo parte, dessa fração de um terço, os membros do Ministério Público do Trabalho.
- c) um terço dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício.
- d) um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício.
- e) um quinto dentre advogados com mais de oito anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de oito anos de efetivo exercício.

87. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Jamile consultou um advogado a fim de propor ação de indenização por dano moral decorrente da relação de trabalho em face de sua empregadora “Amanda e Armando Ltda.”. Admitindo-se que o ato danoso constitua crime contra a organização do trabalho, devendo ser objeto de ação penal, é correto afirmar que para processar e julgar as referidas ações a competência é da

- a) Justiça do Trabalho para a ação indenizatória e da Justiça Federal para a ação penal.

- b) Justiça do Trabalho para a ação indenizatória e para a ação penal.
- c) Justiça Federal para a ação indenizatória e para a ação penal.
- d) Justiça Federal para a ação indenizatória e da Justiça do Trabalho para a ação penal.
- e) Justiça Estadual para a ação indenizatória e para a ação penal.

88. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) No tocante aos Tribunais Regionais do Trabalho, a Constituição Federal de 1988 prevê que são compostos

- a) de, no máximo, onze juízes, recrutados, obrigatoriamente na respectiva região.
- b) de, no mínimo, nove juízes, recrutados, obrigatoriamente na respectiva região.
- c) de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível na respectiva região.
- d) por brasileiros com mais de trinta e cinco anos de idade.
- e) por juízes nomeados pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

89. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Considere a seguinte situação hipotética: Glauca tem 62 anos de idade e é Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 20a Região, sendo magistrada de carreira no referido Tribunal. Neste caso, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Glauca

- a) não poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho porque possui mais que sessenta anos de idade, ultrapassando a idade limite prevista na Carta Magna.
- b) poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho, se for indicada pelo próprio Tribunal Superior e sua indicação for aprovada por maioria absoluta da Câmara dos Deputados.
- c) poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho, se for indicada pelo Supremo Tribunal Federal e sua indicação for aprovada por maioria absoluta do Senado Federal.
- d) poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho, se for indicada pelo próprio Tribunal Superior e sua indicação for aprovada por maioria absoluta do Senado Federal.
- e) poderá compor o Tribunal Superior do Trabalho, se for indicada pelo Supremo Tribunal Federal e sua indicação for aprovada por maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

90. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) O Tribunal Superior do Trabalho é composto por Ministros sendo

- a) um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício; e os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.
- b) dois quintos dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício; e os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.
- c) um terço dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício; e dois terços dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.
- d) um terço dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional; um terço dentre membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício; e um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.

e) todos juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, ante a vedação constituição expressa da participação de advogados e membros do Ministério Público em sua composição.

91. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á no total de

a) vinte e sete Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Congresso Nacional.

b) vinte e sete Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.

c) dezessete Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.

d) dezessete Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Congresso Nacional.

e) onze Ministros nomeados pelo Congresso Nacional, após aprovação do Presidente da República.

92. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Um determinado Banco Privado do País ajuizou ação de interdito proibitório para que seus clientes e funcionários tenham acesso às agências bancárias em decorrência de movimento grevista de bancários que realizam “piquete” nas portas das agências no Estado do Maranhão. Neste caso, a competência para processar e julgar a demanda é:

a) da Justiça do Trabalho.

b) da Justiça Comum Estadual de 1º grau.

c) originária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

d) originária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

e) originária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

93. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) A Constituição Federal prevê que farão parte da composição do Tribunal Superior do Trabalho, advogados e membros do Ministério Público do Trabalho que preencherem os requisitos legais e constitucionais específicos. Dentre o número total de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, os advogados e membros do Ministério Público do Trabalho representam

a) 1/4.

b) 1/5.

c) 2/3.

d) 2/4.

e) 2/5.

94. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Sobre a organização da Justiça do Trabalho,

a) na composição do Tribunal Superior do Trabalho não se observará, por expressa disposição, o chamado quinto constitucional do Ministério Público e da advocacia.

b) a competência do Tribunal Superior do Trabalho é objeto de deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- c) nas comarcas não abrangidas pela jurisdição da Justiça do Trabalho, a competência poderá ser atribuída aos juízes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.
- d) em nenhuma hipótese competirá à Justiça do Trabalho o julgamento de habeas corpus e habeas data.
- e) as varas da Justiça do Trabalho podem ser criadas por provimento dos Tribunais Regionais do Trabalho.

95. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Sobre a competência da Justiça do Trabalho, considere:

I. O julgamento das ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da Administração pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é de atribuição dos Tribunais de Justiça.

II. Os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista serão sempre julgados pelo Superior Tribunal de Justiça.

III. As ações de indenização por dano moral ou patrimonial, ainda que decorrentes da relação de trabalho, serão julgadas pela Justiça Estadual.

IV. As ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho são de competência da Justiça do Trabalho.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) IV.
- d) I e IV.
- e) III.

96. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Sobre a competência da Justiça do Trabalho considere:

I. Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

II. Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica.

III. A Justiça do Trabalho decidindo conflito em dissídio coletivo deverá, necessariamente, respeitar as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

IV. Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.

Está correto o que consta em

- a) I, II e III, apenas.
- b) I, II e IV, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

Justiça Eleitoral

97. (FCC / TRE-RR – 2015) As decisões do Tribunal Superior Eleitoral:

- a) Somente comportam recurso caso contrariem a Constituição ou Lei Federal.
- b) São sempre definitivas, não comportando recurso a outros Tribunais em nenhuma hipótese.
- c) Somente comportam recurso quando contrariarem a Constituição ou negarem ordem de habeas corpus ou mandado de segurança.
- d) Somente comportam recurso caso contrariem a Constituição ou concedam a ordem de habeas corpus ou mandado de segurança.
- e) Sempre podem ser impugnadas junto ao Supremo Tribunal Federal.

98. (FCC / TRE-RR – 2015) Nos termos da Constituição Federal, o Tribunal Superior Eleitoral será composto por Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e Advogados. A escolha de tais integrantes incumbe:

- a) Ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, quanto a seus Ministros, e ao Presidente da República, após indicação pelo Supremo Tribunal Federal, quanto aos Advogados.
- b) Ao Presidente da República, submetendo-se a indicação à aprovação pelo Senado Federal.
- c) Ao Presidente da República, ouvido o Supremo Tribunal Federal e independentemente de aprovação pelo Senado.
- d) Ao Supremo Tribunal Federal, após aprovação do Presidente da República.
- e) À Ordem dos Advogados do Brasil, quanto aos Advogados, sujeitando-se a indicação à aprovação pelo Senado Federal.

Justiça Estadual

99. (FCC / TJ-PI – 2015) O Tribunal de Justiça do Estado

- I. pode conhecer de representação para fiscalização abstrata de constitucionalidade ajuizada individualmente por Deputado Estadual, caso assim permita a Constituição do Estado.
- II. será necessariamente composto por sete desembargadores nos dez primeiros anos de criação da unidade federada.
- III. tem competência para julgar originariamente os crimes dolosos contra a vida cometidos por detentores de foro privilegiado na forma da Constituição estadual.
- IV. tem suas competências definidas na Constituição estadual e na lei de organização judiciária do Estado.

Está correto o que consta APENAS em

- a) II e IV.
- b) I e IV.
- c) I e II.

- d) III e IV.
- e) II e III.

GABARITO

- | | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1. LETRA A | 34. LETRA C | 67. LETRA E |
| 2. LETRA C | 35. LETRA B | 68. LETRA C |
| 3. LETRA C | 36. LETRA B | 69. LETRA B |
| 4. LETRA D | 37. LETRA E | 70. LETRA C |
| 5. LETRA D | 38. LETRA E | 71. LETRA C |
| 6. LETRA D | 39. LETRA E | 72. LETRA B |
| 7. LETRA C | 40. LETRA C | 73. LETRA A |
| 8. LETRA E | 41. LETRA A | 74. LETRA E |
| 9. LETRA E | 42. LETRA E | 75. LETRA D |
| 10. LETRA C | 43. LETRA C | 76. LETRA A |
| 11. LETRA C | 44. LETRA B | 77. LETRA E |
| 12. LETRA D | 45. LETRA D | 78. LETRA A |
| 13. LETRA D | 46. LETRA A | 79. LETRA A |
| 14. LETRA A | 47. LETRA D | 80. LETRA C |
| 15. LETRA C | 48. LETRA D | 81. LETRA B |
| 16. LETRA E | 49. LETRA D | 82. LETRA B |
| 17. LETRA A | 50. LETRA A | 83. ERRADA |
| 18. LETRA D | 51. LETRA E | 84. LETRA E |
| 19. LETRA C | 52. LETRA B | 85. LETRA D |
| 20. LETRA A | 53. LETRA D | 86. LETRA D |
| 21. LETRA C | 54. LETRA E | 87. LETRA A |
| 22. LETRA A | 55. LETRA A | 88. LETRA C |
| 23. LETRA B | 56. LETRA D | 89. LETRA D |
| 24. LETRA A | 57. LETRA D | 90. LETRA A |
| 25. LETRA A | 58. LETRA D | 91. LETRA B |
| 26. LETRA E | 59. LETRA D | 92. LETRA A |
| 27. LETRA B | 60. LETRA A | 93. LETRA B |
| 28. LETRA C | 61. LETRA D | 94. LETRA C |
| 29. LETRA B | 62. LETRA C | 95. LETRA C |
| 30. LETRA D | 63. LETRA C | 96. LETRA E |
| 31. LETRA B | 64. LETRA B | 97. LETRA C |
| 32. LETRA A | 65. LETRA A | 98. LETRA A |
| 33. LETRA E | 66. LETRA E | 99. LETRA C |

LISTA DE QUESTÕES

Poder Judiciário – Disposições Gerais

1. (FGV/CGU - 2022) Maria, juíza federal, pela quinta vez alternada, faz parte da lista tríplice para promoção por merecimento a um dado Tribunal Regional Federal.

Ao receber a lista, o presidente da República consultou sua assessoria a respeito de uma possível preferência de Maria em relação aos dois outros integrantes da lista, sendo-lhe corretamente informado que:

- a) não há preferência no caso descrito, pois Maria figurou cinco vezes, de modo alternado, na lista para promoção por merecimento;
- b) Maria deve ser obrigatoriamente promovida, por ter figurado cinco vezes alternadas na lista para promoção por merecimento;
- c) há preferência, mas o chefe do Poder Executivo pode deixar de promover Maria mediante ato devidamente fundamentado;
- d) não há preferência, na situação narrada, na promoção de instância, pois só há preferência na promoção para uma entrância superior;
- e) não há preferência, pois a competência constitucional do chefe do Poder Executivo somente observa balizamentos nas situações expressamente indicadas.

2. (FGV/PC-AM - 2022) Maria, Juíza de Direito, sofreu sanção disciplinar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Alfa. Irresignada, requereu que o Conselho Nacional de Justiça anulasse o processo administrativo, em razão da presença de alegados vícios formais. O requerimento foi indeferido sob o argumento de que não foram detectados quaisquer vícios no processo disciplinar. À luz dessa narrativa, caso Maria decida ingressar com ação judicial para anular a condenação, é correto afirmar que

- a) o foro competente será o Supremo Tribunal Federal.
- b) isto será feito perante o órgão competente da Justiça do Estado Alfa.
- c) isto dependerá de prévia autorização do próprio Conselho Nacional de Justiça.
- d) isto será feito perante o Tribunal Regional Federal da região em que está inserido o Estado Alfa.
- e) isto não será possível, já que as decisões do Conselho Nacional de Justiça não podem ser revistas.

3. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) João, Juiz de Direito, teve uma severa briga com seu vizinho, causando-lhe lesões corporais gravíssimas. Como ele já tinha preenchido os requisitos exigidos para a aposentadoria voluntária, debateu com seu(sua) advogado(a) a respeito da melhor estratégia de defesa para o futuro processo criminal, considerando as regras vigentes em relação ao foro por prerrogativa de função. Ao final, concluíram, corretamente, que João será processado e julgado:

- a) por um Juiz de Direito.
- b) pelo Tribunal de Justiça.
- c) pelo Tribunal de Justiça, e, mesmo que se aposente no curso da relação processual, o processo será mantido no Tribunal.
- d) pelo Juiz de Direito ou pelo Tribunal de Justiça, conforme deliberado por este órgão, considerando as exigências da instrução.
- e) pelo Tribunal de Justiça, mas, caso se aposente no curso da relação processual, o processo será encaminhado a um Juiz de Direito.

4. (FGV/PM-RJ - 2021) João, Juiz de Direito, respondia a processo disciplinar e foi informado que as circunstâncias do caso e os precedentes do respectivo Tribunal de Justiça indicavam que, possivelmente, sofreria a sanção de disponibilidade.

À luz da sistemática constitucional, a sanção passível de ser aplicada a João deve estar fundada em decisão aplicada pelo voto

- a) de dois terços do respectivo Tribunal, acarretará o desligamento definitivo da carreira e não possibilitará o exercício de outra função pública.
- b) de dois terços do respectivo Tribunal, acarretará o afastamento do cargo e não possibilitará o exercício de outra função pública enquanto produzir efeitos;
- c) de dois terços do respectivo Tribunal, acarretará o afastamento do cargo e possibilitará o exercício de outra função pública enquanto produzir efeitos;
- d) da maioria absoluta do respectivo Tribunal, acarretará o desligamento definitivo da carreira e possibilitará o exercício de outra função pública;
- e) da maioria absoluta do respectivo Tribunal, acarretará o afastamento do cargo e não possibilitará o exercício de outra função pública enquanto produzir efeitos.

5. (FGV/TCE-AM - 2021) Determinado Juiz de Direito, titular de uma Vara de Família, apresentava baixa produtividade, demorando de modo irrazoável na realização de audiências e na prolação de decisões, o que vinha causando grande prejuízo ao interesse público. Afinal, inúmeros processos que ali tramitavam, a exemplo das ações de alimentos, exigiam decisão célere. À luz desse quadro, um influente

político da região procurou seu advogado e perguntou se seria possível remover o Juiz, da referida Vara, contra a sua vontade.

O advogado respondeu, corretamente, que as remoções dos Juízes de Direito:

- a) precisam ser sempre voluntárias, em razão da garantia da inamovibilidade;
- b) podem ser compulsórias, mas pressupõem prévia condenação criminal;
- c) podem ser compulsórias, mas pressupõem prévia condenação por ato de improbidade administrativa;
- d) podem ser compulsórias, como nos fatos descritos, por decisão de dois terços do órgão colegiado competente;
- e) podem ser compulsórias, como nos fatos descritos, por decisão da maioria absoluta do órgão colegiado competente.

6. (FGV / DPE-RJ – 2019) João, Juiz de Direito da Vara única da Comarca Alfa, vinha causando sérios problemas às partes nos processos judiciais, o que decorria da demora para despachar e para decidir os feitos submetidos à sua apreciação. Considerando esse estado de coisas, um assistido da Defensoria Pública questionou sobre a possibilidade de João ser removido compulsoriamente do órgão em que se encontrava, sendo respondido corretamente que tal:

- a) não é possível, por força da garantia da inamovibilidade;
- b) é possível, desde que fosse decretada, em caráter prévio, a aposentadoria compulsória de João;
- c) é possível, preenchidos os requisitos exigidos, por decisão exclusiva do Conselho Nacional de Justiça;
- d) é possível, preenchidos os requisitos exigidos, por decisão exclusiva do tribunal a que João está vinculado;
- e) é possível, preenchidos os requisitos exigidos, por decisão do Conselho Nacional de Justiça ou do tribunal a que João está vinculado.

7. (FGV / DPE-RJ – 2019) Determinado Prefeito Municipal, insatisfeito com a atuação do Juiz de Direito da Comarca, que já contava com dez anos de efetivo exercício da magistratura, solicitou ao Presidente do Tribunal de Justiça que o “demitisse” por decisão administrativa.

À luz da sistemática constitucional, o referido pedido é incompatível com a garantia constitucional da:

- a) inamovibilidade;
- b) vitaliciedade;
- c) irreduzibilidade;
- d) indisponibilidade;
- e) inelegibilidade.

8. (FGV / DPE-RJ – 2019) O Tribunal de Justiça do Estado divulgou edital para a promoção de cinco Juízes de Direito para uma entrância mais elevada da carreira.

De acordo com a sistemática constitucional, essas promoções devem observar:

- a) alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento;
- b) apenas o critério de merecimento;
- c) apenas o critério de antiguidade;
- d) alternadamente, os critérios de antiguidade, merecimento e sorteio;
- e) apenas o critério de sorteio.

9. (FGV / TJ-SC – 2018) Determinado político de grande influência no Estado, insatisfeito com a atuação do Juiz de Direito da Comarca em que residia, consultou o seu advogado sobre a possibilidade de ser requerida a remoção compulsória desse magistrado.

À luz da sistemática estabelecida na Constituição da República, o requerimento almejado:

- a) pode ser deferido, por motivo de interesse público, pelo respectivo tribunal ou pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) somente pode ser apreciado pelo Conselho Nacional de Justiça, que é livre para deferi-lo, ou não;
- c) somente pode ser apreciado pelo Supremo Tribunal Federal, órgão de cúpula do Poder Judiciário;
- d) somente pode ser apreciado pelo respectivo tribunal, que é livre para deferi-lo, ou não;
- e) não encontra, em nenhuma hipótese, amparo na ordem constitucional.

10. (FGV / TJ-SC – 2018) João, Juiz de Direito de entrância intermediária, concorreu à promoção por antiguidade. Embora fosse o mais antigo entre os concorrentes, o seu nome foi recusado pelo tribunal.

Considerando a sistemática constitucional de promoção por antiguidade, o tribunal:

- a) pode recusar o mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços dos seus membros, observados os demais requisitos;
- b) pode recusar o mais antigo pela unanimidade dos seus membros, observado o contraditório e a ampla defesa;
- c) pode recusar o mais antigo pela maioria dos seus membros, em razão de condenação em processo administrativo;
- d) pode recusar o mais antigo, estando sua decisão sujeita ao referendo do Conselho Nacional de Justiça;
- e) não pode recusar o mais antigo, que possui direito subjetivo à nomeação.

11. (FGV / TJ-SC – 2018) Antônio, Juiz de Direito, com o objetivo de colaborar para o crescimento do País, estava refletindo sobre as possibilidades de se filiar a um partido político e de se dedicar ao magistério superior, ministrando a disciplina “Ciência Política”.

Considerando as vedações que recaem sobre os magistrados, Antônio:

- a) pode exercer o magistério e, autorizado pelo Tribunal, filiar-se a partido político.
- b) apenas não pode filiar-se a partido político.
- c) não pode praticar nenhuma das condutas.

d) apenas não pode exercer o magistério.

e) pode praticar ambas as condutas.

12. (FGV / TJ-AL – 2018) João, Juiz de Direito, após participar de concurso de remoção, tornou-se titular na Comarca X. Lá chegando, constatou que a Comarca Y, vizinha à X, tinha melhor estrutura, contando com diversos hospitais e escolas de ótima qualidade, do que carecia a Comarca X. Em razão desse quadro, solicitou ao órgão competente do respectivo Tribunal de Justiça autorização para residir na Comarca Y.

À luz da sistemática constitucional, o requerimento de João:

a) deve ser indeferido de plano, pois o juiz titular é obrigado a residir na respectiva comarca;

b) pode vir a ser deferido pelo Tribunal de Justiça, que não está obrigado a tanto;

c) não pode ser deferido, pois somente o Conselho Nacional de Justiça pode autorizar o juiz a residir em outra comarca;

d) deve ser redirecionado ao Supremo Tribunal Federal, o qual, na condição de órgão de cúpula, apreciá-lo-á;

e) deve ser indeferido de plano, pois o juiz titular pode residir onde melhor lhe aprouver, mesmo sem autorização.

13. (FGV / DPE-RO – 2015) O Poder Judiciário é organizado em harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, incluindo o modo de ingresso na carreira e os critérios de promoção. A esse respeito, é correto afirmar que:

a) o acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça ocorre, exclusivamente, a partir de promoção na carreira;

b) a promoção na carreira é definida, exclusivamente, pelo critério de merecimento;

c) a unidade do Poder Judiciário permite que juízes vinculados aos Estados sejam transferidos para a União;

d) os juízes comissionados são nomeados pelo Governador a partir de lista tríplice formada pelo Tribunal de Justiça;

e) a promoção de juízes para o Tribunal de Justiça deve seguir, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.

14. (FGV / TJ-RO – 2015) Os juízes possuem diversas garantias constitucionais indispensáveis ao livre exercício da função jurisdicional. A esse respeito, é correto afirmar que a garantia da:

a) inamovibilidade impede que sejam removidos compulsoriamente do seu órgão jurisdicional, salvo por motivo de interesse público;

b) vitaliciedade permite que exerçam a função jurisdicional enquanto viverem ou até que decidam aposentar-se voluntariamente;

c) irredutibilidade impede que os subsídios recebidos pelos juízes sofram qualquer espécie de desconto, de natureza tributária ou previdenciária;

d) permutabilidade permite que os juízes permitem o órgão que titularizam com outro juiz, ainda que vinculado a ente federativo diverso;

e) preferibilidade assegura aos juízes a possibilidade de acesso preferencial a qualquer espaço público ou privado, desde que o “ato de acesso” seja fundamentado.

15. (FGV / DPE-RO – 2015) O Tribunal de Justiça, enquanto órgão de cúpula do Poder Judiciário estadual, está autorizado a praticar alguns atos que se projetam sobre a esfera jurídica dos Juízes de Direito. É correto afirmar que pode:

- a) determinar a redução da remuneração dos juízes no caso de baixa produtividade, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;
- b) nomear ocupantes de cargo em comissão para o exercício temporário da função de Juiz de Direito;
- c) demitir o Juiz de Direito vitalício, no caso de infração disciplinar, após regular processo administrativo, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;
- d) remover o Juiz de Direito, por motivo de interesse público, pela maioria absoluta do respectivo Tribunal, assegurada ampla defesa;
- e) transferir o Juiz de Direito para outro Estado da Federação sempre que o interesse público o exigir, observada a garantia do contraditório.

16. (FGV / TJ-BA–Analista–Administração – 2015) Aos magistrados foram impostas algumas vedações que consistem em impedimentos constitucionais que visam a dar-lhes melhores condições de imparcialidade, representando, assim, uma garantia para os litigantes em geral. Nesse contexto, consoante dispõe a Constituição da República de 1988, é vedado aos juízes:

- a) exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
- b) dedicar-se à atividade político-partidária, exceto como candidato a cargo eletivo;
- c) acumular, no mesmo mês, função eleitoral com função judicante estadual;
- d) exercer, em qualquer hipótese, advocacia após aposentadoria;
- e) figurar como sócio acionista em sociedade empresária.

17. (FGV / TJ-SC – 2015) Determinado desembargador, após verificar que certo Juiz de Direito vinha descumprindo a Constituição em reiteradas decisões, determinou, em contato telefônico, que o magistrado de primeira instância não mais agisse dessa maneira, pois tal proceder era extremamente negativo para a imagem do Poder Judiciário. O Juiz de Direito afirmou que não atenderia essa determinação, já que tinha independência funcional e nada poderia ser feito contra ele. O desembargador, por sua vez, rebateu afirmando que a Constituição da República não atribuiu essa garantia, de maneira expressa, aos magistrados, afirmativa que está absolutamente correta. À luz desse quadro, é correto afirmar que:

- a) os magistrados não possuem independência funcional, já que a Constituição da República não lhes outorgou expressamente essa garantia, o que denota a juridicidade da determinação do desembargador;
- b) o Juiz de Direito somente possui independência funcional enquanto agir em harmonia com a ordem jurídica, o que indica a plena juridicidade da determinação do desembargador;

- c) a independência funcional dos magistrados, além de insita na concepção de Poder Judiciário, também decorre das demais garantias outorgadas pela ordem constitucional, o que indica a injuridicidade da ordem do desembargador;
- d) o Poder Judiciário é estruturado com base no princípio da hierarquia, o que permite que órgão superior reforme as decisões de órgão inferior, daí decorrendo a juridicidade da conduta do desembargador;
- e) com base no princípio da colegialidade, não seria possível que um desembargador, isoladamente, expeditisse determinação dessa natureza, possibilidade só assegurada a uma Câmara ou ao Tribunal Pleno.

18. (FGV / TJ-BA – 2015) A respeito dos juízes, pode-se afirmar que:

- a) sempre residirão na comarca em que exercem suas funções regulares, devendo solicitar ao Tribunal a que estão vinculados qualquer mudança de endereço;
- b) possuem a garantia da vitaliciedade, o que lhes assegura o direito de exercerem a função enquanto o desejarem ou até que a percam por força de sentença judicial transitada em julgado;
- c) podem ser promovidos por antiguidade, sendo possível a recusa do juiz mais antigo, pelo Tribunal a que estão vinculados, observado o quórum e o procedimento próprios, bem como a ampla defesa;
- d) possuem a garantia da inamovibilidade, o que impede que sejam removidos compulsoriamente do órgão no qual estejam exercendo suas funções regulares;
- e) o seu acesso aos Tribunais de segundo grau dar-se-á exclusivamente pelo critério de antiguidade, a ser apurado na última ou única entrância da carreira.

19. (FGV / DPE-RJ – 2014) De acordo com a Constituição da República, são órgãos do Poder Judiciário, dentre outros,

- a) os Juízos, as Promotorias de Justiça e a Defensoria Pública.
- b) os Tribunais, o Ministério Público e as Procuradorias Municipais, Estaduais e Federais.
- c) o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União.
- d) o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais e Juízos do Trabalho.
- e) os Tribunais e a Defensoria Pública (da União e dos Estados).

Conselho Nacional de Justiça

20. (FGV / TJ-SC – 2018) Edson, entendendo ser manifestamente injusta a sentença proferida pelo Juiz de Direito João, que conta com mais de dez anos na magistratura e julgara improcedente o pedido por ele formulado, ingressou com representação perante o Conselho Nacional de Justiça requerendo que, comprovada a injustiça da sentença, seja promovida (I) a sua reforma e (II) a correlata demissão de João.

À luz da sistemática constitucional, o Conselho Nacional de Justiça é:

- a) competente para adotar as medidas postuladas, desde que o Juiz de Direito João seja reincidente;
- b) incompetente para adotar ambas as medidas postuladas por Edson;
- c) competente para adotar ambas as medidas requeridas por Edson;
- d) competente apenas para reformar a sentença proferida;

e) competente apenas para demitir o Juiz de Direito João.

21. (FGV / MPE-AL – 2018) João, cidadão brasileiro, encaminhou representação ao Conselho Nacional de Justiça, por entender que determinado Tribunal de Justiça realizara despesas públicas sem observar as normas do Direito Financeiro.

Sobre a competência de o Conselho Nacional de Justiça apreciar a representação, à luz da sistemática constitucional assinale a afirmativa correta.

- a) Ele é incompetente, pois só pode apreciar atos estritamente administrativos.
- b) Ele é incompetente, pois a matéria é de competência do Tribunal de Contas.
- c) Ele é incompetente, pois somente possui competência disciplinar.
- d) Ele é competente, independente da atuação do Tribunal de Contas.
- e) Ele é competente, salvo se já julgada pelo Tribunal de Contas.

22. (FGV / MPE-AL – 2018) Em processo disciplinar instaurado originariamente no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, em que um Juiz de Direito, com três anos de carreira, teria praticado infração penal de singular gravidade contra a Administração Pública, o representante requereu que lhe fosse aplicada a sanção de demissão. Considerando a sistemática constitucional, a narrativa acima apresenta

- a) uma irregularidade, pois o Conselho Nacional de Justiça não pode adotar medidas disciplinares em face de magistrados, mas apenas em relação aos servidores.
- b) regularidade, porque o Conselho Nacional de Justiça pode conhecer originariamente a representação e aplicar a sanção de demissão.
- c) duas irregularidades, pois o Conselho Nacional de Justiça não pode conhecer originariamente da representação, bem como aplicar a sanção de demissão.
- d) uma irregularidade, pois o Conselho Nacional de Justiça pode conhecer originariamente da representação, mas não aplicar a sanção de demissão.
- e) uma irregularidade, pois o Conselho Nacional de Justiça pode aplicar a sanção de demissão, mas não conhecer originariamente da representação.

23. (FGV / TJ-AL – 2018) João, em petição dirigida ao Conselho Nacional de Justiça, solicitou que fossem aplicadas sanções administrativas a um Defensor Público que, de acordo com a sua narrativa, teria se negado a atendê-lo, o que fez com que o seu direito se extinguisse. À luz da sistemática constitucional, o Conselho Nacional de Justiça:

- a) deve receber a petição de João, mas somente pode recomendar que o Defensor Público venha a atendê-lo;
- b) não deve receber a petição de João, pois a Defensoria Pública não está sujeita à sua fiscalização;
- c) deve receber a petição de João, podendo punir o Defensor Público e determinar que venha a atendê-lo;
- d) não deve receber a petição de João, pois as instâncias administrativas locais não foram previamente exauridas;
- e) deve receber a petição de João, mas não punir o Defensor Público por conduta praticada fora do processo judicial.

24. (FGV / Câmara de Salvador – 2018) Maria ficou surpresa com o teor de sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca em um processo em que figurava como demandante, pois, além de manifestamente contrária à prova dos autos, era absurda. Para piorar o seu estado de ânimo, foi informada por uma amiga que o referido magistrado praticava diversas condutas eticamente reprováveis e estava fazendo com que os processos demorassem muito para serem julgados.

Na medida em que Maria decidiu levar os fatos ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça, é correto afirmar, à luz da sistemática constitucional, que este órgão:

- a) apenas pode reformar a sentença caso constate que é contrária à prova dos autos e absurda;
- b) apenas pode adotar providências em relação às condutas eticamente reprováveis;
- c) apenas pode reformar a sentença e adotar providências em relação à demora dos processos;
- d) pode reformar a sentença e adotar providências em relação às infrações éticas e à demora dos processos;
- e) não pode reformar a sentença, mas pode adotar providências em relação às infrações éticas e à demora dos processos.

25. (FGV / TRT 12^a Região – 2017) Após amplos debates, um grupo de estudantes concluiu que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão de controle externo do Poder Judiciário; somente é integrado por membros do Poder Judiciário; e tem competência para rever os atos jurisdicionais praticados pelos órgãos controlados.

À luz da sistemática constitucional, essa conclusão está:

- a) totalmente incorreta, já que dissonante da ordem constitucional;
- b) parcialmente incorreta, pois o CNJ também exerce o controle externo sobre outros órgãos;
- c) parcialmente incorreta, já que o CNJ pode controlar atos jurisdicionais quando autorizado;
- d) parcialmente incorreta, pois o CNJ também possui membros estranhos ao Judiciário;
- e) totalmente correta, já que harmônica com a ordem constitucional.

26. (FGV / TRT 12^a Região – 2017) Em matéria de controle da administração, o Conselho Nacional de Justiça é considerado órgão de controle:

- a) externo, pois tem em sua composição vários membros que não fazem parte do Poder Judiciário e está ligado diretamente ao Poder Executivo;
- b) administrativo, pois exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Judiciário com auxílio do Tribunal de Contas;
- c) legislativo, eis que seus membros são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal;
- d) interno do Poder Judiciário, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- e) interno do Poder Judiciário, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

27. (FGV / TJ-BA – 2015) A reforma do Judiciário, realizada por meio da Emenda Constitucional nº 45/2004, instituiu o Conselho Nacional de Justiça, que tem composição plural de quinze membros. De acordo com o texto constitucional:

- a) incumbe ao Conselho promover processos disciplinares contra magistrados, vedada, contudo, a revisão de casos já julgados pelo tribunal de origem, em qualquer caso;
- b) o Conselho deve representar à Defensoria Pública, para as providências criminais, no caso de delito contra a administração pública ou de abuso de autoridade;
- c) cabe ao Conselho receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, exceto contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro;
- d) compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes;
- e) um Ministro do Supremo Tribunal Federal que integre o Conselho exercerá obrigatoriamente a função de Ministro- Corregedor.

Supremo Tribunal Federal

28. (FGV/TJ-DFT - 2022) José, advogado recém-formado, tão logo foi incorporado a um escritório de advocacia, recebeu a incumbência de identificar as causas que poderiam ser submetidas, em grau de recurso, ao julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) e dos Tribunais Superiores, vale dizer, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Superior Tribunal Militar (STM). Para tanto, precisou identificar se as competências desses tribunais estavam previstas em numerus clausus na ordem constitucional ou se poderiam ser delineadas pela legislação infraconstitucional. Ao final de sua análise, José concluiu, corretamente, que:

- a) todos os tribunais têm suas competências previstas em numerus clausus na ordem constitucional;
- b) apenas as competências do STF e do STJ estão previstas em numerus clausus na ordem constitucional;
- c) apenas as competências do STF, do STJ e do TST estão previstas em numerus clausus na ordem constitucional;
- d) apenas as competências do STF, do STJ, do TST e do TSE estão previstas em numerus clausus na ordem constitucional;
- e) todos os tribunais podem ter suas competências delineadas pela legislação infraconstitucional, observados, em qualquer caso, os balizamentos constitucionais.

29. (FGV/TJ-DFT - 2022) José, advogado recém-formado, tão logo foi incorporado a um escritório de advocacia, recebeu a incumbência de identificar as causas que poderiam ser submetidas, em grau de recurso, ao julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) e dos Tribunais Superiores, vale dizer, do

Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Superior Tribunal Militar (STM). Para tanto, precisou identificar se as competências desses tribunais estavam previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional ou se poderiam ser delineadas pela legislação infraconstitucional.

Ao final de sua análise, José concluiu, corretamente, que:

- a) todos os tribunais têm suas competências previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional;
- b) apenas as competências do STF e do STJ estão previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional;
- c) apenas as competências do STF, do STJ e do TST estão previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional;
- d) apenas as competências do STF, do STJ, do TST e do TSE estão previstas em *numerus clausus* na ordem constitucional;
- e) todos os tribunais podem ter suas competências delineadas pela legislação infraconstitucional, observados, em qualquer caso, os balizamentos constitucionais.

30. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) Após sofrer uma sanção disciplinar aplicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Maria, Juíza Federal, decidiu ingressar com uma ação visando à anulação da respectiva decisão, a qual, ao se ver, teria afrontado diversos direitos fundamentais. À luz dessa narrativa, o foro competente é:

- a) um Juiz Federal, mas apenas se Maria interpuser mandado de segurança.
- b) o Supremo Tribunal Federal, mas apenas se Maria interpuser mandado de segurança.
- c) um Juiz Federal, qualquer que seja a ação proposta por Maria, incluindo eventual ação declaratória de nulidade ajuizada em face da União.
- d) o Supremo Tribunal Federal, qualquer que seja a ação ajuizada por Maria, incluindo eventual ação declaratória de nulidade ajuizada em face da União.
- e) o Superior Tribunal de Justiça, que, por imposição constitucional, deve apreciar as ações ajuizadas em detrimento das decisões disciplinares proferidas pelo CNJ.

31. (FGV / AL-RO – 2018) O Tribunal de Justiça do Estado Alfa confirmou sentença proferida pelo juízo de primeira instância em desfavor de Antônio. Exauridos os recursos cabíveis perante as instâncias ordinárias, o advogado de Antônio constatou que foi julgada lei local que fora corretamente contestada em face de lei federal.

Considerando a divisão de competências entre os órgãos jurisdicionais estabelecida na Constituição da República, é correto afirmar que o advogado de Antônio, preenchidos os demais requisitos exigidos, poderia interpor

- a) recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- b) recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- c) recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- d) reclamação constitucional no Supremo Tribunal Federal.
- e) mandado de segurança no Superior Tribunal de Justiça.

32. (FGV / AL-RO – 2018) Após ampla apuração, constatou-se que João, Ministro de Estado, praticou crimes de responsabilidade.

Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar que João será processado e julgado pelo

- a) Senado Federal, após autorização da Câmara dos Deputados.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Supremo Tribunal Federal.
- d) Congresso Nacional.
- e) Senado Federal.

33. (FGV / MPE-AL – 2018) Tão logo foi noticiado o falecimento de um Ministro do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da República recebeu comunicado, exarado por associação de classe, de que, escolhido o candidato pela Câmara dos Deputados e aprovado o nome pelo Senado Federal, ele seria nomeado pelo Presidente da República.

À luz da sistemática constitucional, o referido procedimento está errado, porque

- a) a escolha e a nomeação competem ao Presidente da República, enquanto a aprovação cabe ao Senado Federal.
- b) a escolha e a aprovação competem ao Presidente da República, enquanto a nomeação cabe ao Senado Federal.
- c) a escolha compete ao Presidente da República, a aprovação à Câmara dos Deputados e a nomeação ao Senado Federal.
- d) a escolha e a aprovação competem ao Senado Federal, enquanto a nomeação cabe ao Presidente da República.
- e) a escolha compete ao Presidente da República, enquanto a aprovação e a nomeação cabem ao Senado Federal.

34. (FGV / TJ-AL – 2018) O Tribunal de Justiça do Estado Alfa proferiu acórdão, em sede de apelação, que, no entender de uma das partes, seria frontalmente contrário à Constituição da República de 1988.

À luz da sistemática constitucional e sendo preenchidos os demais requisitos exigidos, é possível a interposição de recurso extraordinário direcionado ao:

- a) Superior Tribunal de Justiça;
- b) Conselho Nacional de Justiça;
- c) Supremo Tribunal Federal;
- d) Tribunal Regional Federal;
- e) Conselho Constitucional.

35. (FGV / TRT 12ª Região – 2017) Décio, inconformado com decisão proferida, em instância recursal, pelo Tribunal Superior do Trabalho, a qual, no seu entender, além de injusta, afrontava diretamente a ordem constitucional, solicitou ao seu advogado que interpusesse o recurso cabível.

O seu desejo era que a causa fosse examinada em outra instância do Poder Judiciário. O único recurso que poderia ajustar-se à narrativa acima, caso preenchidos os demais requisitos exigidos pela ordem jurídica, é:

- a) recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- b) recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- c) recurso ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- d) recurso de revista endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- e) reclamação constitucional endereçada ao Conselho Nacional de Justiça.

36. (FGV / COMPESA – 2016) Determinada empresa pública foi intimada do teor de sentença proferida por juiz de direito que contrariava frontalmente o teor de súmula vinculante. À luz desse fato, a assessoria jurídica informou ao presidente da referida empresa pública que utilizaria o instrumento processual adequado para que fosse reconhecida, de forma célere e definitiva, a injuridicidade da sentença, com a sua consequente cassação.

À luz da sistemática constitucional brasileira, esse instrumento é

- a) o recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- b) a reclamação endereçada ao Supremo Tribunal Federal.
- c) o mandado de segurança endereçado ao Tribunal de Justiça.
- d) o recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- e) o recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.

37. (FGV / TJ-PI – 2015) Determinada causa foi endereçada ao Tribunal Superior do Trabalho. Esse Tribunal, ao apreciá-la, entendeu que a competência para processar e julgar a causa seria de um Tribunal Regional Federal. Como esse último Tribunal entendeu que também não seria competente, suscitou conflito negativo de competência. À luz da sistemática constitucional, esse conflito deve ser apreciado pelo:

- a) Supremo Tribunal Federal;
- b) Superior Tribunal de Justiça;

- c) Conselho Nacional de Justiça;
- d) Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Tribunal Federal de Recursos.

38. (FGV / TJ-PI – 2015) Eustáquio, Juiz de Direito, sofreu uma sanção administrativa, aplicada pelo órgão competente do Tribunal de Justiça a que está vinculado, por ter praticado uma infração disciplinar. Inconformado, levou a questão ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não vislumbrou qualquer mácula no processo administrativo e decidiu que não havia razão para anular a respectiva decisão. À luz da sistemática constitucional e das peculiaridades da narrativa, é correto afirmar que o Supremo Tribunal Federal:

- a) é o órgão competente para conhecer, originariamente, de qualquer ação que venha a ser ajuizada por Eustáquio;
- b) é o órgão competente para conhecer, originariamente, apenas, das ações mandamentais que venham a ser ajuizadas por Eustáquio;
- c) não tem competência para conhecer, originariamente, de eventual ação, já que o CNJ exarou uma "deliberação negativa";
- d) não tem competência para conhecer de qualquer ação ajuizada por Eustáquio, que deveria ser distribuída ao Superior Tribunal de Justiça;
- e) somente teria competência para conhecer de eventual recurso extraordinário interposto contra a decisão do CNJ.

39. (FGV / TJ-BA–Analista–Administrativo – 2015) A partir da análise das competências do Supremo Tribunal Federal, é possível afirmar que esse Tribunal é competente para julgar:

- a) nos crimes comuns e de responsabilidade, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal;
- b) os recursos ordinários interpostos nas causas decididas em única ou última instância pelos Tribunais de Justiça;
- c) os recursos extraordinários, sempre que a decisão recorrida contrariar lei federal;
- d) as causas referidas na Constituição da República ou que venham a ser previstas em lei, a ser editada privativamente pela União;
- e) os recursos ordinários interpostos nas causas que versem sobre crime político.

40. (FGV / OAB – 2013) Compete ao STF processar e julgar originariamente os litígios listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Entre Estado estrangeiro e Estado membro da federação.
- b) Entre Estado estrangeiro e município.
- c) Entre organismo internacional e a União.
- d) Entre organismo internacional e Estado membro da federação.

41. (FGV / TJ-AM – 2013) Acerca das competências do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- a) É competente para a homologação das sentenças estrangeiras, uma vez que é o Tribunal que julga as questões internacionais do país.
- b) Cabe recurso extraordinário quando a decisão recorrida, em única ou última instância, julgar válida lei local contestada em face de lei infraconstitucional federal.
- c) Nem mesmo por Emenda à Constituição podem ser alteradas as hipóteses de competência do STF, por significar violação à separação dos poderes.
- d) Pode ser criada nova hipótese de competência do Supremo Tribunal Federal por lei complementar.
- e) Compete ao Supremo processar e julgar as ações contra o Conselho Nacional de Justiça, mas não contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

Superior Tribunal de Justiça

42. (FGV/CGU - 2022) A organização internacional de cooperação XX celebrou contrato com o Município Alfa. À míngua de previsão de qualquer foro de eleição, a organização internacional procurou um advogado brasileiro e o consultou sobre a possibilidade de ajuizar uma ação, em face do Município Alfa, perante o órgão competente do Poder Judiciário brasileiro, em razão do descumprimento de cláusula contratual por parte desse ente. O advogado respondeu, corretamente, que eventual causa seria processada e julgada:

- a) por juiz federal, com recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça;
- b) por juiz federal, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal;
- c) por juiz federal, com recurso de apelação para o respectivo Tribunal Regional Federal;
- d) pelo Superior Tribunal de Justiça, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal;
- e) pelo Supremo Tribunal Federal, somente sendo cabíveis recursos endereçados ao próprio Tribunal.

43. (FGV / DPE-RJ – 2019) Maria, por intermédio da Defensoria Pública, impetrou mandado de segurança contra ato ilegal de autoridade estatal. A ordem requerida foi indeferida por unanimidade pelo Tribunal de Justiça, órgão competente para conhecer originariamente do pedido. Na avaliação da Defensoria Pública, o acórdão proferido é manifestamente contrário à ordem constitucional. À luz da sistemática estabelecida pela Constituição da República de 1988, o acórdão proferido, uma vez preenchidos os demais requisitos previstos em lei, pode ser impugnado via:

- a) recurso especial, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- b) recurso ordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal;
- c) recurso extraordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal;
- d) recurso ordinário, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- e) recurso especial, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

44. (FGV / MPE-AL – 2018) O Tribunal de Justiça negou provimento aos recursos interpostos pelo Ministério Público em ação civil pública ajuizada pela Instituição, o que resultou na improcedência do pedido formulado. No entender do Ministério Público, o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça negou vigência a lei federal.

Para o caso, se preenchidos os demais requisitos exigidos, é cabível a interposição de recurso

- a) extraordinário, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- b) extraordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.
- c) especial, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- d) ordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.
- e) especial, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

45. (FGV / MPE-AL – 2018) O Ministério Público impetrou mandado de segurança, contra ato de Desembargador, perante o Tribunal de Justiça do Estado. O pedido formulado foi indeferido com base em um argumento considerado, pela Instituição, nitidamente contrário à ordem constitucional. À luz desses fatos, o Ministério Público decidiu manejar o recurso cabível para que a causa seja analisada pelo Tribunal Superior competente. Sobre a sistemática constitucional e a divisão de competências dos Tribunais Superiores, assinale a afirmativa correta.

- a) Deve ser interposta reclamação constitucional endereçada ao Supremo Tribunal Federal.
- b) Deve ser interposto recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- c) Deve ser interposto recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- d) Deve ser interposto recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- e) Deve ser interposto recurso ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.

46. (FGV / MPE-RJ – 2016) O Ministério Público de determinado Estado, com observância das regras de competência estabelecidas na Constituição Estadual, impetrou mandado de segurança, perante o Tribunal de Justiça local, contra ato de certa autoridade estadual. Considerando que o mandado de segurança foi denegado, bem como que não foi acolhida a interpretação, defendida na petição inicial, da Constituição da República e da legislação federal, a instituição deve interpor:

- a) recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- b) recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- c) recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- d) recurso ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- e) simultaneamente, recursos extraordinário e especial, endereçados aos tribunais competentes.

47. (FGV / ISS-Cuiabá – 2016) O Governador de determinado Estado da Federação delegou competências a um Secretário de Estado para praticar certos atos em matéria tributária. Pouco tempo depois, acresceu que parte dessas matérias poderia ser afetada pelo Secretário de Estado a um colegiado presidido por este agente.

Em um caso concreto, a decisão do colegiado afrontou a lei e prejudicou direitos de um contribuinte, considerando que o mandado de segurança impetrado contra ato do Governador deveria ser julgado pelo Pleno do Tribunal de Justiça e aquele impetrado contra ato do Secretário de Estado, por uma Câmara Cível.

Com base na hipótese apresentada, caso seja impetrado o mandado de segurança, é correto afirmar que

a) a autoridade coatora é o Governador do Estado, pois o ato praticado está incluído dentre aqueles de sua competência originária.

b) como o ato considerado ilegal foi praticado por colegiado presidido pelo Secretário de Estado, o julgamento deve ser realizado por uma Câmara Cível.

c) o Governador do Estado e o colegiado devem ser considerados autoridades coatoras, pois o primeiro detém a competência e, o último, praticou o ato concreto.

d) o julgamento ficará a cargo de um juiz de direito, já que a autoridade coatora é o colegiado e a competência dos órgãos do Tribunal de Justiça não se estende à apreciação dos seus atos.

e) devem ser consideradas autoridades coatoras o Governador do Estado, o Secretário de Estado e o colegiado, pois, sem a participação de qualquer deles, o ato não seria praticado.

48. (FGV / ISS-Cuiabá – 2016) Dois contribuintes, inconformados com as decisões administrativas que consideravam prejudiciais aos seus interesses, decidiram submeter sua pretensão ao Poder Judiciário.

Um deles ajuizou ação ordinária em primeira instância, tendo o Juiz de Direito negado provimento ao pedido formulado. Interposto recurso de apelação, o órgão competente do Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso.

O outro contribuinte optou por utilizar o mandado de segurança. Em razão das peculiaridades da autoridade coatora, impetrou-o diretamente perante o órgão competente do Tribunal de Justiça, que julgou improcedente o pedido formulado.

Tanto o primeiro como o segundo acórdão do Tribunal de Justiça foram unânimes, apresentando, em comum, a característica de terem julgado válida lei estadual manifestamente contrária à lei federal, temática que fora amplamente discutida.

Vale lembrar que os acórdãos não apresentavam qualquer obscuridade, omissão ou vício similar que exigisse o manejo dos embargos de declaração.

À luz da sistemática constitucional de divisão de competências entre os órgãos do Poder Judiciário, assinale a afirmativa correta.

a) O recurso extraordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal, poderia ser utilizado para impugnar os dois acórdãos.

b) O primeiro acórdão poderia ser impugnado via recurso extraordinário, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal e, o segundo, via recurso ordinário, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.

c) O recurso especial, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, poderia ser utilizado para impugnar os dois acórdãos.

d) O primeiro acórdão poderia ser impugnado via recurso especial e, o segundo, via recurso ordinário, a serem julgados pelo Superior Tribunal de Justiça.

e) O primeiro acórdão poderia ser impugnado via recurso extraordinário e, o segundo, via recurso ordinário, a serem julgados pelo Supremo Tribunal Federal.

49. (FGV / CODEBA – 2016) A Constituição de determinado Estado dispôs sobre a competência originária do Tribunal de Justiça para processar e julgar os mandados de segurança impetrados contra atos de certas autoridades. Em um caso concreto, o Tribunal de Justiça julgou improcedente o pedido formulado em sede de mandado de segurança.

À luz da sistemática instituída pela Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça, no exercício dessa competência originária, é suscetível de ser impugnado via

- a) recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- b) recurso ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- c) recurso especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- d) recurso ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- e) mandado de segurança a ser impetrado perante o Supremo Tribunal Federal.

50. (FGV / TJ-PI – 2015) Augusto, devidamente representado por advogado, com observância das normas afetas à competência jurisdicional, impetrou mandado de segurança contra ato de determinada autoridade perante o Tribunal de Justiça do seu Estado. O Tribunal, após regular tramitação do feito, julgou improcedente o pedido sob o argumento de não ter sido demonstrada a lesão a direito líquido e certo. Irresignado, Augusto decide recorrer. Considerando os dados do problema e à luz da sistemática constitucional, é correto afirmar ser cabível a interposição de recurso:

- a) ordinário, endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- b) especial, endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- c) ordinário, endereçado ao Supremo Tribunal Federal;
- d) extraordinário, endereçado ao Superior Tribunal de Justiça;
- e) de reclamação, endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.

51. (FGV / SSP-AM – 2015) Após os trâmites processuais regulares, o Tribunal de Justiça de determinado Estado entendeu que a ordem jurídica não o autorizava a julgar um processo submetido à sua apreciação, o que deveria ser feito pelo Tribunal Regional Federal com jurisdição no mesmo território. Este último Tribunal, por sua vez, ao receber os autos, teve entendimento diametralmente oposto, entendendo que a causa deveria ser apreciada pelo Tribunal de Justiça. Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar que se trata de um conflito:

- a) de competência, a ser dirimido pelo Supremo Tribunal Federal;
- b) administrativo-jurisdicional, a ser resolvido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) de competência, a ser dirimido pelo Superior Tribunal de Justiça;

- d) federativo, a ser resolvido pelo Supremo Tribunal Federal;
- e) federativo, prevalecendo o entendimento do órgão jurisdicional federal.

52. (FGV / DPE-RO – 2015) O Superior Tribunal de Justiça, entre outras competências, possui a de julgar o “recurso especial”, espécie de recurso que somente pode ser manejado nas situações previstas no texto constitucional. De acordo com a Constituição da República, esse recurso é cabível quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivo da Constituição da República;
- b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição da República;
- c) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal;
- e) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal.

53. (FGV / OAB – 2013) Nos termos da Constituição Federal, assinale a alternativa que apresenta competência(s) do Superior Tribunal de Justiça.

- a) Processar e julgar, originariamente, os mandados de segurança contra ato do Comandante da Marinha.
- b) Julgar as ações contra o Conselho Nacional do Ministério Público.
- c) Julgar e processar, originariamente, litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Territórios.
- d) Julgar, mediante recurso, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

54. (FGV / SUDENE – 2013) O Tribunal de Justiça do Estado “X” decide, mediante acórdão, que a Lei Federal n. 10 deve ser interpretada de determinada forma. Em época próxima, o Tribunal de Justiça do Estado “W” decide, interpretando a mesma lei, em sentido oposto. Célia, advogada, pesquisando sobre o tema para defender os interesses de um cliente, apresenta ação em que defende que a melhor tese é aquela defendida pelo Tribunal de Justiça do Estado “X”. Seu pedido é julgado improcedente, decisão que é mantida por acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado “W”. Diante desse quadro, deverá o cliente de Célia apresentar:

- a) Recurso Extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- b) Recurso Ordinário endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- c) Recurso Especial endereçado ao Superior Tribunal de Justiça.
- d) Recurso Ordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.
- e) Recurso de Revista endereçado ao Tribunal Superior do Trabalho.

55. (FGV / MPE-MS – 2013) A respeito das competências do Superior Tribunal de Justiça, assinale a afirmativa correta.

- a) Processar e julgar, nos crimes comuns, os Governadores de Estado.
- b) Julgar, nas infrações penais comuns, o Vice-Presidente da República.

- c) Julgar as causas e os conflitos envolvendo dois Estados da Federação.
- d) Julgar o recurso extraordinário interposto em face de decisão que julgar válida lei local contestada em face de lei federal.
- e) Julgar as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País.

56. (FGV / CONDER – 2013) Acerca das competências dos Tribunais Superiores, assinale a afirmativa incorreta.

- a) Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar o habeas data contra atos da Mesa da Câmara dos Deputados.
- b) Compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar as causas entre entidades da administração indireta de Estados diversos.
- c) Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar demanda na qual todos os membros da magistratura sejam diretamente interessados.
- d) Compete ao Superior Tribunal de Justiça a homologação de sentenças estrangeiras.
- e) Compete ao Superior Tribunal de Justiça a concessão de exequatur às cartas rogatórias.

Justiça Federal

57. (FGV / DPE-RJ – 2019) A comissão externa da Câmara dos Deputados criada para acompanhar as investigações dos assassinatos de Marielle Franco e Anderson Gomes aprovou em dezembro de 2018 o seu relatório final, no qual cobra a federalização do caso. Como é sabido, no Brasil é possível que haja federalização de casos de grave violação de direitos humanos.

Segundo a Constituição da República de 1988, qual seria a finalidade desse deslocamento de competência para a justiça federal é:

- a) garantir a Lei e a Ordem nos casos em que há o esgotamento das forças tradicionais de segurança pública, em graves situações de perturbação da ordem;
- b) dar efetividade ao sistema de garantia de direitos fundamentais previstos no âmbito da Constituição e da legislação federal;
- c) promover a atuação integrada, no plano estadual e federal, de administradores e responsáveis pelas investigações de casos que envolvam violação de direitos humanos;
- d) combater a eventual morosidade dos agentes do sistema de justiça que comprometa a imagem do país junto aos organismos multilaterais de cooperação internacional;
- e) assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.

Justiça do Trabalho / Justiça Eleitoral / Justiça Estadual

58. (FGV/TCE-AM - 2021) Um grupo de parlamentares, insatisfeito com o diminuto rol de competências do Tribunal de Justiça do Estado Alfa e a correlata sobrecarga de atividades dos juízes de primeira instância, apresentou projeto de lei alterando as referidas competências. Após a tramitação regular, esse projeto resultou na promulgação da Lei nº XX/2021.

À luz da sistemática constitucional, o referido diploma normativo:

- a) não apresenta qualquer vício formal;
- b) apresenta vício formal, pois a matéria deve ser disciplinada na Constituição da República de 1988;
- c) apresenta vício formal, pois a matéria deve ser disciplinada na Constituição do Estado Alfa;
- d) apresenta vício formal, pois a matéria deve ser disciplinada em lei de iniciativa do Tribunal de Justiça;
- e) apresenta vício formal, pois a matéria deve ser disciplinada em lei complementar de iniciativa do Tribunal de Justiça.

59. (FGV / TJ-SC – 2018) O Deputado Estadual João apresentou projeto de lei disciplinando as competências do Tribunal de Justiça do Estado. Esse projeto seguiu o trâmite regular e deu origem à Lei nº 123/2018.

À luz da sistemática constitucional, sob o prisma formal, a Lei nº 123/2018 é inconstitucional porque a matéria deveria ser disciplinada:

- a) em lei complementar de iniciativa do Tribunal de Justiça;
- b) em lei ordinária de iniciativa do Tribunal de Justiça;
- c) no regimento interno do Tribunal de Justiça;
- d) na Constituição da República;
- e) na Constituição Estadual.

60. (FGV / TJ-AL – 2018) O Tribunal de Justiça do Estado Beta encaminhou ao Chefe do Poder Executivo a sua proposta orçamentária anual, a qual foi devolvida sob o argumento de equívoco no destinatário e na ausência de legitimidade do Tribunal para elaborá-la.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, o entendimento do Chefe do Poder Executivo está:

- a) totalmente equivocado, pois o Poder Judiciário, em razão de sua autonomia, deve elaborar a sua proposta orçamentária e encaminhá-la ao Poder Executivo;
- b) parcialmente certo, pois, apesar de o Poder Judiciário não ter legitimidade para elaborar a sua proposta orçamentária, a análise inicial é feita pelo Poder Executivo;

- c) parcialmente certo, pois o Poder Judiciário tem legitimidade para elaborar a sua proposta orçamentária, mas deve encaminhá-la ao Poder Legislativo;
- d) parcialmente certo, pois o Poder Judiciário tem legitimidade para elaborar a sua proposta orçamentária, mas deve encaminhá-la ao Conselho Nacional de Justiça;
- e) totalmente certo, pois a proposta orçamentária é elaborada pelo Poder Executivo, responsável pela arrecadação tributária, e deve ser encaminhada ao Poder Legislativo.

61. (FGV / TJ-AM – 2013) A competência para apreciar litígios envolvendo o particular e a entidade de previdência complementar fechada, patrocinada pelo seu empregador, é

- a) da Justiça comum dos Estados.
- b) da Justiça do Trabalho.
- c) da Justiça Federal.
- d) das Câmaras de Conciliação Prévia.
- e) Originária do Superior Tribunal de Justiça.

62. (FGV / PC-AP – 2010) Com relação ao tema Poder Judiciário analise as afirmativas a seguir:

- I. Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil.
- II. A competência dos tribunais estaduais será definida na Constituição Federal, sendo apenas a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.
- III. O Tribunal de Justiça não poderá constituir câmaras regionais, devendo funcionar de forma centralizada, a fim de assegurar igualdade de acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

Assinale:

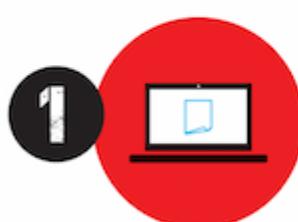
- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

GABARITO

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. LETRA B | 45. LETRA C |
| 2. LETRA B | 46. LETRA B |
| 3. LETRA E | 47. LETRA D |
| 4. LETRA E | 48. LETRA B |
| 5. LETRA E | 49. LETRA D |
| 6. LETRA E | 50. LETRA A |
| 7. LETRA B | 51. LETRA C |
| 8. LETRA A | 52. LETRA C |
| 9. LETRA A | 53. LETRA A |
| 10. LETRA A | 54. LETRA C |
| 11. LETRA B | 55. LETRA A |
| 12. LETRA B | 56. LETRA B |
| 13. LETRA E | 57. LETRA E |
| 14. LETRA A | 58. LETRA C |
| 15. LETRA D | 59. LETRA E |
| 16. LETRA A | 60. LETRA A |
| 17. LETRA C | 61. LETRA A |
| 18. LETRA C | 62. LETRA A |
| 19. LETRA D | |
| 20. LETRA B | |
| 21. LETRA D | |
| 22. LETRA D | |
| 23. LETRA B | |
| 24. LETRA E | |
| 25. LETRA A | |
| 26. LETRA E | |
| 27. LETRA D | |
| 28. LETRA B | |
| 29. LETRA B | |
| 30. LETRA D | |
| 31. LETRA A | |
| 32. LETRA C | |
| 33. LETRA A | |
| 34. LETRA C | |
| 35. LETRA A | |
| 36. LETRA B | |
| 37. LETRA A | |
| 38. LETRA C | |
| 39. LETRA E | |
| 40. LETRA B | |
| 41. LETRA B | |
| 42. LETRA A | |
| 43. LETRA D | |
| 44. LETRA C | |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



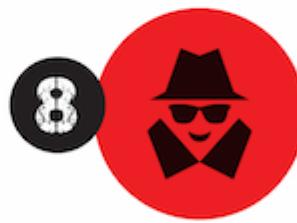
6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.